Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 19 de Outubro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4215

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº050-2026/GP, 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Município de Amaturá para o exercício financeiro de 2026, destinado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo 2 para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026, **APROVOU** e ele promulga o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2 para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências".**
Art. 2º A aprovação da matéria tem por finalidade fortalecer as políticas públicas destinadas à cultura do Município de Amaturá, assegurando mecanismos de participação social, representação e acompanhamento das ações governamentais voltadas ao incentivo da cultura no Município de Amaturá.
Art. 3º A execução dos recursos previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, representa importante instrumento de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais de Amaturá, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do Município, o reconhecimento dos artistas e trabalhadores da cultura, bem como a promoção das tradições, dos saberes populares e das expressões culturais locais.
Art. 4º As ações decorrentes da aplicação dos recursos deverão buscar a democratização do acesso aos bens e serviços culturais, o incentivo à produção artística local e a ampliação das oportunidades de participação dos agentes culturais e da população amaturaense, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Amaturá, em 15 de outubro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:F3615A38

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o **TÍTULO BENEMÉRITO DO CIDADÃO APUIENSE** ao Senhor **ADÃO SILVEIRA VIANA**, em reconhecimento à sua relevante trajetória de vida, aos serviços

prestados ao Município de Apuí e à sua participação na construção e no desenvolvimento de nossa comunidade.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providencias necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:3B54120D

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EDITAL N° 003/2026 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 003/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais e institucionais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, atendendo a solicitação dos **Vereadores Juvenal Belo da Hora** e **Daniel Nonato Paz**, através do Requerimento Conjunto nº 021/2026, considerando aprovação unânime do Parecer Conjunto Nº 045/2026-CLRF/CFO/CDC, em Sessão Plenária realizada no dia 13/10/2026, e, em conformidade com o Artigo 33, inciso XII da Lei Orgânica do Municipio de Apuí/AM, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** a população em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o tema "**QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE APUÍ, SEGURANÇA DA REDE E PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES DAS ÁREAS URBANA E RURAL"**, com a finalidade de obter esclarecimentos da empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica, Âmbar Energia, ouvir a população e discutir medidas urgentes para a regularização do serviço, a prevenção de acidentes e o atendimento aos consumidores, conforme cronograma que segue:

AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2026.
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2026
HORÁRIO: 09h (nove horas).

Assim, todos ficam devidamente convocados para que, querendo, participem conosco desta importante Audiência Pública.

Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2026.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VEREADOR JONAS NEVES DE CASTRO
Presidente da Comissão dos Direitos dos Consumidores da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:78CD91A7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas;

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** à Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 e 08 de julho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/07/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/07/2026**, com a finalidade de:

• Entrega de correspondência da Câmara Municipal de Careiro
• Reunião no escritório de advocacia Issac Miranda.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.945,20 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos.)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 de julho de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

C I E N T E:
Em 06.07.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:6B3EA3BC

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas;

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diária** ao Servidor **EDUARDO JUNIOR DOS SANTOS FELIX**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período 10 de julho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 10/07/2026** e retorno às **20.00h00 do dia 10/07/2026**, com a finalidade de:

• Participar reunião no escritório de RF Consultoria e Licitações. para tratar de assuntos relacionados a consultoria administrativa e procedimentos de licitação.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **09 de julho de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria Nº 001, de 01/01/2025

C I E N T E:
Em 09.07.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:2166CCFF

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diária** à Servidora **IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 10 de julho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 10/07/2026** e retorno às **20h00 do dia 10/07/2026**, com a finalidade de:

• Participar de reunião no Escritório de Contabilidade RECORD, para tratar de assuntos de interesse da Câmara.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **09 de julho de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria Nº 001, de 01/01/2025

C I E N T E:
Em 09.07.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:FFCB1B31

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma)** diária à Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 15 de julho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 15/07/2026** e retorno às **07h00 do dia 16/07/2026**, com a finalidade de:

Reunião no escritório de advocacia Isaac Miranda.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 1.296,80 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R$ **R$ 1.296,80 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em **14 de julho de 2026.**

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria Nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1ED81241

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas;

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **03 (TRÊS) diárias** à Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 A 30 de julho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/07/2026** e retorno às **07h00 do dia 31/07/2026**, com a finalidade de:

• Participar de um curso na escola pública do tribunal de contas do estado do amazonas, tomada de decisão baseado em dados fundamentais e aplicações.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **03 (três) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.917,80 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos.)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **27 de julho de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

C I E N T E:
Em 27.07.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:5D134810

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **03 (três) diária** à Servidora **IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 a 30 de julho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/07/2026** e retorno às **20h00 do dia 31/07/2026**, com a finalidade de:

• Participar de um curso na escola pública do tribunal de contas do estado do amazonas, tomada de decisão baseado em dados fundamentais e aplicações.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **03 (três) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.917,80 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **27 de julho de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

C I E N T E:
Em 27.07.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B3F3EC48

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **03 (três)** diária à Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 a 30 de julho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/07/2026** e retorno às **07h00 do dia 31/07/2026**, com a finalidade de:
Participar de um curso na escola pública do tribunal de contas do estado do amazonas, tomada de decisão baseado em dados fundamentais e aplicações.
II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **03 (uma) diárias**, no valor unitário de R$ 1.296,80 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o montante de **R$ 3.890,40 (três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, destinado ao

custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em **27 de julho de 2026.**

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

C I E N T E:
Em 27.07.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:891B2E2F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 293 DE 07 DE JULHO DE 2026

"Nomeia Cidadã para o Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **ALDENIR CARDENES RIBEIRO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** CC-05, da Câmara Municipal de Careiro.
Art. 2º. – O início de suas funções correlatas será na data do dia 09 de julho de 2026.
Art. 3º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data do início de suas funções, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 07 de julho de 2026.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria Nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B334D207

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 301 DE 14 DE JULHO DE 2026

"Revoga a designação constante da Portaria nº. 017, de 02 de fevereiro de 2026, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que a Portaria nº. 017, de 02 de fevereiro de 2026, designou a Servidora **IVANILDE CUNDE MARTINS** para exercer a função de **GERENTE DE PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO** desta Casa Legislativa.

Considerando, que a Portaria nº. 300, de 14 de julho de 2026, nomeou a Senhora **DANIELA GOMES SOUZA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO CC-05**, com início das funções em 16 de julho de 2026.

Considerando, a necessidade de adequar os atos desta Presidência, tendo em vista que as atribuições anteriormente designadas passaram a ser exercidas pela ocupante do cargo em comissão.
RESOLVE

Art. 1º. – **REVOGAR** a Portaria nº. 017, de 02 de fevereiro de 2026, que designou a Servidora **IVANILDE CUNDE MARTINS** para a função de **GERENTE DE PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO**, da Câmara Municipal do Careiro, permanecendo a referida servidora no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR CC-05**, para o qual foi nomeada pela Portaria nº. 055, de 12 de março de 2025.
Art. 2º. – **INFORMAR** que as atribuições de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** passaram a ser exercidas pela Senhora **DANIELA GOMES SOUZA**, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO CC-05** por meio da Portaria nº. 300, de 14 de julho de 2026.
Art. 3º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 14 de julho de 2026.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:DFA1F691

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 304 DE 14 DE JULHO DE 2026

"Estabelece percentual da Gratificação a ser pago a servidor da Câmara Municipal de Careiro e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, o que estabelece o Artigo 115 do Estatuto do Servidor Público Municipal do Municipio de Careiro.

Considerando, o que estabelece o ATO do Presidente nº 001, que institui a Gratificação a Servidores Efetivos e Comissionados deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. – **ESTABELECE** os percentuais das gratificações a serem pagos aos servidores da Câmara Municipal de Careiro, conforme especificação na tabela abaixo:

Nº	SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL (%)
	ALDENIR CARDENES RIBEIRO	Assessora Parlamentar	25
	MIKAELE LIMA LAGO	Assessora de Almoxarifado	25
	DANIELA GOMES SOUZA	Gerente de Almoxarifado	25

Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 14 de julho de 2026.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B4A9FFCE

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 436 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Estabelece percentual da Gratificação a ser pago a servidor da Câmara Municipal de Careiro e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, o que estabelece o Artigo 115 do Estatuto do Servidor Público Municipal do Municipio de Careiro.

Considerando, o que estabelece o ATO do Presidente nº 001, que institui a Gratificação a Servidores Efetivos e Comissionados deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. – **ESTABELECE** os percentual da gratificação a ser pago ao servidor da Câmara Municipal de Careiro, conforme especificação na tabela abaixo:

Nº	SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL (%)
	Hamilton Vieira de Almeida	Assistente Legislativo	17,00

Art. 3º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 16 de outubro de 2026.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:A2726F16

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA N° 004/2026-CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COARI**, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Legislativo nº 03, de 14 de março de 2023 e Resolução legislativa nº 02, de 05 de janeiro de 2024, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFAMENTOS DE CADEIRAS FIXAS, GIRATÓRIAS, LONGARINAS, CARPETES E PERSIANAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI. O Edital e seus anexos, poderão ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal de Compras da Câmara Municipal de Coari (https://www.comprascamaracoari.com.br/home.jsf;jsessionid=Pj0bAT9agJqhrk7mQB9XhEBjyCkc-2qPCPFwnCLf.ip-172-31-17-114?windowId=5b1), a partir do dia 19 de outubro de 2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: camaracoari@hotmail.com ou protocolo físico no endereço da Sede Provisória da Câmara Municipal de Coari/AM, situada a Estrada Coari-Mamiá, nº 150 – E, bairro: Espirito Santo, CEP: 69.460-000, no horário das 08h00min às 13h00min, até o dia 22 de outubro de 2026 às 10h00min.

Coari/Am, 16 de outubro de 2026.

HUEILON VIEIRA SOARES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:B5B3962F

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 16 OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRª. MARIA DELMA DA SILVA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o teor da Acórdão Nº 868/2026 – TCE – Primeira Câmara, referente à Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Srª. MARIA DELMA DA SILVA MARTINS, fazendo a ratificação do ato aposentatório conforme decisão item 7.1, e;
CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F/88 resolve:

Art. 1º. RATIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 29 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n. 4049 de 20 de fevereiro de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação;
Art. 2º APOSENTAR voluntariamente, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005, a servidora Srª. MARIA DELMA DA SILVA MARTINS, no cargo de Datilografo/Telefonista, Classe "C" – Referência "V", matrícula nº 27, lotada na Câmara Municipal de Coari/AM, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 3º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 5.118,75 (cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), discriminado na forma abaixo:
VALOR DA REMUNERAÇAO INTEGRAL - R$ 5.118,75 (cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), constituído da seguinte parcela:
VENCIMENTO BASE– no valor de R$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Lei nº 013/2022, de 07 de junho de 2022.
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO = 30% – no valor de R$ 1.181,25 (mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), artigo 172, da Lei Municipal nº 404/2003.
Este Decreto entra em vigor com data retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2026, revoguem-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 16 de outubro de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:F9455A72

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA Nº 002/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027–2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 29, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal, torna pública a presente ERRATA COMPLEMENTAR ao Edital de Convocação nº 001/2026, de 28 de setembro de 2026, já retificado pela Errata nº 001/2026, de 08 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que o art. 29, § 3º, da Lei Orgânica Municipal estabelece que a eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada no período de 30 de outubro a 15 de dezembro, em Sessão Ordinária, com posse dos eleitos em primeiro de janeiro;
CONSIDERANDO que o art. 29, § 4º, da Lei Orgânica Municipal dispõe que: "Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da MESA DIRETORA e, subsidiariamente, sobre a sua eleição";
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal é hierarquicamente superior ao Regimento Interno, devendo prevalecer suas disposições em caso de divergência entre os dois diplomas, bem como ser diretamente observada nas hipóteses de omissão regimental, cabendo ao Regimento disciplinar subsidiariamente a matéria, sem contrariar os comandos da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o edital à modalidade de sessão, ao período de realização da eleição e à data de posse previstos na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE RETIFICAR:
I – O art. 1º do Edital nº 001/2026, na redação dada pela Errata nº 001/2026:
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º Fica convocada Sessão para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eirunepé, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2026, em horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal de Eirunepé, destinada à eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, nos termos do art. 15 do Regimento Interno."
LEIA-SE:
"Art. 1º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eirunepé, referente ao biênio 2027–2028, será realizada no dia 30 de outubro (sexta-feira) em Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, de acordo com o art. 29, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal e as disposições regimentais compatíveis.
II – O art. 4º do Edital nº 001/2026:
ONDE SE LÊ:
"Art. 4º A eleição observará o procedimento previsto no art. 13 do Regimento Interno, compreendendo a verificação do quórum, indicação dos candidatos aos respectivos cargos, preparação das cédulas, votação secreta, apuração dos votos, proclamação do resultado e posse dos eleitos."
LEIA-SE:
"Art. 4º A eleição observará os procedimentos previstos nos arts. 12 e 13 do Regimento Interno, quanto à verificação do quórum, indicação dos candidatos aos respectivos cargos, preparação das cédulas, votação secreta, apuração dos votos, eventual desempate e proclamação do resultado, aplicando-se à posse a data estabelecida no art. 29, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, em observância ao caráter subsidiário da disciplina regimental previsto no § 4º do mesmo artigo."
III – O art. 6º do Edital nº 001/2026:
ONDE SE LÊ:
"Art. 6º Proclamado o resultado, os eleitos serão considerados automaticamente empossados, devendo assinar o respectivo Termo de Posse, conforme o art. 15 do Regimento Interno."
LEIA-SE:
"Art. 6º Proclamado o resultado da eleição para renovação da Mesa Diretora, os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, mediante lavratura e assinatura do respectivo Termo de Posse, nos termos do art. 29, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal, observadas as demais formalidades legais e regimentais compatíveis.
Parágrafo único. A proclamação do resultado não implicará posse ou exercício imediato dos eleitos nos respectivos cargos da Mesa Diretora."
Ficam expressamente substituídas as redações dos arts. 1º, 4º e 6º do Edital nº 001/2026, inclusive as alterações anteriores incidentes sobre esses dispositivos, permanecendo ratificadas as demais disposições não alteradas pela presente Errata.
A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência de seu conteúdo a todos os vereadores.
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AMAZONAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé – AM

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:B49ADB6C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 037/2026 ENVIRA-AM, DE 16.10.2026

Dispõe sobre a viagem administrativa do Servidor ZILDO FRANÇA DE LIMA e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Parágrafo1º, do artigo118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e profissional dos agentes públicos, visando ao aprimoramento das atividades administrativas e ao fortalecimento da gestão pública;

CONSIDERANDO a realização do curso presencial **"Controle Interno e Gestão de Riscos"**, promovido no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, por intermédio da Escola de Contas Públicas, no período de 19 a 21 de outubro de 2026, com carga horária de 12 (doze) horas;

CONSIDERANDO a relevância dos conhecimentos relativos ao controle interno, à gestão de riscos, à prevenção de irregularidades e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança e controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o deslocamento do servidor participante, incluindo o tempo necessário para ida e retorno ao Município de Envira/AM;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **ZILDO FRANÇA DE LIMA Nível CC-1**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, a deslocar-se ao município de **Manaus/AM**, para participação no curso presencial "Controle Interno e Gestão de Riscos", a ser realizado no Auditório Franco de Sá, no período de 19 a 21 de outubro de 2026, conforme programação divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art. 2º - O período autorizado para deslocamento será de **17 a 23 de outubro de 2026**, compreendendo os dias necessários ao traslado, à participação na capacitação e ao retorno ao Município de Envira/AM.

Art. 3º - O Servidor fará jus ao recebimento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o período da viagem, nos termos da Lei Municipal Nº 443/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA - UNIÃO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:793A321B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 036/2026/G/PCMJ, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diárias a Vereador deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 520/2026 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá,
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Vereador ***HENISON LOPES CORDEIRO,*** portador do CPF Nº 910.071.942-00, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante a viagem a Manaus Capital do Estado do Amazonas no período de 19 à 23/10/2026, conforme Requerimento nº 04/2026/GVH.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo participar de reuniões com Senador da república, e ainda parlamentares da bancada Estadual e Federal de nosso Estado, com a finalidade de tratar de projetos para o município de Juruá.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/Am, em 16 de outubro de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:0D1F10A9

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 037/2026/G/PCMJ, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diárias a Vereador deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 520/2026 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá,
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** a Vereadora ***JUCINELDE PEREIRA DA SILVA,*** portadora do CPF Nº 890.894.052-91, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante a viagem a Manaus Capital do Estado do Amazonas no período de 19 à 23/10/2026, conforme Requerimento nº 018/2026.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo a participação em reuniões na Comissão Permanente de Educação na Assembleia Legislativa do Amazonas, para tratar de demandas relacionadas a interesses municipais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/Am, em 16 de outubro de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:D2BC7410

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 038/2026/G/PCMJ, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diárias a Vereador deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 520/2026 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá,
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Vereador ***IDERNON LIMA MESQUITA,*** portador do CPF Nº 021.054.082-65, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante o período de viagem a Capital Manaus-AM no período de 19 à 23/10/2026, conforme Requerimento nº 010/2026-G/VIL.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo cumprir agenda institucional na representação de Juruá em Manaus, agenda institucional com o senador da República do Estado do Amazonas, e ainda participar de reuniões com deputado Estadual e Federal de nosso Estado, para tratar de demandas relacionadas a projetos de melhorias para o município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/Am, em 16 de outubro de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:DE637B4F

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 039/2026/G/PCMJ, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diárias a Vereador deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 520/2026 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá,
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Vereador ***ELIETO FERREIRA DE SOUZA,*** portador do CPF Nº 752.395.402-25, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante o período de viagem a Capital Manaus-AM no período de 19 à 23/10/2026, conforme Requerimento nº 004/2026-G/VEFS.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo cumprir agenda institucional na representação de Juruá em Manaus, agenda institucional com o senador da República do Estado do Amazonas, e ainda participar de reuniões com deputado Estadual e Federal de nosso Estado, para tratar de demandas relacionadas a projetos de melhorias para o município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/Am, em 16 de outubro de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:79DD73C8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 003/2026-CMM

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização dos Decretos do Poder Executivo Municipal de Manaquiri/AM, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 60 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

CONSIDERANDO a função constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a edição, a legalidade, a conveniência e a execução dos Decretos expedidos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaquiri, a Comissão Especial para Acompanhamento dos Decretos da Prefeitura Municipal, com o objetivo de analisar, fiscalizar e acompanhar a legalidade, constitucionalidade e vigência dos atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial será constituída por **4 (quatro) Vereadores**, sendo 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, conforme estabelece o § 1º do Art. 58 do Regimento Interno, com a seguinte composição:
Membros Titulares:
Vereador NEY MAGALHÃES DA SILVA – Presidente
Vereador JOEL DA SILVA BATISTA – Relator
Vereador NILSON PAULO DA SILVA – Membro
Membro Suplente:
Vereador ALDENIR DE OLIVEIRA SOUTO – Suplente
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à Mesa Diretora, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas, 16 de outubro de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Raiane Sousa Dos Santos
Código Identificador:04883D0C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 105/2026 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2026 de 14/10/2026 da servidora abaixo mencionada.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Ilma. Senhora **ALCILANDIA CONCEIÇÃO PASSOS** – servidora da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para participar do Curso Controle Interno e Gestão de Riscos, que acontecerá no período de 19 a 21 de outubro de 2026 das 13h às 17h, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, para participar de reuniões junto ao escritório da Empresa DMK-Assessoria e no Escritório da Assessoria Jurídica.
Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 2.300,40 (Dois mil, trezentos reais e quarenta centavos) a referida servidora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 16 (dezesseis) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:E89EE80B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 083 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *ROGÉRIO GÓES DE SENA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para resolver assuntos de ordem administrativa deste Poder Legislativo junto ao NUCLEO DE APOIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, o senhor ROGÉRIO GÓES DE SENA para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 16 a 25 de outubro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 15 de outubro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:C4AA0B19

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 084 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *RAFAEL DENO DA SILVA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador a necessidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal junto ao NUCLEO DE APOIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.
R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 16 a 25 de outubro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 15 de outubro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:28E41DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 085 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *FRANCISCO JACINTO DOS SANTOS*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador a necessidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal junto ao NUCLEO DE APOIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 16 a 25 de outubro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 15 de outubro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:AAD902E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 086 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *CLAUDIOMAR MENDES FERNANDES*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador a necessidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal junto ao NUCLEO DE APOIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 16 a 25 de outubro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 15 de outubro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:48297FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 087 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Secretário de Finanças, *HERNANE QUEIROZ GÓES*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que este Servidor do Poder Legislativo Municipal tem a necessidade de resolver assuntos administrativos junto ao **BSC CONTADORES ASSOCIADOS**, com a finalidade de obter esclarecimentos técnicos de assuntos contábeis**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Secretário de Finanças, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 16 a 25 de outubro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor ora designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 15 de outubro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:60F14CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 088 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador, *MANUEL PAULO CARDOSO*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, a necessidade de tratar de assuntos de interesse do município na sede do **DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes | Superintendência Regional do Amazonas** e **CCOTI - Centro de Cooperação Técnica do Interior.**
R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 18 a 24 de outubro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 16 de outubro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:BD991EE1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI-SRP N.º 008/2026 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Data de recebimento das propostas: 04 de Novembro de 2026, às 08h30min (horário local).

Abertura da Sessão: 04/11/2026 às 08:30h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/ (Portal da Transparência) ou https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).

Tabatinga/AM, 16 de Outubro de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:827A5B11

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI-SRP N.º 007/2026 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Data de recebimento das propostas: 03 de Novembro de 2026, às 08h30min (horário local).

Abertura da Sessão: 03/11/2026 às 08:30h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/ (Portal da Transparência) ou https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).

Tabatinga/AM, 16 de Outubro de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:2BF0A4C8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 019/2026-GP/CMU
Assinatura: 23 de setembro de 2026.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: 60.155.703 EDSON ALAN CARVALHO FERNANDES - CNPJ: 60.155.703/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DAS VIDRAÇAS E DA PORTA PRINCIPAL DE ACESSO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ACESSIBILIDADE, ATENDIMENTO AO CIDADÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência do Contrato de 02 (dois) Meses.
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BB2F9D98

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 021/2026-GP/CMU
Assinatura: 16 outubro de 2026.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: 60.155.703 EDSON ALAN CARVALHO FERNANDES - CNPJ: 60.155.703/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX) E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE FORMA INTEGRADA, PARA ATENDER PLENAMENTE ÀS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM.
Valor Global: R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fundamentação legal: Parágrafo 2º, art. 95 da Lei nº 14.133, Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, ao 16 dia do mês de outubro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5440DC6E

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 053/2026/CMU-GP UARINI-AM, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **ARY MARTINS DE LIMA**, CPF nº 057.XXX.XXX-93, Banco Bradesco S/A AG 1376-5, Conta Corrente nº 48897-6, a viajar à Cidade de Manaus no período de 13/10/2026 a 15/10/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo, participar de uma reunião no Gabinete Deputado Estadual Abdala Fraxe, de interesse do Legislativo Municipal. de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 03 (três) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 15 de outubro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:20A1926A

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

Pelo presente instrumento, com base na Fundamentação legal, Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, Inciso II e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2026, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, destinados à substituição das vidraças e da porta principal de acesso da sede da Câmara Municipal de Uarini/AM, visando à melhoria das condições de segurança, conservação do patrimônio público, acessibilidade, atendimento ao cidadão e adequado funcionamento das atividades legislativas, em favor da pessoa jurídica **60.155.703 EDSON ALAN CARVALHO FERNANDES - CNPJ: 60.155.703/0001-10**, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativo a 02 meses.

A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 23 de setembro de 2026.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:15493CD7

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
ERRATA DA PORTARIA Nº 035/2026/RIOPREV

Na publicação da **PORTARIA Nº 035/2026/RIOPREV**, no dia 05/10/2026 – Edição n° 4206 deste diário.

Onde se lê "Art. 1º Fica concedida a **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ESPECIAL DE PROFESSOR)** ao servidor **JOSE ALVES MARQUES,** brasileiro, casado, portador do RG n° 0565587-0 SSP/AM, CPF: 256.734.162-53e PASEP n° 170.59932.50-8, **matrícula n° 3069-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NIVEL II CLASSE J**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD."
Leia-se "Art. 1º Fica concedida a **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ESPECIAL DE PROFESSOR)** ao servidor **JOSE ALVES MARQUES,** brasileiro, casado, portador do RG n° 0565587-0 SSP/AM, CPF: 256.734.162-53e PASEP n° 170.59932.50-8, **matrícula n° 3069-2**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NIVEL II CLASSE H**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD."

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PRETO DA EVA/AM, EM 16 DE OUTUBRO 2026.

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Dir. Presidente – RIOPREV
Portaria nº 022/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:8F115EBE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº 038 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/201 c/c Lei Complementar n° 547 de 22/12/2025.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM**, **nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026**, para participar do Curso Fiscalização de Contratos Administrativos na Lei n° 14.133/2021 com uso da Inteligência Artificial, realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

R E S O L V E

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **05 (cinco) diárias** para cobertura de despesas, translado e alimentação nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026, para participar do Curso Fiscalização de Contratos Administrativos na Lei n° 14.133/2021 com uso da Inteligência Artificial, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 3.469,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias.**

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 3.469,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 16 de outubro de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:E6B287A0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº 039 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017 c/c Lei Complementar n° 547 de 22/12/2025.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Coordenador de Controle Interno do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **MARLISON RAMOS OLIVEIRA**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM**, **nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026**, para participar do Curso de Controle Interno e Gestão de Riscos, realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

R E S O L V E

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **03 (três) diárias** para cobertura de despesas, translado e alimentação nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026, para participar do Curso de Controle Interno e Gestão de Riscos, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 3,20 X 146,08 = R$ 467,45 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.402,35 (mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), referente a 03 (três) diárias.**

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 1.402,35 (mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 16 de outubro de 2026.

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – AM.
Portaria n° 022/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:52E8C628

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 25/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alvarães/AM.
DETENTORA DA ATA: C N ATACADISTA LTDA, CNPJ sob o nº 22.850.607/0001-01;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais lúdicos, para a secretaria municipal de educação, desporto e lazer do município de Alvarães
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 por mais **12 (doze) meses**, contados do término da vigência original, mantidos os preços e demais condições originalmente pactuadas, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Alvarães/AM, 15 de outubro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F3253438

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº003 DO EDITAL 006/2026-CMDCA/AMATURÁ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMATURÁ/AM (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015, e pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), torna pública a presente **ERRATA Nº 03/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**, referente à Eleição Suplementar para Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Amaturá/AM

A presente errata refere-se exclusivamente à agregação de seções eleitorais, promovida após a publicação do Edital de Convocação dos Eleitores, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do referido edital.

A eleição será realizada no dia **08 de outubro de 2026**, na **Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro**, no horário das **08h às 17h**, sob a coordenação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaturá (CMDCA)**.

LOCAIS DE VOTAÇÃO E SEÇÕES ELEITORAIS
Sala 01

• Seção 24ª (agregando a Seção 25ª);
• Seção 26ª (agregando a Seção 92ª).

Sala 02

• Seção 27ª (agregando a Seção 28ª);
• Seção 106ª (agregando as Seções 61ª e 116ª).

Sala 08

• Seções 41ª, 62ª, 88ª e 117ª.

Sala 10

• Seções 77ª, 82ª, 102ª, 108ª e 120ª.

Sala 12

• Seções 40ª, 54ª, 64ª, 65ª (agregando a Seção 67ª), 66ª, 68ª, 72ª (agregando a Seção 124ª), 85ª, 93ª e 107ª.

Observação: As seções da Sala 12 correspondem às comunidades rurais do município.

SEÇÕES AGREGADAS
Em razão da agregação de seções eleitorais, os eleitores deverão comparecer às respectivas seções agregadoras para votação:

• Seção 25ª → **Seção 24ª;**
• Seção 92ª → **Seção 26ª;**
• Seção 28ª → **Seção 27ª;**
• Seções 61ª e 116ª → **Seção 106ª;**
• Seção 124ª → **Seção 72ª;**
• Seção 67ª → **Seção 65ª.**

DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação dos Eleitores para a Eleição Suplementar de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Amaturá/AM.

. Amaturá - Am, 15 de outubro de 2026.

JOSINEI PEREIRA
Presidente do CMDCA Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4C38B180

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 226/2026-GP/PMA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Município de Amaturá para o exercício financeiro de 2026, destinado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Amaturá aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de Amaturá para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.277,65 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.
Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será incorporado à programação da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, na seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
02.05.13.392.0182.2.029	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	719 – Transferências da PNAB	R$ 58.668,80
02.05.13.392.0182.2.029	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	719 – Transferências da PNAB	R$ 27.608,85
TOTAL			**R$ 86.277,65**

Art. 3º – Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente das transferências da União destinadas ao Município de Amaturá no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a respectiva fonte de recursos.
Art. 4º – A execução das despesas decorrentes do crédito autorizado por esta Lei observará a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as normas expedidas pelo Ministério da Cultura e demais normas aplicáveis à execução, ao controle e à prestação de informações dos recursos da PNAB.
Art. 5º – Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades estabelecidas para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observados o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, os procedimentos de participação social e os demais instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e prestação de informações aplicáveis.
Art. 6º – O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento e orçamento, quando cabíveis, observada a legislação pertinente.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a abertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, após a publicação desta Lei.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/Am, em 16 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BB7CBC0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 716/2026, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **CLEUCIANE PALESSIS,** matrícula n° 1647, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:78C18A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 721/2026, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **BRUNA KELLY CELESTINO RIBEIRO,** matrícula n° 2152, no cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Outubro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:70B2E738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 725/2026, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSEILMO SANTOS DA SILVA,** matrícula n° 1596, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 05 de Outubro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, a partir de 05 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0B36CA4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.942/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 014/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **G SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 67.578.177/0001-40,** com sede à Praça da Bandeira, nº 26, Anexo C1, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **G SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 67.578.177/0001-40,** para a **"Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município"**.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 16 de outubro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:21CAEBF1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-CMC/PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, por intermédio de **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP,** no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO QUE FICA SEM EFEITO** a publicação da **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-CMC/PMB,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-CMC/PMB,** Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **19CB9B4D**, edição nº 4163, do dia 04 de agosto de 2026**.**
A presente medida decorre da identificação de inconsistências e informações incorretas constantes da referida errata, tornando necessária a desconsideração de sua publicação, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.
Esclarece-se que a presente medida alcança exclusivamente a publicação da errata acima identificada, não implicando anulação, revogação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços originária, tampouco de seu extrato originalmente publicado.
Permanecem válidos os atos e documentos regularmente formalizados, ressalvadas eventuais correções que venham a ser promovidas pelos meios legalmente adequados.
Publique-se o presente aviso na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 16 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:FCAA599F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **PCI GASES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04283040000149**, com valor global de R$ 142.392,58 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 019/2026 CMC/PMB**, objetivando a **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Usina de Oxigênio, modelo DOCS 200, com capacidade de produção de 12 m³/h, marca PCI Gases, instalada no Hospital Coriolano Cidade Lindoso, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, visando assegurar a continuidade, a segurança e a adequada capacidade operacional do sistema de produção de oxigênio medicinal, conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Barreirinha/AM, 16 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:EDBF6659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 149, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em regime de contrato temporário, conforme segue:

Ord.	Nome	Cargo	Data de Exoneração
	ANA RITA OTONICO GERALDO	MERENDEIRA	01/09/2026
	ANTONIO MARCOS LIMA TAPUDIMA	AGENTE DE PORTARIA - 40HS	01/09/2026
	CLEUDA LIMA DE FREITAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2026
	DIANA BARBOSA DA COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2026
	ELINARA DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	01/09/2026
	EVELLYN KESSIA MACIEL BRASIL	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20 HS	01/09/2026
	IDIANA OLIVEIRA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVA	01/09/2026
	JANDERSON LIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2026
	JONAS PATRÍCIO DA SILVA	MERENDEIRA	01/09/2026
	KEILA PEREIRA ALBANO	PROFESSOR NS	01/09/2026
	MARCIO DA ROCHA LIMA	PROFESSOR NS	01/09/2026
	NATALIA PRISCO BEZERRA	PROFESSOR NS	01/09/2026
	NEBIAS RAMOS PERES	PROFESSOR NS	01/09/2026
	SABRINA DA SILVA NEGREIROS	PROFESSOR NS	01/09/2026
	SUZANA FIDELIS PINHEIRO	MERENDEIRA	01/09/2026
	RAMILA TASSIA DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS 40	16/09/2026
	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA TERRESTRE SAMU -CONT	16/09/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMRBO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C1CE2218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 150, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN

CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.398, de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Ord.	Nome	Cargo
1	JOZIANE PEREIRA CAMPOS	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8
2	VANDERLEI NUNES DE FREITAS	ASSIST. EDUCACIONAL I-AO-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:47D9090B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO COMO CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO o PSS nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário como celetistas, vinculados as Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme segue:

Data de Admissão	Nome	Cargo	Etapa/Modalidade	Segmento
08/09/2026	VANDERLEI NUNES DE FREITAS	PROFESSOR NS	PROF TEMP NÃO IND 6º9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2026.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DDB8ED31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.398, de 20 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.433, de 26 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.447, de 1º de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Ord.	Nome	Cargo	Etapa/Modalidade	Segmento
1	DEIVIDE SOUZA ATAIDE	ASSISTENTE EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED COMISSIONADOS 1 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
2	FRANKLIN OLIMPIO GOMES DE SOUZA	INST. DE PROG. EDUCACIONAIS	SEMED COMISSIONADOS 1 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
3	JANDERSON LIRA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL I - AO-5	SEMED COMISSIONADOS 1 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
4	JORGE AIAMBO ZUEROQUE	ASSISTENTE EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED COMISSIONADOS 1 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
5	LENILSON IRINEU MOÇAMBITE	ASSISTENTE EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED COMISSIONADOS 6 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
6	LORENA CAMPOS DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED COMISSIONADOS 6 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
7	MARIA ONEIDE RIBEIRO MENDES	ASSISTENTE EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED COMISSIONADOS 6 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
8	PATRICIA CANELLAS DA CRUZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED COMISSIONADOS 6 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
9	PATRICIA	ASSISTENTE	SEMED	FUNDAMENTAL II

	JUDITH DOS SANTOS CHAGAS	EDUCACIONAL II - AO-6	COMISSIONADOS 6 A 5 FUNDEB 70%	
10	SANDERLEY ALMEIDA FORTE	ASSISTENTE EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED COMISSIONADOS 6 A 5 FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II

Art. 2.º - Os (as) nomeados (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) nomeados (as) exercerão suas funções diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6EE3FCCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA GRATIFICAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA CONCEDIDA A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.352, de 13 de setembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - CESSAR a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – GATA dos servidores do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:

Ord.	Nome	Sigla
1	DIOGO GRACA RODRIGUES	GATA - 9
2	IZABELE GOUVEA LIMA	GATA - 2
3	MARCKSON DA SILVA CASTRO	GATA - 8
4	RAIMUNDO BRITO MOREIRA	GATA - 9
5	ADAILTON CORREA FARIAS	GATA - 11
6	DANILSON SANTOS DOS REIS	GATA - 11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:93ADDAB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 155, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – GATA – A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.352, de 13 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento em comissão e/ou temporários abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – GATA:

Ord.	Nome	Sigla
1	DEIVIDE SOUZA ATAIDE	GATA - 9
2	DIOGO GRACA RODRIGUES	GATA – 5
3	FLAVIO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	GATA - 10
4	FRANKLIN OLIMPIO GOMES DE SOUZA	GATA – 4
5	IZABELE GOUVEA LIMA	GATA - 7
6	JORGE AIAMBO ZUEROQUE	GATA - 9
7	LENILSON IRINEU MOÇAMBITE	GATA - 9
8	LORENA CAMPOS DA SILVA	GATA - 9
9	MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES	GATA – 1
10	MARCKSON DA SILVA CASTRO	GATA - 3
11	MARIA ONEIDE RIBEIRO MENDES	GATA - 9
12	NUBIA MARIA CAVALCANTE DE PAULA	GATA - 9
13	PATRICIA CANELLAS DA CRUZ	GATA - 9
14	PATRICIA JUDITH DOS SANTOS CHAGAS	GATA - 9
15	PEDRO MANIAMA JANUÁRIO	GATA - 8
16	RAIMUNDO BRITO MOREIRA	GATA - 5
17	ROQUE ARAPASSO	GATA - 7
18	SANDERLEY ALMEIDA FORTES	GATA - 9
19	SONIA DE ALMEIDA SANTANA	GATA – 9
20	ALCINEY CONCEICAO DE PAULA	GATA – 10
21	ADAILTON CORREIA FARIAS	GATA - 8
22	DANILSON SANTOS DOS REIS	GATA - 8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A8FFFBDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 156, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 1.384, de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.406, de 14 de março de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - RETIRAR a FUNÇÃO GRATIFICADA – FG dos servidores do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:

Ord.	Nome	Sigla
1	ANGELA MARINA DO CARMO PENA	FG - 5
2	AGENOR FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	FG - 1
3	JOSE ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA	FG - 8
4	JOSIANE NASCIMENTO DE MENEZES	FG - 1
5	FRANCISCO EDVILSON BARBOSA SANTOS	FG - 8
6	ANGELA MARINA DO CARMO PENA	FG - 5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CF3CCC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 157, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 1.384, de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.406, de 14 de março de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento efetivo abaixo relacionados, FUNÇÕES GRATIFICADAS-FGs:

Ord.	Nome	Sigla
1	AGENOR FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	FG - 3
2	JOSE ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA	FG - 3
3	JOSIANE NASCIMENTO DE MENEZES	FG - 5
4	FRANCISCO EDVILSON BARBOSA SANTOS	FG - 5
5	MARLENE DA SILVA MAIA	FG - 1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9EB52FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 158, DE 11 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados às Secretarias Municipais conforme segue:

Ord.	Nome	Cargo	Secretaria de lotação
1	ABGAIL FERNANDES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE

	DEMETRIO		SAÚDE
2	ALINE CRISTINA BINDA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	ANDRESA SILVA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	ARLIETE BASTOS SALVADOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5	CHARLES ROCHA CHUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU -19879	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	CLEUDA LIMA DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7	DAIANA FORTE APARICIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8	DANIELE EMILY OLIVEIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9	DANNY MOZAMBITE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	DARCLINGER FERREIRA DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	DAYANNA DA SILVA PINTO	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12	DENICIA FAÇANHA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13	DJAIR DO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14	ELINARA ELAYNE LUCAS BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	FRANCISCA ALICE SILVA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16	FRANCISCA DE FREITAS DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17	GLEICIANA DOS SANTOS IJUMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18	HILAN SILVA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19	IDIANA OLIVEIRA BASTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	IRIGLESIA GERMANO SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	LILIANE FERNANDES FELICIANO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	LORENA RAMOS HOLANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23	MATEUS GAMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
24	MICILENE NERE PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	RAFAELA LOPES TAPUDIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26	RAILANY DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	RAYNA CRISTINA MOTA MAGALHÃES	MÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	RONALDO DA SILVA COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29	ROSILDA ANTÔNIO HORÁCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:43482777

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 28/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM, DE INEP/MEC 13109316, SITUADA NA COMUNIDADE: NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: ISMAEL OLIVEIRA ALECRIM, inscrito no CPF sob o nº 893.440.062-53.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:5A0806B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 29/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA CANAÃ, DE INEP/MEC: 13098748, SITUADA NA COMUNIDADE: BOM JESUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: ZENEIDE MONTEIRO MENDES, inscrita no CPF sob o nº 779.466.502-72.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:E5C3D1C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 30/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: MONTE SIÃO, DE INEPMEC: 13109324, SITUADA NA COMUNIDADE: MONTE SIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: JULIANA SENA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.978.172-75.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:186B1491

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 31/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: MONTE SINAI, DE INEPMEC: 13015834, SITUADA NA COMUNIDADE: MONTE SINAI, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 010.152.802-77.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:AA567381

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 32/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: DEUS É AMOR, DE INEPMEC: 13015362, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: POLIANA FREIRES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 064.794.422-70**.**

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8FEF1147

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 33/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NAZAREZINHO, DE INEPMEC: 13071050, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: EVANE NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 011.547.752-75**.**

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:B66D1A5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 34/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO RAIMUNDO, DE INEPMEC: 13071068, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: ANDREZA PALMEIRA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 020.692.622-78.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8267F065

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 35/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SANTO ANTÔNIO, DE INEPMEC: 13109260, SITUADA NA COMUNIDADE: SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: APARECIDA ANDRADE DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 668.106.982-72.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:3D88E0A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 36/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: BETÂNIA, DE INEPMEC: 13109308, SITUADA NA COMUNIDADE: BETÂNIA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: JULIANA SENA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.978.172-75.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:3B6A546D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 37/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ II, DE INEPMEC: 13109251, SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 896.445.652-15.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:86852681

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 38/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DE INEPMEC: 13109332, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM**.**

CONTRATADA: MIRIAN SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 546.333.032-87.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8510A018

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 39/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: OSVALDO NAZARÉ VERÍSSIMO, DE INEPMEC: 13015737, SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA MIRANDA (ANEXO ITAPURU), ZONA RURAL DE BERURI-AM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: RAIMUNDO ALMEIDA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 001.830.102-99.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:5FA21D60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO E CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 40/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DO CARMO, DE INEPMEC: 13015923, SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DO CARMO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: FRANCISCO JANDERLEI CAVALCANTE SANTAREM, inscrito no CPF sob o nº 001.896.192-44.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D97E9DDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026 – PMBVR

CONTRATANTE: Município de Boa Vista do Ramos/AM, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
CONTRATADA: Auto Posto Sophia Ltda – Posto BVR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.424.917/0003-90.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2026, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e/ou s-10), gás liquefeito de petróleo (glp), óleos lubrificantes, graxas, aditivos e produtos destinados à limpeza e manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos AM, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, sem alteração do objeto contratado ou dos valores originalmente pactuados.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 03 (três) meses, a contar do dia 09 de outubro de 2026, passando o novo prazo final de vigência para 10 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta das mesmas dotações orçamentária consignada no Termo de Contrato original, permanecendo inalteradas as classificações orçamentárias anteriormente indicadas

Boa Vista do Ramos/AM, 09 de outubro de 2026

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:963A0361

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e supressão de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e supressão de valor ao Termo de Contrato nº 113/2025 para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do Sistema de Controle de Ata de Registro de Preço e Contrato, bem como o suporte, manutenção e evolução funcional.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (CNPJ nº 20.690.345/0001-21).
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 01/09/2026 a 01/09/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 de setembro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FA22A808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2026

O Município de Borba/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará sessão pública para abertura do certame abaixo especificado:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas, no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 30 de outubro de 2026, às 10h30 (horário de Brasília).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA DISPUTA: www.licitanet.com.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:
• www.gov.br/pncp/pt-br
• www.licitanet.com.br
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: E-mail: cplprefeituramunicipaldeborba@gmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba/AM, 16 de outubro de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:22F03745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 007/2025 – 2º TERMO ADITIVO
PARTES: Município de Borba/AM e a empresa ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 18.212.545/0001-27.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.
OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2025, referente à prestação de serviços de advocacia para assessoria e consultoria jurídica, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços jurídicos prestados à Prefeitura Municipal de Borba/AM.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir do término da vigência anteriormente estabelecida, observadas as condições previstas no contrato original e em seus termos aditivos.
VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor mensal anteriormente pactuado, proporcional ao período de prorrogação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a justificativa da Administração quanto à necessidade de continuidade dos serviços.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.

Borba/AM, 27 de maio de 2026.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:64391781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0943/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidora temporária, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:

Art. 1° - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **LARISSA MAR DA SILVA,** CPF n° 048.XXX.XXX-29, matrícula n° 14320, da função de Advogada, lotada no Gabinete do Prefeito, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de outubro de 2026.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de outubro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1E5AA75C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2026 – CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2026 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Construção, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 29 de outubro de 2026, às 09h00min.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM,16 de outubro de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:17EB352E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2026 – CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2026 – CPC/PMC.**

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Hospital Odilon Alves de Araújo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM."

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 29 de outubro de 2026, às 14h30min.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga, Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM,16 de outubro de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:76AE2E44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE HOTÉIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **SUPER CAMELO FILHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA (HOTEL CAMELO)**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 24/09/2026 à 24/09/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2026

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 24 de setembro de 2026

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:E6A7709D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE HOTÉIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **LEONARDO M DE SOUZA – ME (HOTEL MONTEIRO)**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 24/09/2026 à 24/09/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2026

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 24 de setembro de 2026

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:95A165C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 196/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **MERAKI SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/10/2026 à 01/10/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2026

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de outubro de 2026

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:7E8B20DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COARI-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Coari torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COARI-AM" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023,

Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 2 (dois) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:
a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Coari por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 249.600,00, para a seleção de 2 (dois) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 124.800,00 para cada projeto;
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!
A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g)Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério

Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
n) Proponentes que possuam pendências na prestação de contas de editais ou termos de fomento anteriores celebrados com a Secretaria Municipal de Cultura de Coari, especialmente aquelas relativas ao exercício de 2025.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no **período de 19 a 28 de outubro** por meio do Formulário de Inscrição, disponibilizado no link: https://linktr.ee/Coari.cultura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 03 - Documento Informativo);
b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Coari:

Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.5. A Secretaria de Municipal de Cultura de Coari não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistemas digitais.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 0;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 0;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 0;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de duração de 12 (doze meses), contado a partir do recebimento dos recursos, sendo improrrogável (excetuadas as prorrogações de ofício por iniciativa da Administração Pública), com o valor total de **R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)** por projeto, devendo conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural~~;~~

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Coari, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Coari;

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Coari, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Cultura de Coari, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 120 (cento e vinte).
10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e estará disponível no link: https://linktr.ee/Coari.cultura.
10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Banca Avaliadora, que deve ser apresentado obrigatoriamente utilizando o modelo do anexo 08 (Formulário para pedido de recurso), devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, sob pena de não reconhecimento de peça, por meio de correio eletrônico para o endereço leialdirblanccoari@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial e estará disponível no link: https://linktr.ee/Coari.cultura.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, por meio Formulário de Habilitação, disponilizado no link: https://linktr.ee/Coari.cultura.

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Coari consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
11.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Coari emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;
11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Coari, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Coari para envio de resposta de diligência.
11.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Coari poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial e estará disponível no link: https://linktr.ee/Coari.cultura.
11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Coari, que deve ser apresentado obrigatoriamente utilizando o **modelo do Anexo 08 (Formulário para Pedido de Recurso)**, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, sob pena de não conhecimento da peça, **por meio de correio eletrônico para o endereço leialdirblanccoari@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Secretaria Municipal de Cultura de Coari fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.1;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Coari considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Coari realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Coari e terá o prazo de até de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura de Coari realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta **bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.**
13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Coari implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Coari conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura de Coari e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Coari.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Coari e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Coari e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes,

publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Coari e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Coari, por meio do endereço eletrônico leialdirblanccoari@gmail.com.
15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
g)ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E08E7CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - COARI CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

1 • **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais deCoari.
Deste modo, aSecretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult)torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2 • **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais deCoari.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 17 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 215.000,00.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02.030 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Proj/Ativ: 2038 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais Coariense, Elemento de Despesa 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Coari ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 19/10/2026 até o dia 28/10/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Coarihá pelo menos 2 anos com comprovada atuação no setor cultural.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - que possuam pendências na prestação de contas de editais ou termos de fomento anteriores celebrados com a Secretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult), especialmente aquelas relativas ao exercício de 2025
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um)e poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto.

3 • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 • INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deFormulário Online disponibilizado no link: https://linktr.ee/Coari.cultura a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 • COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c)pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6 • COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do efetivo pagamento do recurso ao agente cultural contemplado.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 • ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 3 (três) membros titulares, designados por portaria da Secretaria Municipal de Cultura de Coari, com a seguinte composição:
I - 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, sendo ao menos um ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município; e
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Coari, indicado pelo próprio Conselho.
Serão designados suplentes para cada membro titular, que os substituirão em caso de impedimento, suspeição ou ausência.
Os membros da comissão de seleção deverão firmar declaração de ausência de impedimento, sendo vedada a participação de quem tenha vínculo de parentesco até o terceiro grau, relação jurídica ou interesse direto ou indireto com qualquer proponente inscrito neste edital, nos termos dos arts. 19, § 5º, e 20 do Decreto nº 11.453/2023.
Os membros da comissão de seleção não poderão apresentar propostas neste edital, na condição de proponentes ou de integrantes de equipe.
7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Coari e no site oficial do Secretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aAssessoria Externa contratada, que deve ser apresentado obrigatoriamente utilizando o modelo do anexo 10 (Formulário de interposição de recurso), devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, sob pena de não reconhecimento de peça, e enviado por meio do e-mail leialdirblanccoari@gmail.com no prazo de3 dias úteis (CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.)a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no link disponível na bio do instagram da Secretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult) através do endereço eletrônico https://linktr.ee/Coari.cultura.

8 • REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral no edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9 • ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de Formulário Online disponibilizado no link: https://linktr.ee/Coari.cultura os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelacertidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Assessoria externa contratada, que deve ser apresentado obrigatoriamente utilizando o modelo do anexo 10 (Formulário de interposição de recurso), devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, sob pena de não reconhecimento de peça, por meio do e-mail leialdirblanccoari@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nono link disponível no instagram da Secretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult) através do endereço eletrônico https://linktr.ee/Coari.cultura.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult)contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Coari, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12 • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult)

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Secretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult)
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até60 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 • **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://linktr.ee/Coari.cultura.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário Oficial do Município de Coari e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailleialdirblanccoari@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretaria Municipal de Cultura de Coari (Secult).

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:271593AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 472/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, o senhor IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Envira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de ENVIRA, Estado Amazonas, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 2.057/2025 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 2.057/2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, será dada prioridade à utilização de pelo menos 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício imediatamente anterior em ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), objetivando:

I - Ampliar a política de assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como nas situações de emergência e calamidade pública;

II - Combater a pobreza e promover a inclusão social por meio da execução de programas de transferência de renda.

§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, observadas as normas legais vigentes e o equilíbrio fiscal previsto na legislação aplicável, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2026 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5o, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO no 42/1999, art. 5o e Portaria STN no 163/2001, art. 8o (art. 5o, III, "b" da LRF), observando-se o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do total dos recursos alocados na reserva de contingência para fins de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos fiscais, caso esses riscos não se concretizem até o dia 01 de julho de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, limitando-se ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) para essa finalidade do valor total fixado na Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por ato administrativo próprio do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2027, Executivo e Legislativo, deverá obedecer aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - rescisão contratual de contratados em caráter temporário, nos moldes do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 49 - Para fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, nos termos do §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de mão de obra para o desempenho de atividades ou funções que guardem relação com aquelas previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou que sejam próprias da estrutura organizacional da Administração Pública.

Parágrafo Único - Nos casos em que a contratação de mão de obra envolver fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, a despesa somente não será considerada como substituição de servidores e poderá ser classificada em elementos de despesa distintos, desde que o serviço prestado não corresponda a atividade ou função prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal, nem seja atividade própria da Administração Pública Municipal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2027, permitida, excepcionalmente, a abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da dotação originalmente fixada para reforço de dotações de pessoal e encargos.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – VETADO

§1o – VETADO

§2o – Os repasses financeiros do Poder Executivo à Câmara Municipal, derivados da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues na forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês.

Art. 58 - A previsão da receita do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS para o exercício de 2027 observará a fase inicial de implementação da reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, considerando os efeitos decorrentes das regras de transição sobre a arrecadação municipal.

§ 1º A estimativa da receita do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS para o exercício de 2027 será realizada com base em critério prudencial, podendo ser consideradas as projeções relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e à cota-parte municipal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, observadas as regras de transição estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

§ 2º A receita decorrente do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS será registrada em conformidade com a classificação por natureza da receita estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Secretaria de Orçamento Federal, observadas as disposições da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de março de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 59 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual disporá de reservas específicas para o atendimento das emendas parlamentares impositivas, nos termos dos §§ 8º, 9º e 10 do art. 158 da Constituição do Estado do Amazonas, e do art. 101-A, caput e §1º, da Lei Orgânica do Município de Envira.

Parágrafo único. As emendas parlamentares impositivas individuais serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, conforme

apurado no balanço oficial, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual deverá ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 101-A, da Lei Orgânica do Município de Envira.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:72D3A341

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 42/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 42/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o regime de adiantamento (suprimento de fundos) no âmbito do Poder Executivo do Município de Guajará, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 12 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos, com controles proporcionais à realidade administrativa municipal;

DECRETA:

Do regime de adiantamento

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime de adiantamento, também denominado suprimento de fundos, no âmbito dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Guajará.

§ 1º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho em dotação própria, para realizar despesa que, por sua natureza ou urgência, não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º O adiantamento é excepcional e não substitui a licitação, a contratação direta formalizada ou os demais procedimentos ordinários de contratação.

§ 3º A Câmara Municipal poderá disciplinar a matéria por ato próprio, em razão de sua autonomia administrativa e financeira.

Das despesas admitidas

Art. 2º Poderão ser realizadas por adiantamento, desde que devidamente justificadas e incompatíveis com o procedimento normal de aplicação:

I – pequenas compras de material de consumo e serviços de pronto pagamento, com entrega ou execução imediata e sem obrigações futuras;

II – despesas necessárias a deslocamentos de servidores a serviço do Município para comunidades ribeirinhas, localidades rurais ou outros municípios, inclusive combustível, passagens e pequenos fretes, quando não houver contratação vigente apta a atender à necessidade;

III – pequenos reparos urgentes em veículos, embarcações, motores e equipamentos, desde que não caracterizem obra ou serviço de engenharia;

IV – despesas extraordinárias e urgentes cuja espera pelo procedimento regular possa prejudicar a continuidade do serviço público ou a segurança de pessoas e bens;

V – custas, emolumentos, taxas, registros e despesas postais que exijam pagamento imediato.

Parágrafo único. A hipótese utilizada deverá constar do Termo de Concessão, com justificativa sucinta da impossibilidade de adoção do procedimento ordinário.

Das vedações

Art. 3º É vedada a utilização de adiantamento para:

I – despesas previsíveis, continuadas ou que possam ser atendidas tempestivamente pelo procedimento normal de contratação, inclusive quando abrangidas por contrato ou ata vigente, salvo impossibilidade devidamente justificada;

II – remuneração, gratificação, diária, ajuda de custo ou qualquer vantagem a servidor ou agente político;

III – obras, serviços de engenharia e aquisição de material permanente;

IV – despesas de representação, homenagens, brindes, bebidas alcoólicas ou artigos de luxo;

V – pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de atraso imputável ao suprido ou a outro agente público;

VI – contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do suprido ou da autoridade concedente, ou de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou dirigentes, observada a legislação aplicável;

VII – contratação de pessoa impedida de contratar com a Administração Pública;

VIII – despesas de interesse pessoal do suprido ou de terceiros.

Do limite e da prevenção ao fracionamento

Art. 4º O valor de cada adiantamento não poderá exceder o limite vigente previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o enquadramento legal da despesa e a atualização prevista no art. 182 da mesma Lei.

§ 1º A autoridade concedente poderá fixar valor inferior, considerando a necessidade concreta, a disponibilidade orçamentária e a proporcionalidade do gasto.

§ 2º É vedado fracionar despesas para enquadrá-las no limite do adiantamento ou para afastar licitação ou procedimento de contratação exigível.

§ 3º As despesas serão consideradas no planejamento e nos somatórios legais aplicáveis às contratações, inclusive na forma do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da concessão e do empenho

Art. 5º A concessão compete ao Prefeito Municipal, que poderá delegá-la expressamente aos Secretários Municipais por ato próprio.

§ 1º A unidade interessada apresentará solicitação no modelo do Anexo I, indicando o servidor responsável, a finalidade, a hipótese do art. 2º, a justificativa, o valor estimado, a dotação orçamentária e o período de aplicação.

§ 2º A concessão dependerá de autorização da autoridade competente e de disponibilidade orçamentária.

§ 3º Autorizada a concessão, será emitida previamente a nota de empenho em nome do suprido, seguindo-se a liquidação e o pagamento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira. Os recursos somente poderão ser entregues após o empenho.

§ 4º O ato de concessão indicará, no mínimo, o suprido, o valor, a classificação orçamentária, a finalidade, o período de aplicação e o prazo para prestação de contas.

Dos impedimentos

Art. 6º Não poderá receber adiantamento o servidor:

I – em alcance, por falta de prestação de contas no prazo ou por contas impugnadas sem regularização do débito;

II – responsável por dois adiantamentos cujas prestações de contas ainda não tenham sido apresentadas;

III – que exerça função de ordenador de despesa, tesoureiro, responsável pela liquidação contábil ou integrante do controle interno, quando houver incompatibilidade com a necessária segregação de funções;

IV – que não integre o quadro de pessoal ou não exerça função pública no Município.

Parágrafo único. Será dada preferência a servidor ocupante de cargo efetivo.

Da movimentação dos recursos

Art. 7º Os recursos serão movimentados por meio que permita identificar o suprido, os pagamentos e os respectivos beneficiários, utilizando-se conta específica ou cartão de pagamento, quando disponíveis e admitidos pelas normas aplicáveis.
§ 1º É vedada a mistura dos recursos públicos com recursos particulares do suprido.
§ 2º Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio eletrônico. O saque ou pagamento em espécie será admitido quando necessário, devendo o motivo ser registrado na prestação de contas.

Do período de aplicação

Art. 8º O período de aplicação será fixado no ato de concessão e não poderá exceder 30 (trinta) dias, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 90 (noventa) dias previsto na legislação estadual e o encerramento do exercício financeiro.
Parágrafo único. A prorrogação do período inicialmente fixado dependerá de justificativa escrita e autorização expressa da autoridade concedente, sem ultrapassar o prazo máximo legal.

Da aplicação e da comprovação

Art. 9º Na aplicação dos recursos, o suprido deverá:
I – realizar somente despesas autorizadas, compatíveis com a finalidade e com a classificação orçamentária do empenho, dentro do período de aplicação;
II – exigir documento fiscal válido, preferencialmente emitido em nome do Município de Guajará, com identificação do fornecedor, data, descrição do bem ou serviço e valor; recibo poderá ser aceito quando legalmente cabível, com identificação e assinatura do recebedor e observância das retenções devidas;
III – comprovar o recebimento do material ou a execução do serviço, mediante atesto de servidor que não seja o suprido, sempre que possível;
IV – verificar a compatibilidade do preço com o mercado, mediante consulta simplificada sempre que viável; quando a urgência ou as condições locais impedirem a comparação, registrar justificativa sucinta;
V – conservar os documentos originais e não transferir a terceiros a responsabilidade pela guarda e aplicação dos recursos.
Parágrafo único. O suprido responderá pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações apresentadas.

Da devolução de saldo

Art. 10. O saldo não utilizado, inclusive rendimentos eventualmente auferidos, será devolvido ao Tesouro Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação e, em qualquer caso, antes do encerramento do exercício financeiro.
Parágrafo único. O comprovante de devolução integrará a prestação de contas.

Da prestação de contas

Art. 11. O suprido apresentará a prestação de contas ao órgão fazendário no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do período de aplicação, utilizando o modelo do Anexo II.
§ 1º Cada adiantamento terá prestação de contas própria, instruída com o Termo de Concessão, a nota de empenho, os documentos fiscais e recibos, o demonstrativo das despesas e, quando houver, o comprovante de devolução do saldo, extrato da conta ou fatura do cartão e comprovantes de retenções tributárias.
§ 2º Nas despesas de deslocamento, será apresentado relato sucinto do roteiro, das datas e das localidades atendidas. Outros documentos específicos serão juntados apenas quando pertinentes à natureza da despesa.
§ 3º O servidor que se desligar ou se afastar do serviço antes do término do prazo deverá prestar contas e devolver eventual saldo antes do desligamento ou afastamento, quando possível, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

Da análise e das irregularidades

Art. 12. A prestação de contas será conferida pelo órgão fazendário, submetida à manifestação do controle interno e encaminhada à autoridade concedente para aprovação ou impugnação.
§ 1º Identificada falha sanável, o suprido será notificado para corrigi-la no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º Impugnadas as contas, total ou parcialmente, o suprido será notificado para apresentar justificativa ou recolher o valor devido no prazo de 10 (dez) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A falta de prestação de contas ou a não regularização de débito ensejará as providências administrativas cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial quando exigida pela legislação, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e de outras responsabilidades.
§ 4º Aprovadas as contas, o órgão fazendário dará baixa da responsabilidade do suprido nos registros contábeis.

Das responsabilidades e da transparência

Art. 13. O suprido responde pela guarda, aplicação e comprovação dos recursos recebidos. A autoridade concedente e os demais agentes responderão na medida de suas atribuições e conforme a legislação aplicável.
§ 1º Os atos de concessão e a situação das prestações de contas serão divulgados no sítio oficial do Município, observadas as normas de transparência e proteção de dados aplicáveis.
§ 2º Os processos permanecerão arquivados e disponíveis aos órgãos de controle, integrando a prestação de contas anual do Município.

Disposições finais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvidos o órgão fazendário, o controle interno e a assessoria jurídica, quando necessário, observadas a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Estadual nº 2.423/1996, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 15. O órgão fazendário poderá expedir orientações operacionais e atualizar os formulários dos Anexos I e II, sem alterar as exigências essenciais deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, em 16 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

ANEXO I
TERMO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO
(Decreto Municipal nº ____/2026)
1. SOLICITAÇÃO
Unidade requisitante: _____
Servidor indicado (nome, cargo e matrícula): _____
CPF: _____
Hipótese do art. 2º (inciso): _____
Finalidade e justificativa para não utilização do procedimento normal: _____
_____
Valor solicitado: R$ _____
Dotações/classificações orçamentárias: _____
Período de aplicação pretendido: ____/____/___ a ____/____/___

DECLARAÇÃO
2. Declaro que não estou impedido de receber adiantamento, que conheço as regras do Decreto e que assumo responsabilidade pela guarda, aplicação e prestação de contas dos recursos.
Guajará/AM, ____ de _____ de 20____.

_____ _____
Titular da unidade requisitante Servidor indicado (suprido)

3. AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO
Decisão: ( ) Deferido ( ) Indeferido
Valor autorizado: R$ _____ (_____)
Dotação e nota de empenho nº: _____
Finalidade: _____
Período de aplicação: ____/____/___ a ____/____/___
Prestação de contas até: ____/____/___
Guajará/AM, ____ de _____ de 20____.

_____
Autoridade concedente

ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO
(Decreto Municipal nº ____/2026)
1. IDENTIFICAÇÃO

Suprido (nome e matrícula): _____
Termo de concessão/ato nº: _____ Nota de empenho nº: _____
Finalidade: _____
Período de aplicação: ____/____/___ a ____/____/___
2. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Valor recebido (R$)	Total das despesas (R$)	Saldo devolvido (R$) e data

3. RELAÇÃO DAS DESPESAS

Nº	Data	Documento fiscal/recibo nº	Fornecedor (nome e CPF/CNPJ)	Descrição	Valor (R$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Total das despesas: R$ _____
4. DOCUMENTOS ANEXADOS (marcar os aplicáveis)
( ) Termo de concessão e nota de empenho
( ) Documentos fiscais e recibos, com atesto de recebimento quando cabível
( ) Extrato da conta específica ou fatura do cartão, quando aplicável
( ) Comprovante de devolução do saldo, quando houver
( ) Comprovantes de retenções tributárias, quando houver
( ) Justificativa de impossibilidade de pesquisa de preços, quando aplicável
( ) Relato de deslocamento, quando aplicável
( ) Outros documentos pertinentes: _____

Declaro que as despesas relacionadas foram realizadas para a finalidade autorizada, dentro do período de aplicação, e que os documentos apresentados são autênticos.

Guajará/AM, ____ de _____ de 20____.

_____
Suprido

5. ANÁLISE E DECISÃO
Órgão fazendário: ( ) Regular ( ) Necessita correção ( ) Irregular
Observações: _____
Responsável: _____ Data: ____/____/___

Controle interno: ( ) Favorável ( ) Favorável com ressalvas ( ) Desfavorável
Observações: _____
Responsável: _____ Data: ____/____/___

Autoridade concedente: ( ) Aprovo ( ) Impugno
Valor eventualmente glosado: R$ _____
Decisão/observações: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/___

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4B75FF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026-SRP, Processo Administrativo nº 66/2026;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes **EMPRESAS: ONYMED LTDA,** CNPJ Nº 09.616.338/0001-47, **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, **D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 20.447.230/0001-00, **MAIS MÉDICA IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ: 34.696.526/0001-70, **G. LEMOS MOTA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.929.618/0001-04, **TOTAL MED COMÉRCIOS DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 22.085.155/0001-00.
II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: **Aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, tipo menor preço por item, tendo como vencedor as **EMPRESAS:** 1) **ONYMED LTDA,** CNPJ Nº 09.616.338/0001-47, vencedor com o valor de R$ 962.102,00 (novecentos e sessenta e dois mil cento e dois reais); 2) **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, R$ 265.067,00 (duzentos e sessenta e cinco mil sessenta e sete reais); 3) **D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 20.447.230/0001-00, R$ 916.270,90 (novecentos e dezesseis mil duzentos e setenta reais e noventa centavos); 4) **TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, R$ 533.363,70(quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e tres reais e setenta centavos); 5) **G. LEMOS MOTA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.929.618/0001-04, R$ 170.434,70 (cento e setenta reais quatrocentos e trinta e quatro reais); 6) **MAIS MÉDICA IMP. E EXP.LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.696.526/0001-70, R$ 369.119,00 (trezentos e sessenta e nove mil cento e dezenove reais).
III – **CONVOCAR** as **EMPRESAS: 1) ONYMED LTDA,** CNPJ Nº 09.616.338/0001-47, sediada na rua Benjamin Constant, nº 113, Anexo 02, Morro da Glória, Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, RG 0299849 SJSP/AC e CPF 509.509.242-53, residente na rua 25 de novembro, nº 2866, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul-AC. **2) D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 20.447.230/0001-00, com sede na Av.15 de Novembro, n° 80, Cruzeiro do Sul - AC., representada pelo Sr. **Francisco Jânio Rosas Silva**, brasileiro, casado, portador do RG 455818 SSP/AC e CPF nº 938.087.042-68. **3) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 35.094.501/0001-69, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representada pelo Sr. **Eliton da Silva Nascimento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11470780 e CPF nº 015.264.252-89. **4) G. LEMOS MOTA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.929.618/0001-04, com sede na Rua: João Câmara, n° 545, sala 08, bairro: Novo Aleixo, Manaus-Am, representada pelo Sr. **Jonas Torres de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 359.427 SSP/AC e CPF nº 676.554.082-20, **05) MAIS MÉDICA IMP. E EXP.LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.696.526/0001-70, com sede na Rua João Francisco da Cunha, n°163, Conj. Procon - Vila Ivonete, cidade de Rio Branco/AC, representada pelo Sr. **Renan Bezerra Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 028.132A SSP/AC e CPF nº 079.082.052-83; **06) TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, com sede na Avenida Governador José Lindoso, nº 3129, Sala C, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-287, Manaus/AM, representada pelo Sr. Victor Afonso Lima da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10786376 e CPF nº 009.888.012-80. para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 14/2026 e Contratos.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 14 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A8610CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PROCESSO Nº: 66/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Processo nº: 66/2026
Pregão Presencial nº: 20/2026

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA/SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Formação Registro de Preços para eventual e futura aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM.
Empresa Detentora: 1) **ONYMED LTDA,** CNPJ Nº 09.616.338/0001-47, vencedor com o valor de R$ 962.102,00 (novecentos e sessenta e dois mil cento e dois reais); Itens Registrados: 01, 03, 07, 11, 16, 20, 21, 32, 34, 43, 44, 46, 49, 58, 64, 70, 74, 78, 80, 84, 85, 91, 105, 107, 123, 126, 135, 141, 144, 156, 147, 149, 150, 153, 155, 169, 170, 171, 174, 175, 178, 180, 188, 193, 200, 202.
2) **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, R$ 265.067,00 (duzentos e sessenta e cinco mil sessenta e sete reais); Itens Registrados: 04, 05, 06, 33, 36, 133, 134.
3) **D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 20.447.230/0001-00, R$ 916.270,90 (novecentos e dezesseis mil duzentos e setenta reais e noventa centavos); Itens Registrados: 02, 08, 09, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 37, 41, 52, 53, 55, 60, 63, 67, 68, 69, 75, 77, 79, 86, 90, 96, 98, 101, 104, 108,111, 113, 114, 115, 116, 117, 129, 132, 139, 145, 151, 162, 165, 172, 173, 176, 177, 179,181, 182, 185, 191, 193, 196, 197, 198, 204, 206.
4) **TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, R$ 533.363,70(quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e tres reais e setenta centavos), Itens Registrados: 10, 13, 23, 30, 31, 38, 39, 40, 45, 48,0 50, 51, 56, 57, 61, 66, 87, 93, 100, 102, 103, 120, 121, 122, 124,127,128,131, 138, 142, 143, 148, 157, 159, 184, 194, 195, 199, 203, 205,
5) **G. LEMOS MOTA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.929.618/0001-04, R$ 170.434,70 (cento e setenta reais quatrocentos e trinta e quatro reais), Itens Registrados: 14, 25, 47, 54, 71,81, 89, 95, 97, 110, 118, 119, 136, 152, 156, 161, 163, 164, 166, 167,186, 190.
6) **MAIS MÉDICA IMP. E EXP.LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.696.526/0001-70, R$ 369.119,00 (trezentos e sessenta e nove mil cento e dezenove reais), Itens Registrados: 12, 15, 22, 24, 29, 35, 42, 59, 62, 65, 72, 73, 76, 82, 83, 88, 92, 94, 99, 106, 109, 112, 125, 130, 137, 140, 154, 158, 160, 168, 183, 187, 189.
Valor total registrado: R$ 3.216.357,30 (dois milhão trezentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 14/10/2026 A 14/10/2027.

Guajara 14 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:43219F69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 153/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 de outubro de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL N.º 54.274/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8.º, incisos IV e VI, da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012** (com as redações dadas pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023**), e da **Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022** (com as alterações da **Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022**), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, atualizada pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

CONSIDERANDO a edição do **Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026**, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;

CONSIDERANDO que a acentuada redução dos níveis do Rio Madeira e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;

CONSIDERANDO que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de 10,45m em 15.10,2026 (https://sispdec.defesacivil.am.gov.br/)**, com tendencia acentuada de diminuição do nível,** caracterizando nível crítico para o período do ano;

CONSIDERANDO os severos e diretos impactos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual n.º 8.165/2026**;**

CONSIDERANDO o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média Nível II;

CONSIDERANDO que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Humaitá-AM, afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, que somam quase 200 comunidades, englobando as seguintes principais, afetadas direta ou indiretamente: **Distrito de Auxiliadora e (comunidades adjacentes):** Baixo Grande, Santa Luzia, Santa Fé, Nova União, São Raimundo, Santa Maria, Estirão Grande, Vila Garcia, Escondido do Marmelo; **Lago Uruapeara e (Comunidades adjacentes):** Jacundá, Santa Maria, Santa Bárbara, Cristo Rei, Castanhal, Santo Antônio, São Pedro, Centenário, Fazendinha, Santa Civita, Floresta, Aldeia Canavial, São Francisco, Cacaulinho; **Lago Acará:** Santa Civita, Terra Preta e adjacentes; **Rio Madeira:** Descanso, Bom Futuro, São Raimundo, Santa Maria, Paraná do São Raimundo, Arrozal, São Rafael, Tapuru, Castanhal, Caiari, Canteiro do Caiari, Trapiche, Miriti, São Salvador, Lavras, Tabuleta, São Marcos, Carará, Crioulos, Vila Torres, Carapanatuba, Malvinas, Bela Brisa, Pariri, Prainha, Dumas, Getal, Camujá, Retiro, Três Casas, Laranjeiras, Muanense, Botos, Escapole, Pirapitinga, Escapole, São Paulo, São Pedro, Pacoval, Novo Israel, Namour, Bananal, Santa Rosa, São Miguel, São José, Paraisinho, Paraíso Grande, Paraná do Buiuçú, Flexal, Goiabal, Mirari, São Sebastião do Mirari, Barro Vermelho, Barreira do Tambaqui, Ilha do Tambaqui.

Art. 2.º Este Decreto fundamenta-se nos termos da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023** (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na **Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022** (com as alterações da **Portaria MDR n.º 3.646/2022**), e encontra suporte suplementar no **Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026**, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (**Lei Estadual n.º 7.772/2025**) e na **Lei Estadual n.º 8.165/2026** (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).

Art. 3.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou Secretaria Municipal responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 4.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.

Art. 5.º Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6.º Com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7.º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:

I – O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;
II – A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;
III – A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo, ou adoção de métodos alternativos.
IV – O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.

Art. 8.º A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 9.º Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da COMPDEC e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13149D4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

Data: 13/10/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma JURUÁ DIGITAL LTDA, no Valor de R$ 40.009,40 (quarenta mil, nove reais e quarenta centavos);
Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0062.2.015
020204.12.365.0070.2.029
050501.10.301.0052.2.076
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1.540/1.600-FUNDEB/APS/PAB;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 042/2026-SRP.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 13 de outubro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:FFE81CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025.

Processo Administrativo nº 2975/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipixuna, CNPJ 04.191.078/0001-91. **Contratada:** M. M. DE ARAÚJO & A. M. DE ARAÚJO LTDA., CNPJ 20.656.786/0001-07. **Objeto do contrato:** locação de uma lancha de médio porte, com capacidade para 09 (nova) pessoas, destinada ao deslocamento da equipe do Gabinete da Prefeita (Dispensa de Licitação nº 032/2025). **Objeto do termo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 057/2025 por 12 (doze) meses, no período de 22/10/2026 a 21/10/2027. **Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**. **Fundamento:** art. 75, II e nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Data de assinatura:** 30 de setembro de 2026. **Signatários:** Paula Augusta Monteiro de Oliveira, pela Contratante, e Fabiana Maciel de Araújo, pela Contratada.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A9B345C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 014-2026

Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2026**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para MANUTENÇÃO CORRETIVA - ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA – EMERGENCIAL, Iranduba/AM**, no dia 21/10/2026 às **08h00min as 14h00min**, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com
O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Iranduba/AM, 16 de outubro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:93DA7FEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera a pedido, a servidora, ROSANA DOS SANTOS COLARES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o pedido protocolizado no Processo administrativo nº 5102/2026,
RESOLVE:
Art. 1º.EXONERAR a pedido**,** a contar de 15 de outubro de 2026, a servidora ***ROSANA DOS SANTOS COLARES,*** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se Vago em decorrência da presente exoneração, nos termos do Art. 31, Inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de outubro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:CA60D1D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas, patologia clínica, exames de imagem e apoio diagnóstico (laboratorial e químico), de forma complementar à rede municipal de saúde, para atender às necessidades da população do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/11/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026 ÀS 9:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 16 de outubro de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:99F972E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 033/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o procedimento de sindicância administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Jutaí, institui a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra.**MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERANDOo disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 051/2001, que estabelece o dever da autoridade pública de adotar providências para a apuração de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDOque os arts. 165 a 168 da Lei Municipal nº 051/2001 disciplinam a sindicância administrativa como procedimento preliminar e informativo destinado à apuração de fatos ainda não suficientemente esclarecidos ou cuja autoria não esteja devidamente identificada;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer regras procedimentais para a instauração, instrução, conclusão e encaminhamento das sindicâncias administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, como referência procedimental, as disposições dos arts. 143 a 145 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, respeitadas a autonomia municipal e as disposições específicas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o procedimento de sindicância administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Jutaí, nos termos da Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 2º- A sindicância administrativa constitui procedimento preliminar, investigativo e informativo, destinado a esclarecer fatos relacionados a possíveis irregularidades ocorridas no serviço público municipal, quando os fatos não estiverem suficientemente definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.
§1º -A sindicância terá por finalidade:

I – esclarecer as circunstâncias em que ocorreu o fato investigado;
II – verificar a existência de indícios de materialidade da irregularidade;
III – identificar os possíveis responsáveis pela ocorrência, quando houver elementos suficientes;
IV – reunir documentos, depoimentos, informações e demais elementos necessários à elucidação dos fatos;
V – subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de arquivamento ou de instauração do procedimento administrativo disciplinar cabível.

§2º- A sindicância não se destina à aplicação direta de penalidade disciplinar, devendo eventual responsabilização funcional observar o procedimento previsto na legislação municipal e as garantias constitucionais aplicáveis.

Art. 3º- A autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal deverá adotar as providências necessárias à sua apuração, nos termos do art. 163 da Lei Municipal nº 051/2001.
§1º - A notícia de irregularidade poderá decorrer de comunicação de órgão de controle, denúncia, representação, relatório de auditoria, inspeção, informação de servidor ou de qualquer outro meio idôneo de conhecimento dos fatos.
§2º - Recebida a notícia, a autoridade competente deverá verificar a existência de elementos mínimos que justifiquem a apuração, podendo determinar diligências preliminares para delimitação do objeto.
§3º - Quando os fatos narrados não apresentarem elementos mínimos de plausibilidade ou não configurarem irregularidade administrativa, o arquivamento da notícia poderá ser determinado mediante decisão fundamentada, sem prejuízo de nova apuração diante de elementos supervenientes.

Art. 4º- A sindicância será instaurada por portaria da autoridade administrativa competente, na qual deverão constar, sempre que possível:
I – a identificação da autoridade instauradora;
II – a descrição objetiva dos fatos a serem apurados;
III – a delimitação do objeto da investigação;
IV – a designação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa responsável pela condução dos trabalhos;
V – o prazo para conclusão dos trabalhos;
VI – outras determinações necessárias ao regular desenvolvimento da apuração.

Parágrafo único.A Portaria deverá evitar imputações antecipadas de responsabilidade, limitando-se à descrição dos fatos que constituem o objeto da investigação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 5º- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Jutaí, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destinada à realização das sindicâncias instauradas pela autoridade competente.

§1º -A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares, designados por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, dentre servidores públicos municipais efetivos e estáveis, preferencialmente com experiência em atividades administrativas, controle interno, gestão pública ou matéria jurídica.
§2º -A portaria de designação indicará o Presidente, os demais membros e o respectivo Secretário, podendo a função de Secretário ser exercida por um dos integrantes da Comissão.
§3º -A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores de outros órgãos municipais, bem como apoio técnico especializado, quando necessário ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º- O mandato dos membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa será de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de designação, permitida única recondução por igual período.

§1º -A recondução dependerá de ato expresso da autoridade competente.
§2º -A substituição de membro durante o mandato não alterará o prazo de vigência dos mandatos dos demais integrantes.
§3º -Na hipótese de vacância, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação de qualquer membro, a autoridade competente designará substituto para completar o período restante ou, se necessário, para atuar na sindicância específica.
§4º -A substituição de integrante durante a tramitação de sindicância deverá ser formalizada nos autos, preservando-se os atos regularmente praticados.

Art. 7º-Compete à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa:

I – receber os autos e os documentos que instruírem a portaria de instauração;
II – planejar e executar as diligências necessárias à elucidação dos fatos;
III – requisitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos e unidades administrativas municipais, por intermédio da autoridade competente, quando necessário;
IV – colher declarações e ouvir pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
V – examinar documentos, registros, relatórios, processos administrativos e demais elementos pertinentes ao objeto da sindicância;
VI – solicitar, mediante justificativa, a realização de exames técnicos, perícias ou avaliações especializadas;
VII – reduzir a termo as declarações e os depoimentos colhidos;
VIII – elaborar atas, certidões e demais registros dos atos praticados;
IX – assegurar que os envolvidos sejam ouvidos, conforme determina o art. 166 da Lei Municipal nº 051/2001;
X – elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, com proposta objetiva de encaminhamento;
XI – encaminhar os autos à autoridade instauradora para decisão.

Art. 8º- Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, discrição e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

§1º -Não poderá atuar na sindicância o membro que:
I – tenha interesse direto ou indireto na matéria investigada;
II – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de pessoa diretamente envolvida nos fatos, quando a circunstância puder comprometer a imparcialidade;
III – tenha participado diretamente dos fatos investigados ou possua relação de inimizade ou amizade íntima com pessoa diretamente envolvida, quando isso puder comprometer sua isenção.
§2º -O membro que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicá-la imediatamente à autoridade competente, abstendo-se de praticar atos no procedimento até a decisão sobre a questão.
§3º -A autoridade competente decidirá fundamentadamente sobre o impedimento ou a suspeição e, se necessário, designará substituto.

Art. 9º- A Comissão deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente coordenar os trabalhos, convocar reuniões, determinar a realização das diligências aprovadas e representar a Comissão perante os órgãos municipais.

Parágrafo único. As deliberações, reuniões e atos relevantes da Comissão deverão ser registrados nos autos, com indicação das providências adotadas e das respectivas justificativas.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO E DA INSTRUÇÃO DA SINDICÂNCIA

Art. 10-Instaurada a sindicância, os autos serão encaminhados à Comissão Permanente, que deverá iniciar os trabalhos mediante exame da portaria, dos documentos apresentados e dos demais elementos disponíveis.

Parágrafo único.A Comissão poderá elaborar plano de diligências, indicando os atos necessários à apuração e a ordem de sua realização, sem prejuízo de providências supervenientes justificadas.

Art. 11-A instrução da sindicância compreenderá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo incluir:
I – análise documental;
II – requisição de informações aos órgãos e unidades administrativas;
III – coleta de declarações e depoimentos;
IV – inspeções e verificações administrativas;
V – consultas a sistemas, registros e bancos de dados institucionais, observadas as normas de acesso e proteção de dados;
VI – solicitação de pareceres, laudos e avaliações técnicas;
VII – outras providências lícitas e pertinentes ao objeto da apuração.

§1º -As diligências deverão guardar relação com os fatos investigados e ser realizadas de forma proporcional, evitando-se medidas desnecessárias ou excessivamente onerosas.
§2º -Todos os documentos recebidos e produzidos deverão ser juntados aos autos, com registro de sua origem e data de recebimento ou produção.
§3º -As solicitações de informações deverão indicar, sempre que possível, o objeto da requisição e o prazo para atendimento.

Art. 12 -Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com a Comissão, fornecendo as informações e os documentos necessários à apuração, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e as restrições de acesso devidamente justificadas.

Parágrafo único.A impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido deverá ser comunicada à Comissão, com apresentação das respectivas razões e indicação de prazo para cumprimento, quando possível.

Art. 13 -Os envolvidos nos fatos deverão ser ouvidos obrigatoriamente, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 051/2001.

§1º -A convocação para oitiva deverá indicar a data, o horário, o local ou meio de realização do ato e, na medida do possível, o assunto sobre o qual versará a oitiva.
§2º -As declarações serão reduzidas a termo, devendo o documento ser lido ao declarante ou disponibilizado para conferência antes da assinatura.
§3º -A ausência injustificada de pessoa convocada será certificada nos autos, podendo a Comissão avaliar a necessidade de nova convocação ou de outras diligências.
§4º -A recusa em prestar informações, quando juridicamente exigíveis, será registrada nos autos e submetida à autoridade competente para as providências cabíveis, respeitadas as garantias legais.

Art. 14 -A sindicância terá caráter sigiloso, na forma do art. 166 da Lei Municipal nº 051/2001, devendo a Comissão restringir o acesso aos autos às pessoas autorizadas e àquelas que tenham direito de acesso assegurado por lei.

§1º -O sigilo deverá ser mantido na medida necessária à elucidação dos fatos, à proteção de informações legalmente resguardadas e à preservação da intimidade das pessoas envolvidas.
§2º -O caráter sigiloso não poderá ser utilizado para impedir o acesso de órgãos de controle, autoridades competentes ou pessoas que legalmente tenham direito de consultar os autos.
§3º -A divulgação de informações deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e aos sigilos legalmente protegidos.

Art. 15 -Por se tratar de procedimento preliminar e informativo, a sindicância prevista neste Decreto não comporta, em regra, contraditório pleno nos moldes do processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da oitiva obrigatória dos envolvidos.

Parágrafo único. Caso a apuração evidencie a necessidade de procedimento destinado à aplicação de penalidade ou à imposição de medida desfavorável ao servidor, deverá ser instaurado o procedimento legalmente cabível, com observância do contraditório e da ampla defesa, não podendo a sindicância meramente investigativa ser utilizada como substituto desse procedimento.

Art. 16 -Se, durante a apuração, surgirem fatos novos relacionados ao objeto da sindicância, a Comissão poderá realizar diligências complementares, desde que permaneçam dentro dos limites da portaria de instauração.

Parágrafo único.A identificação de fatos autônomos ou substancialmente distintos deverá ser comunicada à autoridade instauradora para que delibere sobre a necessidade de aditamento da portaria ou de instauração de procedimento próprio.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

Art. 17 -A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da Portaria de instauração, conforme o art. 168 da Lei Municipal nº 051/2001.

§1º -O prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da autoridade instauradora, por solicitação fundamentada da Comissão, quando a complexidade dos fatos, a necessidade de diligências ou outras circunstâncias justificadas impedirem a conclusão no prazo inicial.
§2º -O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa circunstanciada e da indicação das diligências pendentes.
§3º -A decisão que autorizar a prorrogação deverá indicar o período adicional concedido e ser juntada aos autos.
§4º -A prorrogação deverá limitar-se ao período necessário à conclusão dos trabalhos, observada a exigência de justificativa fundamentada prevista no Estatuto Municipal.

Art. 18 -Os prazos fixados para a realização de diligências poderão ser ajustados pela Comissão quando houver motivo justificado, sem prejuízo do prazo global de conclusão da sindicância.

Parágrafo único.A expiração do prazo de conclusão não implicará, por si só, o arquivamento automático da apuração, devendo a autoridade competente avaliar as providências necessárias à sua conclusão, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pela demora injustificada.

CAPÍTULO V
DO RELATÓRIO FINAL E DA DECISÃO

Art. 19 -Concluídas as diligências, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 051/2001.

§1º -O relatório deverá conter:
I – a identificação da portaria de instauração e dos membros da Comissão;
II – a descrição objetiva dos fatos investigados;
III – o resumo das diligências realizadas;
IV – a indicação dos documentos, depoimentos e demais elementos relevantes;
V – a análise dos elementos reunidos e das circunstâncias apuradas;
VI – a indicação, quando possível, da existência ou inexistência de materialidade e de indícios de autoria;
VII – a identificação de eventuais limitações da apuração e das diligências que não puderam ser realizadas;
VIII – a conclusão fundamentada e a proposta objetiva de encaminhamento.
§2º -O relatório deverá limitar-se aos fatos efetivamente investigados e aos elementos constantes dos autos, vedadas conclusões baseadas exclusivamente em presunções não amparadas por elementos concretos.
§3º -A Comissão não aplicará penalidades nem substituirá a autoridade competente na decisão sobre eventual responsabilização funcional.

Art. 20 -O relatório final deverá recomendar, conforme o resultado da apuração:

I – o arquivamento da sindicância, quando não forem identificados elementos suficientes que justifiquem outras providências administrativas;
II – a realização de diligências complementares, quando indispensáveis ao esclarecimento de pontos relevantes;
III – a instauração de processo administrativo disciplinar ou de outro procedimento legalmente cabível, quando houver elementos que justifiquem o aprofundamento da apuração;
IV – o encaminhamento de cópias ou informações aos órgãos competentes, quando houver indícios de ilícito civil, penal ou de outra natureza que exija providências específicas.

§1º -A recomendação de arquivamento não impedirá nova apuração diante de fatos ou elementos novos juridicamente relevantes.
§2º -A proposta de instauração de procedimento disciplinar deverá indicar, de maneira objetiva, os fatos que justificam o prosseguimento e os elementos informativos que a fundamentam, sem antecipar juízo definitivo de responsabilidade.
§3º -Havendo indícios de ilícito penal, a Comissão comunicará a circunstância à autoridade instauradora para avaliação das providências legais cabíveis, sem prejuízo da apuração administrativa.

Art. 21 -Encerrados os trabalhos, o relatório final e os autos da sindicância serão encaminhados à autoridade instauradora para decisão.

§1º -A autoridade competente poderá:
I – acolher a recomendação de arquivamento;
II – determinar a realização de diligências complementares, indicando os pontos que deverão ser esclarecidos;
III – determinar a instauração do procedimento administrativo cabível;
IV – determinar o encaminhamento de cópias aos órgãos competentes, quando necessário.
§2º -A decisão deverá ser fundamentada, com indicação das razões pelas quais a recomendação da Comissão foi acolhida ou afastada.
§3º -O arquivamento ou o encaminhamento para procedimento posterior deverá ser formalizado nos autos.

CAPÍTULO VI
DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 22 -Quando a sindicância revelar elementos indicativos de infração funcional que exija apuração disciplinar, os autos serão encaminhados à autoridade competente para instauração do procedimento previsto na Lei Municipal nº 051/2001.

§1º -Nos casos previstos no art. 169 da Lei Municipal nº 051/2001, deverá ser instaurado inquérito administrativo, observadas as regras de competência, composição da comissão, instrução, defesa e julgamento estabelecidas no Estatuto Municipal.
§2º -Os autos da sindicância poderão integrar o procedimento posterior como peça informativa, sem dispensar a produção das provas necessárias nem o respeito ao contraditório e à ampla defesa.
§3º -A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa não substituirá a comissão responsável pelo inquérito administrativo previsto nos arts. 169 a 185 da Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 23 -Quando houver indícios de dano ao patrimônio público, prejuízo ao erário ou irregularidade que demande providências de natureza financeira, patrimonial ou de controle, a autoridade competente poderá determinar o encaminhamento de cópias à unidade responsável, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

Parágrafo único.O encaminhamento previsto neste artigo não substitui os procedimentos próprios de apuração de responsabilidade, ressarcimento ou comunicação aos órgãos de controle, quando exigidos pela legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 -A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá utilizar meios eletrônicos para a realização de atos, registro de documentos, comunicações e tramitação dos autos, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a proteção das informações.

Art. 25 -Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observados a Lei Municipal nº 051/2001, a Constituição Federal e os demais dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo único.A Lei Federal nº 8.112/1990 poderá ser utilizada como referência técnica subsidiária para a organização dos trabalhos,

desde que compatível com a legislação municipal, sem aplicação automática de disposições próprias dos servidores públicos federais.

Art. 26 -Este Decreto aplica-se à Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 27 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM),ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:8AE8A94C

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 068/2026 – SEMAD/PMJ, que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registro de preços para aquisição de passagens fluviais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens (camarote/rede/expresso) e prestação de serviços de fretamento de mercadorias em geral e veículos nos trechos Jutaí/Manaus, Manaus/Jutaí, Jutaí/Tefé, Tefé/Jutaí, Jutaí/Tabatinga, Tabatinga/Jutaí em atendimento as necessidades logísticas do município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 16/09/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 29/09/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: E NETTO NAVEGAÇÕES LTDA, CPNJ sob o Nº 53.676.741/0001-53, estabelecida na Avenida Padre Agostinho Caballero Martin, Sala A, Nº 284, bairro Santo Antônio - CEP 69029-120, na cidade de Manaus – AM, foi declarada vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 31 - 32 - 33 - 34**, apresentando proposta no valor global de R$ 2.486.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais); M FERNANDES MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.375.871/0001-79, Cadastro Estadual sob o nº 04.228.641-7, localizada na Rua Emerentina Santos, 105, Sala 1, Bairro: São Raimundo, CEP: 69.027-220 – Manaus/AM, foi declarada vencedora dos itens **1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 27 - 28 - 29 - 30**, apresentando proposta no valor global de R$ 4.109.600,00 (quatro milhões, cento e nove mil e seiscentos reais).

II – DECLARAR FRACASSADO os Lotes 7 e 8, conforme registrado nos autos do processo;

III – DECLARAR DESERTO os Lotes 21, 22, 23, 24, 25 e 26, conforme registrado nos autos do processo;

IV – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 16 de outubro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:441F82D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de internet para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 147402026.

ABERTURA: 11/11/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 26/10/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 15 de outubro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:9F8606AF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará a REABERTURA do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026.

OBJETO: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos laboratoriais para abastecimento do Laboratório Central – LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município e Manacapuru/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriunda do processo administrativo interno nº 13931/2026

REABERTURA: 09/11/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 22/10/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 15 de outubro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:780B194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 732 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto nº 011 de 05 de janeiro de 2026, e alterações, que declara os dias de feriados e pontos facultativos no Município de Manacapuru e define os serviços e atividades consideradas de natureza essencial;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas;

DECRETA

Art. 1º-Fica transferido o gozo do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2026 (quarta - feira), originalmente previsto para a referida data, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta - feira)**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas será normal no dia **28 de outubro 2026**, não havendo expediente no dia 30 de outubro de 2026.
Art. 2º-O disposto no*caput*deste artigo não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial ou de interesse público, que não admitem paralisação, devendo funcionar em regime de plantão ou escala. Para os efeitos deste decreto, enquadram-se como serviços essenciais:
I - Atendimento hospitalar de urgência e emergência;
II - Serviços de limpeza Pública.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, em 16 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AC5A4E57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

COMITÊ GESTOR DE RISCOS E DESASTRES MUNICIPAL – CGRDM
SEGUNDA REUNIÃO ESTRATÉGICA DE AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA ESTIAGEM, QUEIMADAS/INCÊNDIOS, QUALIDADE DO AR E SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê Gestor de Riscos e Desastres Municipal – CGRDM, instituído pelo Decreto Municipal nº 068/2026, para o enfrentamento da situação de emergência causada pelos efeitos climatológicos decorrentes dos fenômenos naturais que assolam o Município de Manaquiri. Sob a presidência do colegiado exercida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nelson Pereira da Silva, presença dos senhores secretários municipais, representantes da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos, com a finalidade de avaliar os impactos provocados pela estiagem severa, pela redução dos níveis dos rios, pelas queimadas e pela deterioração da qualidade do ar, bem como discutir as dificuldades enfrentadas pela administração pública e definir medidas emergenciais para minimizar os prejuízos à população.

Durante a reunião, foram apresentados os seguintes relatos, manifestações e deliberações:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

A Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Maria Souto, informou que, em razão da má qualidade do ar ocasionada pela intensa presença de fumaça no município, as aulas presenciais da rede municipal de ensino foram suspensas no período de 13 a 16 de outubro de 2026, abrangendo todas as unidades escolares municipais.
Esclareceu que, durante o referido período, as atividades pedagógicas serão realizadas de forma remota, visando garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, preservando a saúde e a segurança dos estudantes, professores e demais profissionais da educação.
Ficou definido, ainda, que será realizada uma reunião do Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar o cenário atual, discutir os impactos da qualidade do ar sobre a comunidade escolar e deliberar sobre as possíveis medidas a serem adotadas, especialmente quanto à continuidade das atividades remotas e às condições necessárias para o retorno das aulas presenciais.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde relatou dificuldades no deslocamento das equipes de saúde até as comunidades rurais e ribeirinhas mais remotas, em decorrência da vazante dos rios, que vem comprometendo a navegação, o transporte e o acesso aos serviços essenciais de saúde.
Informou, ainda, o aumento na procura por atendimentos hospitalares de pacientes com problemas respiratórios, associados à intensa presença de fumaça no município, atingindo principalmente crianças e idosos, considerados grupos mais vulneráveis aos efeitos da poluição atmosférica.
Em consequência desse cenário, foi registrado um aumento no consumo de oxigênio medicinal nas unidades de saúde, bem como uma crescente procura por máscaras de proteção respiratória por parte da população.
A Secretaria destacou que a situação exige atenção e acompanhamento contínuo, considerando os impactos diretos sobre a saúde pública e a necessidade de manutenção dos insumos e serviços essenciais para o atendimento da população.
Por fim informou também que nesta data foi publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas, o Decreto Municipal nº 069/2026 que declara situação de emergência em saúde pública em Manaquiri em razão do desastre da crise climática apresentada.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO

O Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento informou que a estiagem vem ocasionando sérias dificuldades no escoamento da produção agrícola, especialmente nas comunidades rurais que dependem do transporte fluvial para o deslocamento de seus produtos até a sede do município.
Em razão da redução dos níveis dos rios e das limitações de transporte, diversos produtores estão enfrentando perdas de produtos

agrícolas, ocasionando prejuízos econômicos e comprometendo a comercialização da produção rural.
Também foi relatada a diminuição da participação dos produtores rurais na feira municipal de produtos regionais - FEMAPRE, em decorrência das dificuldades de deslocamento provocadas pela seca, afetando diretamente a comercialização dos produtos e a geração de renda das famílias produtoras.
O secretário destacou, ainda, o agravamento das dificuldades relacionadas ao transporte e ao acesso a materiais e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas, ressaltando a necessidade de apoio e de medidas que contribuam para reduzir os prejuízos enfrentados pelo setor rural.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Mirley Garganta, também Coordenadora da Defesa Civil Municipal, apresentou relatos sobre as dificuldades enfrentadas pelo município no atendimento às famílias afetadas pelos eventos climáticos extremos, especialmente no que se refere ao abastecimento de água, à distribuição de assistência humanitária e ao isolamento de comunidades.

4.1. Abastecimento de água e dificuldades operacionais

A Secretária informou sobre as dificuldades no abastecimento de água destinado às comunidades afetadas pela estiagem, destacando que a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA não ter autorizado nos últimos dias na sua rede de distribuição de água, o abastecimento do caminhão-pipa pertencente à Prefeitura Municipal, situação que vem comprometendo a execução das ações emergenciais de distribuição de água à população.
Durante a reunião, representantes do Corpo de Bombeiros informaram que o caminhão-pipa/tanque da corporação encontra-se temporariamente paralisado em razão da necessidade de manutenção, impossibilitando sua utilização nas ações de apoio ao abastecimento de água.

Foi esclarecido que a situação do veículo já foi comunicada às instâncias competentes do Governo do Estado, aguardando-se as providências necessárias para o restabelecimento de sua operacionalidade.

4.2. Isolamento das comunidades Costa do Aruanã e Paraná do Manaquiri

A Coordenação de Defesa Civil Municipal informou a situação de isolamento das comunidades Costa do Aruanã e Paraná do Manaquiri, em decorrência da severa estiagem e da redução dos níveis dos rios, que vêm comprometendo as condições de navegabilidade e dificultando o deslocamento dos moradores.
Diante da gravidade da situação, o Prefeito Municipal, Nelson Pereira da Silva, determinou que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realize os serviços necessários para a abertura e desobstrução do corredor de passagem, visando restabelecer as condições de acesso e deslocamento entre as comunidades afetadas e as demais localidades.
A medida tem como finalidade garantir, prioritariamente, a remoção e o transporte de pacientes que necessitem de atendimento médico, além de possibilitar o deslocamento dos moradores para outras necessidades essenciais, assegurando a mobilidade da população e reduzindo os impactos do isolamento provocado pela estiagem.
Ficou estabelecido que a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá adotar as providências necessárias para a execução dos serviços determinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

4.3. Recebimento de benefícios diversos e demora na assistência humanitária

A Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora da Defesa Civil Municipal, informou que o município deverá receber cestas básicas destinadas à assistência de famílias atingidas por eventos climáticos. Entretanto, esclareceu que as cestas básicas previstas para recebimento não correspondem à atual situação de estiagem, mas a demandas relacionadas à última cheia registrada, cuja assistência somente agora está sendo disponibilizada.
Durante sua manifestação, a secretária destacou as dificuldades enfrentadas pelo município em razão da demora na liberação e no recebimento de recursos e materiais de assistência humanitária, ressaltando a incompatibilidade entre o período de ocorrência dos desastres e a efetiva chegada dos benefícios destinados às famílias atingidas. Observou que, enquanto o município enfrenta atualmente uma situação crítica de seca/estiagem, ainda estão sendo cobrados benefícios referentes à cheia do período anterior, demonstrando os desafios administrativos e operacionais existentes no atendimento às situações de emergência.
A secretária ressaltou que essa demora compromete a capacidade de resposta imediata às necessidades da população, especialmente diante da alternância entre os períodos de cheia e vazante dos rios, que provocam diferentes impactos sociais e econômicos nas comunidades do município.

5. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Nelson Pereira da Silva, manifestou preocupação diante do agravamento da situação enfrentada pelo município, especialmente em decorrência da estiagem severa, das queimadas e da deterioração da qualidade do ar, que vêm provocando impactos significativos na saúde pública, na educação, no abastecimento de água e na produção rural.

5.1. Articulação junto ao Governo do Estado

Durante sua manifestação, o prefeito relatou as dificuldades enfrentadas para estabelecer diálogo direto com o atual Governador do Estado do Amazonas, visando à obtenção de apoio institucional e à adoção de medidas emergenciais.
Entretanto, ressaltou que buscará outras alternativas de articulação junto ao Governo do Estado, inclusive por intermédio do Deputado Federal Fausto Júnior, com o objetivo de viabilizar o diálogo com o governador e solicitar o apoio necessário ao enfrentamento da situação.
Destacou a necessidade de atuação conjunta entre os governos municipal, estadual e federal, especialmente para a adoção de providências relacionadas à intensa presença de fumaça, à má qualidade do ar, aos impactos da estiagem sobre a produção rural, às dificuldades de acesso às comunidades e ao aumento da demanda por atendimentos de saúde.

5.2. Agenda institucional em Manaus e equipamentos da Defesa Civil Estadual

O Prefeito Municipal informou, ainda, que se deslocará à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de realizar articulações institucionais junto à Defesa Civil do Estado do Amazonas, buscando agilizar a liberação e a disponibilização de equipamentos que se encontram sob responsabilidade do órgão estadual e que estão atualmente direcionados ao Município de Manacapuru.
O prefeito destacou a importância de buscar alternativas para viabilizar a destinação desses equipamentos ao Município de Manaquiri, considerando a situação de emergência enfrentada, especialmente os impactos da estiagem, as dificuldades de acesso às comunidades e a necessidade de fortalecer a estrutura operacional de resposta às demandas da população.
Por fim, reafirmou o compromisso da gestão municipal em buscar apoio institucional, recursos e medidas emergenciais que contribuam para minimizar os impactos da situação enfrentada pela população de Manaquiri, sobretudo pelas comunidades rurais e ribeirinhas mais afetadas.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Diante dos relatos apresentados pelas secretarias municipais e demais órgãos participantes, o colegiado do Comitê Gestor de Riscos e Desastres Municipal – CGRDM constatou a gravidade dos impactos provocados pela estiagem, pelas queimadas/incêndios florestais e pela deterioração da qualidade do ar no Município de Manaquiri.

As manifestações evidenciaram o comprometimento de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de educação, saúde, produção rural, assistência social, abastecimento de água e mobilidade das comunidades rurais e ribeirinhas.

Destacaram-se, ainda, as dificuldades operacionais e administrativas relacionadas à disponibilização de equipamentos, recursos e materiais de assistência humanitária, especialmente diante da demora no atendimento às demandas decorrentes de eventos climáticos anteriores.

Foi ressaltada a importância da atuação integrada entre as secretarias municipais, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros e os órgãos estaduais e federais competentes, com o objetivo de buscar soluções emergenciais, fortalecer a capacidade de resposta do município e minimizar os prejuízos enfrentados pela população.

Os relatos e as informações apresentados durante a reunião deverão subsidiar a elaboração e a consolidação dos relatórios técnicos e administrativos relacionados à situação de emergência enfrentada pelo município.

7. ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS

Considerando as manifestações e discussões realizadas, foram registrados os seguintes encaminhamentos e providências para acompanhamento pelos órgãos competentes:

1. Secretaria Municipal de Educação: Realização de reunião do Conselho Municipal de Educação para avaliação das condições de continuidade das atividades escolares, mantendo-se o ensino remoto durante o período de suspensão das aulas presenciais, de 13 a 16 de outubro de 2026.
2. Secretaria Municipal de Saúde: Acompanhamento da demanda por atendimentos relacionados a problemas respiratórios, especialmente entre crianças e idosos, bem como monitoramento do consumo de oxigênio medicinal e da procura por máscaras de proteção.
3. Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento: Levantamento das dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais, especialmente quanto ao escoamento da produção, às perdas de produtos agrícolas e aos impactos econômicos provocados pela estiagem.
4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Busca de alternativas para viabilizar o abastecimento de água às comunidades afetadas, considerando as dificuldades relatadas quanto à utilização dos caminhões-pipa.
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Por determinação do Prefeito Municipal, realizar a abertura e desobstrução do corredor de passagem que atende às comunidades Costa do Aruanã e Paraná do Manaquiri, visando garantir o deslocamento da população, especialmente para a remoção de pacientes, transporte de pessoas e atendimento de outras necessidades essenciais.
6. Articulação junto ao Governo do Estado: Busca de apoio institucional, inclusive por intermédio do Deputado Federal Fausto Júnior, visando à adoção de medidas emergenciais e ao fortalecimento das ações de enfrentamento à crise.
7. Articulação junto à Defesa Civil Estadual: O Prefeito Municipal realizará agenda institucional em Manaus, com o objetivo de solicitar celeridade na análise e deliberação sobre a disponibilização dos equipamentos atualmente direcionados ao Município de Manacapuru, buscando viabilizar seu atendimento às necessidades emergenciais do Município de Manaquiri.
8. Assistência Humanitária: Acompanhamento do recebimento das cestas básicas referentes à cheia do ano anterior, bem como registro das dificuldades relacionadas à demora na disponibilização dos benefícios e à necessidade de maior agilidade na assistência às famílias afetadas por eventos climáticos.
9. Relatórios Técnicos: Consolidação das informações apresentadas pelas secretarias municipais e demais órgãos envolvidos, para subsidiar os procedimentos administrativos relacionados à situação de emergência.

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Comitê de Crises do Município de Manaquiri, ficando registrados os relatos, as manifestações, as determinações e os encaminhamentos apresentados durante os trabalhos.
Ressaltou-se a necessidade de acompanhamento permanente da situação, considerando os impactos da estiagem, das queimadas e da má qualidade do ar sobre os serviços públicos e as condições de vida da população, bem como a importância da articulação entre os diferentes níveis de governo para garantir respostas adequadas às necessidades emergenciais do município.
Para constar, eu, JOARLERSSON MARTINS, Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelos participantes.

Manaquiri/AM, 13 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal –

Presidente do CGRDM

Representante do Gabinete do Prefeito

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Representante da Municipal de Mobilidade Urbana, Proteção Patrimonial, Fiscalização de Serviços Públicos e Privados

Secretário Municipal Extraordinário para Assuntos Institucionais

Representante da Coordenadoria de Comunicação

Representante da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária

Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Representante do Corpo de Bombeiro / 36º GCIP Manaquiri

Representante da Policia Municipal - 7º GPM/Manaquiri

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:F0928AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Situação de emergência nas áreas do Município de Manaquiri afetadas por incêndios florestais, classificados pelos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Portaria nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com suas alterações;

CONSIDERANDO o agravamento de incêndios florestais e em vegetação, a escassez de água para consumo humano e a necessidade de atuação coordenada dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 067 de 08 de outubro de 2026, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Manaquiri afetadas por desastre natural climatológico ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068 de 09 de outubro de 2026, que no instituiu no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Comitê Gestor de Riscos e Desastres Municipal – CGRDM**,** para o enfrentamento das situações de emergências causadas pelos efeitos climatológicos decorrentes dos fenômenos naturais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 070 de 09 de outubro de 2026, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Manaquiri comprovadamente afetadas por SECA, associada ao período do verão amazônico de 2026, e estabelece providências de prevenção, resposta, assistência humanitária e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.751 de 10 de outubro de 2026, que DECLARA situação de emergência no Estado do Amazonas, nas áreas dos Municípios afetados por incêndios florestais, classificados pelos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, nos termos da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3486, de 10 de outubro de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que Reconhece, sumariamente, a Situação de Emergência em municípios do Estado do Amazonas – AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Manaquiri, nas áreas afetadas pelos efeitos dos desastres classifica dos como Incêndio Florestal - COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño.

Art. 2º A Situação de Emergência vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de 10 de outubro de 2026, sem prejuízo de revisão ou revogação antecipada, conforme a evolução do cenário e a legislação aplicável.

Art. 3º Ficam mobilizados os órgãos e entidades da Administração Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, para executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação, observadas suas competências e disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º O Comitê Gestor de Riscos e Desastres Municipal – CGRDM deverá diante da situação de emergência de que trata este Decreto, fortalecer a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em conjunto com a estrutura dos órgãos competentes do Governo do Estado do Amazonas, intensificando o monitoramento dos incêndios florestais e de seus impactos ambientais e à saúde pública, bem como viabilizar a adoção de medidas de resposta e recuperação nas áreas dos Municípios afetados, observado o enquadramento dos desastres como de Nível II, nos termos do art. 5.º, inciso II e § 2.º, da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC promoverá a avaliação de danos e prejuízos, a consolidação de evidências e, quando cabível, o registro e a solicitação de reconhecimento da Situação de Emergência no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, observadas as normas federais vigentes.

Art. 6º O Município poderá solicitar apoio técnico, logístico, material e financeiro ao Governo do Estado do Amazonas e à União, mediante os instrumentos e requisitos legais aplicáveis.

Art. 7º As ações de prevenção e combate a incêndios serão coordenadas com os órgãos competentes, inclusive o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, por meio do 36º Grupamento de Bombeiro Militar, e o Grupamento Integrado de Combate a Incêndios e Proteção Civil – GCIP, respeitadas suas atribuições legais e operacionais.

Art. 8º Havendo necessidade e preenchidos os pressupostos legais, poderão ser adotadas contratações emergenciais estritamente necessárias ao enfrentamento da situação, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com motivação, delimitação do objeto, transparência e controle.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, mediante os procedimentos legais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 14 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:C18DCE91

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA REUNIÃO DE INAUGURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE RISCOS E DESASTRES MUNICIPAL – CGRDM

Assunto: PRIMEIRA reunião de inauguração do Comitê Gestor de Riscos e Desastres Municipal – CGRDM, instituído pelo Decreto Municipal nº 068/2026, para o enfrentamento da situação de emergência causada pelos efeitos climatológicos decorrentes dos fenômenos naturais que assolam o Município de Manaquiri, qualidade do ar e situação de emergência declarada no Município de Manaquiri/AM.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (09/10/2026), por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Manaquiri, reuniram-se os membros designados para compor o Comitê Gestor de Riscos e Desastres Municipal – CGRDM, instituído pelo Decreto Municipal nº 068/2026, para o enfrentamento da situação de emergência causada pelos efeitos climatológicos decorrentes dos fenômenos naturais que assolam o Município de Manaquiri. Presente o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nelson Pereira da Silva, presença dos senhores secretários municipais, representantes da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos, com a finalidade de tomarem conhecimento da publicação dos Decretos e demais atos municipais que envolvem as ações da DEFESA CIVIL local no combate e enfrentamento dos impactos provocados pela estiagem, seca e incêndios florestais, desastres climatológicos que afetam a população e o município de Manaquiri, discutir as dificuldades enfrentadas e definir medidas emergenciais para minimizar os prejuízos à população. No primeiro momento, o Senhor Prefeito Municipal convocou o Secretário Municipal de Administração para fazer a apresentação dos atos até então editados e publicados. Foi apresentado o Decreto Municipal nº 028 de 31 de março de 2026, que aprovou o Plano de Contingenciamento Municipal – PLANCON 2026, que tem por objetivo orientar as ações

de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situação de ocorrências de desastres naturais ou tecnológicos, recorrentes ou não, no município de Manaquiri, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na prevenção e na resposta a emergências e desastres relacionados a esses eventos; na sequencia o Decreto Municipal nº 067 de 08 de outubro de 2026, que declara **Situação de Emergência nas áreas do Município de Manaquiri afetadas por desastre natural climatológico estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260/2022. Após as apresentações, a palavra foi concedida aos representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, Senhor Denílson Souto, que fez relatos da situação crítica vivenciada pela população afetada, sobre tudo os residentes na zona rural.
Colaboram para esclarecimentos e informações o Comandante Representante do Corpo de Bombeiro / 36º GCIP Manaquiri, o Comandante Ten. QOBM Patena JÚNIOR, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, e a colaboradora eventual Senhora ELDILENE ALVES.
Declarada empossada as devidas representatividades dos Membros designados pelo Decreto nº 068/2026, pelo Prefeito Municipal foi encerrada a primeira reunião do Comitê Gestor de Riscos e Desastres Municipal – CGRDM, ficando registrado a convocação da próxima reunião estratégica para o dia 13 de outubro, terça-feira, para demais determinações e encaminhamentos necessários. Para constar, eu, WAGNER DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Administração, fui designado para a lavratura da presente ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelos participantes que o desejarem. Segue anexa lista de presença assinada.

Auditório da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, aos 09 de outubro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL – Presidente do CGRDM
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Representante da Municipal de Mobilidade Urbana, Proteção Patrimonial, Fiscalização de Serviços Públicos e Privados
Secretário Municipal Extraordinário para Assuntos Institucionais
Representante da Coordenadoria de Comunicação
Representante da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária
Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Representante do Corpo de Bombeiro / 36º GCIP Manaquiri
Representante da Policia Municipal - 7º GPM/Manaquiri

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:67A84E44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED – MANICORÉ/AM.
Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 04 de novembro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 16 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:59EBCABE

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma e nas condições do presente edital público, informa que estão abertas as inscrições para seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, ETAPA: II no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma estabelecida no Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 010/2026, e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.620/2023; pelas Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023 e Portarias nº 488 e 489/2025 do Ministério das Cidades.
Aplica-se supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Arts. 78 e 79 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento).
Em âmbito estadual e municipal, observa-se o Decreto Estadual (AM) nº 47.133/2023 e a Lei Municipal nº 185, de 18/09/1978, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré, que autoriza a disponibilização das áreas

A abertura das propostas e documentações, será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br :
Datas relevantes ao Credenciamento:
Data de Início do Credenciamento: 19/10/206
Hora de Início do Credenciamento: 09:00

Data Final do Credenciamento:06/11/2026
Hora Final do Credenciamento: 09:00

Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamamento **Público N° 010/2026** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ - AM,** que poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou retirada sua cópia em mídia na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – AM**: pmm.cpl2021@gmail.com.

Manicoré/AM, 16 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:95102518

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa MANAUS SERVICE HEALTH CARE LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.115.361/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 31, 2º Andar, Sala 208, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-700, Manaus/AM.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em 01 (uma) usina de produção de oxigênio medicinal de maior capacidade, doada pelo Governo do Estado do Amazonas ao Município de Manicoré, atualmente localizada em Manaus/AM, incluindo intervenções necessárias e testes de funcionamento.
VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização do equipamento para manutenção.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 025/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Manicoré.
PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.0051.2119.0000 – Atenção à Saúde da População para Procedimento em Média e Alta Complexidade.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Manicoré – Amazonas, 16 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:53277D22

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, **DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Manicoré/AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro Mazzarello, CEP 69.280-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 615011 SSP/AM e inscrito no CPF nº 230.893.692-49, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o julgamento do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 042/2025, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 049/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto registrado, visando ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade;
RESOLVE celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, firmada com o(s) fornecedor(es) devidamente indicado(s) e qualificado(s) no instrumento originário, observadas a classificação obtida e as quantidades registradas, mantendo-se as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA***, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em 30 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, firmada em 30 de outubro de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Manicoré/AM, 16 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:638F68CF

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Manicoré/AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro Mazzarello, CEP 69.280-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 615011 SSP/AM e inscrito no CPF nº 230.893.692-49, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o julgamento do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 053/2025, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 061/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto registrado, visando ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade;
RESOLVE celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo à Ata de Registro de Preços nº 053/2025, firmada com o(s) fornecedor(es) devidamente indicado(s) e qualificado(s) no instrumento originário, observadas a classificação obtida e as quantidades registradas, mantendo-se as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para: ***AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS***, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em 30 de dezembro de 2026 e término em 30 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, firmada em 30 de dezembro de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Manicoré/AM, 16 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:24BB6AC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0030/2026-GPMM

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e estabelece as normas gerais para a realização das conferências nas esferas nacional, estadual, distrital e municipal, a serem realizadas no ciclo de 2026–2027;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 003 de agosto de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/AM, que dispõe sobre a Convocação e a realização das Conferências Municipais Lúdicas e Convencionais e das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Amazonas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 7 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I - EIXO TEMÁTICO 1: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

II - EIXO TEMÁTICO 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - EIXO TEMÁTICO 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV - EIXO TEMÁTICO 4: Prevenção e enfrentamento às violências;

V - EIXO TEMÁTICO 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

VI - EIXO TEMÁTICO 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 5 e 6 de novembro de 2026, a partir das 8h00, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Av. 7 de maio, s/nº – Centro – Maraã/AM.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a presidência de ROSIMERY DA SILVA RAMOS, Presidente do CMDCA.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente do CMDCA: ROSIMERY DA SILVA RAMOS;

II - Juventina Praiano Moraes- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

III - Michele Aparício-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

IV - Leiciane Kauny Duarte Ferreira- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

V - Dayane Queiroz Feitosa- Representante da Secretaria de Cultura;

VI - Luandra Carine Moraes Gaia- Representante da Sociedade Civil-CEVA

VII - Quezia de Souza Soares- Representante da Sociedade Civil-Colônia Z-32

Art. **6º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 08 de outubro de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:3751E7A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.036/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués e tendo como prerrogativa a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;
CONSIDERANDO, que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso, **RESOLVE:**

I – REVOGAR o processo licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, conforme prevê o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a revogação.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 16 de outubro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A59BFED2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2124, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **VICTOR THIAGO DA SILVA GUZMAN,** Assessor Executivo-CC-1, Matrícula nº 8847-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B56464C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **RAFAELA PINHEIRO SILVA,** Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos, Matrícula nº 9808-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D98273B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2153, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **JOSE FLAVIO SOUZA ROCHA,** Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo, Matrícula nº 274-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Cento e vinte (120) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos de **2013/2014, 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026,** a considerar de 01/09/2026 a 29/12/2026, conforme abaixo descrito:

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2013/2014	SETEMBRO	01/09/2026 a 30/09/2026
2023/2024	OUTUBRO	01/10/2026 a 30/10/2026
2024/2025	NOVEMBRO	31/10/2026 a 29/11/2026
2025/2026	DEZEMBRO	30/11/2026 a 29/12/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:20FCD420

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2197, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **MATHEUS FREITAS DA SILVA,** Assistente Administrativo – Efetivo, Matrícula nº 1187-1, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PGM, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E87CA155

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2200, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **IGOR DE SOUZA BRUCE MENEZES,** Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos, Matrícula nº 10678-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AAA58ECF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2026 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2026 – CMC/ PMNON.**
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICO E RECREATIVO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA",** e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e a (s) empresa (s):

L. F. DA S. LIMA LTDA - CNPJ nº 17.364.375/0001-33, Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais), Item 02 com o valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), Item 03 com o valor de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), Item 04 com o valor de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), Item 05 com o valor de R$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), Item 06 com o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), Item 07 com o valor de R$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), Item 08 com o valor de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), Item 09 com o valor de R$ 60,70 (sessenta reais e setenta centavos), Item 10 com o valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), Item 11 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), Item 12 com o valor de R$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), Item 13 com o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), Item 14 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), Item 15 com o valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), Item 16 com o valor de R$ 319,30 (trezentos e dezenove reais e trinta centavos), Item 17 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), Item 18 com o valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), Item 19 com o valor de R$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos), Item 20 com o valor de R$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), Item 21 com o valor de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos), Item 22 com o valor de R$ 1.885,50 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), Item 23 com o valor de R$ 7.903,00 (sete mil, novecentos e três reais), Item 24 com o valor de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

II – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte, 16 de outubro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:41D3B4AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, - SEMED, torna público a CHAMADA **PÚBLICA 03/2026** para recebimento de propostas de patrocínio privado para a realização do XXVII Eco-Festival do Peixe-Boi, bem como à seleção de interessados na disponibilização onerosa de camarotes.
Data da entrega: 19 de outubro de 2026 a 26 de outubro 2026. Horário 08:00h as 14h.

Local; Prefeitura Municipal de Novo Airão, situada na Avenida João Paulo II, nº 22, Quadra 29, Centro, Novo Airão/AM, CEP 69730-000 Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.
.

Novo Airão (AM), 19 de outubro de 2026.

MARCIO LISBOA VARGAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:A6484D85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 /2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PAUINI/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI***, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pauini, especialmente pelo art. 82, inciso V,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Nacional de Educação relativas à gestão democrática da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da comunidade escolar no processo de escolha dos gestores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente quanto às condicionalidades relacionadas à gestão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de escolha dos gestores escolares da Rede Municipal de Educação de Pauini/AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de escolha dos gestores escolares das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Pauini/AM, observados os princípios da gestão democrática e da participação da comunidade escolar.

§ 1º A escolha dos gestores escolares ocorrerá mediante processo composto por avaliação prévia de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, na forma estabelecida neste Decreto e no respectivo Edital.

§ 2º A nomeação do gestor escolar será de competência do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por gestão democrática o processo participativo de tomada de decisões e de execução das ações da unidade escolar, envolvendo os aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se comunidade escolar o conjunto formado por:
I – Professores;
II – Coordenadores e assessores pedagógicos;
III – funcionários da unidade de ensino;
IV – Pais ou responsáveis por alunos menores de 16 (dezesseis) anos; e
V – Alunos com 16 (dezesseis) anos completos ou mais, matriculados e frequentando a unidade de ensino.

Art. 4º A avaliação prévia de mérito e desempenho será obrigatória para todos os profissionais que pretendam participar do processo de escolha para a função de gestor escolar, inclusive quando houver candidatura única ou quando o candidato já estiver exercendo a função.

Art. 5º O registro da candidatura à avaliação prévia será realizado no prazo estabelecido no Edital de abertura do processo de escolha, mediante requerimento próprio, contendo, no mínimo:

I – Nome completo do candidato;
II – Cargo ocupado;
III – unidade de ensino para a qual pretende concorrer;
IV – Declaração de ciência e concordância com as normas do processo; e
V – Demais documentos exigidos no Edital.

Art. 6º São requisitos para o registro da candidatura:

I – Pertencer ao quadro do magistério municipal e estar exercendo suas funções na unidade de ensino para a qual pretende concorrer, observadas as disposições específicas estabelecidas para cada unidade;
II – Possuir disponibilidade legal para assumir a função, especialmente nos estabelecimentos de ensino que demandem jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
III – não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos;
IV – Apresentar Plano de Gestão Escolar, elaborado de acordo com o Regimento Escolar, contendo justificativa, objetivos, ações, metas e estratégias;
V – Possuir, no mínimo, graduação completa em Licenciatura Plena e pós-graduação na área da Educação Básica; e
VI – Apresentar certificado de regularidade da prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em sua gestão, quando se tratar de candidato que já tenha exercido a função de gestor escolar.
§ 1º Cada candidato poderá concorrer somente em uma unidade de ensino.

§ 2º Nas unidades de ensino que possuírem número superior a 300 (trezentos) alunos, a candidatura deverá ser apresentada em chapa, com indicação do respectivo Vice-Diretor.

§ 3º O candidato à função de Vice-Diretor deverá atender aos mesmos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 7º Serão considerados aptos a participar da consulta à comunidade escolar os candidatos que obtiverem, na avaliação de mérito e desempenho, o mínimo de 640 (seiscentos e quarenta) pontos, correspondente a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima de 800 (oitocentos) pontos.
Art. 8º O instrumento de avaliação de mérito e desempenho constará de Anexo deste Decreto e será utilizado pela Comissão de Avaliação para aferição dos requisitos e critérios estabelecidos.

Art. 9º A Comissão de Avaliação será composta por servidores e representantes designados por ato do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da área de Recursos Humanos;
III – 01 (um) representante dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
IV – 01 (um) representante de organização da sociedade civil;
V – 01 (um) representante dos pais ou responsáveis por alunos da Educação Básica, escolhido em reunião específica;
VI – 01 (um) representante dos estudantes da Educação Básica; e
VII – 01 (um) representante dos povos indígenas.
§ 1º A Comissão de Avaliação será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão de Avaliação:
I – Profissionais que estejam concorrendo à função de gestor escolar;
II – Profissionais que possuam parentesco até o terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 10. O gestor escolar poderá participar de até 02 (dois) pleitos consecutivos, desde que sua gestão esteja respaldada pela comunidade escolar e sejam observados os seguintes critérios:

I – Apresentação de evolução do fluxo escolar durante o período de sua gestão;
II – Regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Conselho Escolar; e
III – não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou a processo de tomada de contas especial.

Art. 11. Concluída a fase de avaliação prévia de mérito e desempenho, terá início a consulta à comunidade escolar, mediante votação direta, secreta e facultativa.

§ 1º A consulta será realizada conforme calendário estabelecido no Edital do processo de escolha.
§ 2º É vedado o voto por representação.

Art. 12. Estão aptos a votar:

I – Professores que estejam exercendo suas funções na unidade de ensino;
II – Funcionários em exercício na unidade de ensino;
III – pais ou responsáveis por alunos menores de 16 (dezesseis) anos;
IV – Alunos com 16 (dezesseis) anos completos ou mais, matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Nenhum eleitor poderá votar mais de uma vez na mesma unidade de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, pertença a mais de um segmento ou acumule cargos ou funções na unidade escolar.
Art. 13. Em cada unidade de ensino será constituída Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes dos professores;
II – 02 (dois) representantes dos funcionários; e
III – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral serão escolhidos por seus respectivos segmentos, em assembleia convocada pela direção e/ou coordenação da unidade de ensino.
§ 2º A escolha dos membros deverá ser registrada em Livro Ata ou documento próprio.

Art. 14. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir e fiscalizar o processo eleitoral na unidade de ensino;
II – Receber e registrar as candidaturas, verificando o atendimento dos requisitos previstos neste Decreto e no Edital;
III – convocar assembleia geral para apresentação dos candidatos e de seus respectivos Planos de Gestão;
IV – Divulgar a data, horário e local da consulta;
V – Elaborar e conferir a relação dos eleitores aptos a votar;
VI – Organizar a votação;
VII – proceder à apuração dos votos;
VIII – declarar o resultado da votação na unidade de ensino;
IX – Lavrar ata circunstanciada de todo o processo; e
X – Encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da consulta.

Art. 15. Será considerado classificado o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, observada a proporcionalidade estabelecida neste Decreto.

§ 1º No resultado final da votação será observada a seguinte proporcionalidade:
I – 1/3 (um terço) dos votos para os segmentos de pais e alunos, conjuntamente; e
II – 2/3 (dois terços) dos votos para os segmentos de professores e funcionários, conjuntamente.
§ 2º Para fins de cálculo da proporcionalidade prevista neste artigo, será considerado o número de votos efetivamente registrados em cada segmento, e não o número total de eleitores aptos.

Art. 16. Serão considerados inválidos os votos em branco e nulos.

Parágrafo único. Havendo candidatura única, os votos em branco poderão ser considerados para fins de apuração, conforme as regras estabelecidas no Edital do processo.

Art. 17. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior titulação na área educacional;
II – Maior tempo de serviço na unidade de ensino para a qual pretende concorrer; e
III – Maior tempo de serviço no Magistério Municipal.

Art. 18. A votação somente será considerada válida quando houver participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de eleitores aptos.

§ 1º Caso não seja atingido o quórum previsto no caput, será realizada nova votação no prazo de até 08 (oito) dias, exigindo-se, nessa hipótese, a participação mínima de 1/3 (um terço) dos eleitores aptos.
§ 2º Não sendo atingido o quórum mínimo na segunda votação, caberá ao Prefeito Municipal proceder à designação do gestor escolar, observados os critérios previstos neste Decreto.
§ 3º Na hipótese do § 2º, será priorizado profissional do magistério municipal em exercício na respectiva unidade de ensino e com maior titulação na área da educação.
§ 4º Não havendo aceitação do profissional indicado, será observado o profissional que lhe seguir na ordem de titulação, sucessivamente, até o efetivo provimento da função.
§ 5º Havendo empate na hipótese dos §§ 3º e 4º, será considerado o critério de maior idade.
§ 6º Caso nenhum profissional da unidade de ensino aceite a designação, o Prefeito Municipal poderá indicar profissional do magistério municipal pertencente a outra unidade de ensino.

Art. 19. Durante o processo de consulta à comunidade escolar, especialmente no dia da votação, ficam vedadas as seguintes condutas:

I – Aglomeração de pessoas, dentro da instituição de ensino e em suas imediações, em raio de 100 (cem) metros, portando flâmulas, bandeiras ou outros objetos que caracterizem manifestação coletiva em favor de candidato;
II – Utilização, por mesários e escrutinadores, de vestuário ou objeto que contenha propaganda de candidato;
III – utilização de alto-falantes ou amplificadores de som com a finalidade de promover candidato;
IV – Distribuição de material de propaganda no dia da votação;
V – Prática de aliciamento, coação ou qualquer manifestação destinada a influenciar a vontade do eleitor;
VI – Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem, vantagem ou benefício pessoal de qualquer natureza com a finalidade de obter voto;
VII – transporte de eleitores por candidatos ou por seus representantes; e
VIII – demais condutas que possam comprometer a liberdade, igualdade e normalidade do processo eleitoral.

Art. 20. Será permitida, no dia da votação, a manifestação individual e silenciosa de preferência por candidato, inclusive mediante vestimenta ou objeto de uso pessoal, desde que não caracterize propaganda coletiva ou atividade de campanha.

Parágrafo único. As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Comissão Eleitoral, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos.

§ 1º A apuração será realizada de forma pública e transparente, na presença dos candidatos ou de seus representantes, quando houver.
§ 2º Após a apuração, os resultados serão registrados em ata, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e demais pessoas presentes, conforme definido no Edital.

Art. 22. O resultado da consulta realizada em cada unidade de ensino será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da respectiva documentação eleitoral, no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 23. O resultado final do processo de escolha será publicado no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da eleição, observado o cronograma estabelecido no Edital.

Art. 24. Da publicação do resultado caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dirigido à Comissão Eleitoral, que o encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão, após manifestação da Assessoria Jurídica, quando necessária

Art. 25. Após concluída a fase apuração dos votos dos profissionais e homologado o resultado, será encaminhado o resultado ao Prefeito Municipal para nomeação, no prazo de 07 (sete) dias corridos.

Art. 26. A nomeação dos gestores escolares será realizada pelo Prefeito Municipal, mediante ato próprio, observados o resultado do processo de escolha e as disposições deste Decreto.

Art. 27. A gestão do Diretor Escolar terá duração de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse, observadas as disposições relativas à recondução previstas neste Decreto.

Art. 28. A posse dos gestores escolares ocorrerá no prazo estabelecido no Edital e no respectivo ato de nomeação.

Art. 29. No caso de afastamento temporário do Diretor Escolar, será designado substituto pelo Poder Executivo Municipal, que exercerá a função durante o período de ausência do titular.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação coordenará e supervisionará o processo de escolha dos gestores escolares, cabendo-lhe expedir as orientações necessárias à sua execução.

Art. 31. O Secretário Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 32. O Edital do processo de escolha estabelecerá, entre outras informações:

I – Cronograma completo do processo;
II – período e local de inscrição;
III – documentos necessários;
IV – Período de avaliação;
V – Prazo para apresentação dos Planos de Gestão;
VI – Período destinado à apresentação das propostas pelos candidatos;
VII – data, horário e local da votação;
VIII – regras para apuração;
IX – Prazo para recursos; e
X – Demais procedimentos necessários à realização do processo.
Art. 33. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini/AM, 16 de outubro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:9F00130C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SRP/CC/PMPF

Conforme matéria publicada no Diário dos Municípios do Estado Amazonas, Edição nª 4206 de 05 de outubro de 2026, sob o código identificador "844043FD"

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: 16/10/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

LEIA-SE:

ABERTURA: 29/10/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

As demais informações permanecem as mesmas.

Presidente Figueiredo (AM), 19 de outubro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:48F78CE4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025-PMPF.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: JOSÉ ÍTALO BALIEIRO SOUSA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.368.792/0001-80, e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Lavagem Automotiva para Atender às Frotas de Veículos do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – AM.

VALOR TOTAL: R$ 118.276,56 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02.13.01: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 15.452.0011.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:8FC96D87

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025-PMPF.

ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: R. L. B. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.568.169/0001-22, e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Lavagem Automotiva para Atender às Frotas de Veículos do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – AM.

VALOR TOTAL: R$ 210.438,48 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02.13.01: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 15.452.0011.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:9AF8BB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CME-PF/AM

APROVADA EM 13.10.2026

Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo/AM e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO no uso de suas atribuições normativas, deliberativa, consultiva e fiscalizadora dos temas relacionados à educação do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, asseguradas pela lei nº 618/2009, de 11.09.2009.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 211;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, especialmente os dispositivos relativos ao direito à educação, à organização dos sistemas de ensino, à gestão democrática, ao currículo e à ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e definiu como matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, **7 horas diárias ou 35 horas semanais**, durante todo o período letivo;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036/2023, que estabelece diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC** e demais Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alterou dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação vigente, meta 06;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, em fase de construção em conformidade com a meta 6 do Plano Nacional vigente**;**

CONSIDERANDO o Parecer nº 07/2026 da lavra da Conselheira Josenete Figueira de Moraes, aprovado em Reunião ordinária do dia 13 de outubro de 2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo/AM, a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, destinada a orientar a ampliação, organização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da oferta de educação integral em tempo integral.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como princípio o desenvolvimento pleno dos estudantes, considerando as dimensões: cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, política e cidadã.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional permanente da Rede Municipal de Ensino, devendo integrar o planejamento educacional, curricular, pedagógico e administrativo do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - Desenvolvimento integral dos estudantes em todas as suas esferas constituintes;

II - Equidade no acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da Educação Básica;

III - Respeito às diversidades culturais, sociais, territoriais, étnico-raciais, linguísticas e às especificidades territoriais;

IV - Educação inclusiva e garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da Estimulação Pedagógica Precoce;

V - Gestão democrática e participação social ativa na governança das escolas;

VI - Integração curricular e articulação sinérgica entre a base nacional comum e a parte local;
VII - Valorização dos saberes, culturas e identidades locais, amazônicas e dos povos tradicionais;
VIII - Articulação intersetorial das ações de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e segurança alimentar;
IX - Valorização, formação contínua itinerante e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
X - Compromisso ético-político com uma educação antirracista, inclusiva e defensora dos direitos humanos;
XI - Sustentabilidade socioambiental e conservação do ambiente natural das florestas, terra, campo e águas;
XII - Protagonismo estudantil, estimulando a criatividade e a autoria cidadã;
XIII - Garantia dos direitos plenos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
XIV - Qualidade social, crítica e humanista da educação pública municipal;
XV - A Pedagogia do Amor, caracterizada pelo acolhimento incondicional e afeto, como fundamento biológico básico da convivência escolar favorável ao aprendizado.
XVI - Avaliação contínua da política educacional.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as dimensões da formação humana;
II – Ampliar progressivamente e com qualidade a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, mediante os planos de expansão firmados;
III – Garantir a qualidade social da educação pública municipal, elevando os índices de proficiência e letramento;
IV – Fortalecer a implementação do currículo integrado, vinculando todas as disciplinas às dimensões do (Referencial Curricular Municipal) RCM;
V – Reduzir as desigualdades educacionais por meio de estratégias de equidade, dando atenção especial às escolas do campo e da floresta;
VI – Promover a recomposição de aprendizagens em ambientes pedagógicos estimulantes e interativos;
VII – Incentivar o protagonismo estudantil, reconhecendo o aluno como o Sujeito Organizador de seu Desenvolvimento;
VIII – Aproximar a comunidade e as famílias da rotina escolar, convertendo o território em um espaço educador;
IX – Ampliar a participação dos alunos em vivências de iniciação científica, robótica, sustentabilidade e esportes;
X – Incentivar a formação continuada docente por meio de dispositivos inovadores horizontais e itinerantes;
XI – Robustecer a articulação intersetorial e o regime de colaboração educacional;
XII – Aperfeiçoar os indicadores educacionais municipais, visando o alcance das metas do Plano Municipal e a conquista do Selo TCE de Qualidade Educacional.
XIII – Assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte e recursos pedagógicos;

CAPÍTULO IV
DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma a assegurar a ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica, promovendo a integração e o acoplamento entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os eixos integrados da Parte Diversificada definidos no RCM, não podendo constituir mera extensão quantitativa do tempo de permanência do estudante na escola.
§ 1º A jornada escolar em tempo integral será de, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais para os Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e Anos Finais (6º ao 9º Ano), totalizando 1.400 horas anuais.
§ 2º A organização curricular deverá respeitar as singularidades das etapas de desenvolvimento e as características geográficas e ambientais de Presidente Figueiredo, assegurando a flexibilização necessária para o atendimento das escolas do campo, das águas, das florestas e das estradas.

Art. 7º A organização pedagógica e metodológica da jornada escolar ampliada observará:
I– A articulação indissociável entre o ensino, a pesquisa, a vivência cultural, as artes e as atividades físicas;
II– O acoplamento entre a teoria científica e a prática concreta, orientados pelo conceito de Transrealidade;
III– O desenvolvimento de projetos interdisciplinares que dissolvam as barreiras de conteúdos fragmentados;
IV– O acolhimento das múltiplas inteligências e ritmos cognitivos dos estudantes no espectro das capacidades;
V– A utilização planejada dos espaços naturais locais, geossítios do Geoparque e rios como verdadeiros laboratórios biológicos;
VI– A fusão horizontal de saberes tradicionais, ribeirinhos, indígenas e quilombolas com o conhecimento acadêmico;
VII– O intercâmbio com mestres de saberes e anciãos locais para a salvaguarda da memória histórica territorial.
Art. 8º- As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar e alinhar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), Regimentos Escolares, planejamentos de ensino e demais instrumentos curriculares às disposições de intencionalidade sistêmica desta Resolução.
Parágrafo único. Os instrumentos escolares adequados deverão contemplar, estruturalmente, as seguintes dimensões:
I– A redistribuição integrada dos tempos escolares e o cronograma da jornada ampliada;
II– A descrição da matriz curricular de forma integrada (Base Comum e Parte Diversificada);
III– Estratégias específicas de monitoramento das aprendizagens e de avaliação formativa, de caráter diagnóstico, contínuo e processual, mediante instrumentos e procedimentos diversificados, tais como observação sistemática, registros reflexivos, portfólios, produções individuais e coletivas, projetos, atividades práticas, auto avaliação, avaliação entre pares, rubricas e devolutivas, com vistas à regulação das aprendizagens, ao replanejamento pedagógico e à recomposição das aprendizagens, quando necessária;
IV– As ações de inclusão, acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Estimulação Pedagógica Precoce;
V– Os canais permanentes de gestão democrática, participação social e escuta ativa da comunidade;
VI – O plano de uso dos tempos, espaços escolares, comunitários e territoriais como ambientes de aprendizagem;
VII – Os projetos e ações articulados com o território e com o patrimônio do Geoparque.
Art. 9º A organização da jornada deverá buscar a integração entre os componentes curriculares, projetos, oficinas, práticas pedagógicas, atividades culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e demais experiências educativas.
Art. 10 As atividades desenvolvidas ao longo da jornada deverão possuir intencionalidade pedagógica e estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 11. O currículo das escolas de tempo integral deverá estar fundamentado na BNCC, no currículo do Sistema Municipal de Ensino e nas Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes a cada etapa e modalidade.
Art. 12. A organização curricular deverá considerar a integração entre:
I - Conhecimentos científicos;
II - Cultura, esporte e lazer;
III - Educação, artes e tecnologia;
IV - Educação ambiental;
V - Cidadania e direitos humanos;
VI - Convivência e participação social;
VII - Território e comunidade;
VIII - Projetos de vida e desenvolvimento socioemocional, quando pertinentes à etapa.

Art. 13. Os Projetos Político-Pedagógicos das escolas que ofertam educação integral em tempo integral deverão ser revisados ou elaborados de modo a contemplar as disposições desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Art. 14. A estruturação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as condições de:
I - Infraestrutura física;
II - Espaços pedagógicos;
III - Alimentação escolar;
IV - Transporte escolar;
V - Recursos didático-pedagógicos;
VI - Profissionais da educação;
VII - Acessibilidade;
VIII - Segurança;
IX - Atendimento Educacional Especializado - AEE;
X - Condições sanitárias e de higiene.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar diagnóstico das unidades escolares antes da implantação ou ampliação da jornada em tempo integral.
Parágrafo único. O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos, matrícula, demanda, infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, condições territoriais e necessidades específicas dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar formação continuada aos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo Único - As ações de formação contínua docente poderão ser planejadas e realizadas em regime de colaboração técnica e acadêmica com a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), IFAM – Instituto Federal do Amazonas, UEA – Universidade do Estado do Amazonas, Fundação Amazônia Sustentável (FAS), instituições de ensino superior e centros de pesquisa.
Art. 17. A formação deverá contemplar, entre outros temas:
I - Concepção de educação integral;
II - Currículo integrado;
III - Planejamento interdisciplinar;
IV Avaliação da aprendizagem;
V - Inclusão e equidade;
VI - Diversidade;
VII - Gestão democrática;
VIII - Práticas pedagógicas contextualizadas;
IX - Desenvolvimento integral dos estudantes;
X - Articulação intersetorial.
Art. 18. A composição das equipes gestoras, docentes e de suporte técnico das unidades de Educação Integral em Tempo Integral observará as especificidades logísticas e de pessoal da jornada escolar ampliada, em estrito respeito ao plano de carreiras, cargos e salários do magistério municipal, legislação tributária e disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 19. A governança da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida sob os preceitos da gestão democrática e compartilhada, em articulação colaborativa e participativa entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), unidades escolares, Conselho Municipal de Educação (CME/PF/AM), equipes escolares, estudantes, famílias e as comunidades locais.
Art. 20. Compete ao Poder Executivo Municipal assegurar todas as condições administrativas, financeiras, logísticas e institucionais indispensáveis à viabilização e perenidade da Política de Educação Integral em Presidente Figueiredo.
Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação deverá constituir equipe técnica responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política.
Art. 23. Compete à equipe técnica da SEMED:
I – Acompanhar, monitorar e avaliar de forma contínua o desenvolvimento da política;
II - Apoiar as unidades escolares, prestando assistência técnica, pedagógica e administrativa continuada;
III - Acompanhar indicadores educacionais;
IV - Orientar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
V - Acompanhar a execução do Plano de Expansão;
VI - Produzir relatórios periódicos;
VII - Propor medidas de aperfeiçoamento da política;
VIII - Articular ações intersetoriais.
IX - Zelar pela estrita conformidade da Política com o Plano Municipal de Educação (PME) e diretrizes nacionais;
X - Elaborar relatórios anuais de monitoramento consolidado para apreciação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 24. Compete às unidades escolares que ofertam jornada ampliada:
I - Executar de forma intencional e planejada as diretrizes da Política no cotidiano escolar;
II -Estruturar e consolidar o redesenho de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e regimentos escolares;
III - Garantir canais ativos de gestão democrática, participação e deliberação coletiva da comunidade escolar;
IV - Acompanhar, de forma sistemática e contínua, o desenvolvimento integral e as aprendizagens dos estudantes, em suas dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais e físicas, assegurando atenção individualizada àqueles que apresentarem maiores necessidades, mediante registros pedagógicos, devolutivas e articulação com a família e com a rede de proteção, quando necessário;
V - Promover ações de integração com o território, parcerias com moradores e valorização da cultura do entorno.
Art. 25. Compete aos gestores e diretores escolares:
I - Gerir, liderar e coordenar administrativamente e pedagogicamente a execução da Política no chão da escola;
II - Zelar pelo entrosamento, sinergia, colaboração e bem-estar das equipes docente, de apoio e técnica;
III - Acompanhar e monitorar diariamente o cumprimento das metas, da frequência estudantil e do clima escolar;
IV - Mediar conflitos e atuar como facilitador do diálogo constante entre a escola, as famílias e a comunidade;
V - Fortalecer a gestão democrática, as instâncias representativas escolares, conselhos e assembleias.
Art. 26. Compete aos pedagogos e coordenadores pedagógicos:
I - Coordenar o planejamento pedagógico continuado, articulando a Base Comum aos eixos da Parte Diversificada;
II - Apoiar, assessorar e orientar os professores na transposição didática crítica dos conteúdos alinhados ao RCM;
III - Planejar, organizar e liderar momentos coletivos de autoformação, estudo e avaliação continuada (Ação-Reflexão-Ação);
IV - Monitorar a aprendizagem individualizada dos estudantes, detectando lacunas e propondo intervenções preventivas;
V - Analisar indicadores de rendimento escolar e propor ajustes estratégicos nos planos de curso da unidade.
Art. 27. Compete aos docentes:
I - Planejar e mediar o processo de ensino-aprendizagem sob os pilares da Pedagogia Sistêmica e da Transrealidade;
II - Executar e detalhar em planos de aula a integração entre o saber científico e as dimensões da Tópica Metodológica;
III - Promover ativamente o protagonismo estudantil, a autoria, a curiosidade científica e o pensamento reflexivo;
IV - Acompanhar e acolher os estudantes em suas particularidades cognitivas e emocionais (Pedagogia do Amor);
V - Participar ativamente das ações de formação continuada promovidas pela SEMED e em momentos de planejamento coletivo.
VI - Manter atualizados os registros escolares sob sua responsabilidade, notadamente o diário de classe, a frequência, o planejamento e os registros do processo avaliativo, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), com as normas do Conselho Municipal de Educação e com as orientações da SEMED, responsabilizando-se pela veracidade das informações lançadas.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será monitorada e avaliada continuamente.
Art. 29. O monitoramento deverá considerar, entre outros indicadores:
I - Número de matrículas em tempo integral;
II - Frequência escolar;
III - Permanência e abandono;
IV - Aprendizagem;
V - Equidade e inclusão;

VI - Infraestrutura;
VII - Alimentação escolar;
VIII - Transporte escolar;
IX - Formação dos profissionais;
X - Participação da comunidade;
XI - Execução financeira de aplicação regular e tempestiva dos recursos pela Entidade Executora (EEx) e pelas Unidades Executoras (UEx|), nas respectivas esferas de atribuição, utilizando a fonte de financiamento, as regras do programa correspondente e as despesas autorizadas;
XII - Cumprimento das metas estabelecidas.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao CME relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO X
DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e manter atualizado o **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com as normas nacionais vigentes.
Art. 32. O Plano deverá estabelecer:
I - Diagnóstico da rede;
II - Metas de expansão;
III - Escolas prioritárias;
IV - Público prioritário;
V - Cronograma de implementação;
VI - Necessidades de infraestrutura;
VII - Necessidades de pessoal;
VIII - Ações de formação;
IX - Estratégias de financiamento;
X - Indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO XI
DAS ESPECIFICIDADES DO MUNICÍPIO

Art. 33. Na implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, deverão ser consideradas as especificidades territoriais, culturais, sociais e educacionais de Presidente Figueiredo.
Art. 34. Nas escolas localizadas na zona rural, a implementação deverá considerar as condições de acesso, transporte escolar, características das comunidades, organização dos tempos e espaços educativos e demais especificidades territoriais.
Art. 35. A oferta de educação integral deverá assegurar igualdade de oportunidades entre estudantes da sede e da zona rural, observadas as características e necessidades de cada território.

CAPÍTULO XII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 36. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições:
I --Acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II - Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução;
III - Apreciar os relatórios de monitoramento encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - Exercer as demais competências previstas na legislação municipal e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma progressiva, planejada e compatível com as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 38. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos e demais documentos escolares às disposições desta Resolução.
Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a ampla divulgação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral junto às escolas, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.
Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, ouvida a Secretaria Municipal de Educação quando necessário.
Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Presidente Figueiredo/AM, 13 de outubro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Presidente do CME-PF/AM
Decreto Nº 3769 de 03 de Março de 2026

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3E397E58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PRORROGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PMC

Adesão a Ata do Sistema de Registro de Preço nº 053/2025 da Prefeitura Municipal de Coari/AM, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 – CCC.**

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Coari/AM.

ÓRGÃO/UNIDADE CARONA: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM.

EMPRESA: EVANCLEI S. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ: 26.738.897/0001-49.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Adesão da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PERCENTUAL DE ADESÃO: correspondente a 50% dos itens, especificados na Ata de Registro de Preço nº 053/2025 da Prefeitura Municipal de Coari/Am, publicada no dia 13/08/2025, Edição n° 3918 do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: até 12 de agosto de 2027.

AUTORIZAÇÃO: FABÍOLA DE FREITAS REBELO, Secretaria Municipal da Casa Civil de Coari/AM e MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE, prefeita de Rio Preto da Eva/AM.

Esclarecemos que, baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se mais vantajoso que os preços cotados.

Rio Preto da Eva, 14 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:39B59B7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1 Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3 CPF:
[11 dígitos, apenas números]

1.4 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5 Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6 E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7 Telefone:
[apenas números]

1.8 Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9 Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10 Estado:
[lista estados IBGE]

1.11 CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1 CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2 Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3 Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4 Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5 Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6 CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7 E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8 Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9 CEP:
[campo CEP validado]

1.10 Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11 Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12 Estado:
[lista estados IBGE]

1.13 Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:90B8ED24

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - TRAJETÓRIA CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2E3C1775

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

ANEXO IV -
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		65 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será maior que 60 com a soma das notas e a média de 2 avaliadores por projetos;

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: A e B e C
ou pelo tempo de trajetória do agente cultural.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FDFBDC35

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

ANEXO IX -
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTO -SEMCULTE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E24089A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[ASSINATURA REPRESENTANTE]
[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4A48243F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

ANEXO VII -
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B4D2A391

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

ANEXO VIii -
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Prêmio Cultural Stven Nogueira que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E15200C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

ANEXO VI -
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Ao se inscrever e/ou participar como premiado da presente Premiação Cultural, o(a) participante autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome, captados por meio de fotografias, vídeos, gravações e demais registros audiovisuais, para fins de publicidade, divulgação, promoção e comunicação institucional da premiação, incluindo sua publicação em sites, redes sociais, materiais gráficos, peças publicitárias e demais meios de comunicação, físicos ou digitais.

A presente autorização não implica qualquer ônus financeiro para a organização, respeitados os direitos de personalidade do(a) participante, a finalidade da autorização e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o Código Civil Brasileiro.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:8B235BDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOMAM, datado no dia 11/07/2026 na edição nº 4125; Diário Oficial do Estado – DOE, datado no dia 10/07/2026, Protocolo

274717; Diário Oficial da Uniao – DOU, datado no dia 11/07/2026 Nº 107 e Jornal de Grande Circulação – JGC, datado no dia 11/07/2026 Nº 2829 no AVISO DE LICITAÇÃO, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.049/2026/CC, Processo Administrativo nº 173/2026/FME-SEMED:

Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO II, CONVÊNIO Nº 979381-2025, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM, S/N, BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED.

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO II, CONVÊNIO Nº 979391-2025, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM, S/N, BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, 16 de outubro de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da Comissão de Contratação/CC

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:76D50F16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ EM MOVIMENTO

ERRATA Nº 001/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ EM MOVIMENTO
A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura de São Sebastião do Uatumã – SEMTURC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 001/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – São Sebastião do Uatumã em Movimento**, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, para corrigir informação constante do texto publicado, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas por esta publicação.
DA CORREÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
Considerando a necessidade de corrigir o período de inscrições constante do **item 2.4 – Prazo de inscrição** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026;
Onde se lê:
Prazo de inscrição
De xx horas do dia xx/xx/2026 até às xx horas do dia xx/xx/2026.
Leia-se:
Prazo de inscrição
De 00:01 horas do dia 08/10/2026 até às 23:59 horas do dia 18/10/2026.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – São Sebastião do Uatumã em Movimento** que não conflitem com a presente Errata.

São Sebastião do Uatumã/AM, 07 de outubro de 2026.

HEDER CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura de São Sebastião do Uatumã

JANDER BARRETO
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1BBE5E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 – PMSSU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos. CONTRATADA: A. ROBERTA PEREIRA IAMANE & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.025.159/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADALBERTO SOCORRO FELIPE SARRAZIN, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – PMSSU. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0468/2026 – SEMINFRA. VALOR GLOBAL: R$ 195.533,39 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0091.1006 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1500. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:912B4656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_ *Contratação de pessoa jurídica especializada* *para a prestação de serviços integrados de saneamento e monitoramento ambiental, compreendendo a execução de* ***sanitização, desinfecção e limpeza química/mecânica de poços artesianos e reservatórios****, associada aos serviços contínuos de* ***coleta de amostras in loco, transporte refrigerado, realização de ensaios laboratoriais físico-químicos e microbiológicos e emissão de laudos técnicos de potabilidade*****.**

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves, (AM), 19 de outubro de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:5481D4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020903.2026.09.005-40**, objeto da Chamada Pública nº 005/2026 que teve como finalidade o chamamento público para credenciamento, a nível local, de pessoas físicas, na condição de profissionais autônomos, para a prestação de serviços de brigadistas de incêndio, destinados à atuar nas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas urbanas no município de Silves-AM.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações do dia 09 de outubro de 2026, da Chamada Pública nº 005/2026, elaborada pela Comissão de Contratação de Silves – CCS;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais para o procedimento administrativo de inexigibilidade, previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR A deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão De Contratação de Silves – CCS, por meio da Chamada Pública nº 005/2026, em favor das pessoas físicas devidamente credenciadas e habilitadas, para a prestação de serviços de brigadistas, de pessoas físicas, na condição de profissionais autônomos, para a prestação de serviços de brigadistas de incêndio, destinados à atuar nas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas urbanas no município de Silves-AM, no valor global de **R$ 63.219,00** (sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais), conforme resultado constante na Ata da Sessão e no Relatório acima referido.

II – DECLARAR vencedores da Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 005/2026,** os seguintes brigadistas

LISTA DE BRIGADISTAS CLASSIFICADOS		
Nº	**NOME**	**VALOR DO CONTRATO**
01	MAIRTON FIGUEIRA LIMA	R$ 6.321,90
02	ALIRIO DE AZEVEDO LEITE FILHO	R$ 6.321,90
03	DAVI PERDIGÃO OLIVEIRA	R$ 6.321,90
04	NERIO STARLLEY MONTEIRO MORAES	R$ 6.321,90
05	POLIANA TEIXEIRA DA COSTA	R$ 6.321,90
06	THIAGO COLARES BRANDÃO	R$ 6.321,90
07	VINICIUS RAFAEL BATISTA DE ALMEIDA	R$ 6.321,90
08	MARIO ANDRE DOS SANTOS PONTES	R$ 6.321,90
09	ERALDINO MOREIRA TERCO	R$ 6.321,90
10	ULISSES CRISTI VIANA DE SOUZA	R$ 6.321,90

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 16 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

LUANA CRISTINA NEVES VIANA –
Secretária de Administração

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:986A3D65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 365/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, o teor dos artigos 7.º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3.º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO, os termos constantes no Processo Administrativo n.º 102/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos-DRH/SEMAD**;**
CONSIDERANDO, a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico n.º 280/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 528/2026-DRH/SEMAD, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **JOSÉ ALCIR BRAGA FERNANDES**, em regime de contrato no cargo de **Agente Social** no período de **02.01.1999 à 30.06.1999.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeita Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:493C64F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 366/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade da servidora em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **DANIELLE BEZERRA MAIA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE/ COMISSIONADA,** matrícula nº 6654-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 16 de outubro de 2026;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:57D380EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 690/GP-PMT DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA Nº 690/GP-PMT DE 01 DE OUTUBRO DE 2026,** que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 05 de outubro de 2026, Edição nº 4206 e Código Identificador: F7042793.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
N.º	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO DE GOZO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	**VALESKA SILVA DE SOUZA**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**13/10/2026 à 11/11/2026**	**2025-2026**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
N.º	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO DE GOZO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	**LESLEYENNY DE ALMEIDA RODRIGUES**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**05/10/2026 à 04/11/2026**	**2025-2026**

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
N.º	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO DE GOZO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	**VALESKA SILVA DE SOUZA**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**13/10/2026 à 11/11/2026**	**2025-2026**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
N.º	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO DE GOZO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	**LESLYENNY DE ALMEIDA RODRIGUES**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**05/10/2026 à 04/11/2026**	**2025-2026**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:036FBFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** – CEC/PMTBT, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRATAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALEEIRA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**". **Mediante o exposto, será remarcado para o dia 10/11/2026** às 11:00:00hs (horário de Brasília).

Tabatinga (AM) 16 de outubro de 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:DABCB2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 041/2026 – PMT

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A JETAH CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DA AMIZADE.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SÉTIMA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT/FME** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 17 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 016/2024 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CCRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:F34174A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 051/2026 – FME/PMT

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT/FME
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A JETAH CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM: LOTE III CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR NA COMUNIDADE INDÍGENA DE SAPOTAL EM TABATINGA-AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEXTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT/FME** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 08 de outubro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 042/2024 – PMT/FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CCRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:3AFD0C20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 115/2025.

I- Licitação: Dispensa de Licitação n° 020/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: ADRIANO E DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.437.089/0001-22.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) valor global.
V – Objeto: Contratação de Empresa para o licenciamento de uso de Programas ou sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para execução dos serviços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 06/04/2026 a 05/04/2027 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/04/2025.

Publique-se com efeito ex tunc.

Tonantins/AM, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:C45E00FD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 116/2025.

I- Licitação: Dispensa de Licitação n° 021/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: ADRIANO E DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.437.089/0001-22.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) valor global.
V – Objeto: Contratação de Empresa para o licenciamento de uso de Programas ou sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para execução dos serviços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 06/04/2026 a 05/04/2027 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/04/2025.

Publique-se com efeito ex tunc.

Tonantins/AM, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D3A2CAC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026/PMU-GP

PORTARIA Nº 327/2026/PMU-GP, de 30 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, POR ABANDONO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o teor do Ofício nº 0192/2026/SEMSA/GS, datado de 09.10.2026 e, tendo em vista o poder discricionário do Prefeito Municipal, decidiu-se pela exoneração do cargo/função exercido pelo mesmo em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por abandono, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Leandro da Silva Penedo	Fiscal Sanitário-Temp	2250-6	02/01/2026

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Agradecer ao servidor **LEANDRO DA SILVA PENEDO** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 327/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/am/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:CC967270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026/PMU-GPE

PORTARIA Nº 348/2026/PMU-GPE, de 07 de outubro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal, **Sr**. **ORLANDO JOAO LAZARO DE ARAUJO BARBOSA FILHO**, na data de 07 a 13 de outubro de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

- CONSIDERANDO o pedido datado de 07 de outubro de 2026 e protocolado nesta Secretaria de Administração em 07 de outubro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor Municipal, **Sr**. **ORLANDO JOAO LAZARO DE ARAUJO BARBOSA FILHO**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - A concessão das diárias justifica-se pela necessidade de deslocamento do servidor para a capital do estado, a fim de realizar tratativas e diligências inerentes aos interesses institucionais do Município de Uarini.

Período: 07 a 13 de outubro de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 348/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:114A72D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026/PMU-GPE

PORTARIA Nº 349/2026/PMU-GPE, de 07 de outubro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal, **Sr**. **RAYMISSON DA SILVA ARCANJO**, na data de 07 a 13 de outubro de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

- CONSIDERANDO o pedido datado de 07 de outubro de 2026 e protocolado nesta Secretaria de Administração em 07 de outubro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor Municipal, **Sr**. **RAYMISSON DA SILVA ARCANJO**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - A concessão das diárias justifica-se pela necessidade de deslocamento do servidor para a capital do estado, a fim de realizar tratativas e diligências inerentes aos interesses institucionais do Município de Uarini.

Período: 07 a 13 de outubro de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 349/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:54DF4D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026/PMU-GPE

PORTARIA Nº 350/2026/PMU-GPE, de 09 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o teor do TERMO DE DESISTÊNCIA, protocolado pelo servidor, protocolado em 12.10.2026 onde o mesmo DESISTE do cargo de professor, por motivos particulares e, tendo em vista o poder discricionário do Prefeito Municipal, decidiu-se pela exoneração do cargo/função exercido pelo mesmo em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por abandono, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Jefferson Guimarães Ramires	Professor-I-Temp.	5974-5	02/01/2026

***Parágrafo Único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Agradecer ao ex-servidor **JEFFERSON GUIMARÃES RAMIRES** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 350/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/am/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:16E31E90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente a Dispensa Eletrônica – nº. 017/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa J M N RAMOS LTDA– CNPJ Nº 10.571.425/0001-04, o Item/Lote 01 no valor de R$ 128.500,01 (cento e vinte e oito mil, quinhentos reais e um centavo).

II – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica– nº. 017/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 263/2026 – ADM/CMCP, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL SANTA LUZIA, LOCALIZADO NA COSTA DO ACARI – ZONA RURAL, S/N, CEP 69180-000, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS, pelo menor preço global, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 15 de outubro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6491D68D

ESTADO DO AMAZONAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ

URUCARAPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL Nº 001/2026

A Presidente do regime próprio de previdência social do município de urucarÁ – urucará/prev, no uso das atribuições legais e visando à atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, **CONVOCA** todos os aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS/ URUCARÁPREV para comparecerem ao RE**CADASTRAMENTO ANUAL 2026,** observando as seguintes disposições:
Considerando a Lei Municipal n.º 64/2018;

DO RECADASTRAMENTO ANUAL 2026
1.1. Os beneficiários deverão comparecer, no período de **01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, na sede do URUCARÁPREV, localizada na Rua Crispim Lobo, nº 111, Bairro São José, Município de Urucará/AM.
1.2 O atendimento será realizado por ordem de chegada ou mediante agendamento prévio junto ao URUCARÁPREV.
1.3 O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa formal, implicará na suspensão temporária do recebimento do benefício, até a efetivação do RECADASTRAMENTO ANUAL.
DOCUMENTOS EXIGIDOS

Aposentadoria por Idade, por Tempo de Contribuição e Compulsória (Original):

· Cédula de Identidade e CPF;
· Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
· Número de Telefone Atualizado.

Aposentadoria por Invalidez:
· Laudo Médico do Especialista Atualizado;
· Avaliação da Junta
· Médica (*mediante agendamento*);
· Cédula de Identidade e CPF;
· Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
· Número de Telefone Atualizado.
Pensionistas Vitalícios (esposas, genitores e dependentes inválidos):
· Cédula de Identidade e CPF;
· Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone fixo);
· Número de Telefone Atualizado.
Pensionistas Menores de 21 anos:
· Declaração Escolar Atualizada;
· Cartão de Vacina para menores de 07 anos;
· Cédula de Identidade e CPF (do Menor e do Responsável Legal);
· Comprovante de Endereço (conta de Água, Luz ou Telefone);
· Número de Telefone Atualizado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O Recadastramento Anual é de caráter obrigatório e presencial a todos os aposentados e pensionistas vinculados ao URUCARÁPREV.
- No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendados, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
- O RECADASTRAMENTO ANUAL deverá ser feito pessoalmente ou por representante legal, que deverá apresentar documento de identidade e o termo de curatela em vigor (quando aplicável).
- O segurado incapacitado (acamado ou internado) poderá solicitar agendamento de visita in loco devendo informar o endereço completo..
- O segurado residente em outro município deverá encaminhar ao URUCARAPREV, às suas expensas, a documentação exigida neste Edital, bem como o Questionário Previdenciário devidamente preenchido e com assinatura digital gov br, ou reconhecida em cartório por autenticidade.
- O segurado residente no exterior deverá cumprir as exigências deste Edital e apresentar declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre.

DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucará, 16 de outubro de 2026.

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO ----------
Presidente RPPS URUCARÁPREV
Decreto nº 026, 02/01/2025

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador:0757C171

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 003/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA nº 003/2026

O **PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta na Ata circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os agricultores participantes apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital e anexos no que se refere a propostas de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam nos autos do processo demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica interna da Comissão de Contratações Públicas desta prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor dos agricultores e cooperativa agrícola participantes.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA nº 003/2026 –** Processo nº 034/2026, com 24 (vinte e quatro) itens normais e 14 (quatorze) itens orgânicos, o Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, abaixo relacionados com os respectivos itens e valores:

Item Nº	Produtos	Valor Unit (kl/litro/maço/pct)	Participantes	Qtde
01	ABACAXI FRUTA	12,00	Edna Rocha Lopes Jocilane Pontes da Silva Ismael dos Santos Amazonas Luizinha Gomes Eronildo Monteiro João Moura da Silva Mires Cordeiro Roque G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	500 KG
02	ABÓBORA (JERIMUM)	5,00	Domingos Gomes Celetino Dalvan dos Santos Amazonas Neuziane da Silva Praia Jocilane Pontes da Silva Milly Bianca dos Santos Amazonas Luizinha Gomes G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante Mires Cordeiro Roque Eronildo Monteiro Ismael dos Santos Amazonas	500 KG
03	ARAÇÁ BOI	7,00	Neuziane da Silva Praia Luizinha Gomes G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	500 KG
04	ACEROLA FRUTA	5,00	Eronildo Monteiro G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	500 L
05	BANANA PACOVÃ	9,00	Domingos Gomes Celestino Leandro Ferreira da Silva Dalvan dos Santos Amazonas Neuziane da Silva Praia Jocilane Pontes da Silva Ismael dos Santos Amazonas Milly Bianca dos Santos Amazonas Leida Ruana Gama Glória Luizinha Gomes Eronildo Monteiro João Moura da Silva Mires Cordeiro Roque Maria Aparecida dos Santos Glória G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	2.000 kg
06	BANANA PRATA OU MAÇÃ	7,00	Domingos Gomes Celestino Edna Rocha Lopes Leandro Ferreira da Silva Dalvan dos Santos Amazonas Neuziane da Silva Praia Jocilane Pontes da Silva Ismael dos Santos Amazonas Milly Bianca dos Santos Amazonas Leida Ruana Gama Glória Luizinha Gomes Eronildo Monteiro João Moura da Silva Mires Cordeiro Roque Maria Aparecida dos Santos Glória G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	7.000 kg
07	CASTANHA DO BRASIL	15,00	Neuziane da Silva Praia Jocilane Pontes da Silva Ismael dos Santos Amazonas Milly Bianca dos Santos Amazonas Leida Ruana Gama Glória Maria Aparecida dos Santos Glória G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	100 litros
08	CARÁ	7,00	Leandro Ferreira da Silva Neuziane da Silva Praia Jocilane Pontes da Silva Ismael dos Santos Amazonas Milly Bianca dos Santos Amazonas	500 kg

			Leida Ruana Gama Glória	
			Luizinha Gomes	
			Eronildo Monteiro	
			João Moura da Silva	
			Maria Aparecida dos Santos Glória	
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	
09	**CHEIRO VERDE**	4,50	Neuziane da Silva Praia	1.000 maços
			Jocilane Pontes da Silva	
			Ismael dos Santos Amazonas	
			Milly Bianca dos Santos Amazonas	
			João Moura da Silva	
			Mires Cordeiro Roque	
			Maria Aparecida dos Santos Glória	
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	
10	**COUVE**	4,00	Neuziane da Silva Praia	500 maços
			Mires Cordeiro Roque	
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	
11	**CUPUAÇU**	13,00	Ismael dos Santos Amazonas	500 kg
			Milly Bianca dos Santos Amazonas	
			Eronildo Monteiro	
			Mires Cordeiro Roque	
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	
12	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Dalvan dos Santos Amazonas	1.000 kg
			Neuziane da Silva Praia	
			Jocilane Pontes da Silva	
			Ismael dos Santos Amazonas	
			Milly Bianca dos Santos Amazonas	
			Leida Ruana Gama Glória	
			Luizinha Gomes	
			Eronildo Monteiro	
			João Moura da Silva	
			Mires Cordeiro Roque	
			Maria Aparecida dos Santos Glória	
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	
13	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Domingos Gomes Celestino	500 L
			Leandro Ferreira da Silva	
			Neuziane da Silva Praia	
			Mires Cordeiro Roque	
14	**GOIABA**	8,00	Domingos Gomes Celestino	500 kg
			Jocilane Pontes da Silva	
			Luizinha Gomes	
			Eronildo Monteiro	
			Mires Cordeiro Roque	
			Maria Aparecida dos Santos Glória	
			Milly Bianca dos Santos Amazonas	
15	**GOMA**	7,00	Leandro Ferreira da Silva	500 litros
			Dalvan dos Santos Amazonas	
			Neuziane da Silva Praia	
			Jocilane Pontes da Silva	
			Ismael dos Santos Amazonas	
			Milly Bianca dos Santos Amazonas	
			Leida Ruana Gama Glória	
			João Moura da Silva	
			Maria Aparecida dos Santos Glória	
16	**JENIPAPO**	7,00	Dalvan dos Santos Amazonas	500 kg
			Neuziane da Silva Praia	
			Luizinha Gomes	
			Eronildo Monteiro	
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	
17	**LARANJA REGIONAL**	1,50	G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	1.000 UND
18	**MACAXEIRA**	6,00	Domingos Gomes Celestino	1.000 kg
			Leandro Ferreira da Silva	
			Dalvan dos Santos Amazonas	
			Neuziane da Silva Praia	
			Jocilane Pontes da Silva	
			Ismael dos Santos Amazonas	
			Milly Bianca dos Santos Amazonas	
			Luizinha Gomes	
			Leida Ruana Gama Glória	
			Maria Aparecida dos Santos Glória	
			Eronildo Monteiro	
			João Moura da Silva	
			Mires Cordeiro Roque	
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	
19	**MAMÃO REGIONAL**	7,00	Domingos Gomes Celestino	500 kg
			Dalvan dos Santos Amazonas	
			Jocilane Pontes da Silva	
			Milly Bianca dos Santos Amazonas	
			Eronildo Monteiro	
			Maria Aparecida dos Santos Glória	
20	**MARACUJÁ FRUTA**	7,00	Mires Cordeiro Roque	500 PCT
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	
21	**MAXIXE**	4,00	Neuziane da Silva Praia	100 KG
			Jocilane Pontes da Silva	
			Ismael dos Santos Amazonas	
			Milly Bianca dos Santos Amazonas	
			Luizinha Gomes	
			Mires Cordeiro Roque	
			G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	

22	**MELANCIA**	6,00	Jocilane Pontes da Silva Ismael dos Santos Amazonas Milly Bianca dos Santos Amazonas Eronildo Monteiro Mires Cordeiro Roque G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	3.000 kg
23	**PIMENTA DE CHEIRO**	4,00	Domingos Gomes Celestino Neuziane da Silva Praia Jocilane Pontes da Silva Ismael dos Santos Amazonas Milly Bianca dos Santos Amazonas Leida Ruana Gama Glória Eronildo Monteiro Luizinha Gomes Mires Cordeiro Roque Maria Aparecida dos Santos Glória G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	2.500 pacotes
24	**PEPINO**	10,00	Domingos Gomes Celestino Milly Bianca dos Santos Amazonas Maria Aparecida dos Santos Glória G.I – Responsável: Zuza dos Santos Cavalcante	300 kg

PRODUTOS ORGÂNICOS (10%):

Item Nº	Produtos	Valor Unit (kl/litro/maço/pct)	Participantes	Qtde
01	**ABACAXI FRUTA**	13,20	Edna Rocha Lopes	200 KG
02	**ACEROLA FRUTA**	5,50	NÃO HOUVE INTERESSADOS	5 KG
03	**BANANA PACOVÁ**	9,90	Edna Rocha Lopes	500 KG
04	**CASTANHA DO BRASIL**	22,00	NÃO HOUVE INTERESSADOS	100 LITROS
05	**CARÁ**	7,70	NÃO HOUVE INTERESSADOS	200 KG
06	**CHEIRO VERDE**	5,50	NÃO HOUVE INTERESSADOS	95 MAÇOS
07	**CUPUAÇÚ**	14,30	NÃO HOUVE INTERESSADOS	2 KG
08	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	14,30	Edna Rocha Lopes	200 KG
09	**GOIABA**	8,80	NÃO HOUVE INTERESSADOS	350 KG
10	**MACAXEIRA**	6,60	Edna Rocha Lopes	500 KG
11	**MELANCIA**	6,60	NÃO HOUVE INTERESSADOS	1.070 KG
12	**MARACUJÁ**	20,00	NÃO HOUVE INTERESSADOS	15 KG
13	**PEPINO**	12,10	NÃO HOUVE INTERESSADOS	20 KG
14	**PIMENTA DE CHEIRO**	6,60	NÃO HOUVE INTERESSADOS	118 PCT

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 12 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:55008758

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DO OBJETO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2026. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DO OBJETO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2026. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 29/09/2026. EDIÇÃO Nº 4202

ONDE SE LÊ

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Vencedor
1	Arruela Eletroduto1''	unid	100	R$ 1,38	ANC DE SÁ
2	Arruela Eletroduto 1.1/2	unid	100	R$ 6,17	ANC DE SÁ
3	Arruela Eletroduto 1.1/4	unid	100	R$ 4,12	ANC DE SÁ
4	Arruela Eletroduto 1/2	unid	100	R$ 1,00	ANC DE SÁ
5	Arruela Eletroduto 2''	unid	100	R$ 7,98	ANC DE SÁ
6	Arruela Eletroduto 3/4	unid	100	R$ 2,19	ANC DE SÁ
7	Arruela Eletroduto 4"	unid	50	R$ 27,92	ANC DE SÁ
8	Bucha Eletroduto 1''	unid	100	R$ 3,85	ANC DE SÁ
9	Bucha Eletroduto 1.1/2	unid	100	R$ 7,00	ANC DE SÁ
10	Bucha Eletroduto 1.1/4	unid	100	R$ 6,00	ANC DE SÁ
11	Bucha Eletroduto 1/2	unid	100	R$ 1,00	ANC DE SÁ
12	Bucha Eletroduto 2"	unid	100	R$ 9,95	ANC DE SÁ
13	Bucha Eletroduto 3/4	unid	100	R$ 2,70	ANC DE SÁ
14	Bucha Eletroduto 4"	unid	50	R$ 36,00	ANC DE SÁ
15	Curva Eletroduto 1''	unid	100	R$ 7,20	ANC DE SÁ
16	Curva Eletroduto 1.1/2	unid	70	R$ 16,47	ANC DE SÁ

17	Curva Eletroduto 1.1/4	unid	70	R$ 14,17	ANC DE SÁ
18	Curva Eletroduto 3/4"	unid	70	R$ 6,19	ANC DE SÁ
19	Curva Eletroduto 4"	unid	70	R$ 129,77	ANC DE SÁ
20	Curva Eletroduto 1"	unid	100	R$ 7,18	ANC DE SÁ
21	Disj. Monofásico 10A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
22	Disj. Monofásico 15A Preto	unid	100	R$ 20,93	ANC DE SÁ
23	Disj. Monofásico 16A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
24	Disj. Monofásico 20A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
25	Disj. Monofásico 20A Preto	unid	100	R$ 20,59	ANC DE SÁ
26	Diaj. Monofásico 25A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
27	Disj. Monofásico 30A Preto	unid	100	R$ 20,59	ANC DE SÁ
28	Disj. Monofásico 32A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
29	Disj. Monofásico 35A Preto	unid	100	R$ 37,08	ANC DE SÁ
30	Disj. Monofásico 40A Branco	unid	100	R$ 14,96	ANC DE SÁ
31	Disj. Monofásico 40A Preto	unid	100	R$ 37,08	ANC DE SÁ
32	Disjuntor Monofásico 50A Branco	unid	100	R$ 23,34	ANC DE SÁ
33	Disj. Monofásico 50A Preto	unid	100	R$ 37,04	ANC DE SÁ
34	Disj. Monofásico 63A Branco	unid	100	R$ 24,34	ANC DE SÁ
35	Disj. Bifásico 10A	unid	70	R$ 48,82	ANC DE SÁ
36	Disj. Bifásico 16A Branco	unid	70	R$ 41,82	ANC DE SÁ
37	Disj. Bifásico 20A Branco	unid	70	R$ 41,82	ANC DE SÁ
38	Disj. Bifásica 20A Preto	unid	70	R$ 103,31	ANC DE SÁ
39	Disj. Bifásico 25A Branco	unid	70	R$ 41,72	ANC DE SÁ
40	Disj. Bifásico 25A preto	unid	70	R$ 110,26	ANC DE SÁ
41	Disj. Bifásico 32A Branco	unid	70	R$ 41,69	ANC DE SÁ
42	Disj. Bifásico 35A Preto	unid	70	R$ 115,32	ANC DE SÁ
43	Disj. Bifásico 40A Branco	unid	70	R$ 41,52	ANC DE SÁ
44	Disj. Bifásico 50A Branco	unid	70	R$ 46,79	ANC DE SÁ
45	Disj. Bifásico 50A Preto	unid	70	R$ 117,90	ANC DE SÁ
46	Disj. Bifásico 63A Branco	unid	70	R$ 46,80	ANC DE SÁ
47	Disj. Bifasico 70A Branco	unid	70	R$ 68,72	ANC DE SÁ
48	Disj. Bifásico 70A Preto	unid	70	R$ 137,47	ANC DE SÁ
49	Disj. Bifásico 80A Branco	unid	70	R$ 96,60	ANC DE SÁ
50	Disj. Bifásico 80A Preto	unid	70	R$ 157,36	ANC DE SÁ
51	Disj. Bifásico 100A	unid	70	R$ 84,94	ANC DE SÁ
85	Fita Isolante 05Mt	unid	100	R$ 6,28	ANC DE SÁ
86	Fita Isolante 10Mt	unid	100	R$ 9,90	ANC DE SÁ
87	Fita Isolante 20Mt	unid	100	R$ 15,20	ANC DE SÁ
88	Fita Isolante Alta Fusão 10Mt	unid	100	R$ 54,05	ANC DE SÁ
89	Fita Isolante Alta Fusão 02Mt	unid	100	R$ 18,53	ANC DE SÁ
90	Fita Isolante Alta Fusão 05Mt	unid	100	R$ 43,09	ANC DE SÁ
91	Fita Isolante de Cor 10Mt	unid	100	R$ 7,95	ANC DE SÁ
92	Caixa de Barramento 200 A	unid	20	R$ 364,55	ANC DE SÁ
93	Caixa de Barramento 250 A	unid	20	R$ 383,32	ANC DE SÁ
94	Caixa de Derivação 4 Saida	unid	15	R$ 72,75	ANC DE SÁ
95	Caixa de Derivação 5 saída	unid	15	R$ 84,13	ANC DE SÁ
96	Caixa de Derivação 6 Saida	unid	10	R$ 98,68	ANC DE SÁ
97	Caixa de Distribuição 01 Circuito	unid	20	R$ 25,92	ANC DE SÁ
98	Caixa de Distribuição 03/04 Circuitos	unid	20	R$ 47,51	ANC DE SÁ
99	Caixa de Distribuição 04/06 Circuitos	unid	20	R$ 59,24	ANC DE SÁ
100	Caixa de Distribuição 06/08 Circuitos	unid	20	R$ 75,64	ANC DE SÁ
101	Caixa de Distribuição 08/12 Circuitos	unid	30	R$ 82,48	ANC DE SÁ
102	Caixa de Distribuição 12/16 Circuitos	unid	30	R$ 103,85	ANC DE SÁ
103	Caixa de Distribuição 16/24 Circuitos	unid	30	R$ 138,98	ANC DE SÁ
104	Caixa de Distribuição 24/26 Circuitos	unid	30	R$ 592,57	ANC DE SÁ
110	Conector p/ Haste de Aterramento	unid	200	R$ 8,19	ANC DE SÁ
111	Conector Paralelo 1P 10-70MM	unid	100	R$ 16,41	ANC DE SÁ
112	Conector Paralelo 2p 16-120MM	unid	100	R$ 24,95	ANC DE SÁ
113	Conector Perfurante 10-95MM	unid	100	R$ 26,02	ANC DE SÁ
114	Conector Perfurante 16-95MM	unid	100	R$ 30,26	ANC DE SÁ
115	HASTE ATERRAMENTO 5/8 150MT MS	UND	25	R$ 47,92	ANC DE SÁ
116	Conj. Ar tópico PVC c/ Tomada	unid	100	R$ 31,17	ANC DE SÁ
117	Conj. Ar Tópico PVC c/ Disjuntor	unid	100	R$ 60,33	ANC DE SÁ
122	Beijamim	unid	50	R$ 13,57	ANC DE SÁ
123	Plug Adaptador c/ Pino	unid	50	R$ 12,03	ANC DE SÁ
124	Plug Femea 10A	unid	200	R$ 10,40	ANC DE SÁ
125	Plug Femea 20A	unid	200	R$ 10,40	ANC DE SÁ
126	Plug Macho 10A	unid	200	R$ 10,40	ANC DE SÁ
127	Plug Macho 20A	unid	500	R$ 13,76	ANC DE SÁ
142	Terminal pre- isolante TG-3097	unid	100	R$ 1,50	ANC DE SÁ
143	Terminal pre-isolado TG-4097	unid	100	R$ 1,50	ANC DE SÁ
144	Terminal pre-isolado TG-4272	unid	100	R$ 1,50	ANC DE SÁ
145	Terminal pre-isolado TM-2152	unid	100	R$ 1,89	ANC DE SÁ
146	Terminal Pre-isolado TM-6241	unid	100	R$ 1,89	ANC DE SÁ
147	Terminal Pre- isolado TP-2022	unid	100	R$ 1,93	ANC DE SÁ
148	Terminal Pre-isolado TO-4107	unid	100	R$ 4,92	ANC DE SÁ
149	Terminal Pressao 10MM	unid	100	R$ 3,90	ANC DE SÁ
150	Terminal Pressao 16mm	unid	100	R$ 5,86	ANC DE SÁ
151	Terminal Pressao 25mm	unid	100	R$ 8,85	ANC DE SÁ
152	Terminal Pressao 35mm	unid	100	R$ 11,69	ANC DE SÁ
153	Terminal Pressao 50mm	unid	100	R$ 13,19	ANC DE SÁ
154	Terminal fio encaix c/Trav ete 7020	unid	100	R$ 0,92	ANC DE SÁ
155	Terminal FioEncaix c/Trav ete7030	unid	100	R$ 0,92	ANC DE SÁ
156	Terminal P/Bateria	unid	50	R$ 24,65	ANC DE SÁ
157	Terminal P/ Bateria Ponteira	unid	50	R$ 31,59	ANC DE SÁ
158	Terminal Pre-isolado 06mm Pino	unid	200	R$ 3,02	ANC DE SÁ
159	Terminal Pre-Isolado 10mm Pino	unid	200	R$ 4,10	ANC DE SÁ
160	Terminal Pre-isolado 25mm Pino	unid	200	R$ 10,77	ANC DE SÁ
161	Terminal Pre-isolado TA-3197	unid	200	R$ 1,51	ANC DE SÁ

162	TerminalPre-isolado TA-3272	unid	200	R$ 1,28	ANC DE SÁ
163	Terminal Pre-isoladoTA-4197	unid	200	R$ 1,28	ANC DE SÁ
164	Terminal Pre-isolado TA-6197	unid	200	R$ 1,28	ANC DE SÁ
165	Teminal Pre-isoladoTA-8197	unid	200	R$ 1,12	ANC DE SÁ
166	Terminal Pre-isolado TA-8251	unid	200	R$ 5,86	ANC DE SÁ
167	Terminal pre-isoladoTC-0528	unid	200	R$ 1,29	ANC DE SÁ
168	Terminal Pre-isoladoTC-1013	unid	200	R$ 6,57	ANC DE SÁ
169	Terminal Pre-isolado TC-1017	unid	200	R$ 18,72	ANC DE SÁ
170	Terminal Pre-isolado TF-2152	unid	200	R$ 1,93	ANC DE SÁ
171	Terminal Pre-isolado TF-6241	unid	200	R$ 2,38	ANC DE SÁ
172	Terminal Pre-isolado TG-5481	unid	200	R$ 1,31	ANC DE SÁ
173	Terminal Pre- isoladoTG-3097	unid	200	R$ 1,04	ANC DE SÁ
174	Tubo Eletroduto 1''	unid	50	R$ 33,64	ANC DE SÁ
175	Tubo Eletroduto 1.1/2''	unid	30	R$ 51,47	ANC DE SÁ
176	Tubo Eletroduto 1.1/4''	unid	30	R$ 55,39	ANC DE SÁ
177	Tubo Eletroduto ½	unid	30	R$ 17,82	ANC DE SÁ
178	Tubo Eletroduto 2''	unid	30	R$ 75,27	ANC DE SÁ
179	Tubo Eletroduto 4''	unid	50	R$ 267,51	ANC DE SÁ
180	Tubo Eletroduto ¾	unid	100	R$ 22,44	ANC DE SÁ
192	CANALETA COM ADESIVO 20X10	unid	100	R$ 14,37	ANC DE SÁ
193	CANALETA COM ADESIVO 20X50	unid	100	R$ 32,21	ANC DE SÁ
194	CANALETA 20 X 10 C/ADESIVO	UND	400	R$ 38,23	ANC DE SÁ
195	LUVA ELETRODUTO 3/4	unid	100	R$ 4,27	ANC DE SÁ
196	LUVA ELETRODUTO 1	unid	100	R$ 5,62	ANC DE SÁ
197	LUVA ELETRODUTO 2	unid	100	R$ 8,81	ANC DE SÁ
198	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	unid	100	R$ 7,59	ANC DE SÁ
199	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	unid	100	R$ 7,94	ANC DE SÁ
200	LUVA ELETRODUTO 4"	unid	50	R$ 63,54	ANC DE SÁ
201	Armação monofásico	unid	60	R$ 26,49	ANC DE SÁ
202	Armação bifásico	unid	100	R$ 39,09	ANC DE SÁ
203	Armação trifásico	unid	100	R$ 58,02	ANC DE SÁ
204	Pontalete de aço monofásico	unid	20	R$ 171,68	ANC DE SÁ
205	Pontalete de aço bifásico	unid	20	R$ 171,68	ANC DE SÁ
206	Pontalete de aço trifásico	unid	20	R$ 171,62	ANC DE SÁ
207	ABRAÇADEIRA DE NYLON 120X4,8 - BRANCA	UND	200	R$ 2,48	ANC DE SÁ
208	ABRAÇADEIRA DE NYLON 151X1,65 BRANCA	UND	200	R$ 2,10	ANC DE SÁ
209	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200-8 PRETA	UND	200	R$ 0,65	ANC DE SÁ
210	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 140MM BRANCA	UND	200	R$ 0,53	ANC DE SÁ
211	ABRAÇADEIRA DE NYLON 383X4,80 BRANCA	UND	100	R$ 1,72	ANC DE SÁ
212	ABRAÇADEIRA DE NYLON 44,8X120 PRETA	UND	200	R$ 0,94	ANC DE SÁ
213	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1/2 X 5/8	UND	100	R$ 2,86	ANC DE SÁ
214	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 10 X 16MM	UND	100	R$ 1,12	ANC DE SÁ
215	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 13 X 19MM	UND	100	R$ 1,91	ANC DE SÁ
216	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 16 X 25MM	UND	100	R$ 2,39	ANC DE SÁ
217	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	100	R$ 0,86	ANC DE SÁ
218	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UND	10	R$ 1,91	ANC DE SÁ
219	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	UND	10	R$ 5,49	ANC DE SÁ
220	ADESIVO COLA P/ TUBO PVC 75GR	UND	360	R$ 11,81	ANC DE SÁ
221	ADESIVO P/ TUBO 75G	Unid	360	R$ 9,94	ANC DE SÁ
222	ADESIVO P/TUBO 175G	Unid	250	R$ 26,00	ANC DE SÁ
236	ARALDITE 6G 10 MIN.	UND	50	R$ 36,77	ANC DE SÁ
237	DUREPOXI 100G.	UND	50	R$ 12,58	ANC DE SÁ
238	DUREPOXI 50G	UND	50	R$ 10,65	ANC DE SÁ
239	ARAME FARPADO 1,6MM 250 MT	PEÇA	10	R$ 373,05	ANC DE SÁ
240	ARAME RECOZIDO - BWG 18 1.25MM 1KG	KG	200	R$ 27,29	ANC DE SÁ
241	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO BWG 18	KG	150	R$ 34,41	ANC DE SÁ
242	ARCO DE SERRA 12"	UND	30	R$ 46,86	ANC DE SÁ
243	Serra Manual Bimetalica 24 Dentes	UND	130	R$ 16,12	ANC DE SÁ
244	SERROTE STANDARD 18"	UND	6	R$ 58,10	ANC DE SÁ
252	ARGAMASSA INT AC-II 15 KG	PCT	100	R$ 25,16	ANC DE SÁ
253	ARGAMASSA 20 KG - AC1 - INTERNO	PCT	200	R$ 41,42	ANC DE SÁ
254	ARRUELA 3/8	UND	100	R$ 0,35	ANC DE SÁ
255	ARRUELA 5/16	UND	100	R$ 0,31	ANC DE SÁ
256	ARRUELA 5/8	UND	100	R$ 0,99	ANC DE SÁ
257	ARRUELA 1.1/2	UND	50	R$ 2,50	ANC DE SÁ
258	BANDEJA P/ PINTURA GRANDE	UND	40	R$ 33,40	ANC DE SÁ
259	BROXA REF: 260/01 - 15,5 X 55	UND	30	R$ 14,16	ANC DE SÁ
260	BROXA REF: 260/02 - 18X76	UND	30	R$ 13,96	ANC DE SÁ
261	GARFO P/ ROLO 990	UND	50	R$ 9,40	ANC DE SÁ
262	ROLO DE LÃ 15 CM MICROFIBRA	UND	100	R$ 40,11	ANC DE SÁ
263	ROLO DE LÃ 23 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	100	R$ 18,52	ANC DE SÁ
264	ROLO DE LÃ 5 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	48	R$ 17,95	ANC DE SÁ
265	ROLO DE LÃ 9 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	48	R$ 19,74	ANC DE SÁ
266	ROLO DE LÃ 23 CM 1000	UND	24	R$ 103,70	ANC DE SÁ
267	ROLO DE LÃ 23CM SEDA	UND	24	R$ 92,27	ANC DE SÁ
293	BOTA IMPERMEAVEL PVC CANO MÉDIO (PAR) Nº 36 a 44	UND	150	R$ 418,50	ANC DE SÁ
294	BOTINA COURO ELASTICO BICO DE AÇO (PAR) Nº 36 a 44	UND	150	R$ 139,50	ANC DE SÁ
295	BROCA HSS 10MM	UND	100	R$ 48,16	ANC DE SÁ
296	BROCA HSS 5MM	UND	100	R$ 23,68	ANC DE SÁ
297	BROCA P/ CONCREETO 10MM	UND	100	R$ 26,59	ANC DE SÁ
298	BROCA P/ CONCREETO 7MM	UND	100	R$ 13,79	ANC DE SÁ
299	BROCA P/ CONCREETO 8MM	UND	100	R$ 13,78	ANC DE SÁ
300	BUCHA ZAMAC P/TUBO ELET. `` 1.1/2	UND	1000	R$ 3,15	ANC DE SÁ
301	BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 5MM-PC1000	UND	1000	R$ 1,72	ANC DE SÁ
302	BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 7MM-PC1000	UND	1000	R$ 2,26	ANC DE SÁ
303	BUCHA-U-P/ PARAFUSO- 10MM-PC	UND	1000	R$ 2,86	ANC DE SÁ
304	BUCHA-U-P/ PARAFUSO- 8MM-PC	UND	1000	R$ 2,61	ANC DE SÁ
305	BUCHA-U-P/ PARAFUSO-12MM-PC250	UND	1000	R$ 3,50	ANC DE SÁ
306	CABO ACELERADOR ROÇADEIRA	UND	80	R$ 178,99	ANC DE SÁ

307	CILINDRO COMPLETO P/ ROÇADEIRA	UND	100	R$ 475,31	ANC DE SÁ
308	CINTA DUPLA P/ OMBRO ROÇADEIRA FS - 160/220/280	UND	30	R$ 218,76	ANC DE SÁ
309	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.3MM	DENTE	400	R$ 4,97	ANC DE SÁ
310	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.1MM	DENTE	500	R$ 4,97	ANC DE SÁ
311	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.5MM	DENTE	500	R$ 5,97	ANC DE SÁ
312	DISCO P/ ROÇADEIRA	UND	300	R$ 80,05	ANC DE SÁ
313	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA QUADRADO AZUL 3MM	METRO	2500	R$ 4,97	ANC DE SÁ
314	JOGO DE JUNTA ROÇADEIRA	UND	50	R$ 53,78	ANC DE SÁ
315	CADEADO 25MM	UND	80	R$ 29,53	ANC DE SÁ
316	CADEADO 30MM	UND	80	R$ 31,89	ANC DE SÁ
317	CADEADO 35MM	UND	80	R$ 42,32	ANC DE SÁ
318	CADEADO 40MM	UND	80	R$ 46,26	ANC DE SÁ
319	CARRINHO DE MAO POP MACICO - 50LT	UND	25	R$ 247,31	ANC DE SÁ
320	CARRINHO DE MAO POP MACICO - 60LT	UND	25	R$ 272,05	ANC DE SÁ
321	ESCADA DE METAL 7 DEGRAUS	UND	50	R$ 430,32	ANC DE SÁ
322	CERAMICA MARRON MOGNO ESCURO 456X456	CAIXA	400	R$ 74,60	ANC DE SÁ
323	CERÂMICA MOGNO MARRON CLARO	M³	400	R$ 74,60	ANC DE SÁ
324	CERAMICA PISO HD 57802 A 33X57 CX2,5M PEI3	M³	400	R$ 71,62	ANC DE SÁ
325	CERAMICA PISO HD 57808 A 33X57 CX2,5M² PEI3	M³	400	R$ 71,93	ANC DE SÁ
326	CHAVE AMERICANA	UND	50	R$ 57,27	ANC DE SÁ
327	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6"	UND	50	R$ 24,30	ANC DE SÁ
328	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10"	UND	50	R$ 27,89	ANC DE SÁ
329	CHAVE DE GRIFO Nº12	UND	20	R$ 59,76	ANC DE SÁ
330	CHAVE DE GRIFO Nº14	UND	20	R$ 69,72	ANC DE SÁ
331	CHAVE DE GRIFO Nº18	UND	20	R$ 214,14	ANC DE SÁ
332	CHAVE DE GRIFO Nº24	UND	20	R$ 259,26	ANC DE SÁ
333	CHAVE PHILIPS 3/8 X 8"	UND	50	R$ 31,37	ANC DE SÁ
334	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"	UND	50	R$ 27,89	ANC DE SÁ
335	CHAVE COMBINADA Nº08	UND	20	R$ 17,38	ANC DE SÁ
336	CHAVE COMBINADA Nº09	UND	20	R$ 15,16	ANC DE SÁ
337	CHAVE COMBINADA Nº10	UND	20	R$ 20,59	ANC DE SÁ
338	CHAVE COMBINADA Nº11	UND	20	R$ 20,59	ANC DE SÁ
339	CHAVE COMBINADA Nº12	UND	20	R$ 21,11	ANC DE SÁ
340	CHAVE COMBINADA Nº13	UND	20	R$ 23,36	ANC DE SÁ
341	CHAVE COMBINADA Nº14	UND	20	R$ 23,61	ANC DE SÁ
342	CHAVE COMBINADA Nº15	UND	20	R$ 25,65	ANC DE SÁ
343	CHAVE COMBINADA Nº16	UND	20	R$ 25,66	ANC DE SÁ
344	CHAVE COMBINADA Nº17	UND	20	R$ 27,79	ANC DE SÁ
345	CHAVE COMBINADA Nº18	UND	20	R$ 31,81	ANC DE SÁ
346	CHAVE COMBINADA Nº19	UND	20	R$ 33,07	ANC DE SÁ
347	CHAVE COMBINADA Nº21	UND	20	R$ 32,07	ANC DE SÁ
348	CHAVE COMBINADA Nº22	UND	20	R$ 44,82	ANC DE SÁ
349	CHAVE COMBINADA Nº23	UND	20	R$ 45,32	ANC DE SÁ
350	CHAVE COMBINADA Nº24	UND	20	R$ 48,94	ANC DE SÁ
351	ESTILETE 18MM	UND	25	R$ 21,84	ANC DE SÁ
352	JOGO DE CHAVE C/ SOQUETES 10 A 32 MM	UND	10	R$ 20,92	ANC DE SÁ
353	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	UND	10	R$ 417,46	ANC DE SÁ
354	ALICATE UNIVERSAL NIQUELADO 8' 200MM	UND	100	R$ 44,38	ANC DE SÁ
355	CILINDRO P/ FECH 48MM	UND	50	R$ 27,91	ANC DE SÁ
356	CILINDRO P/ FECH 53MM	UND	50	R$ 27,91	ANC DE SÁ
357	DOBR. 850 X 1 1/2`` (AVULSA)	UND	200	R$ 8,47	ANC DE SÁ
358	DOBRADIÇA 2.1/2 GAL. CART. 3PCS	UND	200	R$ 22,28	ANC DE SÁ
359	DOBRADICA 3	UND	200	R$ 9,62	ANC DE SÁ
360	DOBRADIÇA 850 X 2 (AVULSA)	UND	200	R$ 1,15	ANC DE SÁ
361	DOBRADIÇA 850 X 3 ZINC CARTELADA. 3PCS	UND	100	R$ 17,94	ANC DE SÁ
362	DOBRADIÇA 850 X 3. 1/2 ZINC CARTELADA. 3PCS	UND	100	R$ 22,43	ANC DE SÁ
363	DOBRADIÇA 850 X 3.1/2 AVULSA - UNIDADE	UND	100	R$ 8,97	ANC DE SÁ
364	DOBRADIÇÃ 4 POLEGADAS CARTELADA	UND	100	R$ 29,90	ANC DE SÁ
365	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 1/2"	UND	100	R$ 3,19	ANC DE SÁ
366	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 2"	UND	100	R$ 3,29	ANC DE SÁ
367	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº3	UND	100	R$ 47,84	ANC DE SÁ
368	DOBRADIÇA PARA PORTÃO Nº 1	UND	100	R$ 37,87	ANC DE SÁ
369	FECHADURA DE BANHEIRO INOX	UND	100	R$ 57,81	ANC DE SÁ
370	FECHADURA INTERNA	UND	200	R$ 63,79	ANC DE SÁ
371	FECHADURA PORTÃO	UND	100	R$ 137,54	ANC DE SÁ
372	FERROLHO CHATO 3'	UND	30	R$ 17,94	ANC DE SÁ
373	FERROLHO CHATO 4'	UND	30	R$ 22,43	ANC DE SÁ
374	FERROLHO ROLIÇO 500 X 2 .1/2 ZINC	UND	30	R$ 16,45	ANC DE SÁ
375	FERROLHO ROLICO 500 X 2 `` ZINC	UND	30	R$ 8,97	ANC DE SÁ
376	FERROLHO ROLIÇO 500 X 3 ZINC	UND	30	R$ 10,96	ANC DE SÁ
377	GONZO 1/2	UND	10	R$ 7,28	ANC DE SÁ
378	GONZO 3/8	UND	10	R$ 5,13	ANC DE SÁ
379	GONZO 5/8	UND	10	R$ 8,57	ANC DE SÁ
380	PORTA CADEADO 300 X 2 1/2`` ZINC	UND	30	R$ 11,89	ANC DE SÁ
381	COLA BRANCA 0,5KG	UND	30	R$ 27,02	ANC DE SÁ
382	COLA DE CONTATO 195 GR	UND	15	R$ 31,93	ANC DE SÁ
383	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	15	R$ 54,03	ANC DE SÁ
384	COLHER DE PEDREIRO 7	UND	10	R$ 40,89	ANC DE SÁ
385	COLHER DE PEDREIRO 8	UND	10	R$ 44,78	ANC DE SÁ
386	COLHER DE PEDREIRO 9	UND	10	R$ 51,11	ANC DE SÁ
387	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 4	UND	25	R$ 20,44	ANC DE SÁ
388	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 5	UND	25	R$ 20,93	ANC DE SÁ
389	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 6	UND	25	R$ 20,93	ANC DE SÁ
390	ESPATULA 8CM C/CABO PLAST. 7108	UND	25	R$ 13,63	ANC DE SÁ
391	ESPONJA 18X12X5CM P/PEDREIRO	UND	25	R$ 8,57	ANC DE SÁ
392	LINHA DE PEDREIRO COM 100M FIO TRANÇADO	UND	25	R$ 17,52	ANC DE SÁ
393	LINHA DE PEDREIRO COM 50M FIO TRANÇADO	UND	25	R$ 16,36	ANC DE SÁ
394	PRUMO PAREDE BANHADO 500GR	UND	6	R$ 38,60	ANC DE SÁ
395	REGUA DE PEDREIRO 2 MT	UNID	10	R$ 92,38	ANC DE SÁ

396	REGUA DE PEDREIRO 3 MT	UND	10	R$ 130,94	ANC DE SÁ
397	TALHADEIRA ACO REDONDO 3/4 "12"	UND	10	R$ 30,79	ANC DE SÁ
398	COMPENSADO 2,20 X 1,10 10MM	UND	50	R$ 166,57	ANC DE SÁ
399	COMPENSADO 2,20 X 1,10 12MM	UND	50	R$ 190,39	ANC DE SÁ
400	COMPENSADO 2,20 X 1,10 15MM	UND	80	R$ 213,15	ANC DE SÁ
401	CORANTE LIQ.DIVERSAS CORES	UND	500	R$ 9,93	ANC DE SÁ
402	SOLVENTE NOVA RAZ 260/900ML	UND	72	R$ 28,50	ANC DE SÁ
403	THINNER M.USO 206/900ML	UND	100	R$ 42,00	ANC DE SÁ
404	CORDA NYLON 8MT	METRO	240	R$ 4,87	ANC DE SÁ
405	CORDA 4,0MM BRANCA	METRO	220	R$ 3,88	ANC DE SÁ
406	CORDA 6,0MM BRANCA	METRO	220	R$ 4,18	ANC DE SÁ
407	CORDA NYLON 10MM 3/8"	MT	220	R$ 6,76	ANC DE SÁ
408	CORDA NYLON 12MM 1/2"	METRO	220	R$ 7,16	ANC DE SÁ
409	CORDA 1, POLEGADA AZUL TRANÇADA	METRO	220	R$ 39,78	ANC DE SÁ
410	CORDA TRANÇADA 2 POLEGADAS	METRO	200	R$ 109,39	ANC DE SÁ
411	CORDA TRANÇADA 3/4 POELGADAS	METRO	200	R$ 31,83	ANC DE SÁ
412	CORREIA A 40	UND	50	R$ 15,81	ANC DE SÁ
413	CORREIA A 46	UND	50	R$ 18,77	ANC DE SÁ
414	CORREIA A 54	UND	50	R$ 19,76	ANC DE SÁ
415	CORREIA A 62	UND	50	R$ 24,70	ANC DE SÁ
416	CORREIA A 72	UND	50	R$ 28,15	ANC DE SÁ
417	CORREIA B 40	UND	50	R$ 26,67	ANC DE SÁ
418	CORREIA B 46	UND	50	R$ 29,63	ANC DE SÁ
419	CORREIA B 54	UND	50	R$ 32,60	ANC DE SÁ
420	CORREIA B 62	UND	50	R$ 38,53	ANC DE SÁ
421	CORREIA B 72	UND	50	R$ 49,38	ANC DE SÁ
428	DISCO DE CORTE 10X1/8X1	UND	50	R$ 40,68	ANC DE SÁ
429	DISCO DE CORTE 12X1/8X1"	UND	50	R$ 40,68	ANC DE SÁ
430	DISCO DE CORTE 4.1 /2X1/8X7/8	UND	300	R$ 7,74	ANC DE SÁ
431	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 - FURO 7/8	UND	200	R$ 12,40	ANC DE SÁ
432	DISCO DE DESBASTE 7 X1/4 " X 7/8	UND	50	R$ 24,80	ANC DE SÁ
433	DISCO DE SERRA MADEIRA 24 D. 4.3/8" X 20MM - AT	UND	50	R$ 23,81	ANC DE SÁ
434	DISCO DE SERRA MADEIRA C/ VIDEO	UND	50	R$ 27,78	ANC DE SÁ
435	DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 036	UND	50	R$ 22,82	ANC DE SÁ
436	DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 050	UND	50	R$ 22,82	ANC DE SÁ
437	DISCO P/ SERRA MARMÓRE DIAMANTADO 110X20	UND	50	R$ 24,80	ANC DE SÁ
438	DISCO PARA SERRA MARMORE DIAMANTADO TURBO 110X20	UND	50	R$ 27,77	ANC DE SÁ
444	ESCOVÃO PEGA FORTE	UND	25	R$ 44,00	ANC DE SÁ
445	TINTA. SINT. AMARELO MANGA - 3,6L	UND	100	R$ 120,22	ANC DE SÁ
446	TINTA ESMAL. SINT. AZUL CAPRICHOSO 3,6	UND	100	R$ 119,23	ANC DE SÁ
447	TINT ESMAL SINT VERDE AMAZONAS 3,6 GALÃO	UND	100	R$ 119,23	ANC DE SÁ
448	TINTA ESMAL. SINT. BRANCO 3,6 GALÃO	UND	100	R$ 119,22	ANC DE SÁ
449	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/AZUL	UND	30	R$ 363,75	ANC DE SÁ
450	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/VERDE	UND	30	R$ 363,75	ANC DE SÁ
451	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/AMARELO	UND	30	R$ 363,75	ANC DE SÁ
452	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/BRANCO	UND	30	R$ 363,75	ANC DE SÁ
453	TINTA P/PISO -18L - BRANCA	LATÃO	50	R$ 371,82	ANC DE SÁ
454	TINTA P/PISO -18L - AZUL	LATÃO	50	R$ 371,82	ANC DE SÁ
455	TINTA P/PISO -18L - VERDE	LATÃO	50	R$ 371,82	ANC DE SÁ
456	TINTA P/PISO -18L - AMARELO	LATÃO	50	R$ 371,82	ANC DE SÁ
457	TINTA P/PISO -18L - CINZA	LATÃO	20	R$ 371,80	ANC DE SÁ
458	ESQUADRO DE ZAMAC 10``	UND	25	R$ 31,98	ANC DE SÁ
459	ESQUADRO DE ZAMAK 12``	UND	25	R$ 31,98	ANC DE SÁ
460	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 mm	UND	72	R$ 5,85	ANC DE SÁ
461	TRENA 3 METROS	UND	20	R$ 25,20	ANC DE SÁ
462	TRENA 5 MT	UND	20	R$ 28,79	ANC DE SÁ
463	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO P/ DEMARCAÇÃO 65MMX180M	UND	100	R$ 21,00	ANC DE SÁ
464	FURADEIRA 110V WATTS	UND	10	R$ 362,94	ANC DE SÁ
465	FURADEIRA 3/8 2VEL.550W 127V. 9M09)	UND	10	R$ 349,22	ANC DE SÁ
466	Furadeira Parafusadeira de Impacto 18V 1/2 Pol. com 1 Bateria 2Ah, Carregador Bivolt e Maleta	UNIDADE	3	R$ 882,80	ANC DE SÁ
467	KIMANTA 10CM X 10MT	UND	25	R$ 88,87	ANC DE SÁ
468	KIMANTA 15CM X 10MT	UND	25	R$ 116,51	ANC DE SÁ
469	KIMANTA 20CM X 10MT	UND	25	R$ 127,38	ANC DE SÁ
470	KIMANTA 5CM X 10MT	UND	25	R$ 59,24	ANC DE SÁ
471	Kit Lavatório Com Coluna De Chão BRANCO	UND	100	R$ 248,29	ANC DE SÁ
472	LAVATORIO PLAST BRANCO 36 X 26 CM	Unid	30	R$ 45,70	ANC DE SÁ
473	LIMA ENXADA CHATA 8 POL C/ CABO	UND	50	R$ 33,06	ANC DE SÁ
474	LIMA PARA MOTO SERRA 3/16 x 4,8MM	AR	50	R$ 22,20	ANC DE SÁ
475	LIMA PARA MOTO SERRA 5/32" x 4,8MM	UND	50	R$ 22,58	ANC DE SÁ
476	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32" x 4,8MM	UND	100	R$ 23,58	ANC DE SÁ
485	LUVA DE ALGODÃO SEM PIGMENTO	PAR	360	R$ 7,92	ANC DE SÁ
486	LUVA LATEX NATURAL 7/8	PAR	240	R$ 21,78	ANC DE SÁ
487	LUVA RASPA CANO LONGO C/REFORCO PRO- COURO	PAR	240	R$ 48,01	ANC DE SÁ
488	Máquina de Solda Inversora 3.2 Bivolt 110v/220v	UND	2	R$ 889,50	ANC DE SÁ
489	ELETRODO SERRALHEIRO 2.5MM	KG	100	R$ 32,21	ANC DE SÁ
490	MARRETA 1KG	UND	5	R$ 60,76	ANC DE SÁ
491	MARRETA 2KG	UND	5	R$ 72,71	ANC DE SÁ
492	MARRETA 3KG	UND	5	R$ 114,27	ANC DE SÁ
493	MARTELO DE UNHA 25MM	UND	10	R$ 65,38	ANC DE SÁ
494	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	10	R$ 65,38	ANC DE SÁ
495	MARTELO DE UNHA18MM	UND	10	R$ 65,37	ANC DE SÁ
496	MASCARA 3 MICRO FIBRAS PT 10 UNIDADE	UND	1200	R$ 8,52	ANC DE SÁ
497	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR EM POLICARBONATO	UND	300	R$ 17,86	ANC DE SÁ
498	OCULOS DE SEGURANÇA CARBOGRAFITE EVOLUTION - VERDE	UND	300	R$ 19,23	ANC DE SÁ
499	MASSA ACRILICA 20KG	UND	200	R$ 170,04	ANC DE SÁ
500	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	UND	200	R$ 134,37	ANC DE SÁ
501	MASSA CORRIDA PVA 5,5 KG	UND	200	R$ 57,59	ANC DE SÁ
502	MASSA RAPIDA PLUS 1,25 KG	UND	30	R$ 60,00	ANC DE SÁ

503	PARAFUSO AUTO BROCANTE 14 X 14 X 1" CHAVE10M	CAIXA	10	R$ 206,50	ANC DE SÁ
504	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 2.9 X 13	UND	500	R$ 0,24	ANC DE SÁ
505	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 2.9 X 16	UND	500	R$ 0,19	ANC DE SÁ
506	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 13	UND	500	R$ 0,17	ANC DE SÁ
507	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 19	UND	500	R$ 0,17	ANC DE SÁ
508	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 25	UND	500	R$ 0,11	ANC DE SÁ
509	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X13	UND	500	R$ 0,21	ANC DE SÁ
510	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X16	UND	500	R$ 0,21	ANC DE SÁ
511	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X19	UND	500	R$ 0,21	ANC DE SÁ
512	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X25	UND	500	R$ 0,30	ANC DE SÁ
513	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X32	UND	500	R$ 0,36	ANC DE SÁ
514	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X38	UND	500	R$ 0,36	ANC DE SÁ
515	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.8 X 19	UND	500	R$ 0,24	ANC DE SÁ
516	PARAFUSO COM BUCHA S10MM	UND	500	R$ 0,62	ANC DE SÁ
517	PARAFUSO COM BUCHA S5MM	UND	500	R$ 0,27	ANC DE SÁ
518	PARAFUSO COM BUCHA S6MM	UND	500	R$ 0,27	ANC DE SÁ
519	PARAFUSO COM BUCHA S7MM	UND	500	R$ 0,36	ANC DE SÁ
520	PARAFUSO P/LAVAT. S-8	UND	500	R$ 4,75	ANC DE SÁ
521	PARAFUSO P/VASO COM BUCHA S-10 - PAR	UND	500	R$ 5,35	ANC DE SÁ
522	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	UND	500	R$ 2,48	ANC DE SÁ
523	PIA INOX 1,40MT 1CUBA CENT.S/VALV. CONC.	UND	10	R$ 365,11	ANC DE SÁ
524	PIA INÓX 105CM CONCRETADA S/ VALVULA	UND	10	R$ 365,11	ANC DE SÁ
525	PIA INÓX 120 CONCRETADA S/ VALVULA	UND	10	R$ 416,82	ANC DE SÁ
526	TANQUE DE FIBRA 2 CUBA 1,00 X 20	UND	10	R$ 267,96	ANC DE SÁ
527	PORTA SAFONADA BEGE 210X60	UND	30	R$ 116,00	ANC DE SÁ
540	REBITE D-2,4MM X 10MM	UNID	500	R$ 0,54	ANC DE SÁ
541	REBITE D-2,4MM X 8MM	UNID	500	R$ 0,49	ANC DE SÁ
542	REBITE D-3,2MMXC-12MM	UNID	500	R$ 0,59	ANC DE SÁ
543	REBITE D-3,2MMXC-8MM	UND	500	R$ 0,45	ANC DE SÁ
544	REBITE D-4,0MM X 19MM	UND	500	R$ 0,88	ANC DE SÁ
545	REBITE D-4,0MM X 8MM	UND	500	R$ 0,88	ANC DE SÁ
546	REBITE D-4,8MM X 8MM	UND	500	R$ 1,07	ANC DE SÁ
547	REBITE D-4.8 X 19MM	UND	500	R$ 1,25	ANC DE SÁ
548	REGULADOR DE GAS ALIANCA C/ MANGUEIRA	UND	50	R$ 70,00	ANC DE SÁ
549	REJUNTE - CERAMICA 1 KG	PCT	100	R$ 17,70	ANC DE SÁ
550	REJUNTE - MARRON TABACO 1 KG	PCT	100	R$ 17,70	ANC DE SÁ
551	SELADOR ACRILICO 18 LT	UND	200	R$ 243,85	ANC DE SÁ
552	SELADOR ACRILICO 3,6 L	UND	48	R$ 131,56	ANC DE SÁ
553	SELADORA P/ MAD. ACAB.INC. ACET. 0,9LTS	UND	24	R$ 119,38	ANC DE SÁ
558	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS	UND	10	R$ 65,22	ANC DE SÁ
559	TORQUES ARMADOR 8 POLEGADAS	UND	20	R$ 49,89	ANC DE SÁ
560	VALVULA LAVATORIO BR S/ LADRAO	UND	48	R$ 15,06	ANC DE SÁ
561	VALVULA AMERICANA P/ PIA INOX	UND	24	R$ 31,63	ANC DE SÁ
562	VALV V8 P/LAV E TANQUE	Unid	100	R$ 3,18	ANC DE SÁ
563	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	50	R$ 577,15	ANC DE SÁ
564	Anel De Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia	Unid	80	R$ 18,66	ANC DE SÁ
565	ESPUDE P/VASO SANITARIO	Unid	30	R$ 7,99	ANC DE SÁ
566	VEDACIT GALÃO 3.6 LITROS	UND	50	R$ 90,29	ANC DE SÁ
567	VEDACIT POTE PLASTICO 1KG	UND	50	R$ 35,93	ANC DE SÁ
568	VEDALIT 3,6 LITROS	UND	60	R$ 66,29	ANC DE SÁ
569	VEDALIT SACHE 900ML GL.	UND	120	R$ 35,93	ANC DE SÁ
570	VIDRO BASC. 60X40	UND	12	R$ 159,51	ANC DE SÁ
571	VIDRO BASC. BRILANTE 80X80	UND	12	R$ 354,45	ANC DE SÁ
572	VIDRO BASC. BRILHANTE 40X40	UND	12	R$ 90,21	ANC DE SÁ
573	ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 LT	UND	50	R$ 131,96	ANC DE SÁ
574	ZARCÃO ANTICORROSIVO 900 ML	UND	50	R$ 61,04	ANC DE SÁ
589	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 100MM	Unid	100	R$ 3,21	ANC DE SÁ
590	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 150MM	Unid	100	R$ 16,02	ANC DE SÁ
591	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 200MM	Unid	100	R$ 39,64	ANC DE SÁ
592	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 40MM	Unid	100	R$ 2,29	ANC DE SÁ
593	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 50MM	Unid	100	R$ 2,34	ANC DE SÁ
594	BUCHA RED LONGA ESGOTO 50X40MM	Unid	200	R$ 3,20	ANC DE SÁ
595	BUCHA RED ROSC 1 X 1/2	Unid	200	R$ 3,22	ANC DE SÁ
596	BUCHA RED ROSC 1" X 3/4"	Unid	200	R$ 5,75	ANC DE SÁ
597	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1	Unid	200	R$ 12,88	ANC DE SÁ
598	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1.1/4	Unid	200	R$ 12,88	ANC DE SÁ
599	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1/2	Unid	200	R$ 19,00	ANC DE SÁ
600	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 3/4	Unid	200	R$ 16,28	ANC DE SÁ
601	BUCHA RED ROSC 1.1/4 X 1	Unid	200	R$ 10,11	ANC DE SÁ
602	BUCHA RED ROSC 1.1/4" X 3/4"	Unid	200	R$ 12,73	ANC DE SÁ
603	BUCHA RED ROSC 2 X 1	Unid	200	R$ 28,77	ANC DE SÁ
604	BUCHA RED ROSC 3/4" X 1/2"	Unid	200	R$ 1,63	ANC DE SÁ
605	BUCHA RED SOLD CURTA 25MM X 20MM	Unid	200	R$ 1,12	ANC DE SÁ
606	BUCHA RED SOLD CURTA 32MM X 25MM	Unid	200	R$ 2,17	ANC DE SÁ
607	BUCHA RED SOLD CURTA 40MM X 32MM	Unid	200	R$ 3,16	ANC DE SÁ
608	BUCHA RED SOLD CURTA 50MM X 40MM	Unid	200	R$ 6,00	ANC DE SÁ
609	BUCHA RED SOLD CURTA 60MM X 50MM	Unid	200	R$ 10,05	ANC DE SÁ
621	CAP ESGOTO 100MM	Unid	50	R$ 11,63	ANC DE SÁ
622	CAP ESGOTO 150MM	Unid	20	R$ 33,04	ANC DE SÁ
623	CAP ESGOTO 200MM	Unid	10	R$ 140,52	ANC DE SÁ
624	CAP ESGOTO 40MM	Unid	50	R$ 3,11	ANC DE SÁ
625	CAP ESGOTO 50MM	Unid	50	R$ 10,84	ANC DE SÁ
626	CAP ROSCAVEL 1/2"	Unid	100	R$ 3,05	ANC DE SÁ
627	CAP ROSCAVEL 3/4"	Unid	100	R$ 3,95	ANC DE SÁ
628	CAP SOLDAVEL 20MM	Unid	100	R$ 1,77	ANC DE SÁ
629	CAP SOLDAVEL 25MM	Unid	100	R$ 1,96	ANC DE SÁ
630	CAP SOLDAVEL 32MM	Unid	100	R$ 3,92	ANC DE SÁ
631	CAP SOLDAVEL 40MM	Unid	100	R$ 8,87	ANC DE SÁ
632	CAP SOLDAVEL 50MM	Unid	100	R$ 12,81	ANC DE SÁ

633	CAP SOLDAVEL 60MM	Unid	100	R$ 16,67	ANC DE SÁ
634	CHUVEIRO FRIO C/REG	Unid	100	R$ 17,57	ANC DE SÁ
635	CHUVEIRO FRIO S/REG	Unid	100	R$ 23,43	ANC DE SÁ
641	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	Unid	100	R$ 31,38	ANC DE SÁ
642	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40MM	Unid	100	R$ 8,83	ANC DE SÁ
643	CURVA 90 ESGOTO CURTA 50MM	Unid	100	R$ 15,79	ANC DE SÁ
644	CURVA 90 ESGOTO LONGA DN 150MM	Unid	100	R$ 210,75	ANC DE SÁ
645	CURVA 90 ESGOTO LONGA DN 50MM	Unid	100	R$ 27,84	ANC DE SÁ
646	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	Unid	100	R$ 79,53	ANC DE SÁ
647	CURVA 90 ESGOTO LONGA 40MM	Unid	100	R$ 19,88	ANC DE SÁ
648	CURVA 90 SOLD 110MM	Unid	30	R$ 307,20	ANC DE SÁ
649	CURVA 90 SOLD 20MM	Unid	100	R$ 3,96	ANC DE SÁ
650	CURVA 90 SOLD 25MM	Unid	100	R$ 4,95	ANC DE SÁ
651	CURVA 90 SOLD 32MM	Unid	100	R$ 11,89	ANC DE SÁ
652	CURVA 90 SOLD 50MM	Unid	100	R$ 34,68	ANC DE SÁ
653	CURVA 90 SOLD 40MM	Unid	100	R$ 17,84	ANC DE SÁ
654	CURVA 90 SOLD 60MM	Unid	100	R$ 52,52	ANC DE SÁ
655	CX SINF 05 QUAD BR 100X100X50	Unid	100	R$ 23,50	ANC DE SÁ
656	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 1MT	Unid	50	R$ 11,75	ANC DE SÁ
657	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 30CM	Unid	50	R$ 5,90	ANC DE SÁ
658	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 40CM	Unid	250	R$ 6,85	ANC DE SÁ
659	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 50CM	Unid	250	R$ 8,81	ANC DE SÁ
660	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 60CM	Unid	250	R$ 9,81	ANC DE SÁ
674	JOELHO 90 SOLD 110MM	Unid	10	R$ 577,50	ANC DE SÁ
675	JOELHO 90 SOLD 20MM	Unid	1000	R$ 0,99	ANC DE SÁ
676	JOELHO 90 SOLD 25MM	Unid	1000	R$ 0,99	ANC DE SÁ
677	JOELHO 90 SOLD 32MM	Unid	500	R$ 3,48	ANC DE SÁ
678	JOELHO 90 SOLD 40MM	Unid	500	R$ 7,95	ANC DE SÁ
679	JOELHO 90 SOLD 50MM	Unid	500	R$ 5,96	ANC DE SÁ
680	JOELHO 90 SOLD 60MM	Unid	500	R$ 31,80	ANC DE SÁ
681	JOELHO 90 SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	250	R$ 2,90	ANC DE SÁ
682	JOELHO 90 SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	250	R$ 2,90	ANC DE SÁ
683	JOELHO 90 SOLD/ROSC 25MM X 3/4"	Unid	250	R$ 5,80	ANC DE SÁ
684	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	Unid	100	R$ 12,87	ANC DE SÁ
685	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	Unid	100	R$ 41,60	ANC DE SÁ
686	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	Unid	40	R$ 84,20	ANC DE SÁ
687	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	Unid	100	R$ 15,85	ANC DE SÁ
688	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	Unid	100	R$ 14,91	ANC DE SÁ
689	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	Unid	100	R$ 14,91	ANC DE SÁ
690	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	Unid	100	R$ 23,86	ANC DE SÁ
691	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	Unid	100	R$ 31,81	ANC DE SÁ
692	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	Unid	100	R$ 31,81	ANC DE SÁ
693	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	Unid	100	R$ 51,70	ANC DE SÁ
694	LUVA ESGOTO 100MM	Unid	100	R$ 6,77	ANC DE SÁ
695	LUVA ESGOTO 150MM	Unid	50	R$ 27,10	ANC DE SÁ
696	LUVA ESGOTO 40MM	Unid	200	R$ 1,94	ANC DE SÁ
697	LUVA ESGOTO 50MM	Unid	200	R$ 2,90	ANC DE SÁ
698	LUVA RED ROSCAVEL 1 X 3/4	Unid	100	R$ 7,75	ANC DE SÁ
699	LUVA RED ROSCAVEL 3/4 X 1/2	Unid	100	R$ 7,75	ANC DE SÁ
700	LUVA RED SOLD 25MM X 20MM	Unid	200	R$ 1,96	ANC DE SÁ
701	LUVA RED SOLD 32MM X 25MM	Unid	200	R$ 6,38	ANC DE SÁ
702	LUVA RED SOLD 40MM X 32MM	Unid	200	R$ 6,87	ANC DE SÁ
703	LUVA RED SOLD 50MM X 25MM	Unid	200	R$ 10,79	ANC DE SÁ
704	LUVA SOLDAVEL 110MM	Unid	45	R$ 160,00	ANC DE SÁ
705	LUVA SOLDAVEL 20MM	Unid	3000	R$ 0,99	ANC DE SÁ
706	LUVA SOLDAVEL 25MM	Unid	3000	R$ 0,99	ANC DE SÁ
707	LUVA SOLDAVEL 32MM	Unid	1000	R$ 2,98	ANC DE SÁ
708	LUVA SOLDAVEL 40MM	Unid	1000	R$ 4,97	ANC DE SÁ
709	LUVA SOLDAVEL 50MM	Unid	1000	R$ 4,97	ANC DE SÁ
710	LUVA SOLDAVEL 60MM	Unid	1000	R$ 10,94	ANC DE SÁ
711	LUVA SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	3000	R$ 2,00	ANC DE SÁ
712	LUVA SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	3000	R$ 2,00	ANC DE SÁ
713	LUVA SOLD/ROSC 25MM X 3/4"	Unid	3000	R$ 2,99	ANC DE SÁ
714	LUVA SOLD/ROSC 32MM X 1	Unid	800	R$ 7,80	ANC DE SÁ
715	LUVA SOLD/ROSC 40MM X 1.1/4	Unid	500	R$ 16,96	ANC DE SÁ
716	LUVA SOLD/ROSC 50MM X 1.1/2	Unid	500	R$ 23,90	ANC DE SÁ
717	NIPEL ROSCAVEL 1"	Unid	200	R$ 2,94	ANC DE SÁ
718	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2	Unid	100	R$ 19,61	ANC DE SÁ
719	NIPEL ROSCAVEL 1.1/4	Unid	100	R$ 12,75	ANC DE SÁ
720	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	Unid	500	R$ 1,47	ANC DE SÁ
721	NIPEL ROSCAVEL 2	Unid	80	R$ 31,20	ANC DE SÁ
722	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	Unid	500	R$ 1,99	ANC DE SÁ
723	PLUG ROSCAVEL 1	Unid	100	R$ 4,84	ANC DE SÁ
724	PLUG ROSCAVEL 1.1/2	Unid	50	R$ 16,45	ANC DE SÁ
725	PLUG ROSCAVEL 1.1/4	Unid	50	R$ 5,81	ANC DE SÁ
726	PLUG ROSCAVEL 1/2"	Unid	250	R$ 0,97	ANC DE SÁ
727	PLUG ROSCAVEL 2	Unid	30	R$ 14,35	ANC DE SÁ
728	PLUG ROSCAVEL 3/4"	Unid	500	R$ 1,46	ANC DE SÁ
729	RED EXC ESG 100 X 50MM	Unid	100	R$ 9,90	ANC DE SÁ
730	RED EXC ESG 150MM X 100MM	Unid	150	R$ 39,60	ANC DE SÁ
731	REG ESF ROSC 1	Unid	100	R$ 24,77	ANC DE SÁ
732	REG ESF ROSC 1.1/2	Unid	45	R$ 43,58	ANC DE SÁ
733	REGISTRO ESF ROSC 1.1/4	Unid	50	R$ 39,63	ANC DE SÁ
734	REG ESF ROSC 1/2	Unid	500	R$ 13,87	ANC DE SÁ
735	REG ESF ROSC 2	Unid	30	R$ 88,18	ANC DE SÁ
736	REG ESF SOLD 110MM	Unid	8	R$ 575,00	ANC DE SÁ
737	REG ESF SOLD 20MM	Unid	500	R$ 8,93	ANC DE SÁ
738	REG ESF SOLD 25MM	Unid	500	R$ 9,92	ANC DE SÁ
739	REG ESF SOLD 32MM	Unid	200	R$ 15,87	ANC DE SÁ

740	REG ESF SOLD 50MM	Unid	100	R$ 37,69	ANC DE SÁ
741	REG ESF SOLD 60MM	Unid	100	R$ 83,32	ANC DE SÁ
742	SIFAO SANF. DUPLO (EXTENSIVEL)	Unid	200	R$ 31,55	ANC DE SÁ
743	SIFAO SIMPLES 730MM PRETO	Unid	300	R$ 13,80	ANC DE SÁ
744	TEE ESGOTO 100MM	Unid	250	R$ 19,87	ANC DE SÁ
745	TEE ESGOTO 150MM	Unid	250	R$ 149,37	ANC DE SÁ
746	TEE ESGOTO 200MM	Unid	20	R$ 274,25	ANC DE SÁ
747	TEE ESGOTO 40MM	Unid	500	R$ 3,97	ANC DE SÁ
748	TEE ESGOTO 50MM	Unid	500	R$ 8,94	ANC DE SÁ
749	TEE RED ESGOTO 100MM X 50MM	Unid	50	R$ 21,30	ANC DE SÁ
750	TEE RED SOLDAVEL 25MM X 20MM	Unid	250	R$ 7,74	ANC DE SÁ
757	TEE SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	300	R$ 3,88	ANC DE SÁ
758	TEE SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	300	R$ 4,88	ANC DE SÁ
759	TEE SOLD/ROSC 25MM X 3/4	Unid	200	R$ 4,86	ANC DE SÁ
760	TORN JARD PLAST SLIM PRETA	Unid	200	R$ 3,99	ANC DE SÁ
761	TORN P/ TANQUE SLIM BRANC/PRETA	Unid	207	R$ 4,00	ANC DE SÁ
762	TORN CO FILTRO	Unid	50	R$ 170,43	ANC DE SÁ
763	Torneira Girat. pia Inox Parede	Unid	100	R$ 78,74	ANC DE SÁ
764	Torneira Girat. Branca Balcão	Unid	150	R$ 47,84	ANC DE SÁ
765	Torneira Girat. Branca Parede	Unid	150	R$ 47,84	ANC DE SÁ
766	Torneira Lavatório Inox Preta	Unid	100	R$ 102,66	ANC DE SÁ
767	Torneira Bebedouro	Unid	100	R$ 15,35	ANC DE SÁ
768	Torneira p/ Tanque 10cm	Unid	500	R$ 7,97	ANC DE SÁ
769	Torneira p/ Tanque 15cm	Unid	500	R$ 10,96	ANC DE SÁ
770	Torneira Tanque Cromada 1/4	Unid	50	R$ 40,86	ANC DE SÁ
771	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	Unid	125	R$ 18,94	ANC DE SÁ
772	TUBO DESCARGA C/CURVA 40MM	Unid	30	R$ 29,67	ANC DE SÁ
784	UNIAO SOLD 20MM	Unid	100	R$ 13,89	ANC DE SÁ
785	UNIAO SOLD 25MM	Unid	100	R$ 15,88	ANC DE SÁ
786	UNIAO SOLD 32MM	Unid	100	R$ 19,85	ANC DE SÁ
787	UNIAO SOLD 40MM	Unid	100	R$ 39,69	ANC DE SÁ
788	UNIAO SOLD 50MM	Unid	100	R$ 39,72	ANC DE SÁ
789	UNIAO SOLD 60MM	Unid	100	R$ 90,47	ANC DE SÁ
790	CAIXA D'AGUA - 250L	Unid	100	R$ 313,55	ANC DE SÁ
791	CAIXA D'AGUA - 310L	Unid	100	R$ 348,39	ANC DE SÁ
792	CAIXA D'AGUA - 500L	Unid	100	R$ 452,91	ANC DE SÁ
793	CAIXA D'AGUA - 1000L	Unid	50	R$ 661,95	ANC DE SÁ
794	CAIXA D'AGUA - 2000L	Unid	50	R$ 1.654,87	ANC DE SÁ
795	CAIXA D'AGUA - 5000L	Unid	30	R$ 5.574,42	ANC DE SÁ
796	CAIXA D'AGUA - 10.000L	Unid	20	R$ 13.141,92	ANC DE SÁ
797	CAIXA D'AGUA - 15.000L	Unid	20	R$ 15.130,15	ANC DE SÁ

LEIA – SE

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Vencedor
1	Arruela Eletroduto1''	unid	100	R$ 1,38	ANC DE SÁ
2	Arruela Eletroduto 1.1/2	unid	100	R$ 6,17	ANC DE SÁ
3	Arruela Eletroduto 1.1/4	unid	100	R$ 4,12	ANC DE SÁ
4	Arruela Eletroduto 1/2	unid	100	R$ 1,00	ANC DE SÁ
5	Arruela Eletroduto 2''	unid	100	R$ 7,98	ANC DE SÁ
6	Arruela Eletroduto 3/4	unid	100	R$ 2,19	ANC DE SÁ
7	Arruela Eletroduto 4"	unid	50	R$ 27,92	ANC DE SÁ
8	Bucha Eletroduto 1''	unid	100	R$ 3,85	ANC DE SÁ
9	Bucha Eletroduto 1.1/2	unid	100	R$ 7,00	ANC DE SÁ
10	Bucha Eletroduto 1.1/4	unid	100	R$ 6,00	ANC DE SÁ
11	Bucha Eletroduto 1/2	unid	100	R$ 1,00	ANC DE SÁ
12	Bucha Eletroduto 2"	unid	100	R$ 9,95	ANC DE SÁ
13	Bucha Eletroduto 3/4	unid	100	R$ 2,70	ANC DE SÁ
14	Bucha Eletroduto 4"	unid	50	R$ 36,00	ANC DE SÁ
15	Curva Eletroduto 1''	unid	100	R$ 7,20	ANC DE SÁ
16	Curva Eletroduto 1.1/2	unid	70	R$ 16,47	ANC DE SÁ
17	Curva Eletroduto 1.1/4	unid	70	R$ 14,17	ANC DE SÁ
18	Curva Eletroduto 3/4"	unid	70	R$ 6,19	ANC DE SÁ
19	Curva Eletroduto 4"	unid	70	R$ 129,77	ANC DE SÁ
20	Curva Eletroduto 1"	unid	100	R$ 7,18	ANC DE SÁ
21	Disj. Monofásico 10A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
22	Disj. Monofásico 15A Preto	unid	100	R$ 20,93	ANC DE SÁ
23	Disj. Monofásico 16A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
24	Disj. Monofásico 20A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
25	Disj. Monofásico 20A Preto	unid	100	R$ 20,59	ANC DE SÁ
26	Diaj. Monofásico 25A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
27	Disj. Monofásico 30A Preto	unid	100	R$ 20,59	ANC DE SÁ
28	Disj. Monofásico 32A Branco	unid	100	R$ 14,81	ANC DE SÁ
29	Disj. Monofásico 35A Preto	unid	100	R$ 37,08	ANC DE SÁ
30	Disj. Monofásico 40A Branco	unid	100	R$ 14,96	ANC DE SÁ
31	Disj. Monofásico 40A Preto	unid	100	R$ 37,08	ANC DE SÁ
32	Disjuntor Monofásico 50A Branco	unid	100	R$ 23,34	ANC DE SÁ
33	Disj. Monofásico 50A Preto	unid	100	R$ 37,04	ANC DE SÁ
34	Disj. Monofásico 63A Branco	unid	100	R$ 24,34	ANC DE SÁ
35	Disj. Bifásico 10A	unid	70	R$ 48,82	ANC DE SÁ
36	Disj. Bifásico 16A Branco	unid	70	R$ 41,82	ANC DE SÁ
37	Disj. Bifásico 20A Branco	unid	70	R$ 41,82	ANC DE SÁ
38	Disj. Bifásica 20A Preto	unid	70	R$ 103,31	ANC DE SÁ
39	Disj. Bifásico 25A Branco	unid	70	R$ 41,72	ANC DE SÁ
40	Disj. Bifásico 25A preto	unid	70	R$ 110,26	ANC DE SÁ
41	Disj. Bifásico 32A Branco	unid	70	R$ 41,69	ANC DE SÁ
42	Disj. Bifásico 35A Preto	unid	70	R$ 115,32	ANC DE SÁ
43	Disj. Bifásico 40A Branco	unid	70	R$ 41,52	ANC DE SÁ

44	Disj. Bifásico 50A Branco	unid	70	R$ 46,79	ANC DE SÁ
45	Disj. Bifásico 50A Preto	unid	70	R$ 117,90	ANC DE SÁ
46	Disj. Bifásico 63A Branco	unid	70	R$ 46,80	ANC DE SÁ
47	Disj. Bifasico 70A Branco	unid	70	R$ 68,72	ANC DE SÁ
48	Disj. Bifásico 70A Preto	unid	70	R$ 137,47	ANC DE SÁ
49	Disj. Bifásico 80A Branco	unid	70	R$ 96,60	ANC DE SÁ
50	Disj. Bifásico 80A Preto	unid	70	R$ 157,36	ANC DE SÁ
51	Disj. Bifásico 100A	unid	70	R$ 84,94	ANC DE SÁ
52	Disj. Trifásico 16A Branco	unid	50	R$ 71,00	PG DE CARVALHO
53	Disj. Trifásico 20A Branco	unid	50	R$ 70,50	PG DE CARVALHO
54	Disj. Trifásico 25A Branco	unid	50	R$ 70,50	PG DE CARVALHO
55	Disj. Trifásico 30A Preto	unid	50	R$ 140,16	PG DE CARVALHO
56	Disj. Trifásico 32A Branco	unid	50	R$ 71,00	PG DE CARVALHO
57	Disj. Trifásico 40A Branco	unid	50	R$ 71,00	PG DE CARVALHO
58	Disj. Trifásico 40A Preto	unid	50	R$ 133,50	PG DE CARVALHO
59	Disj. Trifásico 50A Branco	unid	50	R$ 71,00	PG DE CARVALHO
60	Disj. Trifásico 50 A Preto	unid	50	R$ 143,00	PG DE CARVALHO
61	Disj. Trifásico 60A preto	unid	50	R$ 145,00	PG DE CARVALHO
62	Disj. Trifásico 63A Branco	unid	50	R$ 73,00	PG DE CARVALHO
63	Disj. Trifásico 70A Branco	unid	50	R$ 100,00	PG DE CARVALHO
64	Disj. Trifásico 70A Preto	unid	50	R$ 207,00	PG DE CARVALHO
65	Disj. Trifásico 80A Branco	unid	50	R$ 119,30	PG DE CARVALHO
66	Disj. Trifásico 80A Preto	unid	50	R$ 210,00	PG DE CARVALHO
67	Disj. Trifásico 100A Branco	unid	50	R$ 165,00	PG DE CARVALHO
68	Disj. Trifásico 100A Preto	unid	50	R$ 240,00	PG DE CARVALHO
69	Disj. Trifásico 125A Branco	unid	50	R$ 142,00	PG DE CARVALHO
70	Cabo Elet. Duplex Multiplexado 16MM	mt	500	R$ 9,41	PG DE CARVALHO
71	Cabo Elet. Triplex Multiplexado 25MM	mt	500	R$ 20,74	PG DE CARVALHO
72	Cabo Elet. Triplex Multiplexado 35mm	mt	300	R$ 67,32	PG DE CARVALHO
73	Cabo Elet. Triplex Multiplexado 10MM	mt	500	R$ 9,26	PG DE CARVALHO
74	Cabo Elet. Triplex Multiplexado 16MM	mt	500	R$ 19,06	PG DE CARVALHO
75	Cabo Elétrico 10MM Metro	mt	2000	R$ 16,23	PG DE CARVALHO
76	Cabo Elétrico 16MM Metro	mt	2000	R$ 20,70	PG DE CARVALHO
77	Cabo Elétrico 2,5 Metro	mt	5000	R$ 4,53	PG DE CARVALHO
78	Cabo Elétrico 25MM Metro	mt	1000	R$ 33,60	PG DE CARVALHO
79	Cabo Elétrico 4MM Metro	mt	5000	R$ 6,89	PG DE CARVALHO
80	Cabo Elétrico 50 MM Metro	mt	500	R$ 41,83	PG DE CARVALHO
81	Cabo Elétrico 6MM Metro	mt	5000	R$ 10,52	PG DE CARVALHO
82	Cabo Elétrico PP 3 x 2.5MM	mt	250	R$ 21,95	PG DE CARVALHO
83	Cabo Elétrico PP 3 x 4MM	mt	250	R$ 27,01	PG DE CARVALHO
84	Cabo Elétrico PP 4 x 10MM	mt	300	R$ 94,20	PG DE CARVALHO
85	Fita Isolante 05Mt	unid	100	R$ 6,28	ANC DE SÁ
86	Fita Isolante 10Mt	unid	100	R$ 9,90	ANC DE SÁ
87	Fita Isolante 20Mt	unid	100	R$ 15,20	ANC DE SÁ
88	Fita Isolante Alta Fusão 10Mt	unid	100	R$ 54,05	ANC DE SÁ
89	Fita Isolante Alta Fusão 02Mt	unid	100	R$ 18,53	ANC DE SÁ
90	Fita Isolante Alta Fusão 05Mt	unid	100	R$ 43,09	ANC DE SÁ
91	Fita Isolante de Cor 10Mt	unid	100	R$ 7,95	ANC DE SÁ
92	Caixa de Barramento 200 A	unid	20	R$ 364,55	ANC DE SÁ
93	Caixa de Barramento 250 A	unid	20	R$ 383,32	ANC DE SÁ
94	Caixa de Derivação 4 Saida	unid	15	R$ 72,75	ANC DE SÁ
95	Caixa de Derivação 5 saída	unid	15	R$ 84,13	ANC DE SÁ
96	Caixa de Derivação 6 Saida	unid	10	R$ 98,68	ANC DE SÁ
97	Caixa de Distribuição 01 Circuito	unid	20	R$ 25,92	ANC DE SÁ
98	Caixa de Distribuição 03/04 Circuitos	unid	20	R$ 47,51	ANC DE SÁ
99	Caixa de Distribuição 04/06 Circuitos	unid	20	R$ 59,24	ANC DE SÁ
100	Caixa de Distribuição 06/08 Circuitos	unid	20	R$ 75,64	ANC DE SÁ
101	Caixa de Distribuição 08/12 Circuitos	unid	30	R$ 82,48	ANC DE SÁ
102	Caixa de Distribuição 12/16 Circuitos	unid	30	R$ 103,85	ANC DE SÁ
103	Caixa de Distribuição 16/24 Circuitos	unid	30	R$ 138,98	ANC DE SÁ
104	Caixa de Distribuição 24/26 Circuitos	unid	30	R$ 592,57	ANC DE SÁ
105	Caixa Monofásica	unid	30	R$ 54,80	PG DE CARVALHO
106	Caixa Bifásica	unid	30	R$ 138,70	PG DE CARVALHO
107	Caixa Trifásica	unid	30	R$ 142,00	PG DE CARVALHO
108	Caixa de passagem 4x2	unid	500	R$ 3,00	PG DE CARVALHO
109	Caixa de Passagem 4x4	unid	100	R$ 9,00	PG DE CARVALHO
110	Conector p/ Haste de Aterramento	unid	200	R$ 8,19	ANC DE SÁ
111	Conector Paralelo 1P 10-70MM	unid	100	R$ 16,41	ANC DE SÁ
112	Conector Paralelo 2p 16-120MM	unid	100	R$ 24,95	ANC DE SÁ
113	Conector Perfurante 10-95MM	unid	100	R$ 26,02	ANC DE SÁ
114	Conector Perfurante 16-95MM	unid	100	R$ 30,26	ANC DE SÁ
115	HASTE ATERRAMENTO 5/8 150MT MS	UND	25	R$ 47,92	ANC DE SÁ
116	Conj. Ar tópico PVC c/ Tomada	unid	100	R$ 31,17	ANC DE SÁ
117	Conj. Ar Tópico PVC c/ Disjuntor	unid	100	R$ 60,33	ANC DE SÁ
118	Conduite ½	mt	1000	R$ 4,08	PG DE CARVALHO
119	Conduite ¾	mt	2000	R$ 3,40	PG DE CARVALHO
120	Conduite 1''	mt	1000	R$ 6,73	PG DE CARVALHO
121	CONDUITE PEAD CINZA 3/4	METRO	300	R$ 7,42	PG DE CARVALHO
122	Beijamim	unid	50	R$ 13,57	ANC DE SÁ
123	Plug Adaptador c/ Pino	unid	50	R$ 12,03	ANC DE SÁ
124	Plug Femea 10A	unid	200	R$ 10,40	ANC DE SÁ
125	Plug Femea 20A	unid	200	R$ 10,40	ANC DE SÁ
126	Plug Macho 10A	unid	200	R$ 10,40	ANC DE SÁ
127	Plug Macho 20A	unid	500	R$ 13,76	ANC DE SÁ
128	Tomada Filtro de Linha	unid	10	R$ 54,92	PG DE CARVALHO
129	Tomada P/ Alvenaria Branca Dupla 10A	unid	100	R$ 18,19	PG DE CARVALHO
130	Tomada p/ Alvenaria Branca Dupla 20A	unid	100	R$ 18,19	PG DE CARVALHO
131	Tomada Alvenaria 10A	unid	250	R$ 12,26	PG DE CARVALHO
132	Tomada Alvenaria 20ª	unid	250	R$ 12,26	PG DE CARVALHO

133	Tomada P/ Acondicionado	unid	50	R$ 12,26	PG DE CARVALHO
134	Tomada P/ Canaleta 10A	unid	100	R$ 13,81	PG DE CARVALHO
135	Tomada P/ Canaleta 20A	unid	100	R$ 13,81	PG DE CARVALHO
136	Tomada P/ Canaleta Dupla 10A	unid	100	R$ 16,73	PG DE CARVALHO
137	Tomada P/ Extenção	unid	20	R$ 30,57	PG DE CARVALHO
138	Tomada P/ Madeira 10 A	unid	50	R$ 12,80	PG DE CARVALHO
139	Tomada P/ Madeira 20 A	unid	50	R$ 12,80	PG DE CARVALHO
140	Bocal plafon louça perlex	unid	1000	R$ 9,55	PG DE CARVALHO
141	Bocal C/ Rabicho	unid	300	R$ 5,45	PG DE CARVALHO
142	Terminal pre- isolante TG-3097	unid	100	R$ 1,50	ANC DE SÁ
143	Terminal pre-isolado TG-4097	unid	100	R$ 1,50	ANC DE SÁ
144	Terminal pre-isolado TG-4272	unid	100	R$ 1,50	ANC DE SÁ
145	Terminal pre-isolado TM-2152	unid	100	R$ 1,89	ANC DE SÁ
146	Terminal Pre-isolado TM-6241	unid	100	R$ 1,89	ANC DE SÁ
147	Terminal Pre- isolado TP-2022	unid	100	R$ 1,93	ANC DE SÁ
148	Terminal Pre-isolado TO-4107	unid	100	R$ 4,92	ANC DE SÁ
149	Terminal Pressao 10MM	unid	100	R$ 3,90	ANC DE SÁ
150	Terminal Pressao 16mm	unid	100	R$ 5,86	ANC DE SÁ
151	Terminal Pressao 25mm	unid	100	R$ 8,85	ANC DE SÁ
152	Terminal Pressao 35mm	unid	100	R$ 11,69	ANC DE SÁ
153	Terminal Pressao 50mm	unid	100	R$ 13,19	ANC DE SÁ
154	Terminal fio encaix c/Trav ete 7020	unid	100	R$ 0,92	ANC DE SÁ
155	Terminal FioEncaix c/Trav ete7030	unid	100	R$ 0,92	ANC DE SÁ
156	Terminal P/Bateria	unid	50	R$ 24,65	ANC DE SÁ
157	Terminal P/ Bateria Ponteira	unid	50	R$ 31,59	ANC DE SÁ
158	Terminal Pre-isolado 06mm Pino	unid	200	R$ 3,02	ANC DE SÁ
159	Terminal Pre-Isolado 10mm Pino	unid	200	R$ 4,10	ANC DE SÁ
160	Terminal Pre-isolado 25mm Pino	unid	200	R$ 10,77	ANC DE SÁ
161	Terminal Pre-isolado TA-3197	unid	200	R$ 1,51	ANC DE SÁ
162	TerminalPre-isolado TA-3272	unid	200	R$ 1,28	ANC DE SÁ
163	Terminal Pre-isoladoTA-4197	unid	200	R$ 1,28	ANC DE SÁ
164	Terminal Pre-isolado TA-6197	unid	200	R$ 1,28	ANC DE SÁ
165	Teminal Pre-isoladoTA-8197	unid	200	R$ 1,12	ANC DE SÁ
166	Terminal Pre-isolado TA-8251	unid	200	R$ 5,86	ANC DE SÁ
167	Terminal pre-isoladoTC-0528	unid	200	R$ 1,29	ANC DE SÁ
168	Terminal Pre-isoladoTC-1013	unid	200	R$ 6,57	ANC DE SÁ
169	Terminal Pre-isolado TC-1017	unid	200	R$ 18,72	ANC DE SÁ
170	Terminal Pre-isolado TF-2152	unid	200	R$ 1,93	ANC DE SÁ
171	Terminal Pre-isolado TF-6241	unid	200	R$ 2,38	ANC DE SÁ
172	Terminal Pre-isolado TG-5481	unid	200	R$ 1,31	ANC DE SÁ
173	Terminal Pre- isoladoTG-3097	unid	200	R$ 1,04	ANC DE SÁ
174	Tubo Eletroduto 1''	unid	50	R$ 33,64	ANC DE SÁ
175	Tubo Eletroduto 1.1/2''	unid	30	R$ 51,47	ANC DE SÁ
176	Tubo Eletroduto 1.1/4''	unid	30	R$ 55,39	ANC DE SÁ
177	Tubo Eletroduto ½	unid	30	R$ 17,82	ANC DE SÁ
178	Tubo Eletroduto 2''	unid	30	R$ 75,27	ANC DE SÁ
179	Tubo Eletroduto 4''	unid	50	R$ 267,51	ANC DE SÁ
180	Tubo Eletroduto ¾	unid	100	R$ 22,44	ANC DE SÁ
181	LAMPADA LED 20 A	unid	1000	R$ 18,70	PG DE CARVALHO
182	LAMPADA LED 30 A	unid	1000	R$ 25,50	PG DE CARVALHO
183	LAMPADA LED 40 A	unid	1300	R$ 32,30	PG DE CARVALHO
184	LAMPADA LED 50 A	unid	1300	R$ 39,12	PG DE CARVALHO
185	LAMPADA LED 80 A	unid	100	R$ 141,40	PG DE CARVALHO
186	LAMPADA LED 100 A	unid	100	R$ 169,30	PG DE CARVALHO
187	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	unid	2200	R$ 380,00	PG DE CARVALHO
188	FOTOCELULA RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	unid	2200	R$ 60,89	PG DE CARVALHO
189	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3MX60MM	unid	80	R$ 458,00	PG DE CARVALHO
190	PARAFUSO GALV FOGO POST PADRAO 12X200MM 1/2X8 M12.	unid	80	R$ 29,40	PG DE CARVALHO
191	ISOLADOR RONDANA	unid	120	R$ 12,50	PG DE CARVALHO
192	CANALETA COM ADESIVO 20X10	unid	100	R$ 14,37	ANC DE SÁ
193	CANALETA COM ADESIVO 20X50	unid	100	R$ 32,21	ANC DE SÁ
194	CANALETA 20 X 10 C/ADESIVO	UND	400	R$ 38,23	ANC DE SÁ
195	LUVA ELETRODUTO 3/4	unid	100	R$ 4,27	ANC DE SÁ
196	LUVA ELETRODUTO 1	unid	100	R$ 5,62	ANC DE SÁ
197	LUVA ELETRODUTO 2	unid	100	R$ 8,81	ANC DE SÁ
198	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	unid	100	R$ 7,59	ANC DE SÁ
199	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	unid	100	R$ 7,94	ANC DE SÁ
200	LUVA ELETRODUTO 4"	unid	50	R$ 63,54	ANC DE SÁ
201	Armação monofásico	unid	60	R$ 26,49	ANC DE SÁ
202	Armação bifásico	unid	100	R$ 39,09	ANC DE SÁ
203	Armação trifásico	unid	100	R$ 58,02	ANC DE SÁ
204	Pontalete de aço monofásico	unid	20	R$ 171,68	ANC DE SÁ
205	Pontalete de aço bifásico	unid	20	R$ 171,68	ANC DE SÁ
206	Pontalete de aço trifásico	unid	20	R$ 171,62	ANC DE SÁ
207	ABRAÇADEIRA DE NYLON 120X4,8 - BRANCA	UND	200	R$ 2,48	ANC DE SÁ
208	ABRAÇADEIRA DE NYLON 151X1,65 BRANCA	UND	200	R$ 2,10	ANC DE SÁ
209	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200-8 PRETA	UND	200	R$ 0,65	ANC DE SÁ
210	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 140MM BRANCA	UND	200	R$ 0,53	ANC DE SÁ
211	ABRAÇADEIRA DE NYLON 383X4,80 BRANCA	UND	100	R$ 1,72	ANC DE SÁ
212	ABRAÇADEIRA DE NYLON 44,8X120 PRETA	UND	200	R$ 0,94	ANC DE SÁ
213	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1/2 X 5/8	UND	100	R$ 2,86	ANC DE SÁ
214	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 10 X 16MM	UND	100	R$ 1,12	ANC DE SÁ
215	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 13 X 19MM	UND	100	R$ 1,91	ANC DE SÁ
216	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 16 X 25MM	UND	100	R$ 2,39	ANC DE SÁ
217	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	100	R$ 0,86	ANC DE SÁ
218	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UND	10	R$ 1,91	ANC DE SÁ
219	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	UND	10	R$ 5,49	ANC DE SÁ
220	ADESIVO COLA P/ TUBO PVC 75GR	UND	360	R$ 11,81	ANC DE SÁ
221	ADESIVO P/ TUBO 75G	Unid	360	R$ 9,94	ANC DE SÁ

222	ADESIVO P/TUBO 175G	Unid	250	R$ 26,00	ANC DE SÁ
223	ANCINHO 14D C/ CABO	UND	50	R$ 44,55	PG DE CARVALHO
224	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO RAMADA GRANDE	UND	50	R$ 178,20	PG DE CARVALHO
225	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO RAMADA PEQUENA	UND	50	R$ 138,60	PG DE CARVALHO
226	ENXADA LARGA 2.5 LIBRAS S/C	UND	50	R$ 49,50	PG DE CARVALHO
227	ENXADA LARGA2.0 S/ CABO LIBRAS S/C	UND	50	R$ 49,50	PG DE CARVALHO
228	Machado Lenhador 35 Lb com Cabo	UND	15	R$ 142,50	PG DE CARVALHO
229	Pá De Bico Com Cabo 71cm	UND	60	R$ 79,30	PG DE CARVALHO
230	Pá Quadrada com Cabo 71cm	UND	60	R$ 79,30	PG DE CARVALHO
231	Picareta Alvião 4 Com Cabo 90cm	UND	20	R$ 173,25	PG DE CARVALHO
232	Picareta Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm	UND	10	R$ 173,40	PG DE CARVALHO
233	TERÇADO 20"	UND	20	R$ 85,00	PG DE CARVALHO
234	TERÇADO 21"	UND	20	R$ 88,20	PG DE CARVALHO
235	VASSOURA PARA GRAMA DE AÇO	UND	100	R$ 77,20	PG DE CARVALHO
236	ARALDITE 6G 10 MIN.	UND	50	R$ 36,77	ANC DE SÁ
237	DUREPOXI 100G.	UND	50	R$ 12,58	ANC DE SÁ
238	DUREPOXI 50G	UND	50	R$ 10,65	ANC DE SÁ
239	ARAME FARPADO 1,6MM 250 MT	PEÇA	10	R$ 373,05	ANC DE SÁ
240	ARAME RECOZIDO - BWG 18 1.25MM 1KG	KG	200	R$ 27,29	ANC DE SÁ
241	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO BWG 18	KG	150	R$ 34,41	ANC DE SÁ
242	ARCO DE SERRA 12"	UND	30	R$ 46,86	ANC DE SÁ
243	Serra Manual Bimetalica 24 Dentes	UND	130	R$ 16,12	ANC DE SÁ
244	SERROTE STANDARD 18"	UND	6	R$ 58,10	ANC DE SÁ
245	AREIA GROSSA	M³	5000	R$ 188,85	PG DE CARVALHO
246	AREIA MEDIA	M³	1000	R$ 189,25	PG DE CARVALHO
248	CAL SUPERCAL REFINADO 5KG	UND	900	R$ 25,75	PG DE CARVALHO
249	CIMENTO 42.5 KG	SACO	25000	R$ 78,00	PG DE CARVALHO
250	SEIXO GROSSO	M³	3000	R$ 592,10	PG DE CARVALHO
251	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	50	R$ 1.940,25	PG DE CARVALHO
252	ARGAMASSA INT AC-II 15 KG	PCT	100	R$ 25,16	ANC DE SÁ
253	ARGAMASSA 20 KG - AC1 - INTERNO	PCT	200	R$ 41,42	ANC DE SÁ
254	ARRUELA 3/8	UND	100	R$ 0,35	ANC DE SÁ
255	ARRUELA 5/16	UND	100	R$ 0,31	ANC DE SÁ
256	ARRUELA 5/8	UND	100	R$ 0,99	ANC DE SÁ
257	ARRUELA 1.1/2	UND	50	R$ 2,50	ANC DE SÁ
258	BANDEJA P/ PINTURA GRANDE	UND	40	R$ 33,40	ANC DE SÁ
259	BROXA REF: 260/01 - 15,5 X 55	UND	30	R$ 14,16	ANC DE SÁ
260	BROXA REF: 260/02 - 18X76	UND	30	R$ 13,96	ANC DE SÁ
261	GARFO P/ ROLO 990	UND	50	R$ 9,40	ANC DE SÁ
262	ROLO DE LÃ 15 CM MICROFIBRA	UND	100	R$ 40,11	ANC DE SÁ
263	ROLO DE LÃ 23 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	100	R$ 18,52	ANC DE SÁ
264	ROLO DE LÃ 5 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	48	R$ 17,95	ANC DE SÁ
265	ROLO DE LÃ 9 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	48	R$ 19,74	ANC DE SÁ
266	ROLO DE LÃ 23 CM 1000	UND	24	R$ 103,70	ANC DE SÁ
267	ROLO DE LÃ 23CM SEDA	UND	24	R$ 92,27	ANC DE SÁ
268	BARRA CHATA DE 1 X 1/8 X 6M	UND	40	R$ 54,45	PG DE CARVALHO
269	BARRA CHATA DE 3/4 X 1/8 X 6M	UND	40	R$ 42,57	PG DE CARVALHO
270	BARRA ROSCADA 5/16 DE 1 MT	UND	150	R$ 17,82	PG DE CARVALHO
271	BARRA ROSCADA 3/8 DE 1MT	UND	200	R$ 24,75	PG DE CARVALHO
272	BARRA DE AÇO DE 1.1/4 X 1/8	UND	50	R$ 77,22	PG DE CARVALHO
273	BARRA REDONDA 3/8 X 6MT	UND	40	R$ 39,11	PG DE CARVALHO
274	BARRA ROSCADA 1/2 X 100MM	UND	30	R$ 28,61	PG DE CARVALHO
275	BARRA ROSCADA DE 1 X 1M	UND	30	R$ 90,09	PG DE CARVALHO
276	BARRA ROSCADA ZB 1/4 X 1M	UND	30	R$ 11,83	PG DE CARVALHO
277	BARRA ROSCADA ZB 5/8 X 1M	UND	30	R$ 37,52	PG DE CARVALHO
278	CANTONEIRA DE 1.1/2 X 1/8	UND	50	R$ 207,90	PG DE CARVALHO
279	CANTONEIRA DE 1/2 X 1/8 X 6M	UND	50	R$ 39,60	PG DE CARVALHO
280	CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8MM X 6M	UND	50	R$ 64,35	PG DE CARVALHO
281	CANTONEIRA DE 5/8 X 2.5MM SERRALHEIRO X 6M	UND	50	R$ 54,95	PG DE CARVALHO
282	CANTONEIRA DE 7/8 X 1/8 X 6M	UND	50	R$ 63,36	PG DE CARVALHO
283	CANTONEIRA MET. 10X12	UND	50	R$ 9,80	PG DE CARVALHO
284	CHAPA ZC 18 (1,25MM) 1X2M	PEÇA	10	R$ 71,28	PG DE CARVALHO
285	ESTRIBO 17 X 27 - AÇO FERRO	CAIXA	30	R$ 173,00	PG DE CARVALHO
286	ESTRIBO 7 X 17 - AÇO	CAIXA	30	R$ 133,65	PG DE CARVALHO
287	FERRO VERGALHÃO 4.2	UNID	5000	R$ 27,70	PG DE CARVALHO
288	FERRO VERGALHÃO 1/4 - 12 MT	UND	300	R$ 43,56	PG DE CARVALHO
289	FERRO VERGALHÃO 10MM - 3/8 - 12 MT	UND	300	R$ 63,36	PG DE CARVALHO
290	FERRO VERGALHÃO 8MM - 5/16 - 12 MT	UND	300	R$ 49,50	PG DE CARVALHO
291	METALON 20X20 1,20	UND	100	R$ 69,00	PG DE CARVALHO
292	PERFIL U 3" X 1X2MM X 6MM 8,90KG	UND	300	R$ 188,10	PG DE CARVALHO
293	BOTA IMPERMEAVEL PVC CANO MÉDIO (PAR) Nº 36 a 44	UND	150	R$ 418,50	ANC DE SÁ
294	BOTINA COURO ELASTICO BICO DE AÇO (PAR) Nº 36 a 44	UND	150	R$ 139,50	ANC DE SÁ
295	BROCA HSS 10MM	UND	100	R$ 48,16	ANC DE SÁ
296	BROCA HSS 5MM	UND	100	R$ 23,68	ANC DE SÁ
297	BROCA P/ CONCREETO 10MM	UND	100	R$ 26,59	ANC DE SÁ
298	BROCA P/ CONCREETO 7MM	UND	100	R$ 13,79	ANC DE SÁ
299	BROCA P/ CONCREETO 8MM	UND	100	R$ 13,78	ANC DE SÁ
300	BUCHA ZAMAC P/TUBO ELET. `` 1.1/2	UND	1000	R$ 3,15	ANC DE SÁ
301	BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 5MM-PC1000	UND	1000	R$ 1,72	ANC DE SÁ
302	BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 7MM-PC1000	UND	1000	R$ 2,26	ANC DE SÁ
303	BUCHA-U-P/ PARAFUSO- 10MM-PC	UND	1000	R$ 2,86	ANC DE SÁ
304	BUCHA-U-P/ PARAFUSO- 8MM-PC	UND	1000	R$ 2,61	ANC DE SÁ
305	BUCHA-U-P/ PARAFUSO-12MM-PC250	UND	1000	R$ 3,50	ANC DE SÁ
306	CABO ACELERADOR ROÇADEIRA	UND	80	R$ 178,99	ANC DE SÁ
307	CILINDRO COMPLETO P/ ROÇADEIRA	UND	100	R$ 475,31	ANC DE SÁ
308	CINTA DUPLA P/ OMBRO ROÇADEIRA FS - 160/220/280	UND	30	R$ 218,76	ANC DE SÁ
309	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.3MM	DENTE	400	R$ 4,97	ANC DE SÁ
310	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.1MM	DENTE	500	R$ 4,97	ANC DE SÁ
311	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.5MM	DENTE	500	R$ 5,97	ANC DE SÁ

312	DISCO P/ ROÇADEIRA	UND	300	R$ 80,05	ANC DE SÁ
313	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA QUADRADO AZUL 3MM	METRO	2500	R$ 4,97	ANC DE SÁ
314	JOGO DE JUNTA ROÇADEIRA	UND	50	R$ 53,78	ANC DE SÁ
315	CADEADO 25MM	UND	80	R$ 29,53	ANC DE SÁ
316	CADEADO 30MM	UND	80	R$ 31,89	ANC DE SÁ
317	CADEADO 35MM	UND	80	R$ 42,32	ANC DE SÁ
318	CADEADO 40MM	UND	80	R$ 46,26	ANC DE SÁ
319	CARRINHO DE MAO POP MACICO - 50LT	UND	25	R$ 247,31	ANC DE SÁ
320	CARRINHO DE MAO POP MACICO - 60LT	UND	25	R$ 272,05	ANC DE SÁ
321	ESCADA DE METAL 7 DEGRAUS	UND	50	R$ 430,32	ANC DE SÁ
322	CERAMICA MARRON MOGNO ESCURO 456X456	CAIXA	400	R$ 74,60	ANC DE SÁ
323	CERÂMICA MOGNO MARRON CLARO	M³	400	R$ 74,60	ANC DE SÁ
324	CERAMICA PISO HD 57802 A 33X57 CX2,5M PEI3	M³	400	R$ 71,62	ANC DE SÁ
325	CERAMICA PISO HD 57808 A 33X57 CX2,5M² PEI3	M³	400	R$ 71,93	ANC DE SÁ
326	CHAVE AMERICANA	UND	50	R$ 57,27	ANC DE SÁ
327	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6"	UND	50	R$ 24,30	ANC DE SÁ
328	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10"	UND	50	R$ 27,89	ANC DE SÁ
329	CHAVE DE GRIFO Nº12	UND	20	R$ 59,76	ANC DE SÁ
330	CHAVE DE GRIFO Nº14	UND	20	R$ 69,72	ANC DE SÁ
331	CHAVE DE GRIFO Nº18	UND	20	R$ 214,14	ANC DE SÁ
332	CHAVE DE GRIFO Nº24	UND	20	R$ 259,26	ANC DE SÁ
333	CHAVE PHILIPS 3/8 X 8"	UND	50	R$ 31,37	ANC DE SÁ
334	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"	UND	50	R$ 27,89	ANC DE SÁ
335	CHAVE COMBINADA Nº08	UND	20	R$ 17,38	ANC DE SÁ
336	CHAVE COMBINADA Nº09	UND	20	R$ 15,16	ANC DE SÁ
337	CHAVE COMBINADA Nº10	UND	20	R$ 20,59	ANC DE SÁ
338	CHAVE COMBINADA Nº11	UND	20	R$ 20,59	ANC DE SÁ
339	CHAVE COMBINADA Nº12	UND	20	R$ 21,11	ANC DE SÁ
340	CHAVE COMBINADA Nº13	UND	20	R$ 23,36	ANC DE SÁ
341	CHAVE COMBINADA Nº14	UND	20	R$ 23,61	ANC DE SÁ
342	CHAVE COMBINADA Nº15	UND	20	R$ 25,65	ANC DE SÁ
343	CHAVE COMBINADA Nº16	UND	20	R$ 25,66	ANC DE SÁ
344	CHAVE COMBINADA Nº17	UND	20	R$ 27,79	ANC DE SÁ
345	CHAVE COMBINADA Nº18	UND	20	R$ 31,81	ANC DE SÁ
346	CHAVE COMBINADA Nº19	UND	20	R$ 33,07	ANC DE SÁ
347	CHAVE COMBINADA Nº21	UND	20	R$ 32,07	ANC DE SÁ
348	CHAVE COMBINADA Nº22	UND	20	R$ 44,82	ANC DE SÁ
349	CHAVE COMBINADA Nº23	UND	20	R$ 45,32	ANC DE SÁ
350	CHAVE COMBINADA Nº24	UND	20	R$ 48,94	ANC DE SÁ
351	ESTILETE 18MM	UND	25	R$ 21,84	ANC DE SÁ
352	JOGO DE CHAVE C/ SOQUETES 10 A 32 MM	UND	10	R$ 20,92	ANC DE SÁ
353	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	UND	10	R$ 417,46	ANC DE SÁ
354	ALICATE UNIVERSAL NIQUELADO 8' 200MM	UND	100	R$ 44,38	ANC DE SÁ
355	CILINDRO P/ FECH 48MM	UND	50	R$ 27,91	ANC DE SÁ
356	CILINDRO P/ FECH 53MM	UND	50	R$ 27,91	ANC DE SÁ
357	DOBR. 850 X 1 1/2`` (AVULSA)	UND	200	R$ 8,47	ANC DE SÁ
358	DOBRADIÇA 2.1/2 GAL. CART. 3PCS	UND	200	R$ 22,28	ANC DE SÁ
359	DOBRADICA 3	UND	200	R$ 9,62	ANC DE SÁ
360	DOBRADIÇA 850 X 2 (AVULSA)	UND	200	R$ 1,15	ANC DE SÁ
361	DOBRADIÇA 850 X 3 ZINC CARTELADA. 3PCS	UND	100	R$ 17,94	ANC DE SÁ
362	DOBRADIÇA 850 X 3. 1/2 ZINC CARTELADA. 3PCS	UND	100	R$ 22,43	ANC DE SÁ
363	DOBRADIÇA 850 X 3.1/2 AVULSA - UNIDADE	UND	100	R$ 8,97	ANC DE SÁ
364	DOBRADIÇÃ 4 POLEGADAS CARTELADA	UND	100	R$ 29,90	ANC DE SÁ
365	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 1/2"	UND	100	R$ 3,19	ANC DE SÁ
366	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 2"	UND	100	R$ 3,29	ANC DE SÁ
367	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº3	UND	100	R$ 47,84	ANC DE SÁ
368	DOBRADIÇA PARA PORTÃO Nº 1	UND	100	R$ 37,87	ANC DE SÁ
369	FECHADURA DE BANHEIRO INOX	UND	100	R$ 57,81	ANC DE SÁ
370	FECHADURA INTERNA	UND	200	R$ 63,79	ANC DE SÁ
371	FECHADURA PORTÃO	UND	100	R$ 137,54	ANC DE SÁ
372	FERROLHO CHATO 3'	UND	30	R$ 17,94	ANC DE SÁ
373	FERROLHO CHATO 4'	UND	30	R$ 22,43	ANC DE SÁ
374	FERROLHO ROLIÇO 500 X 2 .1/2 ZINC	UND	30	R$ 16,45	ANC DE SÁ
375	FERROLHO ROLICO 500 X 2 `` ZINC	UND	30	R$ 8,97	ANC DE SÁ
376	FERROLHO ROLIÇO 500 X 3 ZINC	UND	30	R$ 10,96	ANC DE SÁ
377	GONZO 1/2	UND	10	R$ 7,28	ANC DE SÁ
378	GONZO 3/8	UND	10	R$ 5,13	ANC DE SÁ
379	GONZO 5/8	UND	10	R$ 8,57	ANC DE SÁ
380	PORTA CADEADO 300 X 2 1/2`` ZINC	UND	30	R$ 11,89	ANC DE SÁ
381	COLA BRANCA 0,5KG	UND	30	R$ 27,02	ANC DE SÁ
382	COLA DE CONTATO 195 GR	UND	15	R$ 31,93	ANC DE SÁ
383	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	15	R$ 54,03	ANC DE SÁ
384	COLHER DE PEDREIRO 7	UND	10	R$ 40,89	ANC DE SÁ
385	COLHER DE PEDREIRO 8	UND	10	R$ 44,78	ANC DE SÁ
386	COLHER DE PEDREIRO 9	UND	10	R$ 51,11	ANC DE SÁ
387	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 4	UND	25	R$ 20,44	ANC DE SÁ
388	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 5	UND	25	R$ 20,93	ANC DE SÁ
389	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 6	UND	25	R$ 20,93	ANC DE SÁ
390	ESPATULA 8CM C/CABO PLAST. 7108	UND	25	R$ 13,63	ANC DE SÁ
391	ESPONJA 18X12X5CM P/PEDREIRO	UND	25	R$ 8,57	ANC DE SÁ
392	LINHA DE PEDREIRO COM 100M FIO TRANÇADO	UND	25	R$ 17,52	ANC DE SÁ
393	LINHA DE PEDREIRO COM 50M FIO TRANÇADO	UND	25	R$ 16,36	ANC DE SÁ
394	PRUMO PAREDE BANHADO 500GR	UND	6	R$ 38,60	ANC DE SÁ
395	REGUA DE PEDREIRO 2 MT	UNID	10	R$ 92,38	ANC DE SÁ
396	REGUA DE PEDREIRO 3 MT	UND	10	R$ 130,94	ANC DE SÁ
397	TALHADEIRA ACO REDONDO 3/4 "12"	UND	10	R$ 30,79	ANC DE SÁ
398	COMPENSADO 2,20 X 1,10 10MM	UND	50	R$ 166,57	ANC DE SÁ
399	COMPENSADO 2,20 X 1,10 12MM	UND	50	R$ 190,39	ANC DE SÁ
400	COMPENSADO 2,20 X 1,10 15MM	UND	80	R$ 213,15	ANC DE SÁ

401	CORANTE LIQ.DIVERSAS CORES	UND	500	R$ 9,93	ANC DE SÁ
402	SOLVENTE NOVA RAZ 260/900ML	UND	72	R$ 28,50	ANC DE SÁ
403	THINNER M.USO 206/900ML	UND	100	R$ 42,00	ANC DE SÁ
404	CORDA NYLON 8MT	METRO	240	R$ 4,87	ANC DE SÁ
405	CORDA 4,0MM BRANCA	METRO	220	R$ 3,88	ANC DE SÁ
406	CORDA 6,0MM BRANCA	METRO	220	R$ 4,18	ANC DE SÁ
407	CORDA NYLON 10MM 3/8"	MT	220	R$ 6,76	ANC DE SÁ
408	CORDA NYLON 12MM 1/2"	METRO	220	R$ 7,16	ANC DE SÁ
409	CORDA 1, POLEGADA AZUL TRANÇADA	METRO	220	R$ 39,78	ANC DE SÁ
410	CORDA TRANÇADA 2 POLEGADAS	METRO	200	R$ 109,39	ANC DE SÁ
411	CORDA TRANÇADA 3/4 POELGADAS	METRO	200	R$ 31,83	ANC DE SÁ
412	CORREIA A 40	UND	50	R$ 15,81	ANC DE SÁ
413	CORREIA A 46	UND	50	R$ 18,77	ANC DE SÁ
414	CORREIA A 54	UND	50	R$ 19,76	ANC DE SÁ
415	CORREIA A 62	UND	50	R$ 24,70	ANC DE SÁ
416	CORREIA A 72	UND	50	R$ 28,15	ANC DE SÁ
417	CORREIA B 40	UND	50	R$ 26,67	ANC DE SÁ
418	CORREIA B 46	UND	50	R$ 29,63	ANC DE SÁ
419	CORREIA B 54	UND	50	R$ 32,60	ANC DE SÁ
420	CORREIA B 62	UND	50	R$ 38,53	ANC DE SÁ
421	CORREIA B 72	UND	50	R$ 49,38	ANC DE SÁ
422	CORRENTE ELO CURTO Zb 1/4	KG	300	R$ 54,50	PG DE CARVALHO
423	CORRENTE ELO CURTO Zb 1/8	KG	350	R$ 54,50	PG DE CARVALHO
424	TALHA DE CORRENTE 1 TONELADA	UND	2	R$ 713,00	PG DE CARVALHO
425	CUMEEIRA GALVALUME 28 (0;43MM) TRAPEZOIDAL	UND	300	R$ 49,50	PG DE CARVALHO
426	TELHA DE ALUMÍNO 2,44 X 66CM X0,2CM	UND	500	R$ 52,40	PG DE CARVALHO
427	TELHA TRAPEZOIDAL CHAPA 0,43 = METRO	METRO	1000	R$ 78,55	PG DE CARVALHO
428	DISCO DE CORTE 10X1/8X1	UND	50	R$ 40,68	ANC DE SÁ
429	DISCO DE CORTE 12X1/8X1"	UND	50	R$ 40,68	ANC DE SÁ
430	DISCO DE CORTE 4.1 /2X1/8X7/8	UND	300	R$ 7,74	ANC DE SÁ
431	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 - FURO 7/8	UND	200	R$ 12,40	ANC DE SÁ
432	DISCO DE DESBASTE 7 X1/4 " X 7/8	UND	50	R$ 24,80	ANC DE SÁ
433	DISCO DE SERRA MADEIRA 24 D. 4.3/8" X 20MM - AT	UND	50	R$ 23,81	ANC DE SÁ
434	DISCO DE SERRA MADEIRA C/ VIDEO	UND	50	R$ 27,78	ANC DE SÁ
435	DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 036	UND	50	R$ 22,82	ANC DE SÁ
436	DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 050	UND	50	R$ 22,82	ANC DE SÁ
437	DISCO P/ SERRA MARMÓRE DIAMANTADO 110X20	UND	50	R$ 24,80	ANC DE SÁ
438	DISCO PARA SERRA MARMORE DIAMANTADO TURBO 110X20	UND	50	R$ 27,77	ANC DE SÁ
439	EMENDA H DE PVC 6MT	UND	50	R$ 37,82	PG DE CARVALHO
440	FORRO PVC 200MM X 6MM X 6M - BRANCO	METRO	1500	R$ 37,62	PG DE CARVALHO
441	PERFIL PVC COLONIAL BRANCO 6M	UND	100	R$ 38,81	PG DE CARVALHO
442	PERFIL PVC TIPO "F" BRANCO 6M	UND	100	R$ 38,07	PG DE CARVALHO
443	PERFIL PVC TIPO "U" BRANCO 6M	UND	100	R$ 33,96	PG DE CARVALHO
444	ESCOVÃO PEGA FORTE	UND	25	R$ 44,00	ANC DE SÁ
445	TINTA. SINT. AMARELO MANGA - 3,6L	UND	100	R$ 120,22	ANC DE SÁ
446	TINTA ESMAL. SINT. AZUL CAPRICHOSO 3,6	UND	100	R$ 119,23	ANC DE SÁ
447	TINT ESMAL SINT VERDE AMAZONAS 3,6 GALÃO	UND	100	R$ 119,23	ANC DE SÁ
448	TINTA ESMAL. SINT. BRANCO 3,6 GALÃO	UND	100	R$ 119,22	ANC DE SÁ
449	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/AZUL	UND	30	R$ 363,75	ANC DE SÁ
450	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/VERDE	UND	30	R$ 363,75	ANC DE SÁ
451	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/AMARELO	UND	30	R$ 363,75	ANC DE SÁ
452	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/BRANCO	UND	30	R$ 363,75	ANC DE SÁ
453	TINTA P/PISO -18L - BRANCA	LATÃO	50	R$ 371,82	ANC DE SÁ
454	TINTA P/PISO -18L - AZUL	LATÃO	50	R$ 371,82	ANC DE SÁ
455	TINTA P/PISO -18L - VERDE	LATÃO	50	R$ 371,82	ANC DE SÁ
456	TINTA P/PISO -18L - AMARELO	LATÃO	50	R$ 371,82	ANC DE SÁ
457	TINTA P/PISO -18L - CINZA	LATÃO	20	R$ 371,80	ANC DE SÁ
458	ESQUADRO DE ZAMAC 10``	UND	25	R$ 31,98	ANC DE SÁ
459	ESQUADRO DE ZAMAK 12``	UND	25	R$ 31,98	ANC DE SÁ
460	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 mm	UND	72	R$ 5,85	ANC DE SÁ
461	TRENA 3 METROS	UND	20	R$ 25,20	ANC DE SÁ
462	TRENA 5 MT	UND	20	R$ 28,79	ANC DE SÁ
463	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO P/ DEMARCAÇÃO 65MMX180M	UND	100	R$ 21,00	ANC DE SÁ
464	FURADEIRA 110V WATTS	UND	10	R$ 362,94	ANC DE SÁ
465	FURADEIRA 3/8 2VEL.550W 127V. 9M09)	UND	10	R$ 349,22	ANC DE SÁ
466	Furadeira Parafusadeira de Impacto 18V 1/2 Pol. com 1 Bateria 2Ah, Carregador Bivolt e Maleta	UNIDADE	3	R$ 882,80	ANC DE SÁ
467	KIMANTA 10CM X 10MT	UND	25	R$ 88,87	ANC DE SÁ
468	KIMANTA 15CM X 10MT	UND	25	R$ 116,51	ANC DE SÁ
469	KIMANTA 20CM X 10MT	UND	25	R$ 127,38	ANC DE SÁ
470	KIMANTA 5CM X 10MT	UND	25	R$ 59,24	ANC DE SÁ
471	Kit Lavatório Com Coluna De Chão BRANCO	UND	100	R$ 248,29	ANC DE SÁ
472	LAVATORIO PLAST BRANCO 36 X 26 CM	Unid	30	R$ 45,70	ANC DE SÁ
473	LIMA ENXADA CHATA 8 POL C/ CABO	UND	50	R$ 33,06	ANC DE SÁ
474	LIMA PARA MOTO SERRA 3/16 x 4,8MM	AR	50	R$ 22,20	ANC DE SÁ
475	LIMA PARA MOTO SERRA 5/32" x 4,8MM	UND	50	R$ 22,58	ANC DE SÁ
476	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32" x 4,8MM	UND	100	R$ 23,58	ANC DE SÁ
477	LIXA D AGUA 100	PCT	100	R$ 4,80	PG DE CARVALHO
478	LIXA D AGUA 120	PCT	100	R$ 5,80	PG DE CARVALHO
479	LIXA D`AGUA 080	PCT	100	R$ 4,15	PG DE CARVALHO
480	LIXA MASSA 100	PCT	100	R$ 3,50	PG DE CARVALHO
481	LIXA MASSA 120	PCT	100	R$ 4,75	PG DE CARVALHO
482	LIXA MASSA 80	PCT	100	R$ 2,95	PG DE CARVALHO
483	LONA PRETA 6 X 100MTS 40 KG	METRO	5000	R$ 15,84	PG DE CARVALHO
484	LONA PRETA 4 X 100MTS 24 KG	METRO	5000	R$ 11,98	PG DE CARVALHO
485	LUVA DE ALGODÃO SEM PIGMENTO	PAR	360	R$ 7,92	ANC DE SÁ
486	LUVA LATEX NATURAL 7/8	PAR	240	R$ 21,78	ANC DE SÁ
487	LUVA RASPA CANO LONGO C/REFORCO PRO- COURO	PAR	240	R$ 48,01	ANC DE SÁ
488	Máquina de Solda Inversora 3.2 Bivolt 110v/220v	UND	2	R$ 889,50	ANC DE SÁ

489	ELETRODO SERRALHEIRO 2.5MM	KG	100	R$ 32,21	ANC DE SÁ
490	MARRETA 1KG	UND	5	R$ 60,76	ANC DE SÁ
491	MARRETA 2KG	UND	5	R$ 72,71	ANC DE SÁ
492	MARRETA 3KG	UND	5	R$ 114,27	ANC DE SÁ
493	MARTELO DE UNHA 25MM	UND	10	R$ 65,38	ANC DE SÁ
494	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	10	R$ 65,38	ANC DE SÁ
495	MARTELO DE UNHA18MM	UND	10	R$ 65,37	ANC DE SÁ
496	MASCARA 3 MICRO FIBRAS PT 10 UNIDADE	UND	1200	R$ 8,52	ANC DE SÁ
497	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR EM POLICARBONATO	UND	300	R$ 17,86	ANC DE SÁ
498	OCULOS DE SEGURANÇA CARBOGRAFITE EVOLUTION - VERDE	UND	300	R$ 19,23	ANC DE SÁ
499	MASSA ACRILICA 20KG	UND	200	R$ 170,04	ANC DE SÁ
500	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	UND	200	R$ 134,37	ANC DE SÁ
501	MASSA CORRIDA PVA 5,5 KG	UND	200	R$ 57,59	ANC DE SÁ
502	MASSA RAPIDA PLUS 1,25 KG	UND	30	R$ 60,00	ANC DE SÁ
503	PARAFUSO AUTO BROCANTE 14 X 14 X 1" CHAVE10M	CAIXA	10	R$ 206,50	ANC DE SÁ
504	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 2.9 X 13	UND	500	R$ 0,24	ANC DE SÁ
505	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 2.9 X 16	UND	500	R$ 0,19	ANC DE SÁ
506	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 13	UND	500	R$ 0,17	ANC DE SÁ
507	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 19	UND	500	R$ 0,17	ANC DE SÁ
508	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 25	UND	500	R$ 0,11	ANC DE SÁ
509	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X13	UND	500	R$ 0,21	ANC DE SÁ
510	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X16	UND	500	R$ 0,21	ANC DE SÁ
511	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X19	UND	500	R$ 0,21	ANC DE SÁ
512	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X25	UND	500	R$ 0,30	ANC DE SÁ
513	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X32	UND	500	R$ 0,36	ANC DE SÁ
514	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X38	UND	500	R$ 0,36	ANC DE SÁ
515	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.8 X 19	UND	500	R$ 0,24	ANC DE SÁ
516	PARAFUSO COM BUCHA S10MM	UND	500	R$ 0,62	ANC DE SÁ
517	PARAFUSO COM BUCHA S5MM	UND	500	R$ 0,27	ANC DE SÁ
518	PARAFUSO COM BUCHA S6MM	UND	500	R$ 0,27	ANC DE SÁ
519	PARAFUSO COM BUCHA S7MM	UND	500	R$ 0,36	ANC DE SÁ
520	PARAFUSO P/LAVAT. S-8	UND	500	R$ 4,75	ANC DE SÁ
521	PARAFUSO P/VASO COM BUCHA S-10 - PAR	UND	500	R$ 5,35	ANC DE SÁ
522	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	UND	500	R$ 2,48	ANC DE SÁ
523	PIA INOX 1,40MT 1CUBA CENT.S/VALV. CONC.	UND	10	R$ 365,11	ANC DE SÁ
524	PIA INÓX 105CM CONCRETADA S/ VALVULA	UND	10	R$ 365,11	ANC DE SÁ
525	PIA INÓX 120 CONCRETADA S/ VALVULA	UND	10	R$ 416,82	ANC DE SÁ
526	TANQUE DE FIBRA 2 CUBA 1,00 X 20	UND	10	R$ 267,96	ANC DE SÁ
527	PORTA SAFONADA BEGE 210X60	UND	30	R$ 116,00	ANC DE SÁ
528	PREGO 1.1/2 X 15 CC =14X18	KG	100	R$ 30,95	PG DE CARVALHO
529	PREGO 2 X 12 CC =16X21	KG	100	R$ 28,06	PG DE CARVALHO
530	PREGO 2 X 14 CC =14X21	KG	100	R$ 29,35	PG DE CARVALHO
531	PREGO 2.1/2 X 10 CC = 18X27	KG	300	R$ 25,38	PG DE CARVALHO
532	PREGO 3 X 10	KG	300	R$ 24,37	PG DE CARVALHO
533	PREGO 3 X 9 CC = 19X33	KG	300	R$ 24,37	PG DE CARVALHO
534	PREGO 3.1/2 X 09=19X39	KG	100	R$ 24,37	PG DE CARVALHO
535	PREGO 3.1/2 X 09=19X40	KG	100	R$ 24,37	PG DE CARVALHO
536	PREGO 4 X 6 = 21 X 45	KG	100	R$ 23,76	PG DE CARVALHO
537	PREGO 5 X 6	KG	250	R$ 53,56	PG DE CARVALHO
538	PREGO TELH. 18X27 500GR 2.1/2X10	KG	250	R$ 31,68	PG DE CARVALHO
539	PREGO TELH. 18X36 500GR 3.1/4	KG	250	R$ 31,68	PG DE CARVALHO
540	REBITE D-2,4MM X 10MM	UNID	500	R$ 0,54	ANC DE SÁ
541	REBITE D-2,4MM X 8MM	UNID	500	R$ 0,49	ANC DE SÁ
542	REBITE D-3,2MMXC-12MM	UNID	500	R$ 0,59	ANC DE SÁ
543	REBITE D-3,2MMXC-8MM	UND	500	R$ 0,45	ANC DE SÁ
544	REBITE D-4,0MM X 19MM	UND	500	R$ 0,88	ANC DE SÁ
545	REBITE D-4,0MM X 8MM	UND	500	R$ 0,88	ANC DE SÁ
546	REBITE D-4,8MM X 8MM	UND	500	R$ 1,07	ANC DE SÁ
547	REBITE D-4.8 X 19MM	UND	500	R$ 1,25	ANC DE SÁ
548	REGULADOR DE GAS ALIANCA C/ MANGUEIRA	UND	50	R$ 70,00	ANC DE SÁ
549	REJUNTE - CERAMICA 1 KG	PCT	100	R$ 17,70	ANC DE SÁ
550	REJUNTE - MARRON TABACO 1 KG	PCT	100	R$ 17,70	ANC DE SÁ
551	SELADOR ACRILICO 18 LT	UND	200	R$ 243,85	ANC DE SÁ
552	SELADOR ACRILICO 3,6 L	UND	48	R$ 131,56	ANC DE SÁ
553	SELADORA P/ MAD. ACAB.INC. ACET. 0,9LTS	UND	24	R$ 119,38	ANC DE SÁ
554	TINTA ACRILICA ECON. AMARELO 18 LT SEMI BRILHO	UND	200	R$ 434,36	PG DE CARVALHO
555	TINTA ACRILICA ECON. BRANCO 18LT SEMI BRILHO	UND	200	R$ 433,92	PG DE CARVALHO
556	TINTA ACRILICA ECON. AZUL RORAL 18 LT SEMI BRILHO	UND	200	R$ 433,62	PG DE CARVALHO
557	TINTA ACRILICA ECON. VERDE 18LT SEMI BRILHO	UND	200	R$ 433,62	PG DE CARVALHO
558	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS	UND	10	R$ 65,22	ANC DE SÁ
559	TORQUES ARMADOR 8 POLEGADAS	UND	20	R$ 49,89	ANC DE SÁ
560	VALVULA LAVATORIO BR S/ LADRAO	UND	48	R$ 15,06	ANC DE SÁ
561	VALVULA AMERICANA P/ PIA INOX	UND	24	R$ 31,63	ANC DE SÁ
562	VALV V8 P/LAV E TANQUE	Unid	100	R$ 3,18	ANC DE SÁ
563	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	50	R$ 577,15	ANC DE SÁ
564	Anel De Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia	Unid	80	R$ 18,66	ANC DE SÁ
565	ESPUDE P/VASO SANITARIO	Unid	30	R$ 7,99	ANC DE SÁ
566	VEDACIT GALÃO 3.6 LITROS	UND	50	R$ 90,29	ANC DE SÁ
567	VEDACIT POTE PLASTICO 1KG	UND	50	R$ 35,93	ANC DE SÁ
568	VEDALIT 3,6 LITROS	UND	60	R$ 66,29	ANC DE SÁ
569	VEDALIT SACHE 900ML GL.	UND	120	R$ 35,93	ANC DE SÁ
570	VIDRO BASC. 60X40	UND	12	R$ 159,51	ANC DE SÁ
571	VIDRO BASC. BRILANTE 80X80	UND	12	R$ 354,45	ANC DE SÁ
572	VIDRO BASC. BRILHANTE 40X40	UND	12	R$ 90,21	ANC DE SÁ
573	ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 LT	UND	50	R$ 131,96	ANC DE SÁ
574	ZARCÃO ANTICORROSIVO 900 ML	UND	50	R$ 61,04	ANC DE SÁ
575	ADAPT SOLD CURTO 110MM X 4	Unid	250	R$ 147,06	PG DE CARVALHO
576	ADAPT SOLD CURTO 20MM X 1/2"	Unid	250	R$ 1,32	PG DE CARVALHO
577	ADAPT SOLD CURTO 25MM X 3/4"	Unid	250	R$ 1,09	PG DE CARVALHO

578	ADAPT SOLD CURTO 32MM X 1"	Unid	250	R$ 4,61	PG DE CARVALHO
579	ADAPT SOLD CURTO 40MM X 1.1/4	Unid	250	R$ 7,90	PG DE CARVALHO
580	ADAPT SOLD CURTO 50MM X 1.1/2	Unid	250	R$ 9,50	PG DE CARVALHO
581	ADAPT SOLD CURTO 60MM X 2	Unid	250	R$ 28,31	PG DE CARVALHO
582	ADAPT SOLD CURTO 85MM X 3	Unid	250	R$ 60,95	PG DE CARVALHO
583	ADAPT SOLD P/CX DAGUA 20MM X 1/2"	Unid	50	R$ 21,10	PG DE CARVALHO
584	ADAPT SOLD P/CX DAGUA 25MM X 3/4"	Unid	50	R$ 23,50	PG DE CARVALHO
585	ADAPT SOLD P/CX DAGUA 32MM X 1	Unid	50	R$ 29,11	PG DE CARVALHO
586	ADAPT SOLD P/CX DAGUA 40MM X 1.1/4	Unid	50	R$ 48,96	PG DE CARVALHO
587	ADAPT SOLD P/CX DAGUA 50MM X 1.1/2	Unid	50	R$ 32,30	PG DE CARVALHO
588	ADAPT SOLD P/CX DAGUA 60MM X 2"	Unid	50	R$ 77,60	PG DE CARVALHO
589	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 100MM	Unid	100	R$ 3,21	ANC DE SÁ
590	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 150MM	Unid	100	R$ 16,02	ANC DE SÁ
591	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 200MM	Unid	100	R$ 39,64	ANC DE SÁ
592	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 40MM	Unid	100	R$ 2,29	ANC DE SÁ
593	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 50MM	Unid	100	R$ 2,34	ANC DE SÁ
594	BUCHA RED LONGA ESGOTO 50X40MM	Unid	200	R$ 3,20	ANC DE SÁ
595	BUCHA RED ROSC 1 X 1/2	Unid	200	R$ 3,22	ANC DE SÁ
596	BUCHA RED ROSC 1" X 3/4"	Unid	200	R$ 5,75	ANC DE SÁ
597	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1	Unid	200	R$ 12,88	ANC DE SÁ
598	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1.1/4	Unid	200	R$ 12,88	ANC DE SÁ
599	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1/2	Unid	200	R$ 19,00	ANC DE SÁ
600	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 3/4	Unid	200	R$ 16,28	ANC DE SÁ
601	BUCHA RED ROSC 1.1/4 X 1	Unid	200	R$ 10,11	ANC DE SÁ
602	BUCHA RED ROSC 1.1/4" X 3/4"	Unid	200	R$ 12,73	ANC DE SÁ
603	BUCHA RED ROSC 2 X 1	Unid	200	R$ 28,77	ANC DE SÁ
604	BUCHA RED ROSC 3/4" X 1/2"	Unid	200	R$ 1,63	ANC DE SÁ
605	BUCHA RED SOLD CURTA 25MM X 20MM	Unid	200	R$ 1,12	ANC DE SÁ
606	BUCHA RED SOLD CURTA 32MM X 25MM	Unid	200	R$ 2,17	ANC DE SÁ
607	BUCHA RED SOLD CURTA 40MM X 32MM	Unid	200	R$ 3,16	ANC DE SÁ
608	BUCHA RED SOLD CURTA 50MM X 40MM	Unid	200	R$ 6,00	ANC DE SÁ
609	BUCHA RED SOLD CURTA 60MM X 50MM	Unid	200	R$ 10,05	ANC DE SÁ
610	BUCHA RED SOLD LONGA 110MM X 60MM	Unid	200	R$ 138,70	PG DE CARVALHO
611	BUCHA RED SOLD LONGA 32MM X 20MM	Unid	500	R$ 4,12	PG DE CARVALHO
612	BUCHA RED SOLD LONGA 40MM X 20MM	Unid	500	R$ 4,12	PG DE CARVALHO
613	BUCHA RED SOLD LONGA 40MM X 25MM	Unid	500	R$ 6,05	PG DE CARVALHO
614	BUCHA RED SOLD LONGA 50MM X 20MM	Unid	500	R$ 8,07	PG DE CARVALHO
615	BUCHA RED SOLD LONGA 50MM X 25MM	Unid	500	R$ 6,11	PG DE CARVALHO
616	BUCHA RED SOLD LONGA 50MM X 32MM	Unid	500	R$ 9,20	PG DE CARVALHO
617	BUCHA RED SOLD LONGA 60MM X 25MM	Unid	250	R$ 16,88	PG DE CARVALHO
618	BUCHA RED SOLD LONGA 60MM X 32MM	Unid	200	R$ 19,99	PG DE CARVALHO
619	BUCHA RED SOLD LONGA 60MM X 40MM	Unid	200	R$ 22,95	PG DE CARVALHO
620	BUCHA RED SOLD LONGA 60MM X 50MM	Unid	100	R$ 22,86	PG DE CARVALHO
621	CAP ESGOTO 100MM	Unid	50	R$ 11,63	ANC DE SÁ
622	CAP ESGOTO 150MM	Unid	20	R$ 33,04	ANC DE SÁ
623	CAP ESGOTO 200MM	Unid	10	R$ 140,52	ANC DE SÁ
624	CAP ESGOTO 40MM	Unid	50	R$ 3,11	ANC DE SÁ
625	CAP ESGOTO 50MM	Unid	50	R$ 10,84	ANC DE SÁ
626	CAP ROSCAVEL 1/2"	Unid	100	R$ 3,05	ANC DE SÁ
627	CAP ROSCAVEL 3/4"	Unid	100	R$ 3,95	ANC DE SÁ
628	CAP SOLDAVEL 20MM	Unid	100	R$ 1,77	ANC DE SÁ
629	CAP SOLDAVEL 25MM	Unid	100	R$ 1,96	ANC DE SÁ
630	CAP SOLDAVEL 32MM	Unid	100	R$ 3,92	ANC DE SÁ
631	CAP SOLDAVEL 40MM	Unid	100	R$ 8,87	ANC DE SÁ
632	CAP SOLDAVEL 50MM	Unid	100	R$ 12,81	ANC DE SÁ
633	CAP SOLDAVEL 60MM	Unid	100	R$ 16,67	ANC DE SÁ
634	CHUVEIRO FRIO C/REG	Unid	100	R$ 17,57	ANC DE SÁ
635	CHUVEIRO FRIO S/REG	Unid	100	R$ 23,43	ANC DE SÁ
636	COLAR DE TOMADA 50MM X 1/2"	Unid	500	R$ 29,70	PG DE CARVALHO
637	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4"	Unid	500	R$ 34,65	PG DE CARVALHO
638	COLAR DE TOMADA 60MM X 1/2"	Unid	500	R$ 21,78	PG DE CARVALHO
639	COLAR DE TOMADA 40MM X 1/2	Unid	300	R$ 27,72	PG DE CARVALHO
640	COLAR DE TOMADA 60MM X 3/4"	Unid	500	R$ 19,80	PG DE CARVALHO
641	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	Unid	100	R$ 31,38	ANC DE SÁ
642	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40MM	Unid	100	R$ 8,83	ANC DE SÁ
643	CURVA 90 ESGOTO CURTA 50MM	Unid	100	R$ 15,79	ANC DE SÁ
644	CURVA 90 ESGOTO LONGA DN 150MM	Unid	100	R$ 210,75	ANC DE SÁ
645	CURVA 90 ESGOTO LONGA DN 50MM	Unid	100	R$ 27,84	ANC DE SÁ
646	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	Unid	100	R$ 79,53	ANC DE SÁ
647	CURVA 90 ESGOTO LONGA 40MM	Unid	100	R$ 19,88	ANC DE SÁ
648	CURVA 90 SOLD 110MM	Unid	30	R$ 307,20	ANC DE SÁ
649	CURVA 90 SOLD 20MM	Unid	100	R$ 3,96	ANC DE SÁ
650	CURVA 90 SOLD 25MM	Unid	100	R$ 4,95	ANC DE SÁ
651	CURVA 90 SOLD 32MM	Unid	100	R$ 11,89	ANC DE SÁ
652	CURVA 90 SOLD 50MM	Unid	100	R$ 34,68	ANC DE SÁ
653	CURVA 90 SOLD 40MM	Unid	100	R$ 17,84	ANC DE SÁ
654	CURVA 90 SOLD 60MM	Unid	100	R$ 52,52	ANC DE SÁ
655	CX SINF 05 QUAD BR 100X100X50	Unid	100	R$ 23,50	ANC DE SÁ
656	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 1MT	Unid	50	R$ 11,75	ANC DE SÁ
657	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 30CM	Unid	50	R$ 5,90	ANC DE SÁ
658	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 40CM	Unid	250	R$ 6,85	ANC DE SÁ
659	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 50CM	Unid	250	R$ 8,81	ANC DE SÁ
660	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 60CM	Unid	250	R$ 9,81	ANC DE SÁ
661	FITA VEDA ROSCA 18/10	Unid	500	R$ 5,74	PG DE CARVALHO
662	FITA VEDA ROSCA 18/18	Unid	500	R$ 15,35	PG DE CARVALHO
663	FITA VEDA ROSCA 18/25	Unid	500	R$ 8,86	PG DE CARVALHO
664	JOELHO RED ROSC 3/4 X 1/2	Unid	100	R$ 6,44	PG DE CARVALHO
665	JOELHO RED 90° SOLD 25MM X 20MM	Unid	100	R$ 6,93	PG DE CARVALHO
666	JOELHO RED 90 SOLD 32MM X 25MM	Unid	100	R$ 12,50	PG DE CARVALHO

667	JOELHO 90 SOLD/ROSC 32MMX3/4	Unid	250	R$ 15,84	PG DE CARVALHO
668	JOELHO 90 BRANCO C/ANEL DN40X40	Unid	30	R$ 11,80	PG DE CARVALHO
669	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	Unid	200	R$ 8,92	PG DE CARVALHO
670	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	Unid	50	R$ 59,40	PG DE CARVALHO
671	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	Unid	50	R$ 212,87	PG DE CARVALHO
672	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	Unid	500	R$ 1,98	PG DE CARVALHO
673	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	Unid	500	R$ 3,96	PG DE CARVALHO
674	JOELHO 90 SOLD 110MM	Unid	10	R$ 577,50	ANC DE SÁ
675	JOELHO 90 SOLD 20MM	Unid	1000	R$ 0,99	ANC DE SÁ
676	JOELHO 90 SOLD 25MM	Unid	1000	R$ 0,99	ANC DE SÁ
677	JOELHO 90 SOLD 32MM	Unid	500	R$ 3,48	ANC DE SÁ
678	JOELHO 90 SOLD 40MM	Unid	500	R$ 7,95	ANC DE SÁ
679	JOELHO 90 SOLD 50MM	Unid	500	R$ 5,96	ANC DE SÁ
680	JOELHO 90 SOLD 60MM	Unid	500	R$ 31,80	ANC DE SÁ
681	JOELHO 90 SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	250	R$ 2,90	ANC DE SÁ
682	JOELHO 90 SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	250	R$ 2,90	ANC DE SÁ
683	JOELHO 90 SOLD/ROSC 25MM X 3/4"	Unid	250	R$ 5,80	ANC DE SÁ
684	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	Unid	100	R$ 12,87	ANC DE SÁ
685	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	Unid	100	R$ 41,60	ANC DE SÁ
686	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	Unid	40	R$ 84,20	ANC DE SÁ
687	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	Unid	100	R$ 15,85	ANC DE SÁ
688	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	Unid	100	R$ 14,91	ANC DE SÁ
689	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	Unid	100	R$ 14,91	ANC DE SÁ
690	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	Unid	100	R$ 23,86	ANC DE SÁ
691	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	Unid	100	R$ 31,81	ANC DE SÁ
692	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	Unid	100	R$ 31,81	ANC DE SÁ
693	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	Unid	100	R$ 51,70	ANC DE SÁ
694	LUVA ESGOTO 100MM	Unid	100	R$ 6,77	ANC DE SÁ
695	LUVA ESGOTO 150MM	Unid	50	R$ 27,10	ANC DE SÁ
696	LUVA ESGOTO 40MM	Unid	200	R$ 1,94	ANC DE SÁ
697	LUVA ESGOTO 50MM	Unid	200	R$ 2,90	ANC DE SÁ
698	LUVA RED ROSCAVEL 1 X 3/4	Unid	100	R$ 7,75	ANC DE SÁ
699	LUVA RED ROSCAVEL 3/4 X 1/2	Unid	100	R$ 7,75	ANC DE SÁ
700	LUVA RED SOLD 25MM X 20MM	Unid	200	R$ 1,96	ANC DE SÁ
701	LUVA RED SOLD 32MM X 25MM	Unid	200	R$ 6,38	ANC DE SÁ
702	LUVA RED SOLD 40MM X 32MM	Unid	200	R$ 6,87	ANC DE SÁ
703	LUVA RED SOLD 50MM X 25MM	Unid	200	R$ 10,79	ANC DE SÁ
704	LUVA SOLDAVEL 110MM	Unid	45	R$ 160,00	ANC DE SÁ
705	LUVA SOLDAVEL 20MM	Unid	3000	R$ 0,99	ANC DE SÁ
706	LUVA SOLDAVEL 25MM	Unid	3000	R$ 0,99	ANC DE SÁ
707	LUVA SOLDAVEL 32MM	Unid	1000	R$ 2,98	ANC DE SÁ
708	LUVA SOLDAVEL 40MM	Unid	1000	R$ 4,97	ANC DE SÁ
709	LUVA SOLDAVEL 50MM	Unid	1000	R$ 4,97	ANC DE SÁ
710	LUVA SOLDAVEL 60MM	Unid	1000	R$ 10,94	ANC DE SÁ
711	LUVA SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	3000	R$ 2,00	ANC DE SÁ
712	LUVA SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	3000	R$ 2,00	ANC DE SÁ
713	LUVA SOLD/ROSC 25MM X 3/4"	Unid	3000	R$ 2,99	ANC DE SÁ
714	LUVA SOLD/ROSC 32MM X 1	Unid	800	R$ 7,80	ANC DE SÁ
715	LUVA SOLD/ROSC 40MM X 1.1/4	Unid	500	R$ 16,96	ANC DE SÁ
716	LUVA SOLD/ROSC 50MM X 1.1/2	Unid	500	R$ 23,90	ANC DE SÁ
717	NIPEL ROSCAVEL 1"	Unid	200	R$ 2,94	ANC DE SÁ
718	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2	Unid	100	R$ 19,61	ANC DE SÁ
719	NIPEL ROSCAVEL 1.1/4	Unid	100	R$ 12,75	ANC DE SÁ
720	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	Unid	500	R$ 1,47	ANC DE SÁ
721	NIPEL ROSCAVEL 2	Unid	80	R$ 31,20	ANC DE SÁ
722	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	Unid	500	R$ 1,99	ANC DE SÁ
723	PLUG ROSCAVEL 1	Unid	100	R$ 4,84	ANC DE SÁ
724	PLUG ROSCAVEL 1.1/2	Unid	50	R$ 16,45	ANC DE SÁ
725	PLUG ROSCAVEL 1.1/4	Unid	50	R$ 5,81	ANC DE SÁ
726	PLUG ROSCAVEL 1/2"	Unid	250	R$ 0,97	ANC DE SÁ
727	PLUG ROSCAVEL 2	Unid	30	R$ 14,35	ANC DE SÁ
728	PLUG ROSCAVEL 3/4"	Unid	500	R$ 1,46	ANC DE SÁ
729	RED EXC ESG 100 X 50MM	Unid	100	R$ 9,90	ANC DE SÁ
730	RED EXC ESG 150MM X 100MM	Unid	150	R$ 39,60	ANC DE SÁ
731	REG ESF ROSC 1	Unid	100	R$ 24,77	ANC DE SÁ
732	REG ESF ROSC 1.1/2	Unid	45	R$ 43,58	ANC DE SÁ
733	REGISTRO ESF ROSC 1.1/4	Unid	50	R$ 39,63	ANC DE SÁ
734	REG ESF ROSC 1/2	Unid	500	R$ 13,87	ANC DE SÁ
735	REG ESF ROSC 2	Unid	30	R$ 88,18	ANC DE SÁ
736	REG ESF SOLD 110MM	Unid	8	R$ 575,00	ANC DE SÁ
737	REG ESF SOLD 20MM	Unid	500	R$ 8,93	ANC DE SÁ
738	REG ESF SOLD 25MM	Unid	500	R$ 9,92	ANC DE SÁ
739	REG ESF SOLD 32MM	Unid	200	R$ 15,87	ANC DE SÁ
740	REG ESF SOLD 50MM	Unid	100	R$ 37,69	ANC DE SÁ
741	REG ESF SOLD 60MM	Unid	100	R$ 83,32	ANC DE SÁ
742	SIFAO SANF. DUPLO (EXTENSIVEL)	Unid	200	R$ 31,55	ANC DE SÁ
743	SIFAO SIMPLES 730MM PRETO	Unid	300	R$ 13,80	ANC DE SÁ
744	TEE ESGOTO 100MM	Unid	250	R$ 19,87	ANC DE SÁ
745	TEE ESGOTO 150MM	Unid	250	R$ 149,37	ANC DE SÁ
746	TEE ESGOTO 200MM	Unid	20	R$ 274,25	ANC DE SÁ
747	TEE ESGOTO 40MM	Unid	500	R$ 3,97	ANC DE SÁ
748	TEE ESGOTO 50MM	Unid	500	R$ 8,94	ANC DE SÁ
749	TEE RED ESGOTO 100MM X 50MM	Unid	50	R$ 21,30	ANC DE SÁ
750	TEE RED SOLDAVEL 25MM X 20MM	Unid	250	R$ 7,74	ANC DE SÁ
751	TEE SOLDAVEL 20MM	Unid	500	R$ 1,98	PG DE CARVALHO
752	TEE SOLDAVEL 25MM	Unid	500	R$ 1,98	PG DE CARVALHO
753	TEE SOLDAVEL 32MM	Unid	200	R$ 9,90	PG DE CARVALHO
754	TEE SOLDAVEL 40MM	Unid	200	R$ 12,87	PG DE CARVALHO
755	TEE SOLDAVEL 50MM	Unid	200	R$ 13,86	PG DE CARVALHO

756	TEE SOLDAVEL 60MM	Unid	200	R$ 43,56	PG DE CARVALHO
757	TEE SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	300	R$ 3,88	ANC DE SÁ
758	TEE SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	300	R$ 4,88	ANC DE SÁ
759	TEE SOLD/ROSC 25MM X 3/4	Unid	200	R$ 4,86	ANC DE SÁ
760	TORN JARD PLAST SLIM PRETA	Unid	200	R$ 3,99	ANC DE SÁ
761	TORN P/ TANQUE SLIM BRANC/PRETA	Unid	207	R$ 4,00	ANC DE SÁ
762	TORN CO FILTRO	Unid	50	R$ 170,43	ANC DE SÁ
763	Torneira Girat. pia Inox Parede	Unid	100	R$ 78,74	ANC DE SÁ
764	Torneira Girat. Branca Balcão	Unid	150	R$ 47,84	ANC DE SÁ
765	Torneira Girat. Branca Parede	Unid	150	R$ 47,84	ANC DE SÁ
766	Torneira Lavatório Inox Preta	Unid	100	R$ 102,66	ANC DE SÁ
767	Torneira Bebedouro	Unid	100	R$ 15,35	ANC DE SÁ
768	Torneira p/ Tanque 10cm	Unid	500	R$ 7,97	ANC DE SÁ
769	Torneira p/ Tanque 15cm	Unid	500	R$ 10,96	ANC DE SÁ
770	Torneira Tanque Cromada 1/4	Unid	50	R$ 40,86	ANC DE SÁ
771	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	Unid	125	R$ 18,94	ANC DE SÁ
772	TUBO DESCARGA C/CURVA 40MM	Unid	30	R$ 29,67	ANC DE SÁ
773	TUBO ESGOTO 6MT 100MM	Unid	500	R$ 98,31	PG DE CARVALHO
774	TUBO ESGOTO 6MT 150MM	Unid	50	R$ 267,30	PG DE CARVALHO
775	TUBO ESGOTO 6MT 200MM	Unid	20	R$ 623,70	PG DE CARVALHO
776	TUBO ESGOTO 6MT 40MM	Unid	800	R$ 51,48	PG DE CARVALHO
777	TUBO ESGOTO 6MT 50MM	Unid	800	R$ 72,27	PG DE CARVALHO
778	TUBO SOLDAVEL 6MT 20MM	Unid	2000	R$ 22,30	PG DE CARVALHO
779	TUBO SOLDAVEL 6MT 25MM	Unid	2000	R$ 32,67	PG DE CARVALHO
780	TUBO SOLDAVEL 6MT 32MM	Unid	1000	R$ 67,32	PG DE CARVALHO
781	TUBO SOLDAVEL 6MT 40MM	Unid	1500	R$ 113,85	PG DE CARVALHO
782	TUBO SOLDAVEL 6MT 50MM	Unid	2500	R$ 127,70	PG DE CARVALHO
783	TUBO SOLDAVEL 6MT 60MM	Unid	2000	R$ 149,50	PG DE CARVALHO
784	UNIAO SOLD 20MM	Unid	100	R$ 13,89	ANC DE SÁ
785	UNIAO SOLD 25MM	Unid	100	R$ 15,88	ANC DE SÁ
786	UNIAO SOLD 32MM	Unid	100	R$ 19,85	ANC DE SÁ
787	UNIAO SOLD 40MM	Unid	100	R$ 39,69	ANC DE SÁ
788	UNIAO SOLD 50MM	Unid	100	R$ 39,72	ANC DE SÁ
789	UNIAO SOLD 60MM	Unid	100	R$ 90,47	ANC DE SÁ
790	CAIXA D'AGUA - 250L	Unid	100	R$ 313,55	ANC DE SÁ
791	CAIXA D'AGUA - 310L	Unid	100	R$ 348,39	ANC DE SÁ
792	CAIXA D'AGUA - 500L	Unid	100	R$ 452,91	ANC DE SÁ
793	CAIXA D'AGUA - 1000L	Unid	50	R$ 661,95	ANC DE SÁ
794	CAIXA D'AGUA - 2000L	Unid	50	R$ 1.654,87	ANC DE SÁ
795	CAIXA D'AGUA - 5000L	Unid	30	R$ 5.574,42	ANC DE SÁ
796	CAIXA D'AGUA - 10.000L	Unid	20	R$ 13.141,92	ANC DE SÁ
797	CAIXA D'AGUA - 15.000L	Unid	20	R$ 15.130,15	ANC DE SÁ

Amaturá/AM, 29 de setembro de 2026

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4F9DBA96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados às Secretarias Municipais conforme segue:

Dt.Admissão	Nome	Cargo	Etapa/Modalidade	Segmento
01/09/2026	ADELSON MACIEL MOÇAMBITE	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	ANTONIO MARCOS LIMA TAPUDIMA	VIGIA	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	ARIOVAN CESÁRIO AIAMBO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	EDILSON LAZARO INACIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	EDNALDO DIFIRINO GRANDE	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	ELINEIDE FERREIRA CAÇARI	MERENDEIRA	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	ELISAMARA MANDUCA FERNANDES	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	ELISSANDRO GAMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	ELIVAN SOUZA LIMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	EVANILSON GUERRA FERNANDES	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	GRACINA LUCINDA FARIAS	MERENDEIRA	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	INACIO MARQUES DA MATA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I

01/09/2026	JESILANE CORDEIRO JUVITO	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	JOCINEY SANTOS DE LIMA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	LEVIS MANDUCA PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	LUCLENIA JOANICO LOURENÇO	MERENDEIRA	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	MANOEL DE OIVEIRA GUEDES	VIGIA	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	MARIA CIRIANY REIS CHUNHA	MERENDEIRA	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	MILENE FERREIRA FONSECA	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	MINDRANE PEDRO AIAMBO	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	NILCIA ALMEIDA FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	RIBAMAR OTAVIANO GUILHERME	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	SILVONEY MARTINS LOPES	MERENDEIRA	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	SIRLENY ROMUALDO COSTODIO AMNOEL INACIO	MERENDEIRA	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	TANIA HORACIO FANARIO	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	VALDINEUSA JORGE ZAGURI	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 1°5°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
01/09/2026	ALAIR JOÃO PEREIRA	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	ALDERCLEY CRUZ MOÇAMBITE	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	CELIA JOAQUIM FARIAS	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	CRISMARA TORRES BATISTA	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	EGEMINIA PARENTES BENTES	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	GLEISIMARA ARAPASSO AUGOSTINHO	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	JHONY MANOEL COELHO	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	JOSIAS FERNANDES DEMETRIO	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	JUNINHA SAMPAIO FELIX	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	MARCINEY MARIANO FERNANDES	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	RONALDO DE ALMEIDA FERNANDES	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	TELMA CANDIDO MENDES	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	VILMA PARCIA SILVA	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
01/09/2026	WALDELENE TIAGO FERNANDES	PROF. DE APOIO ESCOLAR 20HS	SEMED TEMP IND 6°9°ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3C25D687

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	25/08/2026	ACASIAS PINHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	25/08/2026	ADEJAN MIRANDA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	25/08/2026	ADELSON NASCIMENTO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	25/08/2026	ALDINEY CALDAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	25/08/2026	ARIALDO SANTOS DA SILVA	VIGIA
6	25/08/2026	ARLESSON MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7	25/08/2026	BRIGESON DE SOUZA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	25/08/2026	CLAUDIANA DE ALMEIDA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	25/08/2026	DANIELLE DE SOUZA PAMPOLHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	25/08/2026	DANNIEL FELIPE OLIVEIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	25/08/2026	DEIVERSON LEÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
12	25/08/2026	DEMERSON ALVES MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13	25/08/2026	DIEGO CANTUÁRIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	25/08/2026	EDVALDO PEREIRA MARQUES	VIGIA
15	25/08/2026	ELSON DE SOUZA JEFFERSON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	25/08/2026	EMEVALDO FIGUEIREDO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17	25/08/2026	ENDERSON LIMA MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
18	25/08/2026	FAGNER WILLIAM XAVIER DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	25/08/2026	FELIPE DE LIMA AMAZONAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	25/08/2026	FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	25/08/2026	FELIPE NEVES BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	25/08/2026	FRANKLIN DA PAZ DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	25/08/2026	GLENISON CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	25/08/2026	GREYCE JANE GOMES DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25	25/08/2026	HILÁRIO MORAES GIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26	25/08/2026	IGLESON LOPES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	25/08/2026	ISABELLY KAMYLE BENTES OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
28	25/08/2026	ISNEI SANTANA DO NASCIMENTO	VIGIA
29	25/08/2026	JOÃO PAULO DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30	25/08/2026	JOILSON DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31	25/08/2026	JOSÉ IRAN MARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	25/08/2026	JOSÉ VENÂNCIO SANTANA FILHO	VIGIA
33	25/08/2026	JOSIEL DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34	25/08/2026	JUNIO DA GAMA ALBUQUERQUE	VIGIA
35	25/08/2026	KARLA POLIANA DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
36	25/08/2026	KELISON LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	25/08/2026	KELSON DA SILVA GASPAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38	25/08/2026	KLEBER LUCAS DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
39	25/08/2026	LIVIA MARIA CRUZ SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
40	25/08/2026	LUANA CONCEIÇÃO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
41	25/08/2026	MAIK DOUGLAS PINHEIRO MAMUD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
42	25/08/2026	MATEUS NUNES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
43	25/08/2026	MIKAELE LIMA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	25/08/2026	NAILSON COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
45	25/08/2026	OZETE CALDAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	25/08/2026	PAULO NERITO REBOUÇAS FILGUEIRAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47	25/08/2026	RAIMUNDO NONATO CORREA DA SILVA	VIGIA
48	25/08/2026	RANIELSON DA SILVA GALVIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
49	25/08/2026	RICHARDSON DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50	25/08/2026	RONALDO DA COSTA CUNHA	VIGIA
51	25/08/2026	RONISON DE MEDEIROS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52	25/08/2026	RUTHIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53	25/08/2026	SILVANEY BORGES BRUCE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54	25/08/2026	TAILSON SMITH KTEZINGER CRUZ	VIGIA
55	25/08/2026	VALNEY DOS SANTOS GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
56	25/08/2026	VANDENILSON DE SOUZA CORRÊA	VIGIA
57	25/08/2026	VICTOR BORGES BRUCE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
58	25/08/2026	VINICIUS PEREIRA PERRONE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 18 de agosto de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BF5467A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP/CPL, que visa a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA E BARCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa: Y DE ANDRADE VIDAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.202.011/0001-88, vencedora do certame nos itens:**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit. (R$)
0001	BARCO DE MADEIRA COM 13 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 15 PASSAGEIROS, INCLUINDO TRIPULAÇÃO, MOTOR À DIESEL À PARTIR DE 70HP, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC); TOLDO; LONA; FREEZER EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DA EMBARCAÇÃO; BEBEDOURO; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÃO A GÁS, BOTIJÕES DE GÁS, LIQUIDIFICADOR	DIA	360,00	420,00

	E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DA COZINHA); CAIXA DE FERRAMENTAS E DE PRIMEIROS SOCORROS; CONJUNTO MOTO GERADOR, MOVIDO A DIESEL, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V E POTÊNCIA DE 5KVA; CONJUNTO MOTO GERADOR PORTÁTIL, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE 2,5KVA. SEM COMBUSTÍVEL.			
0002	BARCO DE MADEIRA COM 16 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 20 PASSAGEIROS, INCLUINDO TRIPULAÇÃO, MOTOR À DIESEL À PARTIR DE 125HP, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC); TOLDO; LONA; FREEZER EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DA EMBARCAÇÃO; BEBEDOURO; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÃO A GÁS, BOTIJÕES DE GÁS, LIQUIDIFICADOR E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DA COZINHA); CAIXA DE FERRAMENTAS E DE PRIMEIROS SOCORROS; CONJUNTO MOTO GERADOR, MOVIDO A DIESEL, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V E POTÊNCIA DE 5KVA; CONJUNTO MOTO GERADOR PORTÁTIL, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE 2,5KVA. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	440,00
0003	BARCO DE MADEIRA COM 18 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 25 PASSAGEIROS, INCLUINDO TRIPULAÇÃO, MOTOR À DIESEL À PARTIR DE 114HP, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC); TOLDO; LONA; FREEZER EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DA EMBARCAÇÃO; BEBEDOURO; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÃO A GÁS, BOTIJÕES DE GÁS, LIQUIDIFICADOR E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DA COZINHA); CAIXA DE FERRAMENTAS E DE PRIMEIROS SOCORROS; CONJUNTO MOTO GERADOR, MOVIDO A DIESEL, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V E POTÊNCIA DE 5KVA; CONJUNTO MOTO GERADOR PORTÁTIL, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE 2,5KVA. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	470,00
0004	LOCAÇÃO DE BALSA COM REBOCADOR: BALSA: MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 6 M, COM CAPACIDADE PARA 100 TONELADAS; REBOCADOR: MEDINDO ENTRE 17 X 4 M; MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL 114HP, REVERSOR 4X1; MOTOR GERADOR, MOTOR BOMBA E HOLOFOTE. MANUTENÇÃO DA BALSA E DO REBOCADOR, FICANDO A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO A CARGO DA CONTRATADA.	MÊS	12,00	14.100,00
0005	BARCO DE MADEIRA COM 21 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 61 PASSAGEIROS, INCLUINDO TRIPULAÇÃO, MOTOR À DIESEL À PARTIR DE 270HP, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC); TOLDO; LONA; FREEZER EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DA EMBARCAÇÃO; BEBEDOURO; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÃO A GÁS, BOTIJÕES DE GÁS, LIQUIDIFICADOR E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DA COZINHA); CAIXA DE FERRAMENTAS E DE PRIMEIROS SOCORROS; CONJUNTO MOTO GERADOR, MOVIDO A DIESEL, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V E POTÊNCIA DE 5KVA; CONJUNTO MOTO GERADOR PORTÁTIL, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE 2,5KVA. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	550,00
0006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE LANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; MOTOR GASOLINA DE NO MÍNIMO 60 HP; INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); COM TOLDO. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	450,00
0007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE LANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; MOTOR GASOLINA DE NO MÍNIMO 90 HP; INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); COM TOLDO. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	490,00
0008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE LANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; MOTOR GASOLINA DE NO MÍNIMO 115 HP; INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); COM TOLDO. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	520,00
0009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE LANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; MOTOR GASOLINA DE NO MÍNIMO 150 HP; INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); COM TOLDO. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	550,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CPL, referente ao** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, **em 15 de outubro de 2026.**

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:57D83F38

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP/CPL
No dia 15 de outubro de 2026, no Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Planejamento e Administração), são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2026 SRP/CPL, visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA E BARCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ/AM**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de execução dos serviços adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CNPJ	Tipo	Endereço	Município/UF
Y DE ANDRADE VIDAL	31.202.011/0001-88	ME	RUA FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA	Nhamundá/AM

conforme quadro a seguir:

1) Y DE ANDRADE VIDAL — CNPJ nº 31.202.011/0001-88 — ME — RUA FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA, Nhamundá/AM, CEP 69140148 — Tel.: (92) 99531-8912

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit. (R$)
0001	BARCO DE MADEIRA COM 13 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 15 PASSAGEIROS, INCLUINDO TRIPULAÇÃO, MOTOR À DIESEL À PARTIR DE 70HP, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC); TOLDO; LONA; FREEZER EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DA EMBARCAÇÃO; BEBEDOURO; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÃO A GÁS, BOTIJÕES DE GÁS, LIQUIDIFICADOR E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DA COZINHA); CAIXA DE FERRAMENTAS E DE PRIMEIROS SOCORROS; CONJUNTO MOTO GERADOR, MOVIDO A DIESEL, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V E POTÊNCIA DE 5KVA; CONJUNTO MOTO GERADOR PORTÁTIL, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE 2,5KVA. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	420,00
0002	BARCO DE MADEIRA COM 16 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 20 PASSAGEIROS, INCLUINDO TRIPULAÇÃO, MOTOR À DIESEL À PARTIR DE 125HP, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC); TOLDO; LONA; FREEZER EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DA EMBARCAÇÃO; BEBEDOURO; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÃO A GÁS, BOTIJÕES DE GÁS, LIQUIDIFICADOR E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DA COZINHA); CAIXA DE FERRAMENTAS E DE PRIMEIROS SOCORROS; CONJUNTO MOTO GERADOR, MOVIDO A DIESEL, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V E POTÊNCIA DE 5KVA; CONJUNTO MOTO GERADOR PORTÁTIL, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE 2,5KVA. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	440,00
0003	BARCO DE MADEIRA COM 18 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 25 PASSAGEIROS, INCLUINDO TRIPULAÇÃO, MOTOR À DIESEL À PARTIR DE 114HP, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC); TOLDO; LONA; FREEZER EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DA EMBARCAÇÃO; BEBEDOURO; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÃO A GÁS, BOTIJÕES DE GÁS, LIQUIDIFICADOR E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DA COZINHA); CAIXA DE FERRAMENTAS E DE PRIMEIROS SOCORROS; CONJUNTO MOTO GERADOR, MOVIDO A DIESEL, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V E POTÊNCIA DE 5KVA; CONJUNTO MOTO GERADOR PORTÁTIL, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE 2,5KVA. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	470,00
0004	LOCAÇÃO DE BALSA COM REBOCADOR: BALSA: MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 6 M, COM CAPACIDADE PARA 100 TONELADAS; REBOCADOR: MEDINDO ENTRE 17 X 4 M; MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL 114HP, REVERSOR 4X1; MOTOR GERADOR, MOTOR BOMBA E HOLOFOTE. MANUTENÇÃO DA BALSA E DO REBOCADOR, FICANDO A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO A CARGO DA CONTRATADA.	MÊS	12,00	14.100,00
0005	BARCO DE MADEIRA COM 21 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 61 PASSAGEIROS, INCLUINDO TRIPULAÇÃO, MOTOR À DIESEL À PARTIR DE 270HP, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC); TOLDO; LONA; FREEZER EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DA EMBARCAÇÃO; BEBEDOURO; EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (FOGÃO A GÁS, BOTIJÕES DE GÁS, LIQUIDIFICADOR E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DA COZINHA); CAIXA DE FERRAMENTAS E DE PRIMEIROS SOCORROS; CONJUNTO MOTO GERADOR, MOVIDO A DIESEL, COM TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V E POTÊNCIA DE 5KVA; CONJUNTO MOTO GERADOR PORTÁTIL, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA DE 2,5KVA. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	550,00
0006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE LANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; MOTOR GASOLINA DE NO MÍNIMO 60 HP; INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); COM TOLDO. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	450,00
0007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE LANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; MOTOR GASOLINA DE NO MÍNIMO 90 HP; INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); COM TOLDO. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	490,00
0008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE LANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; MOTOR GASOLINA DE NO MÍNIMO 115 HP; INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); COM TOLDO. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	520,00
0009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE LANCHA VOADEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; MOTOR GASOLINA DE NO MÍNIMO 150 HP; INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO); COM TOLDO. SEM COMBUSTÍVEL.	DIA	360,00	550,00
VALOR TOTAL				

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá/AM, 15 de outubro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Y DE ANDRADE VIDAL
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:ABA6834E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, com sede no Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.600/0001-04, neste ato representado (a) pelo(a) Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) pelo Decreto nº 001/2025 -PMNON/GP-2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 19049, considerando o julgamento da PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026**, publicada no dia 24/09/2026, processo administrativo n.º 3513/2025 – SEMED/PMNON, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 018/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICO E RECREATIVO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO TERMO DE REFÊRENCIA"**, especificado(s) no(s) Item(s) 01 a 24 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Máquina fotográfica infantil-plástico, conjunto com 2 unidades	UND	Genérico	200	R$ 77,00	L. F. Da S. Lima Ltda
2	Encaixes cabeça mamãe e filhotes - MDF	UND	Nig brinquedos	200	R$ 36,50	L. F. Da S. Lima Ltda
3	Quebra-cabeça progressivo papelão, 12 peças	UND	Grow	200	R$ 25,80	L. F. Da S. Lima Ltda
4	Boneca bebê branco vinil	UND	Roma Brinquedos	200	R$ 35,50	L. F. Da S. Lima Ltda
5	Boneco menino - vinil	UND	Roma Brinquedos	200	R$ 128,80	L. F. Da S. Lima Ltda
6	Boneco menina negro - vinil	UND	Roma Brinquedos	200	R$ 188,00	L. F. Da S. Lima Ltda
7	Fantoches folclore brasileiro-conjunto	UND	Carlu Brinquedos	100	R$ 284,70	L. F. Da S. Lima Ltda
8	Bolinhas coloridas-kit 100 unidades	UND	MariPlast	100	R$ 28,50	L. F. Da S. Lima Ltda
9	Blocos lógicos MDF-48 peças	UND	Carlu Brinquedos	100	R$ 60,70	L. F. Da S. Lima Ltda
10	Bola com guizo	UND	Kaemy	100	R$ 46,50	L. F. Da S. Lima Ltda
11	Bolas de futebol em vinil conjunto 2 unidades	UND	Líder Brinquedos	100	R$ 14,50	L. F. Da S. Lima Ltda
12	Teatro de fantoche	UND	Talatto	100	R$ 523,00	L. F. Da S. Lima Ltda
13	Caminhão caçamba - plástico	UND	Roma Brinquedos	100	R$ 37,50	L. F. Da S. Lima Ltda
14	Caminhão coletor de lixo-brinquedo plástico aprox. 53 cm.	UND	Roma Brinquedos	100	R$ 16,00	L. F. Da S. Lima Ltda
15	Caminhão bombeiro - plástico	UND	Roma Brinquedos	100	R$ 29,90	L. F. Da S. Lima Ltda
16	Bichos com filhotes - tecido	UND	Bichos de Pano	100	R$ 319,30	L. F. Da S. Lima Ltda
17	Boneca bebê negra vinil, conjunto 2 unidades	UND	Roma Brinquedos	100	R$ 43,00	L. F. Da S. Lima Ltda
18	Bolas de vôlei recreativas kit 6 unidades	KIT	Rainha	100	R$ 123,00	L. F. Da S. Lima Ltda
19	Fantoches animais domésticos-10 peças	UND	Simque	100	R$ 130,50	L. F. Da S. Lima Ltda
20	Fantoches família negra-conjunto	UND	Simque	100	R$ 176,50	L. F. Da S. Lima Ltda
21	Jogo da memória com textura-MDF	UND	Simque	100	R$ 70,50	L. F. Da S. Lima Ltda
22	Gangorra dupla de madeira-4 assentos	UND	Cia da Criança	3	R$ 1.885,50	L. F. Da S. Lima Ltda
23	Playground de madeira médio 12 brinquedos	UND	Mundo da Criança	5	R$ 7.903,00	L. F. Da S. Lima Ltda
24	Balanço de ferro duplo	UND	JundPlay	5	R$ 1.098,00	L. F. Da S. Lima Ltda

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita aos limites previstos no item 4.1.

4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita aos limites previstos no item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
6.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados.
6.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital nº 018/2026 e obrigar-se nos limites dela;
6.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.8.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.8.2.2. Mantiverem sua proposta original.
6.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.9. O registro na forma descrita no item 6.8.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário titular da ata.
6.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital nº 018/2026;
6.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.
6.12. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
6.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica/digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
6.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, esta poderá ser concedida a pedido do interessado, conforme critérios definidos no edital.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços ou do item correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência e oportunidade de negociação contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação documental de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
8.7. Na hipótese de não comprovação do fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções legais.
8.8. Comprovada a elevação dos preços de mercado que inviabilize o valor originalmente registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com os valores praticados no mercado.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e entidades participantes e não participantes.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O remanejamento dependerá de concordância do órgão participante cedente e da autorização expressa do órgão gerenciador.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceita;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de revisão de mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho fundamentado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente por razão de interesse público motivado ou a pedido do fornecedor comprovando caso fortuito ou força maior.

11. DAS PENALIDADES E CONDIÇÕES GERAIS
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital nº 018/2026.
11.2. As condições gerais de execução do objeto, prazos de entrega, obrigações das partes e recebimento encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes e disponibilizada no PNCP, nos termos da legislação vigente.

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de outubro de 2026

Assinaturas

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa:
L. F. DA S. LIMA LTDA
CNPJ nº 17.364.375/0001-33

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:FAF667CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2026;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/Am, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e a empresa Decares Comércio Ltda, inscrita no CNPJ n° 01.708.499/0001-59;
OBJETO: Aquisição de Mudas de Café;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 16/10/2026;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Valor Unitário
01	Café (Coffea canephora Pierre ex A. Froehner) cultivar robusta amazônico Clone BRS 1216. Mudas com 4 a 6 pares de folhas (aproximadamente 15-20 cm de altura), isentas de pragas e doenças. Produzido em cartucho com papel biodegradável, preenchido com substrato (PAPER POT); com dimensões de 50mm a 130mm com variação de 10% que atenda a legislação em vigor.	150.000,00	Und	R$ 4,69
02	Café (Coffea canephora Pierre ex A. Froehner) cultivar robusta amazônico Clone BRS 2314.Mudas com 4 a 6 pares de folhas (aproximadamente 15-20 cm de altura), isentas de pragas e doenças. Produzido em cartucho com papel biodegradável, preenchido com substrato (PAPER POT); com dimensões de 50mm a 130mm com variação de 10% que atenda a legislação em vigor.	150.000,00	Und	R$ 4,69

03	Café (Coffea canephora Pierre ex A. Froehner) cultivar robusta amazônico Clone BRS 2336. Mudas com 4 a 6 pares de folhas (aproximadamente 15-20 cm de altura), isentas de pragas e doenças. Produzido em cartucho com papel biodegradável, preenchido com substrato ((PAPER POT); com dimensões de 50mm a 130mm com variação de 10% que atenda a legislação em vigor.	150.000,00	Und	R$ 4,69
04	Café (Coffea canephora Pierre ex A. Froehner) cultivar robusta amazônico Clone BRS 2357. Mudas com 4 a 6 pares de folhas (aproximadamente 15-20 cm de altura), isentas de pragas e doenças. Produzido em cartucho com papel biodegradável, preenchido com substrato ((PAPER POT); com dimensões de 50mm a 130mm com variação de 10% que atenda a legislação em vigor.	150.000,00	Und	R$ 4,69
05	Café (Coffea canephora Pierre ex A. Froehner) cultivar robusta amazônico Clone BRS 3193. Mudas com 4 a 6 pares de folhas (aproximadamente 15-20 cm de altura), isentas de pragas e doenças. Produzido em cartucho com papel biodegradável, preenchido com substrato (PAPER POT); com dimensões de 50mm a 130mm com variação de 10% que atenda a legislação em vigor.	150.000,00	Und	R$ 4,69
06	Café (Coffea canephora Pierre ex A. Froehner) cultivar robusta amazônico Clone BRS 3213. Mudas com 4 a 6 pares de folhas (aproximadamente 15-20 cm de altura), isentas de pragas e doenças. Produzido em cartucho com papel biodegradável, preenchido com substrato ((PAPER POT); com dimensões de 50mm a 130mm com variação de 10% que atenda a legislação em vigor.	150.000,00	Und	R$ 4,69

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:01DA16DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - CATEGORIAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

ANEXO I
CATEGORIAS

O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA** será dividido em duas categorias; Categoria 1 – Cultura Popular com 10 (dez) vagas e Categroia 2 – Multilinguagens com 8 (oito) vagas.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de O valor total deste edital é de R$ 140.072,56 (cento e quarenta mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Serão premiados 18 agentes culturais.

Serão disponibilizadas vagas distribuídas da seguinte forma:

Categoria 1 – Cultura Popular com 10 (dez) vagas com valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.

Categoria 2 – Multilinguagens com 8 (oito) vagas com valor de R$ 3.759,07 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria 1 – Cultura Popular

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras/pardas	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	4	2	2	10	R$ 11.000,00 (onze mil reais)	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Categoria 2 – Multilinguagens

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras/pardas	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	3	2	1	8	R$ 3.759,07 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)	R$ 30.072,56 (trinta mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Distribuição de cotas étnicas, raciais e de pessoas com deficiência.

A QUANTIDADE DE COTAS É DEFINIDA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

3. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Em casos de não preenchimento das vagas por qualquer que sejam as categorias e/ou cotas, o recurso será remanejado em conformidade com os itens 5 e 7 do edital.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2541C60C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Santa Isabel do Rio Negro! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Prêmio Cultural Stven Nogueira

O **Prêmio Cultural Stven Nogueira** é uma homenagem à memória, à trajetória e ao legado de Stven Nogueira, reconhecido por sua contribuição à cultura popular de Santa Isabel do Rio Negro, no Amazonas. Professor, coreógrafo, brincante e liderança juvenil, Stven teve papel significativo na formação de jovens, na valorização das manifestações culturais tradicionais e no fortalecimento dos vínculos comunitários por meio da arte e da cultura.

Sua atuação representou o compromisso com a transmissão de saberes, a expressão das identidades culturais e o protagonismo da juventude na construção e continuidade das tradições populares. Como educador e agente cultural, deixou marcas na vida de pessoas e grupos, tornando-se uma referência para a cultura local e para aqueles que encontram nas manifestações populares um espaço de pertencimento, aprendizado e afirmação de suas raízes.

Instituído em sua homenagem, este prêmio tem como objetivo reconhecer e valorizar pessoas, grupos, coletivos, mestres, mestras e agentes culturais que contribuem para a preservação, a transmissão e a renovação da cultura de Santa Isabel do Rio Negro. A iniciativa busca fortalecer as tradições, incentivar a participação comunitária e reconhecer trajetórias que, assim como a de Stven Nogueira, fazem da cultura um instrumento de educação, identidade, resistência e transformação social.

Mais do que uma premiação, o Prêmio Cultural Stven Nogueira constitui um compromisso com a memória cultural do município, mantendo vivo o legado de quem dedicou sua trajetória à arte, à juventude e à valorização da cultura popular isabelense.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Santa Isabel do Rio Negro.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Evento - SEMCULTetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Isabel do Rio Negro, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Santa Isabel do Rio Negro.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 18 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Todas as informações estarão disponíveis no sitio eletrônico https://santaisabeldorionegro.am.gov.br/edital-de-chamamento-publico-no-001-2026-edital-premio-cultural-stven-nogueira/

Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 140.072,56 (cento e quarenta mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Os recursos deste edital são verbas oriundas do Plano de Aplicação de Recursos do Ciclo 2 e verbas remanescentes do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura repassadas pelo Governo Federal através do Ministério da Cultura.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 291 - 3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.719.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022.

Prazo de inscrição
De 8:00 horas do dia 19/10/2026 até 23:59 horas do dia 30/10/2026.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural e residência no município de Santa Isabel do Rio Negro há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo em 1 (uma) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio deformulário de inscrição, disponível na página do edital, cito sitio eletrônico https://santaisabeldorionegro.am.gov.br/edital-de-chamamento-publico-no-001-2026-edital-premio-cultural-stven-nogueira/
a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) link para preenchimento;
b) Portfolio. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santa Isabel do Rio Negro, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Formulário de Trajetória Cultural (Anexo III);
d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VII e VIII).
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
A pessoa física que compõe a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deve preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
Pessoa representante (responsável legal) se autodeclara, já concorre nas cotas.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão agentes culturais com vasta experiência na área COMPOSTA POR PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS com direito a voto, e presidida pela Secretária de Cultura do município sem direito a voto. Será formada por 3 membros e 1 presidência nata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Isabel do Rio Negro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas www.diariomunicipal.com.br/aam e no site oficial da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro https://santaisabeldorionegro.am.gov.br/ bem como na rede social da SEMCULTE https://www.instagram.com/semculte_sirn.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora que ficará responsável pela análise.
Os recursos deverão ser enviados via formulário (Anexo IX) devidamente preenchido ao e-mail pnabsirn@gmail.com no prazo de 3 DIAS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas www.diariomunicipal.com.br/aam e no site oficial da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro https://santaisabeldorionegro.am.gov.br/ bem como na rede social da SEMCULTE https://www.instagram.com/semculte_sirn.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Em caso a categoria de Multilinguagem não atinja o número de vagas, o recurso poderá ser remanejado para a categoria de Cultura Popular ou remanejado integral ou parcialmente dentro da mesma categoria;
Em caso de desistência, o concorrente com nota sequente será chamado da suplência para a contemplação do projeto subsequente;
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos dentro das categorias deste mesmo edital.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias ente os dias 9 a 11 de novembro após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail pnabsirn@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte etc);
comprovante de residência em nome do agente cultural, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
comprovante bancário onde contenha o nome do banco, numero da agência e nome da conta corrente.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – comprovante bancário onde contenha o nome do banco, numero da agência e nome da conta corrente

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
comprovante bancário onde contenha o nome do banco, numero da agência e nome da conta corrente
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação, que deve ser apresentado com formulário devidamente preenchido (ANEXO IX) por meio de e-mail pnabsirn@gmail.com no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas www.diariomunicipal.com.br/aam e no site oficial da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro https://santaisabeldorionegro.am.gov.br/ bem como na rede social da SEMCULTE https://www.instagram.com/semculte_sirn.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://santaisabeldorionegro.am.gov.br/edital-de-chamamento-publico-no-001-2026-edital-premio-cultural-stven-nogueira/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas www.diariomunicipal.com.br/aam e no site oficial da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro https://santaisabeldorionegro.am.gov.br/ bem como na rede social da SEMCULTE https://www.instagram.com/semculte_sirn.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnabsirn@gmail.come telefone(92) 98455-5759.
Os casos omissos ficarão a cargo docamissão avaliação e/ou da Secretaria de Cultura e Eventos -SEMCULTE na pessoa da Secretária de Cultura e Eventos.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias (trinta dias) após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Formulário de Trajetória Cultural
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Formulário de Recurso

Cronograma
As datas propostas neste cronograma podem sofrer alterações ao longo do processo do edital para otimizar datas e prazos podendo ser prolongadas ou encurtadas conforme necessidade dos agentes culturais, da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro e/ou da Secretaria Municípal de Cultura e Eventos.

CRONOGRAMA EDITAL PRÊMIO CULTURAL STVEN NOGUEIRA						
Etapa	Dias	Período	Data inicial	Hora	Data Final	Hora
Inscrições	11	19 a 30	19/10/2026	08:00	30/10/2026	23:59
Nomeação Comissão de Seleção	1	20	20/10/2026	08:00	21/10/2026	23:59
Publicação	1	21	21/10/2026	08:00	22/10/2026	23:59
Seleção	4	31 a 03	31/10/2026	08:00	03/11/2026	14:00
Resultado de Seleção	1	4	04/11/2026	08:00	05/11/2026	23:59
Publicação Resultado Preliminar de Seleção	1	4	04/11/2026	08:00	05/11/2026	23:59
Recurso de Seleção	3	5 a 7	05/11/2026	08:00	07/11/2026	23:59
Publicação Resultado Final de Seleção	1	9	09/11/2026	08:00	09/11/2026	23:59
Habilitação	4	9 a 11	09/11/2026	08:00	11/11/1900	23:59
Publicação de Resultado de Habilitação	1	11	11/11/2026	08:00	11/11/2026	23:59
Recurso de Habilitação	2	12 a 13	12/11/2026	08:00	13/11/2026	23:59
Publicação Resultado Final	2	13	13/11/2026	08:00	13/11/2026	23:59
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	3	16 a 18	16/11/2026	08:00	18/11/2026	15:00
Período de Pagamento	3	18 a 20	18/11/2026	08:00	20/11/2026	18:00

FIM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:948F0D14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 023/2026. Processo Administrativo nº 0423/2026 – SEMAD. Pregão Eletrônico SRP nº 031/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.** Assinatura da Ata: **18/09/2026** Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários e homologados: **GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO**, inscrita no CNPJ nº 59.410.211/0001-45; **J K C PIRES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.370.032/0001-00; **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03; **MERCADINHO**

JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.233.775/0001-10; **PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.957.637/0001-52; e **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.030.413/0001-57, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD.	MARCA	VL. UNIT	LICITANTE VENCEDOR
1	APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo bi split CASSETE, 4 vias, inverter, capacidade 18.000 BTU/h com margem de variação de 5% para mais ou para menos.	Unid	10	GREE	R$ 9.000,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
2	APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo bi split CASSETE, 4 vias, inverter, capacidade 30.000 BTU/h com margem de variação de 5% para mais ou para menos.	Unid	10	GREE	R$ 13.600,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
3	APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo bi split CASSETE, 4 vias, inverter, capacidade 36.000 BTU/h com margem de variação de 5% para mais ou para menos.	Unid	10	GREE	R$ 14.900,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
4	APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo bi split CASSETE, 4 vias, inverter, capacidade 48.000 BTU/h com margem de variação de 5% para mais ou para menos.	Unid	10	GREE	R$ 15.900,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
5	APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Capacidade: 12.000 BTUs, Modelo: hi-wall (para parede), Eficiência Energética: A, tecnologia inverter, Cor: branca, Tensão: 220V, monofásico, ciclo frio, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, ventilador com hélice em material plástico, filtro antibacteriano lavável, nível de ruído em conformidade com as normas técnicas da ABNT.	Unid	100	CLIMAPRO	R$ 2.090,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
6	APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Capacidade: 18.000 BTUs, Modelo: hi-wall (para parede), Eficiência Energética: A, tecnologia inverter, Cor: branca, Tensão: 220V, monofásico, ciclo frio, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, ventilador com hélice em material plástico, filtro antibacteriano lavável, nível de ruído em conformidade com as normas técnicas da ABNT.	Unid	100	ELGIN	R$ 3.200,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
7	APARELHO AR-CONDICIONADO, Tipo: split, Capacidade: 24.000 BTUs, Modelo: hi-wall (para parede), Eficiência Energética: A, tecnologia inverter, Cor: branca, Tensão: 220V, monofásico, ciclo frio, controle remoto sem fio, serpentina em cobre, ventilador com hélice em material plástico, filtro antibacteriano lavável, nível de ruído em conformidade com as normas técnicas da ABNT.	Unid	100	ELGIN	R$ 5.100,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
8	ARMÁRIO ALTO, descrição: com 2 portas de abrir, com chaves, em madeira MDP de, no mínimo, 36mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 1,635 m x 0,800m x 0,43m (AxLxP); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordas em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid	25	HOME STEEL	R$ 1.080,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
9	ARMÁRIO BAIXO, descrição com 2 portas de abrir, com chaves, em madeira MDP 36mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 0,75m x 0,80m x 0,43m (A x L x P); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordas em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 12 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	25	HOME STEEL	R$ 960,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
10	ARMÁRIO DE AÇO, com 02 portas de abrir, fechadura com chave, prateleiras internas reguláveis, estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dimensões aproximadas de 1,98 m x 0,90 m x 0,40 m.	Unid	10	STEEL MAX	R$ 985,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
11	ARMÁRIO ESCOLAR, confeccionado em aço ou MDP/MDF, com portas e fechadura com chave, prateleiras internas reguláveis e acabamento resistente ao uso contínuo.	Unid	10	EDU STEEL	R$ 915,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
12	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES DE AÇO, com compartimentos individuais, portas com venezianas, sistema para cadeado ou fechadura, pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo.	Unid	10	HOME STEEL	R$ 1.450,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
13	ARMÁRIO MULTIUSO, com 02 portas, prateleiras internas, fechadura ou dispositivo para cadeado, estrutura em aço ou MDP/MDF e acabamento resistente.	Unid	10	HOME STEEL	R$ 800,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
14	ARMÁRIO PARA FERRAMENTAS, estrutura em aço, portas com fechadura, prateleiras reguláveis e capacidade compatível com organização de ferramentas e equipamentos.	Unid	10	TOOLMAX	R$ 1.200,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
15	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA, em chapa de aço nº 24, com 04 gavetas com chaves, com travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,33 x 0,47 x0,60 m; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	10	MARZO	R$ 1.579,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
16	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS, capacidade mínima aproximada de 20 litros, potência adequada para uso profissional, reservatório resistente, mangueira e acessórios para aspiração.	Unid	5	WAP	R$ 1.800,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
17	BALANÇA PLATAFORMA, capacidade mínima aproximada de 300 kg, plataforma resistente, visor de fácil leitura e estrutura adequada para almoxarifado, agricultura e apoio operacional.	Unid	5	LIDER	R$ 1.450,00	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
18	BALCÃO DE ATENDIMENTO/RECEPÇÃO, confeccionado em MDP/MDF, tampo resistente, espaço interno para atendimento e armazenamento, acabamento em fita de borda, cor a definir, dimensões compatíveis com uso administrativo.	Unid	10	MARZO	R$ 2.777,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
19	BANCADA DE TRABALHO, estrutura metálica reforçada, tampo resistente, adequada para oficina e manutenção, podendo conter gavetas ou prateleira inferior.	Unid	10	MÓVEIS JB	R$ 5.097,24	J K C PIRES LTDA
20	BANCADA EM AÇO INOX COM CUBA, estrutura em aço inoxidável, cuba integrada, pés reguláveis e dimensões adequadas para cozinhas e áreas de apoio.	Unid	10	INOXPRO	R$ 130,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
21	BATEDEIRA INDUSTRIAL, especificação: acabamento em inox, tigela em inox, planetária, 08 velocidades, capacidade: 05 litros, potência: 750w, voltagem: 127V.	Unid	5	KITCHENPRO	R$ 1.550,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
22	BEBEDOURO DE COLUNA, Capacidade: 20 litros de água gelada/hora, Características Adicionais: reservatório interno em aço inoxidável; serve água filtrada e gelada através de torneira lateral que permite a conexão de mangueira externa; com pingadeira em aço inoxidável com mangueira de saída para drenar a água, Alimentação: 110/220 V.	Unid	40	KARINA	R$ 999,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL, Capacidade: 200 litros de água gelada/hora, Características Adicionais: possui gabinete externo e reservatório interno em aço inoxidável; serve água filtrada e gelada através de torneira lateral que permite a conexão de mangueira externa; com pingadeira em aço inoxidável com mangueira de saída para drenar a água, Alimentação: 110/220 V - 4 torneiras.	Unid	20	FRISBEL	R$ 4.990,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
24	BETONEIRA, capacidade nominal aproximada de 400 litros, motor elétrico de potência compatível, estrutura reforçada, sistema de basculamento e rodas para movimentação.	Unid	5	CONSTRUMIX	R$ 300,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
25	BOTIJÃO DE GÁS, Tipo: SEM CARGA; Capacidade: 13kg; Com válvula de segurança.	Unid	30	GASLAR	R$ 350,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
26	BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, contendo 04 brinquedos sendo: 01 (um) escorregador, descrição: Medidas: 125cm x 55cm x 70cm, Comprimento da rampa 105cm, Largura da rampa 32cm, suporta até 30kg; 01 (uma) gangorra cavalinho, descrição: Medidas.: 0,80cm x 0,28cm x 0,40cm, suporta até 50kg; 01 gangorra jacaré, descrição: Medidas: 1,03cm x 0,40cm x 0,33cm, peso: 3 kg, Confeccionado em plástico rígido, suporta até 50 kg, ; 01 (uma) gangorra nhoca, descrição:	Unid	5	KIDPLAY	R$ 8.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA

	Medidas.: 0,83cm x 0,28cm x 0,50cm, peso: 2 kg, Confeccionado em plástico rígido, Apoio para os pés. Garantia mínima de 03 (três) meses por defeito de fabricação.					
27	BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, contendo 04 brinquedos sendo: 01 (um) pula pula, descrição: Diâmetro total: 2,30m, Diâmetro lona de salto (gancho a gancho): 1,86m, Altura total: 1,77m, Altura do chão a lona: 57cm, Estrutura em aço galvanizado, Rede de proteção em polipropileno multicolorida, Sistema de montagem do trampolim por encaixe; 01 (uma) piscina de bolinhas, descrição: com 500 und ; 01 (um) escorregador, descrição: Escada com 3 degraus, Encaixe para Piscina de Bolinhas; 01 (uma) gangorra, cavalinho ou nhoca.Garantia mínima de 03 (três) meses por defeito de fabricação.	Unid	5	KIDPLAY	R$ 5.460,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
28	CADEIRA FIXA, aproximação ,sem braços, assento estofado com espuma injetada de poliuretano, revestimento em sintético , encosto confeccionado em sintético, cor a ser definida, estrutura fixa preta , dotada de sapatas de nylon antiderrapante. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Unid	80	PONTUAL CORINO	R$ 360,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
29	CADEIRA GIRATÓRIA, tipo: Executiva, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com 40mm de espessura, nas seguintes dimensões aproximadas: assento 480mm x 460mm (largura X profundidade), encosto 430mm X 400mm (largura X altura) revestido em tecido polipropileno na cor preta, base giratória com regulagem de altura a gás, com braços reguláveis, capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) hastes de aço, com rodízios duplos de nylon; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	Unid	100	EFLEX	R$ 1.094,00	GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO
30	CADEIRA INFANTIL, estrutura resistente, assento e encosto anatômicos, acabamento atóxico, dimensões compatíveis com educação infantil e cor a definir.	Unid	100	EDUKIDS	R$ 89,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
31	CADEIRA PARA PROFESSOR, estrutura resistente, assento e encosto estofados ou em material anatômico de alta resistência, sem braços, adequada ao uso escolar contínuo.	Unid	100	OFFICE SEAT	R$ 50,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
32	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS, confeccionada em polipropileno resistente, empilhável, capacidade mínima de 120 kg, cor a definir, adequada para uso institucional.	Unid	100	LAR PLASTICOS	R$ 390,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
33	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS, confeccionada em polipropileno resistente, empilhável, capacidade mínima de 120 kg, cor a definir, adequada para uso institucional.	Unid	100	MOR	R$ 1.069,00	J K C PIRES LTDA
34	CAFETEIRA ELÉTRICA, capacidade mínima de 30 xícaras, jarra resistente, sistema corta-pingos, placa de aquecimento, tensão compatível com a rede local.	Unid	5	BRITANIA	R$ 390,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
35	CAFETEIRA INDUSTRIAL, estrutura em aço inox, capacidade aproximada de 06 litros, torneiras independentes, termostato e sistema de manutenção de temperatura.	Unid	5	KITCHENPRO	R$ 650,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
36	CAMA DE SOLTEIRO, estrutura resistente em aço ou madeira tratada, dimensões padrão de solteiro, acabamento de boa qualidade, sem colchão.	Unid	100	SONOFORTE	R$ 450,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
37	CARRINHO ARMAZÉM DE DUAS RODAS, estrutura metálica reforçada, base para apoio de cargas, rodas resistentes e capacidade mínima aproximada de 150 kg.	Unid	5	CARGOMAX	R$ 1.300,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
38	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, caçamba metálica de alta resistência, estrutura tubular, pneu adequado para serviços de obras, limpeza e manutenção.	Unid	5	TRAMONTINA	R$ 1.000,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
39	CARRINHO DE SERVIÇO, estrutura em aço inox ou material resistente, no mínimo 02 prateleiras/bandejas, rodízios giratórios e alça para condução.	Unid	5	UTILITYMAX	R$ 1.350,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
40	CARRINHO PLATAFORMA PARA CARGA, estrutura metálica reforçada, plataforma resistente, quatro rodas, capacidade mínima aproximada de 300 kg e alça para condução.	Unid	5	CARGOMAX	R$ 4.600,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
41	CARTEIRA ESCOLAR, Tipo Universitária almofadada, revestida em tecido estrutura em tubo de aço industrial 7/8 com parede de 1,20mm de espessura para os pés e para a base do assento. Quatro pés com cinco travessas para melhor resistência da estrutura, ponteira externa de 7/8 com porta livros. Prancheta em mdf. Dobrável.	Unid	300	EDUMÓVEIS	R$ 489,10	MERCADINHO JUNIOR LTDA
42	COFRE DE SEGURANÇA, estrutura em aço, sistema de fechamento por chave e/ou segredo eletrônico, prateleira interna, possibilidade de fixação, dimensões compatíveis com guarda de documentos e valores.	Unid	3	SAFELOCK	R$ 8.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
43	COIFA/EXAUSTOR INDUSTRIAL, estrutura em aço inox, sistema de exaustão compatível com cozinhas institucionais, filtros removíveis e dimensões conforme aplicação.	Unid	5	INOXPRO	R$ 1.800,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
44	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, motor a gasolina, sistema de impacto, estrutura reforçada e capacidade compatível com serviços de manutenção e pequenas obras.	Unid	3	CONSTRUMIX	R$ 1.900,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
45	COMPRESSOR DE AR, reservatório mínimo aproximado de 50 litros, motor elétrico, manômetro, válvula de segurança e rodas para transporte.	Unid	3	AIRMAX	R$ 2.900,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
46	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL, composto por mesa e assentos compatíveis com educação infantil, estrutura resistente, superfícies laváveis, cantos arredondados e acabamento atóxico.	Conj	5	EDUKIDS	R$ 515,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
47	CORTADOR DE GRAMA, motor a gasolina ou elétrico de potência compatível com uso profissional, regulagem de altura de corte, estrutura resistente e coletor quando aplicável.	Unid	3	TRAMONTINA	R$ 2.249,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
48	ENCADERNADORA PERFURADORA, sistema para encadernação com espiral, capacidade compatível com uso administrativo contínuo, estrutura resistente e alavanca ergonômica.	Unid	3	OFFICEBIND	R$ 600,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
49	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, diâmetro de trabalho aproximado de 350 mm ou superior, motor de uso profissional, cabo elétrico reforçado e acessórios básicos para operação.	Unid	3	CLEANPRO	R$ 1.200,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
50	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO TESOURA, com aproximadamente 07 degraus, estrutura reforçada, pés antiderrapantes, trava de segurança e capacidade mínima de carga de 120 kg.	Unid	5	ALUMAX	R$ 600,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
51	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, estrutura reforçada, altura estendida aproximada de 6 metros ou superior, sapatas antiderrapantes e sistema de travamento.	Unid	5	ALUMAX	R$ 799,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
52	ESCORREGADOR PLAY JUNIOR, utilização em playground, Dimensões: Comp. 1,23 x Alt. 0,78 x Larg. 0,76 cm, Peso: 16g, Material: Plástico rotomoldado, suporta até 50 kg, Idade sugerida: 1 a 4 anos	Unid	5	KIDPLAY	R$ 3.100,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
53	ESMERILHADEIRA ANGULAR, potência mínima aproximada de 800 W, compatível com disco de 4.1/2 polegadas ou superior, empunhadura auxiliar e proteção de disco.	Unid	5	POWER TOOL	R$ 750,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
54	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, confeccionada em MDP/MDF, tampo com espessura mínima compatível com uso contínuo, estrutura resistente, passagem para cabeamento, cor a definir.	Unid	5	OFFICEMAX	R$ 530,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
55	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA PARA ALMOXARIFADO, com prateleiras reguláveis, estrutura de alta resistência, tratamento anticorrosivo e capacidade adequada para armazenamento de materiais.	Unid	5	HOME STEEL	R$ 650,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
56	ESTANTE INFANTIL PARA LIVROS, estrutura resistente, cantos arredondados, prateleiras ou nichos de fácil acesso, acabamento atóxico e dimensões adequadas ao público infantil.	Unid	10	EDUKIDS	R$ 750,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
57	ESTANTE, descrição: com 06 prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,98 x 0,92 x 0,42, prateleiras com reforço na prateleira #26, e colunas em chapa de aço #20, com perfil 30x30mm, capacidade de carga de 25 kgs por prateleira, na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso.	Unid	10	HOME STEEL	R$ 530,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA

58	FOGÃO DOMÉSTICO, apresentação: 04 (quatro) bocas com forno com tampa em vidro total, cor: a ser definida, modelo: piso, voltagem: 110V, Informações Adicionais: acendimento automático total, com selo da PROCEL na classe "A". Garantia: mínima de 90 dias.	Unid	15	ELECTROLUX	R$ 3.000,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
59	FOGÃO DOMÉSTICO, apresentação: 06 bocas, com tampa em vidro total, cor: a ser definida, modelo: piso, voltagem: 110V, Informações Adicionais: acendimento automático total, com selo da PROCEL na classe "A". Garantia: mínima de 90 dias.	Unid	10	CASACOOK	R$ 1.990,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
60	FOGÃO INDUSTRIAL, apresentação: 02 (duas) bocas com forno, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e resgistro, grelhas em ferro fundido, 02 (dois) queimadores simples, estrutura: em aço carbono tipo cantoneira, pintura: em esmalte anti-aderente para facilitar a limpeza. fogão com pés, grelhas tamanho 20 x 20. Garantia: mínima de 90 dias.	Unid	15	INOXCHEF	R$ 1.490,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
61	FOGÃO INDUSTRIAL, apresentação: 04 (quatro) bocas com forno, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e resgistro, grelhas em ferro fundido, 04 (quatro) queimadores simples, estrutura: em aço carbono tipo cantoneira, pintura: em esmalte anti-aderente para facilitar a limpeza. Fogão com pés. 04 queimadores e grelhas em ferro fundido, grelhas tamanho 20 x 20. Garantia: mínima de 90 dias.	Unid	15	TRON	R$ 3.850,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
62	FOGÃO INDUSTRIAL, apresentação: contendo 08 bocas com queimadores duplos, Tipo: baixa pressão,Material(is) Estrutura: aço, Material(is) Grelha: ferro fundido, Dimensão(ões) Grelha: 40 x 40m (A x L), Característica(s) Adicional(is): à gás, com acendimento manual e pintura epóxi, Garantia: mínima de 90 dias.	Unid	10	ITAJOBI	R$ 7.500,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
63	FORNO ELÉTRICO, capacidade mínima aproximada de 40 litros, controle de temperatura, timer, grades internas removíveis e tensão compatível com a rede local.	Unid	5	TECHHOME	R$ 500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
64	FORNO MICRO-ONDAS, Material estrutura: aço, Capacidade: 20 litros, Tensão: 110V, Cor(es): branco, Eficiência Energética: A, Característica(s) Adicional(is): contendo display digital, alarme, relógio, timer e luz interna, produto em conformidade com a legislação em vigor. Garantia: mínima de 90 dias.	Unid	15	TECHHOME	R$ 707,50	MERCADINHO JUNIOR LTDA
65	FRAGMENTADORA DE PAPEL, capacidade mínima de 10 folhas por operação, corte em partículas, cesto coletor, função reverso e proteção contra superaquecimento, tensão compatível com a rede local.	Unid	10	OFFICEMAX	R$ 5.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
66	FREEZER VERTICAL, capacidade mínima aproximada de 500 litros, porta frontal, prateleiras internas, controle de temperatura e tensão compatível com a rede local.	Unid	10	FRIOMAX	R$ 550,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
67	FREEZER, Descrição: horizontal, 01 (uma) porta; capacidade de armazenamento: 200 litros, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Deve possuir puxador ergonômico, painel controle horizontal, rodízios em fibra, cesto aramado com chave, frequência 60 Hz.	Unid	15	FRIOMAX	R$ 2.612,70	MERCADINHO JUNIOR LTDA
68	FREEZER, Descrição: Horizontal, 02 (duas) portas, Capacidade de armazenamento: 414 litros, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Deve possuir puxador ergonômico, painel controle horizontal, rodízios em fibra, cesto aramado com chave, frequência 60 Hz	Unid	20	FRIOMAX	R$ 4.120,50	MERCADINHO JUNIOR LTDA
69	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, potência mínima aproximada de 700 W, velocidade variável e reversível, mandril, empunhadura auxiliar e acessórios básicos.	Unid	5	WAP	R$ 690,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
70	GAVETEIRO VOLANTE, com no mínimo 03 gavetas, sendo uma para pastas suspensas, fechadura com chave, estrutura em MDP/MDF, rodízios resistentes e acabamento compatível com mobiliário de escritório.	Unid	10	OFFICEMAX	R$ 350,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
71	GELADEIRA, capacidade: 240 litros, Tipo Degelo: automático; Qtd. Portas: 1; Cor: branca; Prateleiras, divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 127V; Eficiência Energética: classe A.	Unid	15	ELECTROLUX	R$ 3.200,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
72	GELADEIRA, capacidade: 322 litros, Apresentação: com 02 (duas) portas reversível, degelo automático, gavetão de legumes, não tem dispenser de água, possui filtro desodorizador, pés com rodízios, pés niveladores, Tipo: Vertical, Cor: branco, Alimentação: compatível com rede 127 V, 60 Hz, Características Adicionais: acompanha manual de instruções, certificado de garantia e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.	Unid	15	ELECTROLUX	R$ 4.400,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
73	GELADEIRA, capacidade: 382 litros, Apresentação: 02 (duas) portas, Informações Adicionais: Apresentação: com 02 (duas) portas reversíveis, alerta de porta aberta, degelo automático, gavetão de legumes, não tem dispenser de água, Anti-Corrosão, Frost Free, possui filtro desodorizador, pés com rodízios, pés niveladores, Tipo: Vertical, Cor: branco, Capacidade Congelador: 94 litros, Capacidade Refrigerador: 288 litros, Capidade Total: 382 litros, Alimentação: compatível com rede 127 V, 60 Hz, Características Adicionais: acompanha manual de instruções, certificado de garantia e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento	Unid	15	ELECTROLUX	R$ 4.700,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
74	GRILL, Descrição: em inox; com aquecimento nas duas placas e coletor de gordura, Potência 1100w, voltagem: 127V.	Unid	5	MONDIAL	R$ 1.990,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
75	GUILHOTINA DE PAPEL, base resistente, capacidade mínima de corte de 10 folhas simultaneamente, régua graduada, lâmina em aço e dispositivo de segurança.	Unid	5	MENNO	R$ 1.300,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
76	Kit Escolar Individual – (Mesa e Cadeira) – INFANTIL, COR A DEFINIR	Kit	100	EDUMÓVEIS	R$ 411,60	MERCADINHO JUNIOR LTDA
77	Lavadora de Pressão, Informações Adicionais: Potência: mínima de 2,5 KW, Vazão: mínima de 630 l/h, Pressão: mínimo de 1600 libras, Tensão: 110/220 V, monofásica, Peso: 28 kg (com variação de ± 5%)	Unid	5	POWERWASH	R$ 1.983,95	MERCADINHO JUNIOR LTDA
78	LAVADORA DE ROUPAS, Tipo: doméstica, Material Gabinete: aço, Material Cesto: polipropileno, Capacidade: 12kg, Quantidade de Programas de Lavagem: 12 a 15, Tensão: 127V, Velocidade de Centrifugação: 650rpm a 750rpm, Cor: branca, Temperatura da Água: fria, Características: automática, com recursos de centrifugação, enxague, lavagem e molho, reaproveitamento de água, tampa superior, filtro para fiapos, dispenser para alvejante, amaciante e sabão, Garantia: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e com Selo PROCEL classe A	Unid	10	CLEANHOME	R$ 2.241,70	MERCADINHO JUNIOR LTDA
79	LIQUIDIFICADOR, Material: corpo pvc, Capacidade Copo: 1,5 l, Tensão: 110/220 V, Quantidade Velocidade: mínimo 3 , Funções: pulsar e autolimpante, Características Adicionais: facas em aço inoxidável integradas ao copo, tampa e sobretampa com travamento, sobretampa com dosador, pés emborrachado	Unid	20	PHILIPS	R$ 330,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
80	LIQUIDIFICADOR, Tipo: Liquidificador/triturador; Aplicação: industrial; Material: corpo e o copo em aço inox; Capacidade Copo: 8 litros; Potência: 1/2CV; Voltagem: bivolt.	Unid	7	KITCHENPRO	R$ 1.232,99	MERCADINHO JUNIOR LTDA
81	LIXEIRA, Formato: cilíndrico, Material(is): aço inox, Capacidade: 100 litros, Característica(s) Adicional(is): com tampa acionada por pedal.	Unid	40	CLEANBIN	R$ 1.027,50	MERCADINHO JUNIOR LTDA
82	LIXEIRA, Formato: cilíndrico, Material(is): inox, Capacidade: 20 litros, Característica(s) Adicional(is): com tampa acionada por pedal.	Unid	40	CLEANBIN	R$ 340,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
83	LIXEIRA, Formato: cilíndrico, Material(is): inox, Capacidade: 50 litros, Característica(s) Adicional(is): com tampa acionada por pedal.	Unid	40	CLEANBIN	R$ 550,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
84	LONGARINA, descrição: com 3 lugares, sem braços, assento e encosto revestimento sintético, cor a ser definida, estutura com formato anatômico Y, medidas total : Larg. 1750mm; Prof. 600mm; Altura : 750 mm, garantia mínima de 12(doze) meses, com certificação da ABNT.	Unid	20	OFFICEMAX	R$ 800,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
85	LONGARINA, descrição: com 4 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto e termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, cor a ser definida, medidas individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm, garantia mínima de 12(doze) meses, com certificação da ABNT.	Unid	20	VECTOR	R$ 1.950,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA

86	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA, com pontos básicos e decorativos, costura reta e zigue-zague, pedal controlador, iluminação e acessórios essenciais, tensão compatível com a rede local.	Unid	10	SINGER	R$ 2.800,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
87	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA, conjunto completo com cabeçote, mesa e motor, sistema de lubrificação e acessórios necessários ao funcionamento, tensão compatível com a rede local.	Unid	10	COSTURAMAX	R$ 1.100,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
88	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, tecnologia inversora, faixa de corrente adequada a serviços de manutenção, proteção térmica, cabos e acessórios básicos para operação.	Unid	5	WELDPRO	R$ 970,10	MERCADINHO JUNIOR LTDA
89	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR, potência compatível com uso profissional, funções de perfuração com impacto e rompimento, empunhadura auxiliar, limitador e maleta.	Unid	5	POWERTOOL	R$ 1.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
90	MESA DE CENTRO, descrição: com tampo de vidro, espessura 5mm, estrutura em MDF 25mm, formato retangular.	Unid	4	DECOGLAS	R$ 500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
91	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, capacidade aproximada para 06 pessoas, tampo em MDP/MDF, estrutura resistente, acabamento de boa qualidade, cor a definir.	Unid	5	OFFICEMAX	R$ 2.800,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
92	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, capacidade aproximada para 10 pessoas, tampo em MDP/MDF, estrutura resistente, acabamento de boa qualidade, cor a definir.	Unid	5	OFFICEMAX	R$ 600,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
93	MESA DOBRÁVEL, tampo retangular resistente, estrutura metálica dobrável com tratamento anticorrosivo, pés com ponteiras antiderrapantes, adequada para reuniões, ações e eventos institucionais.	Unid	5	FLEXTABLE	R$ 1.087,69	MERCADINHO JUNIOR LTDA
94	MESA EM AÇO INOX, estrutura e tampo em aço inoxidável, pés reguláveis, dimensões adequadas para preparo e apoio de alimentos em cozinhas institucionais.	Unid	5	INOXPRO	R$ 500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
95	MESA INFANTIL COLETIVA, estrutura resistente, tampo com cantos arredondados, acabamento atóxico, capacidade aproximada para 04 a 06 crianças, cor a definir.	Unid	100	EDUKIDS	R$ 500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
96	MESA PARA PROFESSOR, confeccionada em MDP/MDF, tampo resistente, com no mínimo 02 gavetas com chave, estrutura adequada ao uso contínuo, acabamento em fita de borda e cor a definir.	Unid	100	SCHOOL CENTER	R$ 3.980,00	J K C PIRES LTDA
97	MESA PARA REFEITÓRIO, descrição: com 10 lugares, Tampo tipo retangular com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semirrígido na cor cinza claro. Tampo fixado na estrutura através de parafuso francês com porca sextavada zincado branco 3/16 x1.3/4. Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço tipo METALON, seção retangular de 40 x 40 mm com parede de 1,20 mm de espessura, com 02 (dois) pares de pés unidos por duas travessas na parte inferior confeccionado em tubo redondo de 1.1/4" com parede de 1,50 mm de espessura presa no topo da estrutura de fixação do tampo. Assentos tipo retangulares com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDF de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em todas as extremidades dos assentos em PVC semirrígido na cor cinza claro. Assentos fixados na estrutura através de parafuso francês com porca sextavada zincado branco 3/16 x 1.3/4. Estrutura dos assentos confeccionada em tubo de aço tipo METALON, seção redondo de 1.1/4 com parede de 1,50 mm de espessura, suportes para 02 (dois) bancos de cada lado da mesa no sentido do comprimento da mesa, fixados em longarinas com sistema escamoteável para facilitar o acesso e limpeza. Suporte de fixação dos assentos confeccionado em chapa no formato retangular de 1,20 mm de espessura fixada com solda no topo da estrutura para fixação dos assentos. Composição da mesa: composta por um tampo montado sobre estrutura metálica, com 10 (dez) lugares. Assentos tipo redondos , sem encosto,. Dimensões da mesa (C x L x A): 2730 x 800 x 780 mm. Altura dos bancos ao chão: 470 mm. Dimensão total da mesa com os bancos abertos: 1530 x 2750 mm. Características Adicionais: todos os elementos metálicos recebem tratamento anti- ferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, os pés da mesa e dos assentos são dotados de ponteiras plástica de poliestireno antiderrapante. Garantia de 12 (doze) meses.	Unid	5	REFEIMAX	R$ 2.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
98	MESA, tipo: sem gavetas, tampo em MDF 36 mm, cor a ser definida, pé padrão modelo painel em MDF 25mm, saia em MDF de 15mm, sapata niveladora de proteção, medindo 1,30 x 0,70 x 0,75 m (L x P x A). Garantia de 12 meses.	Unid	10	OFFICEMAX	R$ 550,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
99	MESA, tipo: sem gavetas, tampo em MDF 36 mm, cor a ser definida, pé padrão modelo painel em MDF 25mm, saia em MDF de 15mm, sapata niveladora de proteção, medindo 1,70 x 0,70 x 0,75 m (L x P x A). Garantia de 12 meses.	Unid	10	OFFICEMAX	R$ 700,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
100	MESA, tipo: escritório, com 02 gavetas, com chaves, cor a ser definida, tampo em MDF 36 mm, pé padrão modelo painel em MDF 25mm, saia em MDF de 15mm, sapata niveladora de proteção, medindo 1,30 x 0,70 x 0,75 m (L x P x A). Garantia de 12 meses.	Unid	30	MARZO	R$ 843,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
101	MESA, tipo: escritório, com 02 gavetas, com chaves, cor a ser definida. tampo em MDF 18 mm, pé padrão modelo painel em MDF 15mm, saia em MDF de 15mm, sapata niveladora de proteção, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75 m (L x P x A). Garantia de 12 meses.	Unid	60	SCHOOL CENTER	R$ 990,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
102	MOTOPODA, Cilindrada (mínima): 36,3cm³; Potência (mínima): 1,4kW; Motor de combustão interna, a gasolina, refrigerado a ar, de dois tempos, alimentação por meio de carburador, partida retrátil; com cabo do eixo telescópico integrado que permite a extensão do equipamento possibilitando ajustar o comprimento da haste em aproximadamente 5 metros de altura (considerando a altura do operador); Acompanha: 1 sabre e 1 corrente, 1 lima redonda para afiar a corrente; 1 jogo de ferramentas para montagem e desmontagem do equipamento.	Unid	10	AGROMAX	R$ 6.000,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
103	MOTOSSERRA, motor a gasolina, cilindrada e potência compatíveis com serviços de poda e manutenção, sabre e corrente, sistema de freio de segurança e acessórios básicos.	Unid	10	AGROMAX	R$ 700,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
104	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, com funções de processar, triturar, fatiar e ralar, acessórios básicos, potência compatível com uso institucional e tensão compatível com a rede local.	Unid	5	KITCHENPRO	R$ 1.450,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
105	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL, capacidade mínima aproximada de 2.000 kg, garfos em aço, rodas resistentes e sistema hidráulico para elevação e movimentação de cargas.	Unid	5	CARGOMAX	R$ 900,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
106	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA, bateria recarregável, velocidade variável, mandril de aperto rápido, carregador e maleta para transporte.	Unid	5	POWERTOOL	R$ 2.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
107	PISCINA DIVERTIDA, utilização em playground/ área baby, descrição: Área/piscina medindo 100Cx120Lx30A com espessura de 10cm de espuma, ligada por velcros, revestida em bagun; escada medindo 100Cx50Lx30A, com espuma revestida de bagun; Rampa de espuma medindo 70Cx50Lx30A, revestida em bagun.	Unid	5	AVENTURA PLAY	R$ 3.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
108	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA, motor a gasolina, base de compactação resistente, força centrífuga compatível com manutenção de pavimentos e solos e alça para transporte.	Unid	5	CONSTRUMIX	R$ 600,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
109	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, compatível com formatos até A3, sistema de aquecimento, controle de temperatura e função reverso, tensão compatível com a rede local.	Unid	5	OFFICESEAL	R$ 970,10	MERCADINHO JUNIOR LTDA
110	PODADOR DE CERCA-VIVA, motor a gasolina, elétrico ou a bateria, lâmina de corte resistente, empunhadura ergonômica e proteção de segurança.	Unid	5	AGROMAX	R$ 400,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
111	POLTRONA GIRATÓRIA, modelo presidente Espaldar Alto, com braços	Unid	25	OFFICESEAT	R$ 1.100,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA

	polipropileno, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada com densidade média, revestimento em couro ecológico, cor a ser definida, base giratória, com regulagem de altura a gás, em aço com capa protetora em polipropileno, capacidade aproximada de 150 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
112	POLTRONA GIRATÓRIA, modelo presidente, Espaldar Alto, com braços cromados, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, nas seguintes dimensões aproximadas: assento: 650mm x 590mm (larg x prof), 93mm de espessura, encosto 590mm x 630mm (larg x alt), com 80 mm de espessura, revestida em couro ecológico, cor a ser definida, base giratória cromada, com regulagem de altura a gás, relax, dotada de 5 (cinco) hastes de aço com rodízios duplos de nylon, capacidade aproximada de 150 kg; garantia mínima de 12(doze).	Unid	20	FRISOKAR	R$ 1.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
113	POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA, estofado com revestimento em couto ecológico, cor a ser definida, base fixa cromada modelo C. Garantia de 12 meses.	Unid	20	MARTIFLEX	R$ 939,00	VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
114	POLTRONA INTERLOCUTOR, com braços cromado, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, revestimento couro ecológico, cor a ser definida, braços cromados com apoio revestido, estrutura de aço cromada com sapas antiderrapante em nylon. Garantia de 12 meses.	Unid	10	FRISOKAR	R$ 1.500,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
115	QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: (C x A) 2,00 x 1,00 m (com variação de ±5%), Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco, Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador	Unid	200	EDUBOARD	R$ 630,84	MERCADINHO JUNIOR LTDA
116	QUADRO DE AVISOS, tipo mural, superfície em cortiça ou material equivalente, moldura em alumínio, dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,90 m, acompanhado de acessórios para fixação.	Unid	10	WEB PAPELARIA	R$ 580,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
117	ROÇADEIRA, Aplicação: uso agrícola, Tipo: costal, Apresentação: motor à gasolina; sistema de ignição eletrônica; potência de 1,7 kW ou superior; rotação máxima de 12500 rpm ou superior; conjunto de corte; lâmina de duas pontas; conjunto de pinhões e elastostar, Características Adicionais: acompanhado de faca de 3 pontas para capoeira, serras circular standart e especial, protetor para ferramentas, manual de instruções, documentação técnica, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento; as demais especificações constam no Termo de Referência ou equivalente, Conformidade: produto em conformidade com legislação em vigor.	Unid	20	AGROMAX	R$ 2.406,25	MERCADINHO JUNIOR LTDA
118	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, Apresentação: contendo alças térmicas, travas para fechamento, revestimento interno antiaderente, luzes indicadoras de ligado e pronto, Cor: a ser definida, Capacidade: 02 sanduíches, Potência: de 700W a 750W, Tensão: 110V, Garantia: mínima de 90 dias.	Unid	5	TECHHOME	R$ 185,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
119	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, potência mínima aproximada de 1.200 W, regulagem de profundidade e inclinação de corte, guia paralela e dispositivo de proteção.	Unid	5	POWERTOOL	R$ 650,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
120	SERRA MÁRMORE, potência mínima compatível com uso profissional, regulagem de profundidade, sistema de proteção e acessórios básicos.	Unid	5	MAKITA	R$ 1.200,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
121	SERRA POLICORTE, motor de potência compatível com uso profissional, base reforçada, morsa de fixação e proteção para disco.	Unid	5	POWERTOOL	R$ 1.900,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
122	SOFÁ tipo poltrona com capacidade para 02 lugares, estrutura interna resistente, confeccionada em madeira tratada e/ou estrutura metálica, assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestimento em material resistente, impermeável e de fácil higienização, braços laterais, pés resistentes e acabamento de boa qualidade. Dimensões compatíveis com modelo de 02 lugares. Produto novo, sem uso	Unid	10	COMFORTLAR	R$ 2.000,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
123	SOFÁ tipo poltrona com capacidade para 03 lugares, estrutura interna resistente, confeccionada em madeira tratada e/ou estrutura metálica, assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestimento em material resistente, impermeável e de fácil higienização, braços laterais, pés resistentes e acabamento de boa qualidade. Dimensões compatíveis com modelo de 03 lugares. Produto novo, sem uso.	Unid	10	COMFORTLAR	R$ 1.700,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
124	SOFÁ, tipo: poltrona 1 lugar, dimensões aproximadas: 82cmx75cmx74cm, cor a ser definida. Peso aproximado: 05 kg.	Unid	10	COMFORTLAR	R$ 1.300,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
125	SOPRADOR DE FOLHAS, motor a gasolina, elétrico ou a bateria, potência e vazão de ar compatíveis com manutenção de áreas externas, acompanhado dos acessórios necessários.	Unid	5	AGROMAX	R$ 2.700,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
126	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 32``; Resolução: HD; com Conversor Digital integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	Unid	15	HQ	R$ 1.220,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
127	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 42``; Resolução: Full HD; Com Conversor Digital integrado; Conexões (no mínimo): HDMI, USB e TV; Timer com programação liga/desliga, sistema de áudio estéreo com potência mínima de 20W; Base giratória removível; Previsão para suporte de parede; Acompanha: manual de instruções, controle remoto, cabo de força e suporte de cabos; Alimentação: 100-240V (bivolt automática).	Unid	15	VISIONMAX	R$ 1.493,10	MERCADINHO JUNIOR LTDA
128	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 50``; Resolução: Full HD; com Conversor Digital integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	Unid	15	SEMP	R$ 2.313,50	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
129	TELEVISÃO, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 60``; Resolução: Full HD; Conversor Digital integrado; Conexão Sem Fio: Wi-Fi integrado; Conexões (no mínimo): 2x HDMI, 1x USB, 1x RJ45; Acompanha: cabo de forca e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	Unid	15	VISIONMAX	R$ 3.600,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
130	VENTILADOR DE COLUNA, Informações Adicionais: Tipo: de coluna, Diâmetro: 60 cm, Características Adicionais: quantidade de pás 3 (três), tiratórias de aproximadamente 180°, com chave liga/desliga, com controle de velocidade separada do aparelho, Tensão: 110/220V	Unid	20	VENTISOL	R$ 590,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
131	VENTILADOR DE PAREDE, Informações Adicionais: Tipo: de parede, Diâmetro: 60 cm, Características Adicionais: quantidade de pás 3 (três), tiratórias de aproximadamente 180°, com chave liga/desliga, com controle de velocidade separada do aparelho, Tensão: 110/220V.	Unid	30	VENTISOL	R$ 490,00	PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 18 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO
GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO

JORGE KENNER COELHO PIRES
J K C Pires LTDA

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
K.C.R.S. Comercio de Equipamentos LTDA

LUANA DE SOUZA SOARES
Mercadinho Junior LTDA

PAMILA KAREM CORREA COELHO
Pamila Construções e Projetos LTDA

VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
VRP De Oliveira Comercio e Representaçao de Equipamento Medico-Hospitalar LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:618191F4



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO TÉCNICA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

COMISSÃO TÉCNICA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF
EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO TÉCNICA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS 60% DO PRECATÓRIO DO FUNDEF.

A COMISSÃO TÉCNICA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, instituída nos termos da Lei Municipal nº 727, de 8 de maio de 2026, e nomeada pelo Decreto Municipal nº 54/2026 – PMCV, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12 da referida Lei Municipal:
TORNA PÚBLICA a LISTA OFICIAL PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, destinada aos profissionais do magistério da educação básica que tenham preenchido os requisitos legais relativos ao efetivo exercício das funções de magistério na rede pública municipal de ensino, no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2006.
A elaboração da lista preliminar decorre do levantamento e da análise dos cadastros realizados, dos registros funcionais e dos documentos apresentados pelos interessados, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 727/2026 e as deliberações da Comissão Técnica, conforme registrado na Ata nº 001/2026.

1. DA PUBLICAÇÃO E CONSULTA.
A lista oficial preliminar será disponibilizada para consulta dos interessados nos meios oficiais de divulgação do Município, especialmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, em área específica destinada ao Precatório do FUNDEF, no Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios – AAM e no mural da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao art. 11 da Lei Municipal nº 727/2026.

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS.
Os interessados poderão apresentar requerimentos de inclusão, correção ou revisão dos dados constantes na lista preliminar, inclusive quanto à identificação pessoal, ao vínculo funcional, ao cargo ou à função exercida, ao período de efetivo exercício, à jornada de trabalho, ao reconhecimento de vínculos legalmente acumuláveis e aos demais elementos relevantes para a apuração da respectiva cota individual.
O prazo para apresentação dos requerimentos será de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, observado o prazo final de 30 de outubro de 2026, conforme o cronograma estabelecido pela Comissão Técnica.
Os requerimentos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Careiro da Várzea/AM, no horário de atendimento das 9h às 14h, acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes e da indicação objetiva dos pontos cuja correção ou revisão se pretende.

3. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS.
Os requerimentos serão analisados individualmente pela Comissão Técnica, mediante apreciação dos documentos apresentados e, quando necessário, solicitação de informações complementares aos setores competentes da Administração Municipal.
As decisões serão fundamentadas e registradas em controle administrativo próprio, para subsidiar a elaboração da lista definitiva de beneficiários.

4. DA NATUREZA PRELIMINAR DA LISTA.
A presente publicação possui caráter preliminar e não representa homologação definitiva dos beneficiários, tampouco fixação definitiva dos valores individuais a serem pagos.
A inclusão, a exclusão ou a correção de informações poderá ocorrer após a análise dos requerimentos apresentados e a verificação dos documentos pertinentes, observados os critérios legais aplicáveis.
A publicação da lista preliminar não afasta a possibilidade de reconhecimento posterior de beneficiários nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 10 da Lei Municipal nº 727/2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais e observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
A Comissão Técnica reafirma o compromisso com a legalidade, a impessoalidade, a transparência, a publicidade e a igualdade de tratamento entre os potenciais beneficiários do rateio.

Careiro da Várzea/AM, 15 de outubro de 2026.

DENISON SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão Técnica do Precatório do FUNDEF

LISTAGEM PRELIMINAR DOS DOCENTES QUE REALIZARAM O CADASTRO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF.

Nº	Nomes
01	Adamor Junior Santos da Cunha
02	Adélia Souza da Silva

03	Admilza Gomes Reis
04	Aida Carvalho Braga
05	Alair Castro dos Anjos
06	Alan Edimar do Carmo de Jesus
07	Alcely Maquine de Lima
08	Alcimar Almeida de Oliveira
09	Alcinei Souza da Silva
10	Aldemir Procópio da Silva
11	Aldenize de Souza Silva
12	Aline Gadelha dos Reis
13	Alricelio Martins dos Santos
14	Altair Santos de Medeiros
15	Alvina Ferreira da Silva
16	Ana Cláudia Cassote de Oliveira Silva
17	Ana Cláudia Sales Seixas
18	Ana Cristina Nascimento de Miranda
19	Ana Lúcia Oliveira da Costa Santos
20	Ana Lúcia Rodrigues Pimentel
21	Ana Paula Cassote de Oliveira Reis
22	Ana Paula Oliveira da Silva
23	Ana Paula Saboia dos Santos
24	Ana Venina da Rocha Barroso
25	Andreia da Silva Sales Batista
26	Ângela Maria Duarte Martins
27	Antônia do Perpétuo S. Q. de Carvalho
28	Antônia Lúcia Sotero da Silva
29	Antônia Patrícia de Oliveira Santiago
30	Antônio Carlos Sales da Silva
31	Antônio Emerson dos Santos Medeiros
32	Antônio João da Silva Travassos
33	Antônio José Serrão de Sales
34	Arileide Tavares da Silva
35	Áurea de Lima Brasil
36	Auxiliadora dos Santos Vasconcelos
37	Carlos Alberto Castro de Moura
38	Carlos Alberto Souza Batista
39	Célia Maria dos Santos Vasconcelos
40	Célio Miranda da Silva
41	Cíntia Maria Guedes Lima
42	Clariceia Inhuma Abrahão
43	Claudenora Oliveira dos Reis
44	Claudete Vasconcelos Guimarães
45	Cláudia Cardoso Miranda
46	Cláudio Alexandre Zani Costa
47	Cleide Soares de Souza
48	Cleonice Bandeira Pinto
49	Conceição Lima Nogueira
50	Daniely Maciel Sales
51	Denilson Lima Nogueira
52	Deuza Maria Vasconcelos Torres
53	Diana Geralda Binda Brasil
54	Dinorá de Souza Costa
55	Edem Carlos Castro de Moura
56	Edilucia Coelho dos Santos
57	Edneire Freitas da Silva
58	Eliana Nonato Pereira
59	Eliane Maria da Silva Calderaro
60	Elinete Loureiro Soares de Castro
61	Elisângela do Nascimento Barroso
62	Eliuma do Nascimento Barroso
63	Elizabeth Santos Costa

64	Elizeu da Silva Simas
65	Ester da Silva Batista
66	Eunice da Silva Fontão
67	Evandro Amorim Cassote
68	Fabiana Gomes Gondim
69	Francilene de Souza Custódio
70	Francineia Martins da Rocha dos Santos
71	Franciney Pimentel dos Santos
72	Francisca das Chagas Alves Corrêa
73	Francisca da Cruz de Queiroz
74	Francisca Learte de Almeida
75	Francisco Antônio Miranda
76	Francisco Fonseca Benevenuto
77	Geane Reis da Silva
78	Gelcimara Printes de Carvalho
79	Gildete dos Santos Simas
80	Glauciane da Costa Santos
81	Graciete Sales Batista
82	Helen Jesus Ferreira Batista
83	Herton Fabrício Rodrigues Filgueira
84	Ilaidy Martins Roque
85	Ilca Maria da Silva Meneses
86	Inailson de Oliveira Reis
87	Iracy Macedo da Costa Queiroz
88	Irairto Pereira de Menezes
89	Israel Pereira de Souza
90	Itelvina Silva do Nascimento
91	Ivana Santos da Silva Sales
92	Ivanilson Oliveira Reis
93	Izabel Custódio Duarte
94	Izaneide Marlene da Silva e Silva
95	Janderson Cruz da Silva
96	Janice Gadelha Reis
97	Jason de Oliveira Ferreira
98	Joaquina Zani Costa
99	José Carlos Pereira de Carvalho
100	José Valdick Rocha
101	Joysemara Pereira de Souza
102	Juliete Lima Corrêa Moreira
103	Kátia Luzia Sales Cordeiro
104	Kezia Ferreira Batista Brasil
105	Laura Duarte Guedes Praiano
106	Léia Maia Gomes de Farias
107	Lenise Maia Gomes
108	Leonice Martins de Araújo
109	Liarte Socorro
110	Liene do Nascimento Pereira
111	Liliany Alen Martins Bueno
112	Lindanete Liarte Moreira
113	Luciana de Mesquita Medeiros
114	Luciane Amaral de Albuquerque
115	Luciano Freitas dos Santos
116	Luciany Batista Alves
117	Lucycleia da Silva Martins
118	Luiz André Carvalho da Silva
119	Luiz Rodrigues de Oliveira
120	Luzia Lopes Dias
121	Manuel Montenegro de Lima
122	Márcia Botelho de Souza
123	Marcilda da Silva Marcelo
124	Margarete da Conceição Renovato

125	Maria Aldenora Medeiros Campos
126	Maria Antônia Marques Cordeiro
127	Maria Aparecida Passos da Silva
128	Maria Cirene Bezerra dos Santos
129	Maria Claudenira da Silva e Silva
130	Maria Cristina Andrade do Nascimento
131	Maria Cristina Uchoa dos Santos
132	Maria da Conceição da Silva Costa
133	Maria da Silva Soares
134	Maria das Dores Cassote da Silva
135	Maria das Graças da Silva Maciel
136	Maria das Graças de Lima Rodrigues
137	Maria de Fátima de Andrade Costa
138	Maria de Nazaré Costa de Souza
139	Maria de Nazaré da Silva França
140	Maria de Nazaré do Carmo de Jesus
141	Maria do Perpétuo Socorro Loureiro Soares
142	Maria do Perpétuo Socorro Ricardo de Souza
143	Maria do Rosário Batista de Lima
144	Maria do Socorro Costa de Souza
145	Maria Eliza Mourão Melo
146	Maria Eloiza Loureiro Soares
147	Maria Gracinete Vieira Linhares
148	Maria Helena da Costa
149	Maria Irineia Costa da Silva de Albuquerque
150	Maria Lúcia Moreira Lima
151	Maria Luciana França de Lima
152	Maria Madalena do Carmo de Jesus
153	Maria Raimunda da Silva Santos
154	Maria Sebastiana Costa Queiroz
155	Maria Socorro da Costa Mendes
156	Maria Suelange dos Santos Breves
157	Maria Suely Morais da Silva
158	Maria Willany Nascimento dos Santos
159	Marilene Francisca da Costa dos Santos
160	Marineia Serrão Falcão
161	Mariza da Silva Duarte
162	Marlene Araújo da Silva
163	Marlene Brito da Silva
164	Marlete Lopes de Melo
165	Marly Machado de Oliveira
166	Meiry Terezinha Costa da Silva
167	Mercedes Dias de Lima
168	Michele de Castro Maciel
169	Michelle de Oliveira Ferreira da Silva
170	Milza Maria da Silva
171	Miriam Mourão de Melo
172	Mirian Keila Oliveira Menezes
173	Mônica Cristina da Silva Fontão
174	Naiade Roque de Oliveira
175	Nalva Celestino de Souza
176	Nancy Silva da Silva
177	Nancy Socorro de Miranda Cunha
178	Neide Dantas dos Santos
179	Neli Michiles da Silva
180	Nelma Paula de Oliveira
181	Neuma Maria do Carmo de Souza
182	Nivana Maria Pereira de Carvalho
183	Nívia Maria Liarte Rios
184	Orlando Matias Filgueira
185	Patrícia Matos Craveiro

186	Paula Maria Bulcão da Silva
187	Paulo César Sales Bulcão
188	Raimunda Santos de Souza
189	Raimundo Macena da Silva
190	Raimundo Nonato Coelho dos Santos
191	Raimundo Nonato Inhamuns de Paula
192	Raimundo Nonato Loureiro Soares
193	Raimundo Sávio Nonato Pereira
194	Regiane Ferreira Rodrigues
195	Rejane Bindá da Silva
196	Rita de Cássia de Sales Lopes
197	Rodney Vasconcelos Torres
198	Rodson Vasconcelos Torres
199	Rosângela Brandão Castro
200	Rosangela Torres Fontes
201	Rosely da Cruz de Queiroz
202	Rosenisse da Silva Vasconcelos
203	Rosiane Corrêa da Silva
204	Rosinaldo dos Santos Oliveira
205	Samara Almeida Ribeiro
206	Shirlene Costa da Rocha
207	Sidney Alves da Costa
208	Sidney Ferreira da Costa
209	Silmara Correa de Moraes Alencar
210	Silvia Corrêa de Moraes
211	Silvia Lima de Oliveira
212	Silvio Corrêa De Moraes
213	Silvio Costa da Silva
214	Tereza de Jesus Alves Simplício
215	Terezinha de Souza Farias
216	Valcicleide Neves dos Santos
217	Valdenir Fábio de Moraes Moreira
218	Valdineide Simplício de Oliveira
219	Valdirene Souza Ferreira da Silva
220	Valdiza Benvinda da Silva
221	Valéria Dias de Lima Queiroz
222	Vanuza Gomes de Melo
223	Vilma Cristina Praiano Almeida
224	Viviany Batista Alves
225	Waldenizia Paiva da Silva
226	Zila Trindade Roque

Careiro da Várzea/AM, 15 de outubro de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

Nome	Cargo	CPF										
ADAMOR JUNIOR SANTOS DA CUNHA	Professor	836.369.602-10										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	02/04/2012	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
ADELIA SOUZA DA SILVA	Professora	347.277.792-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	12/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96

Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
ADMILZA GOMES REIS	Professora	813.298.492-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
AIDA CARVALHO BRAGA	Professora	901.366.402-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não comprovou o início e fim do vínculo.		CRÉDITOS										-

Nome	Cargo	CPF										
ALAIR CASTRO DOS ANJOS	Professor	474.621.242-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	26/03/2021	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Servidor falecido/Herdeiros.	CRÉDITOS											96

Nome	Cargo	CPF										
ALAN EDIMAR DO CARMO DE JESUS	Professor	845.235.062-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/04/2003	04/02/2016	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
ALCELY MAQUINE DE LIMA	Professor	275.508.342-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
ALCIMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor	335.412.722-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	15/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	09	-	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2001	14/11/2001	-	-	-	07	-	-	-	-	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/1999	31/12/1999	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												154

Nome	Cargo	CPF									
ALCINEI SOUZA SILVA	Professor	610.554.332-87									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF									
ALDEMIR PROCOPIO DA SILVA	Professor	239.723.512-91									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/02/1997	28/06/2000	12	06	-	-	-	-	-	-	18
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2000	31/12/2002	-	10	12	12	-	-	-	-	32
CRÉDITOS											50

Nome	Cargo	CPF									
ALDENIZE DE SOUZA SILVA	Professora	796.534.802-00									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF									
ALINE GADELHA DOS REIS	Professora	668.075.302-34									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	05/03/1999	31/12/1999	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2000	31/12/2000	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	30/11/2001	-	-	-	09	-	-	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	30/11/2002	-	-	-	-	09	-	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	07	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	06/03/2006	30/10/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08
Comprovar os finais dos vínculos dos anos 2000 e 2002.		CRÉDITOS										53

Nome	Cargo	CPF									
ALRICELIO MARTINS DOS SANTOS	Professor	698.337.962-49									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/2023	31/12/2023	-	-	-	-	-	11	-	-	-	11
CRÉDITOS												11

Nome	Cargo	CPF									
ALTAIR SANTOS DE MEDEIROS	Professor	617.919.542-00									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												83

Nome	Cargo	CPF									
ALVINA FERREIRA DA SILVA	Professora	416.882.362-87									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES

Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS													96

Nome	Cargo	CPF										
ANA CLAUDIA CASSOTE DE OLIVEIRA SILVA	Professora	711.382.852-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	02/04/2004	Em atividade	-	-	-	-	-	-	10	12	12	32
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	31/10/2001				08						08
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2000	31/12/2000			07							07
CRÉDITOS												57

Nome	Cargo	CPF										
ANA CLÁUDIA SALES SEIXAS	Professora	638.681.722-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												11

Nome	Cargo	CPF										
ANA CRISTINA NASCIMENTO DE MIRANDA	Professora	348.188.392-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
ANA LÚCIA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS	Professora	599.522.452-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	07/03/2005	-	-	11	12	12	12	12	02	-	61
CRÉDITOS												61

Nome	Cargo	CPF										
ANA LUCIA RODRIGUES PIMENTEL	Professora	698.345.122-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	13/07/2000	30/09/2000	-	-	03	-	-	-	-	-	-	03
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/10/2000	31/12/2000	-	-	03	-	-	-	-	-	-	03
CRÉDITOS												06

Nome	Cargo	CPF										
ANA PAULA CASSOTE DE OLIVEIRA REIS	Professora	710.973.762-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	02/04/2004	Em atividade	-	-	-	-	-	-	09	12	12	33
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	15/03/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	09	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	14/11/2001	-	-	-	09	-	-	-	-	-	09

Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/08/2000	30/09/2000	-	-	02	-	-	-	-	-	-	02
CRÉDITOS													63

Nome	Cargo	CPF										
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	Professora	652.081.102-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/01/1999	30/07/1999	-	07	-	-	-	-	-	-	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/07/2002	31/12/2002	-	-	-	-	06	-	-	-	-	06
CRÉDITOS												58

Nome	Cargo	CPF										
ANA PAULA SABOIA DOS SANTOS	Professora	746.385.642-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
ANA VENINA DA ROCHA BARROSO	Professora	192.586.822-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	01/03/2019	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/06/1992	01/03/2019	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												166

Nome	Cargo	CPF										
ANDREIA DA SILVA SALES BATISTA	Professora	833.895.122-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	15/03/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	20/03/2006	30/11/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08
CRÉDITOS												28

Nome	Cargo	CPF										
ÂNGELA MARIA DUARTE MARTINS	Professora	559.342.182-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	13/03/2006	27/12/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	09	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	09	-	-	09
CRÉDITOS												28

Nome	Cargo	CPF										
ÂNGELA MARIA DUARTE MARTINS	Professora	559.342.182-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	13/03/2006	27/12/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	07	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	09	-	-	09

CRÉDITOS	24

Nome	Cargo	CPF										
ANTONIA DO P. S. QUEIROZ DE CARVALHO	Professora	610.592.182-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
ANTÔNIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	Professora	642.633.552-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	17/03/2003	31/12/2003	-	-	-	-	-	09	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	09
CRÉDITOS												18

Nome	Cargo	CPF										
ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA	Professor	793.007.822-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	31/01/2006	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												31

Nome	Cargo	CPF										
ANTONIO EMERSON DOS SANTOS MEDEIROS	Professor	620.807.842-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	Em atividade	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/2000	30/08/2000	-	-	07	-	-	-	-	-	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/1999	30/12/1999	-	06	-	-	-	-	-	-	-	06
CRÉDITOS												83

Nome	Cargo	CPF										
ANTONIO JOÃO DA SILVA TRAVASSOS	Professor	631.950.892-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												10

Nome	Cargo	CPF										
ANTÔNIO JOÃO DA SILVA TRAVASSOS	Professor	631.950.892-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	09	-	-	-	-	09
Servidor falecido/Herdeiros.	CRÉDITOS											09

Nome	Cargo	CPF										
ANTONIO JOSE SERRÃO DE SALES	Professor	572.440.572-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	23/02/1994	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
ANTÔNIO JOSÉ SERRÃO DE SALES	Professor	572.440.572-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	23/02/1994	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
ARILEIDE TAVARES DA SILVA	Professora	403.545.632-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	15/03/2001	Em atividade	-	-	-	09	12	12	12	12	12	69
CRÉDITOS												165

Nome	Cargo	CPF										
ÁUREA DE LIMA BRASIL	Professora	474.203.752-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	02/02/2020	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
AUXILIADORA DOS SANTOS VASCONCELOS	Professora	576.349.122-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	16/05/2001	30/09/2001	-	-	-	04	-	-	-	-	-	04
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	30/01/2000	30/12/2000	-	-	11	-	-	-	-	-	-	11
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/01/1999	31/12/1999	-	12	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												81

Nome	Cargo	CPF										
CARLOS ALBERTO CASTRO DE MOURA	Professor	617.828.942-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												128

Nome	Cargo	CPF										
CARLOS ALBERTO SOUZA BATISTA	Professor											
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES

Vínculo Estatutário – Efetivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor falecido/Herdeiros. Comprovar data de início e fim do vínculo.			CRÉDITOS									-

Nome	Cargo	CPF										
CELIA MARIA DOS SATOS VASCONCELOS	Professora	647.434.462-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/03/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	10	12	22
CRÉDITOS												22

Nome	Cargo	CPF										
CELIO MIRANDA DA SILVA	Professor	677.291.502-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	Em atividade	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/01/2000	31/12/2000	-	-	12	-	-	-	-	-	-	12
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/01/1999	28/12/1999	-	12	-	-	-	-	-	-	-	12
CRÉDITOS												139

Nome	Cargo	CPF										
CINTIA MARIA GUEDES LIMA	Professora	717.485.712-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/03/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	10	12	22
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												32

Nome	Cargo	CPF										
CLARICEIA INHUMA ABRAHÃO	Professora	633.090.33287										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
CLAUDENORA OLIVEIRA DOS REIS	Professora	484.690.922-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	10/09/2001	10/10/2001	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01
CRÉDITOS												56

Nome	Cargo	CPF										
CLAUDETE VASCONCELOS GUIMARÃES	Professora	384.182.402-10										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/02/1989	03/12/2012	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	03/12/2012	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												179

NOME	Cargo	CPF										
CLAUDIA CARDOSO MIRANDA	Professora	473.396.162-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
VÍNCULO ESTATUTÁRIO – EFETIVO	01/08/1995	Em atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	108
												108

Nome	Cargo	CPF										
CLAUDIA CARDOSO MIRANDA	Professora	473.396.162-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/08/1995	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
CLAUDIO ALEXANDRE ZANI COSTA	Professor	702.219.712-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	17/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												82

Nome	Cargo	CPF										
CLEIDE SOARES DE SOUZA	Professora	309.256.572-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	08/03/2001	01/11/2018	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
CRÉDITOS												70

Nome	Cargo	CPF										
CLEONICE BANDEIRA PINTO	Professora	348.114.782-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	30/09/2014	-	-	-	09	12	12	12	12	12	69
Vínculo Estatutário - Efetivo	09/02/2001	30/09/2014	-	-	-	07	12	12	12	12	12	67
CRÉDITOS												136

Nome	Cargo	CPF										
CONCEIÇÃO LIMA NOGUEIRA	Professora	682.275.742-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												10

Nome	Cargo	CPF										
DANIELY MACIEL SALES	Professora	809.206.832-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comprovar fim do vínculo.	CRÉDITOS											-

Nome	Cargo	CPF										
DENILSON LIMA NOGUEIRA	Professor	688.658.992-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	07	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	07	-	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	31/12/2001	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/03/2000	29/12/2000	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												44

Nome	Cargo	CPF										
DEUZA MARIA VASCONCELOS TORRES	Professora	240.622.432-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/07/1996	21/03/2019	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	28/03/2000	21/03/2019	-	-	09	12	12	12	12	12	12	81
CRÉDITOS												177

Nome	Cargo	CPF										
DIANA GERALDA BINDA BRASIL	Professora	60194669220										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/1995	19/02/2024	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
DINORÁ DE SOUZA COSTA	Professora	407.385.822-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												10

Nome	Cargo	CPF										
EDEM CARLOS CASTRO DE MOURA	Professor	704.872.272-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/04/2003	10/03/2004	-	-	-	-	-	09	02	-	-	11
CRÉDITO												11

Nome	Cargo	CPF										
EDILUCIA COELHO DOS SANTOS	Professora	590.791.692-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
EDNEIRE FREITAS DA SILVA	Professora	476.540.312-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/03/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	10	12	22

Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2002	31/12/2022	-	-	-	-	09	-	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	15/03/2001		-	-	-	-	-	-	-		-	
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	30/07/2000	30/09/2000	-	-	02	-	-	-	-	-	-	02
CRÉDITOS												33

Nome	Cargo	CPF										
ELIANA NONATO PEREIRA	Professora	441.239.902-82										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	30/07/2023	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												94

Nome	Cargo	CPF										
ELIANE MARIA DA SILVA CALDERARO	Professora	618.608.402-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
ELINETE LOUREIRO SOARES DE CASTRO	Professora	285.109.682-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	15/14/1991	20/06/2023	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
ELISÂNGELA DO NASCIMENTO BARROSO	Professora	574.859.09215										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1994	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												141

Nome	Cargo	CPF										
ELIUMA DO NASCIMENTO BARROSO	Professora	474.962.822-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	25/06/2024	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	25/06/2024	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
ELIZABETH SANTOS COSTA	Professora	214.975.322-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/04/1989	28/02/2023	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF	

ELIZEU DA SILVA SIMAS	Professor	699.060.332-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	08	12	12	12	44
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												54

Nome	Cargo	CPF										
ESTER DA SILVA BATISTA	Professora	285.368.192-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	03/10/2016	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
EUNICE DA SILVA FONTÃO	Professora	224.246.102-82										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	01/10/2009	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
EVANDRO AMORIM CASSOTE	Professor	569.526.432-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	09/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	9	12	12	12	45
CRÉDITOS												127

Nome	Cargo	CPF										
FABIANA GOMES GONDIM	Professor	524.164.962-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	08	12	12	12	44
CRÉDITOS												44

Nome	Cargo	CPF										
FRANCILENE DE SOUZA CUSTÓDIO	Professora	493.006.442-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1993	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
FRANCINEIA M DA ROCHA DOS SANTOS	Professora	758.038.362-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	07/04/2004	Em atividade	-	-	-	-	-	-	09	12	12	33
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2003	31/12/2003	-	-	-	-	-	09	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												52

Nome	Cargo	CPF										
FRANCINEIA MARTINS DA ROCHA	Professora	758.038.362-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	07/04/2004	Em atividade	-	-	-	-	-	-	09	12	12	33
CRÉDITOS												33

Nome	Cargo	CPF										
FRANCINEY PIMENTEL DOS SANTOS	Professora	686.693.102-06										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	18/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	10	12	12	12	46
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												139

Nome	Cargo	CPF										
FRANCISCA DA CRUZ DE QUEIROZ	Professora	615.816.902-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												11

Nome	Cargo	CPF										
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES CORRÊA	Professora	417.612.602-78										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juntou apenas o anexo do decreto, não demonstrando a data do início do vínculo.				CRÉDITO								-

Nome	Cargo	CPF										
FRANCISCA LEARTE DE ALMEIDA	Professora	629.943.522-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	21/12/2013	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
FRANCISCO ANTONIO MIRANDA	Professor	275.665.362-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
FRANCISCO FONSECA BENEVENUTO	Professor	631.991.732-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	26/05/2006	-C	-	-	-	-	09	12	12	12	45

CRÉDITOS	45

Nome	Cargo	CPF										
GEANE REIS DA SILVA	Professora	58354476200										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/09/2005	16/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	04	-	04
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2003	31/12/2003	-	-	-	-	-	07	-	-	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2002	30/05/2002	-	-	-	-	02	-	-	-	-	02
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	30/11/2001	-	-	-	09	-	-	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/01/2000	31/12/2000	-	-	12	-	-	-	-	-	-	12
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/05/1999	31/12/1999	-	08	-	-	-	-	-	-	-	08
CRÉDITOS												42

Nome	Cargo	CPF										
GELCIMARA PRINTES DE CARVALHO	Professora	679.679.142-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	17/02/2006	-	-	-	-	-	09	12	12	02	35
CRÉDITOS												35

Nome	Cargo	CPF										
GILDETE DOS SANTOS SIMAS	Professora	731.910.512-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	07	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	30/06/2006	10/08/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
CRÉDITOS												09

Nome	Cargo	CPF										
GLAUCIANE DA COSTA SANTOS	Professora	795.135.732-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
GRACIETE SALES BATISTA	Professora	383.903.102-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	02/04/2004	Em atividade	-	-	-	-	-	-	09	12	12	33
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	21/08/2006	30/11/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	03	03
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2002	31/12/2002	-	-	-	-	09	-	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	31/12/2001	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												66

Nome	Cargo	CPF										
HELEN JESUS FERREIRA BATISTA	Professora	804.748.962-32										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/03/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	10	12	22
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10

CRÉDITOS	32

Nome	Cargo	CPF										
HERTON FABRICIO RODRIGUES FILGUEIRA	Professor	994.668.052-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/04/2006	31/12/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	09	09
CRÉDITOS												09

Nome	Cargo	CPF										
ILAIDY MARTINS ROQUE	Professora	646.223.202-15										
			ANOS									
VÍLNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2007	-	-	-	-	10	12	12	12	12	58
CRÉDITOS												58

Nome	Cargo	CPF										
ILCA MARIA DA SILVA MENESES	Professora	445.509.102-59										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	13/01/2006	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	-	12	12
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/07/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	06	-	-	06
CRÉDITOS												18

Nome	Cargo	CPF										
INAILSON DE OLIVEIRA REIS	Professor	635.891.172-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	28/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2002	31/12/2002	-	-	-	-	09	-	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	31/12/2001	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2000	31/07/2000	-	-	02	-	-	-	-	-	-	02
CRÉDITOS												148

Nome	Cargo	CPF										
IRACY MACEDO DA COSTA QUEIROZ	Professora	053.714.142-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	01/02/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
O período trabalhado não é contemplado pelo precatório do FUNDEF.			CRÉDITOS									--

Nome	Cargo	CPF										
IRAIRTO PEREIRA DE MENEZES	Professor	346.512.502-97										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	09	12	21
CRÉDITOS												21

Nome	Cargo	CPF										
ISRAEL PEREIRA DE SOUZA	Professor	643.267.642-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	Em atividade	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
CRÉDITOS												115

Nome	Cargo	CPF										
ITELVINA SILVA DO NASCIMENTO	Professora	347.765.912-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1998	29/12/2014	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
IVANA SANTOS DA SILVA SALES	Professora	476.504.272-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
IVANILSON OLIVEIRA REIS	Professor	493.940.292-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	-	09	12	12	33
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	05/02/2001	14/11/2001	-	-	-	06	-	-	-	-	-	03
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2000	31/07/2000	-	-	02	-	-	-	-	-	-	02
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/1999	31/12/1999	-	07	-	-	-	-	-	-	-	07
CRÉDITOS												55

Nome	Cargo	CPF										
IZABEL CUSTÓDIO DUARTE	Professora	778.739.472-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/04/2003	09/02/2015	-	-	-	-	-	08	12	12	12	44
CRÉDITOS												44

Nome	Cargo	CPF										
IZANEIDE MARLENE DA SILVA E SILVA	Professora	133.951.652-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	19/01/2012	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	05/06/2017	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												179

Nome	Cargo	CPF										
JANDERSON CRUZ DA SILVA	Professora	842.282.452-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	31/03/2008	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45

CRÉDITOS	45

Nome	Cargo	CPF										
JANICE GADELHA REIS	Professor	710.926.092-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	18/08/2003	30/06/2008	-	-	-	-	-	04	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2001	31/10/2001	-	-	-	07	-	-	-	-	-	07
CRÉDITOS												62

Nome	Cargo	CPF										
JASON DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor											
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/1999	30/08/1999	-	03	-	-	-	-	-	-	-	03
Professor falecido. Herdeiros. Cadastro sem CPF e data do fim do vínculo efetivo.				CRÉDITOS								03

Nome	Cargo	CPF										
JOAQUINA ZANI COSTA	Professora	215.387.942-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	18/02/2022	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												83

Nome	Cargo	CPF										
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	Professor	473.395.942.72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/1995	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												179

Nome	Cargo	CPF										
JOSÉ VALDICK ROCHA	Professor	242.608.862-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	15/02/2016	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												83

Nome	Cargo	CPF										
JOYSEMARA PEREIRA DE SOUZA	Professora	815.418.802-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
JULIETE LIMA CORREA MOREIRA	Professora	494.524.362-04										
			ANOS									

VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1994	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	Em atividade	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
CRÉDITOS												166

Nome	Cargo	CPF										
KATIA LUZIA SALES CORDEIRO	Professora	634.128.292-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	25/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	08	12	12	12	44
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												137

Nome	Cargo	CPF										
KEZIA FERREIRA BATISTA BRASIL	Professora	698.653.532-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	09/02/2001	22/07/2022	-	-	-	11	12	12	12	12	12	71
CRÉDITOS												71

Nome	Cargo	CPF										
LAURA DUARTE GUEDES PRAIANO	Professora	144.339.662-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	31/12/2004	-	-	11	12	12	12	12	-	-	59
CRÉDITOS												59

Nome	Cargo	CPF										
LEIA MAIA GOMES DE FARIAS	Professora	215.649.572-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	21/01/2021	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
LENISE MAIA GOMES	Professora	7781199200										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/1993	01/07/2015	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
LEONICE MARTINS DE ARAÚJO	Professora	628.143.972-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Portaria sem anexo e sem documento que comprove o fim do vínculo.			CRÉDITOS									-

Nome	Cargo	CPF										
LIARTE SOCORRO	Professora	536.257.124-9										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/01/1988	18/01/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obs.: comprovou atividade fora do período do FUNDEF.												-

Nome	Cargo	CPF										
LIENE DO NASCIMENTO PEREIRA	Professor	650.159.592-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aprsentar CNIS detalhado ou portarias.	CRÉDITOS											-

Nome	Cargo	CPF										
LILIANY ALEN MARTINS BUENO	Professora	569.619.282-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/04/2003	Em atividade	-	-	-	09	12	12	12	12	12	69
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												161

Nome	Cargo	CPF										
LINDANETE LIARTE MOREIRA	Professora	215.043.932-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juntou portaria sem anexo e não comprovou o início e o fim do vínculo.			CRÉDITO									-

Nome	Cargo	CPF										
LUCIANA DE MESQUITA MEDEIROS	Professora	677.609.292-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												55

Nome	Cargo	CPF										
LUCIANE AMARAL DE ALBUQUERQUE	Professora	636.940.422-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												93

Nome	Cargo	CPF										
LUCIANO FREITAS DOS SANTOS	Professor	456.356.842-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/08/2000	Em atividade	-	-	04	12	12	12	12	12	12	76

CRÉDITOS	172

Nome	Cargo	CPF										
LUCIANY BATISTA ALVES	Professora	445.509.102-59										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	25/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	06/03/2006	01/11/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2005	30/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	07	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/05/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	08	-	-	08
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	18/03/2003	31/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	09	09
CRÉDITOS												114

Nome	Cargo	CPF										
LUCYCLEIA DA SILVA MARTINS	Professora	310.771.612-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1993	28/08/2023	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
LUIZ ANDRE CARVALHO DA SILVA	Professor	582.361.982-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	31/07/2001	24/11/2011	-	-	-	05	12	12	12	12	12	65
CRÉDITOS												65

Nome	Cargo	CPF										
LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor	572.612.372-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	02/04/2004	Em atividade	-	-	-	-	-	-	09	12	12	33
CRÉDITOS												33

Nome	Cargo	CPF										
LUZIA LOPES DIAS	Professora	546.663.621-5										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	05/11/2009	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MANUEL MONTENEGRO DE LIMA	Professor	135.423.702-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
Vínculo Estatutário – Efetivo	02/04/2004	Em atividade	-	-	-	-	-	-	09	12	12	33
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	05/02/1998	31/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CRÉDITOS												127

Nome	Cargo	CPF									
MARCIA BOTELHO DE SOUZA	Professora	520.047.832-49									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2000	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	Em atividade	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
CRÉDITOS												70

Nome	Cargo	CPF									
MARCILDA DA SILVA MARCELO	Professora	456.346.702-25									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	18/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/05/2006	31/08/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	04	04
CRÉDITOS												97

Nome	Cargo	CPF									
MARGARETE DA CONCEIÇÃO RENOVATO	Professora	838.400.282-72									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/03/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	09	12	21
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	07	-	07
CRÉDITOS												28

Nome	Cargo	CPF									
MARIA ALDENORA MEDEIROS CAMPOS	Professora	383.973.662-34									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	01/03/2012	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF									
MARIA ANTÔNIA MARQUES CORDEIRO	Professora	252.687.322-34									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	16/12/2012	-	-	11	12	12	12	12	12	12	71
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	04/04/1998	31/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CRÉDITOS												82

Nome	Cargo	CPF									
MARIA APARECIDA PASSOS DA SILVA	Professora	188.051.162-20									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	26/07/2012	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF									
MARÍA CIRENE BEZERRA DOS SANTOS	Professora	633.33.201-291									
			ANOS								
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	06/01/2015	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96

Professora Falecida/Herdeiros	CRÉDITOS	96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA CLAUDENIRA DA SILVA E SILVA	Professora	160.235.602-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	01/03/2019	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA CRISTINA ANDRADE DO NASCIMENTO	Professora	417.369.662-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	31/03/2005	-	12	12	12	12	12	12	03	-	75
CRÉDITOS												75

Nome	Cargo	CPF										
MARIA CRISTINA UCHOA DOS SANTOS	Professora	666.685.062-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2003	31/12/2003	-	-	-	-	-	07	-	-	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/01/2004	31/03/2004	-	-	-	-	-	-	03	-	-	03
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	07	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/04/2006	01/11/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10
CRÉDITOS												27

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	Professora	413.880.032-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/04/2000	03/02/2020	-	-	09	12	12	12	12	12	12	81
CRÉDITOS												81

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DA SILVA SOARES	Professora	215.397.582-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	30/08/2012	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DAS DORES CASSOTE DA SILVA	Professora	315.248.692-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	02/06/2004	-	-	11	12	12	12	05	-	-	52
CRÉDITOS												52

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACIEL	Professora	233.685.512-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES

Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	03/12/2010	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA RODRIGUES	Professora	054.827.042-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	12/03/1996	03/04/2017	--	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE COSTA	Professora	628.218.142-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/1999	31/12/1999	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												10

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DE NAZARÉ COSTA DE SOUZA	Professora	215.636.592-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	28/07/2010	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	09/03/2000	28/07/2010	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FRANÇA	Professora	200.885.232-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	01/03/2018	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/04/1989	01/03/2018	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DE NAZARÉ DO CARMO DEJESUS	Professora	634.194.592-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/04/2003	02/06/2004	-	-	-	-	-	09	05	-	-	14
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	23/01/2012	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
CRÉDITOS												84

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DO P. SOCORRO LOUREIRO SOARES	Professora	641.558.542-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/03/1997	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF
MARIA DO P. SORRO RICARDO DE SOUZA	Professora	345.822.072-00

			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	18/08/1995	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												141

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DO ROSÁRIO BATISTA DE LIMA	Professora	234.016.482-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	02/01/2013	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/05/2001	31/12/2001	-	-	-	08	-	-	-	-	-	08
CRÉDITOS												104

Nome	Cargo	CPF										
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA	Professora	317.838.302-63										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	27/03/1992	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												192

Nome	Cargo	CPF										
MARIA ELIZA MOURÃO MELO	Professora	737.670.422-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
MARIA ELOIZA LOUREIRO SOARES	Professora	317.817.482-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/04/1989	01/03/2018	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/08/1992	01/03/2018	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												192

Nome	Cargo	CPF										
MARIA GRACINETE VIEIRA LINHARES	Professora	789.018.202-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/04/2003	29/01/2013	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												55

Nome	Cargo	CPF										
MARIA HELENA DA COSTA	Professora	343.912.402-97										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	18/09/2017	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA IRINEIA C. DA SILVA ALBUQUERQUE	Professora	660.290.232-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
MARIA LÚCIA MOREIRA LIMA	Professora	442.023.932-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	27/03/1992	31/12/2024	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA LUCIANA FRANÇA DE LIMA	Professora	566.964.422-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/06/1992	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA MADALENA DO CARMO DE JESUS	Professora	314.096.952-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	02/12/2014	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Servidora falecida/Herdeiros	CRÉDITOS											96

Nome	Cargo	CPF										
MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	Professora	628.259.762-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	30/04/2000	-	12	04	-	-	-	-	-	-	16
CRÉDITOS												16

Nome	Cargo	CPF										
MARIA SEBASTIANA COSTA QUEIROZ	Professora	78156548272										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	02/04/2004	Em atividade	-	-	-	-	-	-	09	12	12	33
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	14/08/2003	12/11/2003	-	-	-	-	-	03	-	-	-	03
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												46

Nome	Cargo	CPF										
MARIA SOCORRO DA COSTA MENDES	Professora	441.553.952-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	01/03/2022	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	01/03/2022	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96

CRÉDITOS	192

Nome	Cargo	CPF										
MARIA SUELANGE DOS SANTOS BREVES	Professora	568.813.042-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												141

Nome	Cargo	CPF										
MARIA SUELY MORAIS DA SILVA	Professora	320.084.222-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/04/1989	01/07/2013	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/06/2006	01/11/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	06	06
CRÉDITOS												102

Nome	Cargo	CPF										
MARIA WILLANY NASCIMENTO DOS SANTOS	Professora	657.378.302-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	28/02/2007	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	15/03/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDTIOS												104

Nome	Cargo	CPF										
MARILENE FRANCISCA DA COSTA DOS SANTOS	Professora	230.239.612-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	05/02/2019	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARINEIA SERRÃO FALCÃO	Professora	439.380.512-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/10/1991	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MARIZA DA SILVA DUARTE E SILVA	Professora	344.304.742-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	10/03/2020	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF
MARLENE ARAÚJO DA SILVA	Professora	704.522.962-34

			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2000	31/12/2000	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	31/12/2001	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												30

Nome	Cargo	CPF										
MARLENE BRITO DA SILVA	Professora	416.966.542-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/07/2001	01/08/2001	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/04/2006	04/12/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08
Comprovar fim dos vínculos do ano de 2001.		CRÉDITOS										09

Nome	Cargo	CPF										
MARLETE LOPES DE MELO	Professora	810.200.902-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												10

Nome	Cargo	CPF										
MARLY MACHADO DE OLIVEIRA	Professora	573.230.972-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	23/02/1995	01/09/2005	-	12	12	12	12	12	12	08	-	80
CRÉDITOS												80

Nome	Cargo	CPF										
MEIRY TEREZINHA COSTA DA SILVA	Professora	660.343.292-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/04/2001	30/06/2001	-	-	-	3	-	-	-	-	-	03
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												58

Nome	Cargo	CPF										
MERCEDES DIAS DE LIMA	Professora	239.758.732-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	30/08/2012	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	30/08/2012	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
CRÉDITOS												166

Nome	Cargo	CPF										
MICHELE DE CASTRO MACIEL	Professora	718.133.492-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES

Vínculo Estatutário – Efetivo	16/02/2001	Em atividade	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
CRÉDITOS													70

Nome	Cargo	CPF										
MICHELLE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	Professora	618.976.712-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	08/03/2001	Em atividade	-	-	-	10	12	12	12	12	12	70
CRÉDITOS												70

Nome	Cargo	CPF										
MILZA MARIA DA SILVA	Professora	202.867.162-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	12/03/1996	25/01/2023	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
MIRIAM KEILA OLIVEIRA MENEZES	Professora	711.220.442-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	28/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												82

Nome	Cargo	CPF										
MIRIAM MOURÃO DE MELO	Professora	737.670.502-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/05/2001	30/11/2001	-	-	-	07	-	-	-	-	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/04/2002	31/12/2002	-	-	-	-	09	-	-	-	-	09
CRÉDITOS												16

Nome	Cargo	CPF										
MIRIAN KEILA OLIVEIRA MENEZES	Professora	711.220.442-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	28/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	06/03/2006	31/10/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08
CRÉDITOS												90

Nome	Cargo	CPF										
MONICA CRISTINA DA SILVA FONTÃO	Professora	493.899.552-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/03/2005	22/07/2020	-	-	-	-	-	-	-	10	12	22
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/08/2004	29/10/2004	-	-	-	-	-	-	03	-	-	03
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	31/12/2001	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Servidora falecida/Herdeiros.	CRÉDITOS											45

Nome	Cargo	CPF										
NAIADE ROQUE DE OLIVEIRA	Professora	342.707.442-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	02/02/2026	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	02/02/2026	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
NALVA CELESTINO DE SOUZA	Professora	344.990.242-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	07/03/2019	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
NANCY SILVA DA SILVA	Professora	737.670.262-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	31/12/2001	-	-	-	08	-	-	-	-	-	08
CRÉDITOS												18

Nome	Cargo	CPF										
NANCY SOCORRO DE MIRANDA CUNHA	Professora	313.321.962-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												179

Nome	Cargo	CPF										
NEIDE DANTAS DOS SANTOS	Professora	136.989.582-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/07/1992	03/12/2009	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Servidora falecida/Herdeiros	CRPEDITOS											96

Nome	Cargo	CPF										
NELI MICHILES DA SILVA	Professora	749.745.802-72										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	30/12/2001	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												65

Nome	Cargo	CPF										
NELMA PAULA DE OLIVEIRA	Professora	626.744.122-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	18/02/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82

Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS													127

Nome	Cargo	CPF										
NEUMA MARIA DO CARMO DE SOUZA	Professora	613.651.062-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	09/02/2001	07/03/2016	-	-	-	11	12	12	12	12	12	71
CRÉDITOS												71

Nome	Cargo	CPF										
NIVANA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	Professora	615.924.122-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/1996	03/03/2008	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	02/06/2006	03/10/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	04	04
CRÉDITOS												100

Nome	Cargo	CPF										
NIVIA MARIA LIARTE RIOS	Professora	832.618.722-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
ANTÔNIA LÚCIA SOTERO DA SILVA	Professora	136.276.512-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não comprovou o início e o fim do vínculo.		CRÉDITOS										-

Nome	Cargo	CPF										
ORLANDO MATIAS FILGUEIRA	Professor	336.608.672-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2005	30/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10
Apresentar CNIS detalhado.	CRÉDITOS											10

Nome	Cargo	CPF										
PATRÍCIA MATOS CRAVEIRO	Professora	657.459.492-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/08/2000	03/01/2011	-	-	04	12	12	12	12	12	12	76
CRÉDITOS												76

Nome	Cargo	CPF
PAULA MARIA BULCÃO DA SILVA	Professora	45635730272

			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	13/06/1996	01/03/2021	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	01/03/2021	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
Professora falecida/Herdeiros.	CRÉDITOS											173

Nome	Cargo	CPF										
PAULO CESAR SALES BULCAO	Professor	596.885.722-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	13/06/1996	01/08/2023	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
RAIMUNDA SANTOS DE SOUZA	Professora	416.876.632-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	20/09/2017	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Estatutário – Efetivo	23/04/1990	20/09/2017	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												178

Nome	Cargo	CPF										
RAIMUNDO MACENA DA SILVA	Professor	569.096.592-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	1	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												55

Nome	Cargo	CPF										
RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS	Professor	721.833.732-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/05/2001	31/12/2001	-	-	-	08	-	-	-	-	-	08
CRÉDITOS												63

Nome	Cargo	CPF										
RAIMUNDO NONATO INHAMUNS DE PAULA	Professor	343.938.702-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/03/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	09	12	21
CRÉDITOS												21

Nome	Cargo	CPF										
RAIMUNDO NONATO LOUREIRO SOARES	Professor	656.519.102-63										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	13/01/2006	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	31/12/2001	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10

Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/2002	31/12/2002	-	-	-	-	11	-	-	-	-	11
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	09/09/2002	12/11/2002	-	-	-	-	02	-	-	-	-	02
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	15/03/2004	17/07/2004	-	-	-	-	-	-	05	-	-	05
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/2006	19/05/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11
CRÉDITOS												60

Nome	Cargo	CPF										
RAIMUNDO SAVIO NONATO PEREIRA	Professor	597.527.422-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												179

Nome	Cargo	CPF										
REGIANE FERREIRA RODRIGUES	Professora	642.850.732-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
REJANE BINDÁ DA SILVA	Professora	698.868.302-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
RITA DE CASSIA DE SALES LOPES	Professora	214.338.60287										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
RODNEY VASCONCELOS TORRES	Professor	834.532.702-82										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
RODSON VASCONCELOS TORRES	Professor	698.879.422-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/07/2001	01/08/2001	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01
CRÉDITOS												11

Nome	Cargo	CPF										
ROSÂNGELA BRANDÃO CASTRO	Professora	344.919.022-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/01/2006	02/03/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
CRÉDITOS												98

Nome	Cargo	CPF										
ROSANGELA TORRES FONTES	Professora	456.347.502-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
CRÉDITOS												82

Nome	Cargo	CPF										
ROSELY DA CRUZ DE QUEIROZ	Professora	565.650.622-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												10

Nome	Cargo	CPF										
ROSENISSE DA SILVA VASCONCELOS	Professora	335.647.282-87										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	Em atividade	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												141

Nome	Cargo	CPF										
ROSIANE CORREA DA SILVA	Professora	638.139.202-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												83

Nome	Cargo	CPF										
ROSINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor	932.642.322-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/01/2006	30/05/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	05	05
CRÉDITOS												25

Nome	Cargo	CPF										
SAMARA ALMEIDA RIBEIRO	Professora	644.684.702-59										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	28/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não comprovou o fim do vínculo.	CRÉDITOS											-

Nome	Cargo	CPF										
SHIRLENE COSTA DA ROCHA	Professora	591.236.508-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												11

Nome	Cargo	CPF										
SIDNEY ALVES DA COSTA	Professor	724.998.852-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Estatutário – Efetivo	17/04/2000	Em atividade	-	-	09	12	12	12	12	12	12	81
CRÉDITOS												126

Nome	Cargo	CPF										
SIDNEY FERREIRA DA COSTA	Professor	666.864.902-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/01/2004	31/03/2004	-	-	-	-	-	-	03			03
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2003	31/12/2003	-	-	-	-	-	07	-	-	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												65

Nome	Cargo	CPF										
SILMARA CORREA DE MORAES ALENCAR	Professora	621.332.332-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/06/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	07	12	19
CRÉDITOS												19

Nome	Cargo	CPF										
SILVIA CORREA DE MORAES	Professora	494.486.412-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												83

Nome	Cargo	CPF										
SILVIA LIMA DE OLIVEIRA	Professora	830.367.252-53										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	23/01/2006	30/09/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/06/2005	31/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	07	-	07
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comprovar o vínculo do ano de 2004.	CRÉDITOS											15

Nome	Cargo	CPF										
SILVIO CORREA DE MORAES	Professor	698.926.282-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES

Vínculo Estatutário – Efetivo	24/03/2006	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	-	09	09
CRÉDITOS													09

Nome	Cargo	CPF										
SILVIO COSTA DA SILVA	Professor	684.645.502-78										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/07/2001	20/01/2009	-	-	-	06	12	12	12	12	12	66
CRÉDITOS												66

Nome	Cargo	CPF										
TEREZA DE JESUS ALVES SIMPLICIO	Professora	193.997.822-04										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	11/08/1995	19/07/2023	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1989	19/07/2023	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												192

Nome	Cargo	CPF										
TEREZINHA DE SOUZA FARIAS	Professora	224.622.792-54										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1993	04/03/2019	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
CRÉDITOS												96

Nome	Cargo	CPF										
VALCICLEIDE NEVES DOS SANTOS	Professora	728.996.112-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	21/03/2003	31/01/2020	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
CRÉDITOS												45

Nome	Cargo	CPF										
VALDENIR FABIO DE MORAES MOREIRA	Professor	563.663.612-15										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	Em atividade	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	05/02/1998	31/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CRÉDITOS												139

Nome	Cargo	CPF										
VALDINEIDE SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA	Professora	241.023.932-34										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1996	25/08/2000	-	12	08	-	-	-	-	-	-	20
CRÉDITOS												20

Nome	Cargo	CPF										
VALDIRENE DE SOUZA FERREIRA	Professora	687.990.04291										

			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/2000	Em atividade	-	-	10	12	12	12	12	12	12	82
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2001	30/11/2001	-	-	-	09	-	-	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/02/1999	31/12/1999	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
CRÉDITOS												102

Nome	Cargo	CPF										
VALDIZA BENVINDA DA SILVA	Professora	239.914.702-25										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/03/1998	31/12/2005	-	12	12	12	12	12	12	12	-	84
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	05/02/1998	31/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CRÉDITOS												84

Nome	Cargo	CPF										
VALERIA DIAS DE LIMA QUEIROZ	Professora	514.653.612-00										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	30/03/2005	-	-	11	12	12	12	12	03	-	62
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/1999	31/12/1999	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												72

Nome	Cargo	CPF										
VANUZA GOMES DE MELO	Professora	684.724.552-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/1999	31/12/1999	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10
CRÉDITOS												10

Nome	Cargo	CPF										
VILMA CRISTINA PRAIANO ALMEIDA	Professora	637.120.672-91										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/04/2003	Em atividade	-	-	-	-	-	09	12	12	12	45
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	01/03/2002	31/12/2002	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	25/03/2006	10/07/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/05/2004	30/08/2004	-	-	-	-	-	-	04	-	-	04
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	15/03/2001	14/11/2001	-	-	-	08	-	-	-	-	-	08
CRÉDITOS												69

Nome	Cargo	CPF										
VIVIANY BATISTA ALVES	Professora	653.014.552-49										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/06/2005	Em atividade	-	-	-	-	-	-	-	07	12	19
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	02/01/2006	30/09/2006	-	-	-	-	-	-	-	09	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	03/05/2004	31/12/2004	-	-	-	-	-	-	08	-	-	08
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	18/03/2003	31/12/2003	-	-	-	-	-	09	-	-	-	09
Vínculo Seletista – Contrato de Trabalho	20/05/2002	20/06/2002	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01
CRÉDITOS												46

Nome	Cargo	CPF										
WALDENIZIA PAIVA DA SILVA	Professora	285.352.862-68										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	04/05/1992	11/04/2018	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	15/03/2001	11/04/2018	-	-	-	09	12	12	12	12	12	69
CRÉDITOS												165

Nome	Cargo	CPF										
ZILA TRINDADE ROQUE	Professora	192.438.122-20										
			ANOS									
VÍNCULOS:	Início	Fim	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	MESES
Vínculo Estatutário – Efetivo	03/04/1989	02/03/2015	-	12	12	12	12	12	12	12	12	96
Vínculo Estatutário – Efetivo	01/02/2000	02/03/2015	-	-	11	12	12	12	12	12	12	83
CRÉDITOS												179

Careiro da Várzea/AM, 15 de outubro de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:C96D425A

